

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

dos municípios do
estado do amazonas

Trazendo Tecnologia, Eficiência, Informação e Transparência para seu Município.
Gerando Economia de até 90% nos custos de Publicações.



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL por SRPnº 003/2021

O PRESIDENTE DA CAMARA DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que a empresa participante compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentou todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela

Assessoria Jurídica interna desta Câmara Municipal de Alvarães, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I – ADJUDICAÇÃO o objeto do processo licitatório em referência à empresa **WANDERLEY REIS LOPES - ME**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº 14.371.031/0001-63, estabelecida à Av. Codajás, nº 1116, Bairro: Cachoeirinha – CEP: 69.065-130, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, os itens 01 a 54 totalizando o valor global de R\$ 41.845,56 (quarenta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos);

II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 003/2021, em favor da empresa vencedora do item a ela adjudicado, pelo critério menor preço, no valor global de R\$ 41.845,56 (quarenta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, pelo Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais e produtos para câmara Municipal de Alvarães, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

ALVARÃES (AM), 22 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

RAIMUNDO DE OLIVEIRA QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:
DAVID SILVA BARBOSA
Código Identificador: 8XQWX9H2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES PORTARIA MUNICIPAL Nº 004, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

“CONCEDE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLAUDECY BRITO FRAZÃO, Prefeita em exercício do Município de Alvarães- AM, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 134-A/2013 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **CONCEDIDAS** 05 (cinco) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/am, ao Senhor **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**, a fim de tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, no período de 23/02, 28/02/2021 a 03/03/2021, como consta no Memo. nº084/2021/SEMAD/PMA, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Certifique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO DA LIBERDADE, MUNICÍPIO DE ALVARÃES, em 23 de fevereiro de 2021.

CLAUDECY BRITO FRAZÃO

Prefeita em exercício do Município de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador: SWXO8ZYQP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES DECRETO Nº 36/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos do Decreto Municipal 24/2021 que “Dispõe sobre a ampliação da restrição temporária de pessoas, devido a situação de colapso e emergencial na saúde pública no Município de Alvarães, e das medidas preventivas necessárias para enfrentamento para conter a disseminação do novo coronavírus (covid-19), e dá outras providências” e suas alterações, e promove as modificações que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no artigo 43, VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública causada pelo Coronavírus e a doença COVID- 19, com o rápido crescimento de contaminação;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que normatiza as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Amazonas 43.449 de 19 de fevereiro de 2021, que prorrogou até o dia 28 de fevereiro de 2021 o Decreto 43.412/2021, que dispõe sobre a ampliação temporária de restrição na circulação de pessoas como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, que a situação ainda demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e de danos e agravos à saúde pública no município de Alvarães/AM;

CONSIDERANDO que o STF na ADPF 672 e na ADIn 6.341 reconheceu a competência dos governos estaduais e municipais para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da Covid-19 em seus territórios,

CONSIDERANDO que as medidas estabelecidas no Decreto Municipal 24/2021 trouxeram resultados positivos, se observando controle sobre os níveis de contaminação da Covid - 19 e contenção do crescimento de contágio pelo novo coronavírus, havendo o efetivo enfrentamento da pandemia no Município de Alvarães,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas no âmbito do território do Município de Alvarães, até o dia 28 de fevereiro de 2021, os efeitos dos Decreto Municipal 24/2021 de 26 de janeiro de 2021 e dos Decretos 25/2021, 30/2021 e 35/2021 que o prorrogaram, estabelecendo a ampliação da restrição temporária de pessoas, devido a situação de colapso e emergencial na saúde pública no município de Alvarães, e das medidas preventivas necessárias para enfrentamento para conter a disseminação do novo coronavírus (covid-19).

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, continuam proibidas de funcionar, no âmbito do Município de Alvarães, as seguintes atividades:

Casas noturnas, incluindo boates, salões de festas e eventos, bares e o funcionamento de balneário e estabelecimentos congêneres.

Festas particulares em qualquer horário.

Aglomerado de banhistas na Praia de Nogueira e nos flutuantes no Lago de Alvarães.

A aglomeração de três ou mais pessoas sem respeito ao distanciamento de 1,5 metros, exceto para a realização de atividades essenciais.

Jogos, torneios, campeonatos de futebol, voleibol ou qualquer outro esporte que cause aglomeração de pessoas.

Art. 3º - continua obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos no território do Município de Alvarães.

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais somente poderão funcionar das 6 às 19h (inclusive lanchonetes, restaurantes e sorveterias, exceto para a entrega delivery, nos termos do § 1º do art. 2º do Decreto 24/2021), com a adoção das seguintes medidas:

distanciamento, obrigatório de pelo menos, 1,5 metros;

marcação indicativa para orientação dos usuários;

permissão de entrada somente de pessoas utilizando máscara de proteção facial, com exceção do uso na hora da alimentação;

disponibilização de álcool em gel 70% na porta de entrada, preferencialmente pelo uso de totem ou por funcionário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando os seus efeitos no período de 22 a 28 de fevereiro, mantidas as demais determinações exaradas nos Decretos Municipais 24, 25, 30 e 35, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES, em 22 de fevereiro de 2021.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito Municipal

EWERTON PINHEIRO MENDES

Secretário Municipal de Administrativo

(Dec. 01/2021)

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES

Procurador Geral do Município

(Dec. 03/2021)

Publicado por:

Railton Brandão Araújo

Código Identificador: LX4V4N1GI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES PORTARIA MUNICIPAL Nº 003, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

“CONCEDE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLAUDECY BRITO FRAZÃO, Prefeita em exercício do Município de Alvarães- AM, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 134-A/2013 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **CONCEDIDAS** 04 (quatro) diárias para custear as despesas da estadia em Brasília DF, ao Senhor **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**, a fim de tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, no período de 24/02/2021 a 27/02/2021, como consta no Memo. nº084/2021/SEMAD/PMA, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Certifique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO DA LIBERDADE, MUNICÍPIO DE ALVARÃES, em 23 de fevereiro de 2021.

CLAUDECY BRITO FRAZÃO

Prefeita em exercício do Município de Alvarães

Publicado por:

Railton Brandão Araújo

Código Identificador: 74QICSXGW

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 001/2021

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Carta Convite nº 001/2021

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES**, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO**, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da Carta Convite nº 001/2021, elaborada pela Comissão de Licitação;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Câmara, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final da presente Licitação;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa **EDUARDO THIAGO COSTA MELO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **16.755.673/0003-91**, sediada na Rua Benjamim Constant, nº 493, bairro Centro – CEP: 69550-077 cidade de Tefé, Estado do Amazonas, o item 01 da Carta Convite nº 001/2021, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através da Carta Convite nº 001/2021, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, pelo Valor, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria jurídica, com foco nas áreas da folha de pagamento da Câmara Municipal para atender todo o complexo administrativo da Câmara Municipal de Alvarães/AM, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência em anexos, realizado pela Comissão de Licitação, vista que foram cumpridas as regras pertinentes ao processo licitatório esculpadas na Lei federal nº 8.666/93.

III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Alvarães, 14 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal Alvarães

Publicado por:
DAVID SILVA BARBOSA
Código Identificador: TE8AN0FKW

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 00022/2021 – GP/PMA.

Amaturá, 23 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor

JOAO PAULO LOPES CORDOVIL

Gerente Agência Bradesco

São Paulo de Olivença – AM.

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-os mui cordialmente, vimos informar que a movimentação das contas do MUNICÍPIO DE AMATURA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 19.009.738/0001-48, mantidas nas agências do Banco do Brasil, será realizada pelos representantes conforme segue:

Função/Cargo

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá

CPF: 346.669.402-78

RONILSON SIMAO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social

CPF: 624.416.552-72

2. Informamos que as assinaturas serão de forma conjunta, em que duas quaisquer das cadastradas sejam necessárias, expressamente para os seguintes poderes:

a – Para todas as contas:

010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO

011 AUTORIZAR COBRANÇA

018 UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES ACORDADAS

020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

027 REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES

031 AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES DE CRÉDITO

036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

038 ENDOSSAR CHEQUE

047 REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO

048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTÃO ELETRÔNICO

072 ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

095 CANCELAR CHEQUES

096 BAIXAR CHEQUES

098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

100 EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE

102 EFETUAR SAQUES – POUPANÇA

104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO

118 CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES DE PROGRAMAS REPASSE RECURSOS

119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO

125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

126 EMITIR COMPROVANTES

128 EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE- M

133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

137 CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

138 CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO

149 ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

150 ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO

b – Exclusivamente para os poderes abaixo, as assinaturas serão de forma isolada para todas as contas:

026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

124 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

3. Certos de contar com suas providências imediatas, desde já agradeço.

Atenciosamente,

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito de Amaturá

RONILSON SIMÃO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: B1ZM1TXIV

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.428/2021-GP/PMA, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Decretação de Estado de Emergência Financeira e Administrativa no município de Amaturá/AM e, dá outras providências.

O Sr. JOSÉ AUGUSTO BARROZO EUFRÁSIO, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ**, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO que não houve transição transparente da real situação econômica, financeira e patrimonial do município, em virtude do não cumprimento integral pela administração anterior dos procedimentos inerentes ao Processo de Transição de Governo, preconizados pela Resolução nº 11/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas-TCE, em visível violação ao Estado Democrático vigente;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011, Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Complementar nº 101/2000.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 24 da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO o encerramento do mandato do Ex-Prefeito, em 31 de dezembro de 2020, e por conseguinte o encerramento de suas Funções Administrativas, e, como forma de garantir a continuidade do funcionamento das atividades essenciais aos municípios, como: Saúde, Educação, Assistência Social, Infraestrutura, Meio Ambiente, abastecimento de água potável;

CONSIDERANDO a Inexistência de Processos Licitatórios fundamentais

para o funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO o acúmulo de lixo nas vias urbanas; iluminação pública precária, inclusive nas comunidades indígenas;

CONSIDERANDO a responsabilidade do município pela execução das políticas públicas, prestação de serviços públicos essenciais à garantia da dignidade da pessoa humana e as circunstâncias financeiras que se encontra o município, colocam em risco a capacidade do Município em promover a manutenção dos serviços públicos essenciais à população;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que vem contribuindo para aumento da destruição das vias públicas, provocando poça d'água e por consequência, obstruindo a acesso dos pedestres, visto que se tornam escorregadias, causando sérios transtornos aos moradores do Município.

CONSIDERANDO a dificuldade que enfrentamos, no abastecimento do município de medicamentos e outros produtos, pois Amaturá tem como porta de entrada seu porto, nossa logística toda, é feita por via fluvial, nesse período agrava-se por conta da paralização das lanchas rápidas que fazem linha, Manaus x Tabatinga, estas lanchas reduzem o tempo de viagem de Manaus para o município de Amaturá, facilitando o transporte de vacinas e medicamentos;

CONSIDERANDO os impactos que a grave crise instalada no Brasil, reflexo desta pandemia que assola o mundo todo e se agrava no município de Amaturá por consequência de nossa dificuldade de acesso, logística complicada, a forma de acesso ao município somente por meio fluvial;

CONSIDERANDO a exoneração em massa dos colaboradores temporários da Secretaria Municipal de Saúde em 31/12/2020, através do Decreto n 1.394/2020-GP/PMA, De 30 de dezembro de 2020 e falta de controle em concessão de férias e licenças para servidores públicos municipal, em especial do quadro de serviços da saúde, sendo servidores imprescindíveis para o enfrentamento da covid-19.

CONSIDERANDO, os princípios da Legalidade, da Moralidade, da Impessoalidade, e Eficiências, que devem nortear a Administração Pública em sua função institucional.

CONSIDERANDO, o preceito constitucional previsto no artigo 6º, caput, da Carta Política Vigente.

DECRETA EM CARATER EXCEPCIONAL:

Art. 1º - ESTADO DE EMERGÊNCIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA no Município de AMATURÁ/AM, a contar da publicação do presente decreto, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável por igual período nos termos da Lei vigente.

Art. 2º - Durante o período de **EMERGÊNCIA** fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem a expressa e direta autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Ficam suspensos pagamentos de despesa, contratos e convênios expedidos ou firmados em exercícios anteriores e por gestores anteriores, até que seja feita análise pelos setores responsáveis, inclusive pela Controladoria Interna do Município, com vistas a analisar os efetivos cumprimentos dos objetos de tais instrumentos, bem como a regularidade de constituição das referidas despesas, excetuando-se a folha de pagamento e encargos sociais.

Art. 4º - Fica autorizado à administração pública municipal, por força do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a contratar em caráter excepcional, serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativa essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços básicos de saúde, educação, transporte, saneamento, limpeza pública e infraestrutura básica, iluminação pública sem a necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação, mediante parecer fundamentado, e justificativa plena, e desde que esteja no valor de mercado.

Art. 5º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 4 de janeiro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 4 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: YMNNB3369

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 023/2021 – GB

Ao Senhor

GERENTE DO BANCO BRADESCO

AGENCIA 3711

Manaus – Amazonas

Avenida 07 de setembro

Senhor Gerente,

1. cumprimentando-os mui cordialmente, vimos informar que a movimentação das contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ - CNPJ nº 04.628.020/0001-62, mantidas nas agências do Banco Bradesco, será realizada pelos representantes conforme segue:

Função/Cargo
Francisco Nunes Bastos Prefeito Municipal de Anamá CPF: 404.746.072-91
Ruam Stayne Batalha Bastos Secretário Municipal de Finanças CPF: 008.172.632-50

2. informamos que as assinaturas serão de forma conjunta, em que duas quaisquer das cadastradas sejam necessárias, expressamente para os seguintes poderes:

a – Para todas as contas:

- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO

- AUTORIZAR COBRANÇA

- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES ACORDADAS

- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES

- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES DE CRÉDITO

- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

- ENDOSSAR CHEQUE

- REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO

- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTÃO ELETRÔNICO

- ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO

- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

- CANCELAR CHEQUES

- BAIXAR CHEQUES

- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE

- EFETUAR SAQUES – POUPANÇA

- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO

- CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES DE PROGRAMAS REPASSE RECURSOS

- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO

- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

- EMITIR COMPROVANTES

- EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE- M

- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

- CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO

- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO

b – Exclusivamente para os poderes abaixo, as assinaturas serão de forma isolada para todas as contas:

- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

3. Certos de contar com suas providências imediatas, desde já agradeço.

Atenciosamente,

FRANCISCO NUNES BASTOS

Prefeito Municipal

RUAM STAYNE BATALHA BASTOS

Secretário de Finanças

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador: ISXCVTPDI

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
RESOLUÇÃO 002/2021-CMAS

Dispõe sobre Avaliação e aprovação do Plano de Reprogramação dos Recursos Financeiros de 2020; Plano de Reprogramação dos Recursos Financeiros de 2020 referente ao Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para ações de combate ao covid-19; Plano de ação do Cofinanciamento estadual 2021; e o Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual de 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Apuí-AM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 253, de 21 de maio de 2012, com suas alterações,

CONSIDERANDO a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006 - NOB/SUAS que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 113/2015 (Regulamenta o Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências)

CONSIDERANDO a Portaria SNAS Nº 111, de 10 de junho de 2019, a qual estabelece a data de abertura do Plano de Ação de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01 de 25 de janeiro de 2021 do Conselho Estadual de Assistência Social e demais leis pertinentes a matéria, além de considerar as recomendações gerais aos gestores e trabalhadores sobre a garantia da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia por COVID-19,

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei Municipal nº 253/2012 a qual compete ao Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, nos termos da ATA 02/2021-CMAS, da Reunião Extraordinária realizada em 19/02/2021.

I - Plano de Reprogramação dos Recursos Financeiros de 2020;

II - Plano de Reprogramação dos Recursos Financeiros de 2020 referente ao Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para ações de combate ao covid-19;

III - Plano de ação do Cofinanciamento estadual 2021; e

IV - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual de 2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apuí-AM, 19 de fevereiro de 2021.

RODRIGO WELINGTON SANTANA

Presidente do CMAS de Apuí/AM

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador: EZSHOFKEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Espécie: 1º Termo de Aditivo ao Termo de Contrato n.º 058/2020.

Pregão Presencial. n.º 048/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Apuí/AM por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Speedy Representações Comércio e Serviços de Automóveis Eireli inscrita no CNPJ sob o n.º 36.544.507/0001-53.

Objeto: Aquisição de Veículos, para atender as necessidades da Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde do município de Apuí - AM.

Vigência: Fica prorrogada a cláusula Sétima (da vigência) do Termo de contrato primitivo.

Das Ratificações – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

Data: 18/02/2021.

MARCOS ANTONIO LISE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador: UGSBMPP8S

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/GP-ATN, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR a senhora **NIVEA MARIA LEANDRO DACIO**, unidade de lotação Controle Interno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 04.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JANEIRO DE 2021.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador: 63ASYUOK6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/GP-ATN, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea a e e, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR a senhora SCARLATH DOS SANTOS MARQUES, unidade de lotação Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 14.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JANEIRO DE 2021.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador: OP4JPV0TC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 020/GP DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, no município de Atalaia do Norte/AM, na forma e período que especifica, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo CoronaVírus, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, ESTADO DO AMAZONAS, DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Atalaia do Norte/AM.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da saúde declarou no dia 11 de março de 2020, a Pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, a Portaria n.188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria N. 356/GM/MS de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO reunião dos membros do Comitê de Combate e Enfrentamento ao COVID-19, onde o mesmo sugere novas medidas restritivas, frente ao aumento significativo de novos casos;

CONSIDERANDO, que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública afim de evitar a disseminação da doença no Município de Atalaia do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO o estado de colapso da Saúde Pública do Estado do Amazonas e a ocupação dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI nas unidades públicas e privadas na capital;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual Nº 43.340, de 29 de janeiro de 2021, prorrogou os efeitos dos Decreto Estadual nº 43.303, de 23 de janeiro de 2021, Decreto Estadual nº 315, de 25 de janeiro de 2021 e Decreto Estadual nº 43.326, de 27 de janeiro de 2021, no Decreto 43.376, de 05 de fevereiro de 2021, os decretos nº 43.449 e nº 43.450, de 19 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, até 02 de março de 2021, a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, em todo o município de Atalaia do Norte/AM, no período das **19h às 06h**, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:

I - o transporte de cargas;

II - o deslocamento para delivery de restaurantes, lanchonetes e bares, até as 22 horas, observado o disposto no inciso II do artigo 2.º deste Decreto;

III - o deslocamento a drogarias e farmácias, bem como para delivery de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares, observado o disposto no inciso IV do artigo 2.º deste Decreto;

IV - o deslocamento para atendimento e prestação de serviço emergencial de saúde;

V - o deslocamento de pessoas para prestar assistência ou cuidados a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;

VI - o deslocamento para as feiras e mercados públicos, a partir das 04 horas da manhã, observado o disposto no inciso XI do artigo 2.º deste Decreto;

VII - o deslocamento de agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores, cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19, ou para o exercício de missão institucional, de interesse público, por determinação de autoridade pública;

VIII - o deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso de necessidade de atendimento presencial ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;

IX - os deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

Parágrafo Único. Os deslocamentos autorizados deverão observar as normas sanitárias vigentes, sendo obrigatório o uso de máscaras de proteção.

Art. 2º. Fica autorizado, no período estipulado no artigo anterior, no Município de Atalaia do Norte, o funcionamento das atividades a seguir enumeradas, na forma especificada nos incisos deste artigo, ficando vedado o funcionamento de todas as demais atividades:

I - supermercados de pequeno, médio e grande porte, atacadista, pequeno varejo alimentício e padarias, ficando o deslocamento limitado a um comprador por núcleo familiar, com venda restrita de produtos alimentícios, bebidas, itens de limpeza e de higiene pessoal e funcionamento de 06 horas às 18 horas, a fim de evitar aglomerações em suas dependências, devendo ser isoladas e restritas à circulação de público as áreas de venda de produtos não essenciais, que não sejam alimentos, bebidas, itens de higiene pessoal e de limpeza;

II - delivery de restaurantes e lanchonetes registrados como restaurante, na classificação principal da CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, de 06 horas da manhã até às 22 horas, ficando autorizado o funcionamento na modalidade drive thru, no período de 06 horas da manhã às 18 horas, e sendo expressamente vedados, em qualquer circunstância, o consumo no estabelecimento e a venda na modalidade de coleta, em qualquer horário do dia;

III - distribuidora de água mineral e gás de cozinha, que poderão funcionar das 06 horas às 18 horas;

IV - drogarias e farmácias, que poderão funcionar 24 horas por dia, ficando a entrada limitada a um comprador por núcleo familiar, com venda restrita a produtos de higiene, medicamentos e outros produtos farmacêuticos;

V - o atendimento presencial médico, odontológico, psicológico, de fisioterapia e de enfermagem, com agendamento prévio ou de forma emergencial.

VI - comércio de artigos médicos e ortopédicos;

VII - atividades do comércio em geral, na modalidade delivery, de 08 horas da manhã às 17 horas, e na modalidade drive thru, de 08 horas da manhã às 15 horas, ficando expressamente vedada a abertura dos estabelecimentos ao público, em qualquer horário do dia;

VIII - lojas de vendas e trocas de pneus, venda de peças para reparo de automóveis e motocicletas, exceto som, acessórios, insulfilme e similares, lojas de material elétrico, hidráulico e de construção, com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade máxima, preferencialmente por agendamento dos serviços, de 08 horas da manhã às 17 horas;

IX - lojas de material escolar, livrarias e papelarias, na modalidade delivery, de 08 horas da manhã às 17 horas, e na modalidade drive thru, de 08 horas da manhã às 15 horas, de acordo com plano elaborado pelas associações comerciais, a ser submetido ao Comitê de Enfrentamento à COVID-19, com a recomendação de acompanhamento pelo Instituto PROCON e pela Prefeitura Municipal de Manaus, por intermédio de seus agentes de trânsito e da Vigilância Sanitária do Município, de modo a evitar aglomerações, ficando expressamente vedada a abertura dos estabelecimentos ao público, em qualquer horário do dia;

X - lojas de artigos para bebês na modalidade delivery, de 08 horas da manhã às 17 horas, e na modalidade drive thru, de 08 horas da manhã às 15 horas,

ficando expressamente vedada a abertura dos estabelecimentos ao público, em qualquer horário do dia;

XI - as feiras e mercados públicos, que comercializem produtos in natura, respeitado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, ficando vedado o consumo no local, com funcionamento restrito ao período de 05 horas da manhã às 18 horas;

XII - bancos, loteria e correspondentes bancário, utilizando o protocolo de segurança, visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento e restrito somente ao atendimento do serviço bancário, exceto se exercer outra atividade essencial autorizada neste decreto;

XIII - prestadores de serviços públicos essenciais, da área de manutenção, relacionados a serviços de abastecimento de água, gás, energia e internet;

XIV - serviços notariais e de registros;

XV - advogados, no exercício da função;

XVI - obras e serviços de engenharia, desde que diretamente relacionados à área de saúde e infraestrutura, como aeroportos, rodovias, ramais, pontes e viadutos, portos, petróleo e gás, bem como obras emergenciais de reparo em infraestrutura básica e de segurança predial ou viária e obras em canteiros de construções multifamiliares, com transporte especial, oferecido pelo empregador, bem como obras de manutenção emergenciais em residências;

XVII - hotéis e pousadas, com seu funcionamento restrito ao atendimento aos hóspedes em trânsito;

XVIII - as oficinas mecânicas em geral, mediante agendamento prévio, das 08 horas da manhã às 17 horas, com limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento), ficando vedada a realização de serviços relacionados à funilaria e pintura;

XIX - serviço de assistência técnica de fogões, geladeiras e aparelhos de ar condicionado, exclusivamente a domicílio, no período de 08 horas da manhã às 17 horas;

XX - serviço de assistência técnica de telefones celulares, mediante a coleta e entrega em domicílio pelos estabelecimentos do segmento, no período de 08 horas da manhã às 17 horas, e na modalidade drive thru, de 08 horas da manhã às 15 horas, ficando expressamente vedada a abertura dos estabelecimentos ao público, em qualquer horário do dia;

XXI - instituições de natureza filantrópica, que fazem arrecadação e distribuição de doações, no período de 08 horas da manhã às 17 horas;

XXII - serviços oferecidos em salões de beleza, barbearias e similares.

XXIII - Estabelecimentos comerciais de lojas de vestuários, calçados, variedades, móveis e eletroeletrônicos, e prestadores de serviços técnicos eletrônicos, ficam permitidas a abertura, no período das 07h00min horas às 18 horas, com cumprimento das medidas de segurança ao enfrentamento ao COVID-19, recomendadas pela Vigilância Sanitária Municipal."

XXIV - Fica permitida, apenas, a realização de prática esportivas individuais, em espaços públicos, no período de 6h às 8h da manhã, e entre 17h às 19h.

XXV - O comércio em geral poderá funcionar no período de 07h00min às 18h00min, devendo os responsáveis controlarem a entrada de pessoas para que não ocorra aglomeração, devendo todos seguirem os protocolos de segurança com distanciamento social e uso de máscaras.

§1º. Os comerciantes que descumprirem essas medidas, além das penalidades prevista no Decreto Governamental, será penalizado com multa em 1 (um) salário-mínimo por dia de descumprimento e em caso de reincidência poderá ter sua licença suspensa ou cancelada.

§2º. Fica expressamente proibido o ingresso de bebidas alcoólicas no município.

§3º. Fica suspenso, até 02 de março de 2021, o funcionamento de todas as atividades comerciais ou não, em especial festas, eventos ou reuniões que causem aglomerações, bem como serviços não especificados neste Decreto.

§4º. Os veículos apreendidos durante o período de restrição de circulação de pessoas compreendido entre 19h às 06h, apenas serão entregues após o fim da validade deste decreto.

Art. 3º. O serviço de transporte fluvial de passageiros fica autorizado com limite máximo de 12 (doze) pessoas (seguindo os protocolos de saúde, usando e exigindo o uso de máscaras).

Parágrafo Único. Os estrangeiros interessados em realizar vendas no município, devem permanecer na barreira sanitária localizada no porto da cidade onde após análise pela Secretaria de Saúde onde aguardará autorização para ser entregue pelo vendedor.

Art. 4º. Ficam, ainda, expressamente proibidas, no período previsto no artigo anterior:

I - a realização de reuniões comemorativas, nos espaços públicos, clubes e condomínios;

II - a realização de eventos, tais como inaugurações, formatura, aniversários e casamentos, independentemente da quantidade de público;

III - o funcionamento de espaços públicos em geral para visitação, encontros, passeios e eventos, ficando permitida, apenas, a realização de práticas esportivas individuais;

IV - o funcionamento de todos os bares, boates, casas de shows, flutuantes, casas de eventos e de recepções salões de festas, inclusive privados, parques de diversão, circos e estabelecimentos similares;

V - funcionamento de academias e atividades similares;

VI - estabelecimentos de esportes coletivos, quadras de esportes e society, campos de futebol, etc.

Art. 5º. A Secretaria de Defesa Civil juntamente com a Vigilância Sanitária, com apoio da Polícia Militar e demais órgãos de Fiscalização, adotarão as medidas que garantam o cumprimento da vedação de circulação de pessoas em espaços públicos e vias públicas, e ainda:

I - abordagem e controle de circulação de transeuntes e veículos particulares no município;

Art. 6º. Em caso de descumprimento do disposto neste Decreto, os órgãos de Segurança Pública do Estado e Município, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, dentre eles, a Fundação de Vigilância em Saúde – FVS e Secretaria de Defesa Civil, ficam autorizados a aplicar sanções previstas em lei, relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, bem como, de maneira progressiva, as seguintes penalidades, nos termos do artigo 268 do Código Penal.

Parágrafo Único. Os cidadãos, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto, deverão comunicar o fato à Polícia Civil, Polícia Militar, Defesa Civil, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, que adotarão as medidas cabíveis, bem como de aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Decreto Governamental.

Art. 7º Continua obrigatório por parte de toda a população do Município de Atalaia do Norte a UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, confeccionadas em conformidade com orientações do Ministério da Saúde, sob pena de sanções cível, penal e administrativa.

Parágrafo Único. Em caso de reincidência do descumprimento deste artigo, o infrator será conduzido até a delegacia onde será feita os procedimentos necessários para encaminhamento à Justiça para punição conforme o art. 268 do Código Penal.

Art. 8º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação no mural de aviso da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE
EM, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador: HMQSAHBEO

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021

Número do Contrato Nº 011/2021. Carta Convite nº 001/2021, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES. Contratado: empresa PHOCUS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob

o n. 043.732.57/0001-40. Objeto: Contratação de empresa especializada para Serviço de Consultoria Administrativa em Gestão para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Autazes. Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93. Vigência: de 12 (doze) meses a contar da data da publicação deste extrato. **Valor Mensal do Contrato** R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), Dotação Orçamentária: 02.001.04.122.0001.2002 – MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO – GRAPE. **Elemento de Despesa, 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.** Fonte de Recurso: 100 – Recurso Próprio.

Data da assinatura: 21/01/2021.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: VKQADRA6D

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão de Licitação, constante do presente processo relativo ao **CONVITE Nº 001/2021**;

CONSIDERANDO, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;

CONSIDERANDO, ainda que foram respeitados todos os prazos legais;

CONSIDERANDO, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório;

DECRETA:

ART.1 – HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, constante no relatório acima referido, obedecendo ao seguinte critério: menor proposta orçada.

ART. 2 – DECLARAR vencedora da licitação modalidade **CONVITE Nº 001/2021 a PHOCUS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME** CNPJ Nº 04.373.257/0001-40, apresentou proposta no valor de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais). Tendo como objeto: Contratação de empresa especializada em: **Execução de Serviço de Consultoria Administrativa em Gestão, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Autazes.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 20 de janeiro de 2021.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: YIUDG86F3

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO DA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021-CPL/PMB**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o cancelamento do Processo Administrativo nº 7877/2021-PMB, que originou o Processo Licitatório da Tomada de Preços nº 001/2021-CPL/PMB, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Hospedagem em Hotel, localizado na sede do Município de Barreirinha/AM, a fim de atender as necessidades e demandas da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência e seus anexos, com Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, sob o código identificador OBROW818Y, Edição nº 2785 do dia 22/03/2021 e no Jornal Diário do Amazonas na Edição do dia 22 de janeiro de 2021, por motivo de interesse público.

Embasamento legal: Art. 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Informações: O Processo Administrativo nº 7877/2021-PMB, referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Militão Dutra, nº 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min, de segunda a sexta feira.

BARREIRINHA - AM, 12 de fevereiro de 2021.

ANILSON BRAZ PANTOJA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto nº 017/2021 – GPMB.

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador: U1GCTG6A6

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2021 - QUE INSTITUI AS
COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BENJAMIN CONSTANT/AM**

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2021.

INSTITUI AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, PARA O BIÊNIO 2021/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, Vereador **SEMEIDE BERMEGUY PORTO**, Faz saber que em Sessão Extraordinária, no dia 15 de fevereiro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal, foram eleitos para comporem as Comissões Permanentes os Vereadores abaixo relacionados:

Art. 1º - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: DANIEL DA SILVA OLIVEIRA - PL

Secretário: JOSÉ JÚNIOR DA SILVA ROCHA - PSC

Relator: GERSON MORAIS GOMES - PL

Art. 2º - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: PEDRO FELIX DE OLIVEIRA - MDB

Secretário: GERSON MORAIS GOMES - PL

Relator: BRUNO BARBOSA MACIEL - PT

Art. 3º - COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Presidente: GERSON MORAIS GOMES - PL

Secretário: MARCOS ALEX LASMAR BENTES - AVANTE

Relator: DANIEL DA SILVA OLIVEIRA - PL

Art. 4º - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE E AÇÃO SOCIAL:

Presidente: MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA DA SILVA - PP

Secretário: SUZIE DO NASCIMENTO NOBRE - REPUBLICANOS

Relator: PEDRO FELLIX DE OLIVEIRA - MDB

Art. 5º - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA:

Presidente: LUCAS DA SILVA FELIX - PL

Secretário: ARSÊNIO FERNANDES TORRES - PSD

Relator: FÁBIO JÚNIOR DE LIRA MELO - PP

Art. 6º - COMISSÃO PARA ASSUNTOS INDÍGENAS:

Presidente: ARSÊNIO FERNANDES TORRES - PSD

Secretário: FÁBIO JÚNIOR DE LIRA MELO - PP

Relator: JOSÉ JÚNIOR DA SILVA ROCHA - PSC

Art. 7º - COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO

REGIONAL, CULTURA, TURISMO, AGRICULTURA E PESCA:

Presidente: BRUNO BARBOSA MACIEL - PT

Secretário: DANIEL DA SILVA OLIVEIRA - PL

Relator: MARCOS ALEX LASMAR BENTES - AVANTE

Art. 8º - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:

Presidente: PAULO SÉRGIO CONCEIÇÃO AMORIM - PODEMOS

Secretário: LUCAS DA SILVA FELIX - PL

Relator: MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA DA SILVA - PP

Art. 9º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, 15 de fevereiro de 2021.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador: I3QFJ1MGH

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 073, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021**

DECRETO N.º 073, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA**, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO- AS2, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, **ex vi**, tendo em vista o que dispõe o artigo 67, incisos II e XVII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA**, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO- AS-2**, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 DE FEVEREIRO DE 2021

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

DAVI BARBOSA OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2021, NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador: UUH5E5NPI

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 69, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

DECRETO N.º 69, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO ANALÍTICO DISCRIMINADO PELOS ANEXOS INTEGRANTES DA LEI QUE

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, **ex vi**, tendo em vista o que dispõe o artigo 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.

Considerando a Lei Municipal n.º 1.313/2020, de 06 de novembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2021 e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal n.º 1.316/2020, de 10 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Benjamin Constant, para o exercício financeiro de 2021;

CONSIDERANDO as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Analítico, discriminados pelos Anexos Integrantes da Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Benjamin Constant para o Exercício Financeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 01 de fevereiro de 2021.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

DAVI BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021, NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador: LNTGR0U9V

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 070, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DECRETO N.º 070, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, PARA O EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, **ex vi**, tendo em vista o que dispõe o artigo 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM, com fundamento no disposto nos Arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964 e objetivando assegurar o cumprimento das metas fiscais na execução da Lei Orçamentária de 2020, na forma prevista na Lei Municipal n.º 1.313/2020, de 06 de novembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Programação da Execução Financeira do município, para o exercício de 2021, compreendendo o fluxo bimestral de receita e o cronograma de execução bimestral de desembolso, na forma dos **Quadros I e II** deste Decreto.

Parágrafo único. A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para

fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2o. O Fluxo da Execução das Receitas-Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo a Administração Direta e Indireta, na forma do **Quadro I** deste Decreto.

Art. 3o. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas à Unidade Orçamentária, contendo atividades, projetos e encargos especiais, classificadas segundo o seu grupo e natureza, na forma do **Quadro II**.

Parágrafo único. A liquidação de despesas somente poderá ocorrer, respeitados os limites aprovados, na forma do **Quadro II**.

Art. 4o. As alterações do Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira, (**Quadro I**) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (**Quadro II**) serão efetivadas:

I - em decorrência da necessidade de limitação de liquidações e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre em que for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento da programação da execução de desembolso para o bimestre seguinte, bem como da meta fiscal para o exercício, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - em decorrência da necessidade de reprogramação do fluxo de receitas e do cronograma de desembolso, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos no bimestre anterior;

III - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição de receitas, em razão de ingressos não previstos, e de despesas, pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

IV - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de programação de receitas e despesas de convênios, na forma do art. 6o.

Art. 5o. O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até os montantes dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas apuradas em cada mês e neste exercício, entre o fluxo provável de receitas, e o cronograma de despesas, observado a meta de resultado fiscal para exercício de 2020.

Parágrafo único. Observada as disposições contidas no caput deste artigo, o superávit financeiro líquido apurado será utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 6o. O Fluxo de execução de receitas e o cronograma de desembolso de despesas de convênios atenderão a programação constante do respectivo Plano de Aplicação.

Art. 7o. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2020, e em seus créditos adicionais, ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em cumprimento ao disposto no art. 168 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional 25/00 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, observada a discriminação de sua origem por fonte de receitas.

Art. 8o. Os recursos legalmente vinculados às finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 9o. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2020, e em seus créditos adicionais, aos Fundos, Autarquias e Fundações serão financeiramente transferidos à conta bancária do respectivo ente.

Art. 10o. Este Decreto vigorará de 1o de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 11 - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 01 de fevereiro de 2021.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

DAVI BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021, NO MURAL DE PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador: 38JNKYA85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 071, DE 01 DE FEVERERO DE 2021

DECRETO N.º 071, DE 01 DE FEVERERO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO ANALÍTICO DISCRIMINADO PELOS ANEXOS INTEGRANTES DA LEI QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, **ex vi**, tendo em vista o que dispõe o artigo 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.

Considerando a Lei Municipal n.º 1.313/2020, de 02 de novembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2021 e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal n.º 1.316/2020, de 10 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Benjamin Constant, para o exercício financeiro de 2021;

CONSIDERANDO as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Analítico, discriminados pelos Anexos Integrantes da Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Benjamin Constant para o Exercício Financeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 01 de fevereiro de 2021.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

DAVI BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021, NO MURAL DE PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador: YR86B5MG5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 122/2020

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo. **PROCESSO LICITATÓRIO** : Tomada de Preços nº 012/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2021. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, e a empresa **MONTIERRY ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**. **OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 ESCOLAS DE MADEIRA DE 01 SALA DE AULA EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT -AM. **PRAZO ADITIVADO:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II e §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de fevereiro de 2021.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 05 de fevereiro de 2021. Conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
MEYRIANE DA SILVA E SILVA
Código Identificador: ERMNAUKFJ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
ATA Nº012/CMAS/2021

Aos vinte (20) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), as dezessete (17h) horas, no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Dom Pedro I, S/Nº, Bairro São Francisco, sob a presidência do Senhora Erles Maciel Saraiva reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS/Beruri/AM, onde se verificou a presença dos seguintes conselheiros: ERLES MACIEL SARAIVA, JOSÉ LUEIDES FERNANDES LEAL, FABIANA DE OLIVEIRA MORAES, MARIA RAIMUNDA CONSTANCIO MARQUES, GISELY VIDEIRA DA SILVA, VENAILDO PICAÑO LISBOA E LUCIANA DA SILVA BATISTA.

A Presidente abriu os trabalhos colocando a pauta da reunião em debate, que era sobre a apreciação e aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Após a explanação da Presidente e debate entre os conselheiros, o tema supra foi aprovado por unanimidade, com apenas algumas recomendações de ajustes. No mesmo pleito foi colocada em análise a Resolução nº 011/2020/CMAS, para apreciação e aprovação. Após discussão, a mesma foi aprovada também, por todos os membros do Conselho presente. Na sequência foi franqueada a palavra aos integrantes do colegiado presente, e não havendo mais nada a tratar a Presidente deu por encerrada a reunião agradecendo a presença de todos.

Eu, Manoel Arnoldo Bentes da Silva, Secretário Executivo (AD-HOC) do conselho lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente do CMAS e por todos os conselheiros presentes.

Beruri/AM, 20 de fevereiro do ano de 2021.

ERLES MACIEL SARAIVA

Presidente do CMAS

ERLES MACIEL SARAIVA

JOSÉ LUEIDES FERNANDES LEAL

FABIANA DE OLIVEIRA MORAES

MARIA RAIMUNDA CONSTANCIO MARQUES

GISELY VIDEIRA DA SILVA

VENAILDO PICAÑO LISBOA

LUCIANA DA SILVA BATISTA

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador: YWOUFB2LO

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 011/2021 – SR/CMAS - BERURI/AM.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO E TERMO DE ADESÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

Delibera sobre o Plano de Ação e o Termo de Adesão do Cofinanciamento Estadual, no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 261/2017, de 05 DE OUTUBRO DE 2017;

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

Considerando as resoluções do CNAS, nº 109/2009 de 11/11/09, 17/2011 de 20/06/11, 212/2006 de 19/10/06, 09/2013 de 18/04/13;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, disposta na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, Plano de Ação e o Termo de Adesão do Cofinanciamento Estadual, no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

§ 1º- Os membros presentes à reunião deliberativa ora mencionada foram os seguintes: **ERLES MACIEL SARAIVA, JOSÉ LUEIDES FERNANDES LEAL, FABIANA DE OLIVEIRA MORAES, MARIA RAIMUNDA CONSTANCIO MARQUES, GEORGIA MARTINS BRANDAO, GISELY VIDEIRA DA SILVA, VENAILDO PICAÑO LISBOA E LUCIANA DA SILVA BATISTA.**

Art. 2º - Determinar, a publicação desta Resolução referente à aludida aprovação no Diário Oficial dos Municípios e/ou nos demais meios de Comunicação existentes no Município.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em Beruri, 20 de fevereiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

ERLES MACIEL SARAIVA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador: TUIU0T4NR

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 004/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO No. 004/2021 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Locação de Imóvel não-residencial para atender as necessidades essenciais e estruturais, visando o funcionamento de depósito de materiais da secretaria de orçamento e finanças.

CONSIDERANDO ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer emitido pela assessoria jurídica interna do órgão, a qual sugere, diante da situação concreta, que as contratações ocorram via dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93;

ADJUDICAR à Pessoa Física o Senhor: PEDRO LOPES, inscrito no CPF sob o nº 474.266.832-49 e RG nº1034132-3, residente a Rua Padre Gabriel, nº 199 - Bairro Santa Luzia CEP: 69.195 -000 – Boa Vista do Ramos/AM.

RESOLVE:

I- RATIFICAR e HOMOLOGAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, o presente processo para prestação de serviços de locação de imóvel não residencial, destinado a atender as necessidades essenciais e estruturais, visando o funcionamento de depósito da secretaria de orçamento e finanças, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93;

II- AUTORIZAR o empenho da despesa que trata o item anterior

no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) em favor de: PEDRO LOPES, inscrito no CPF sob o nº 474.266.832-49 e RG nº1034132-3.

Código da Secretaria: 02.03.01- Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças;

Projeto Atividade: 04.123.0011.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Fonte de Recursos: Próprios: 0.01.010, consignados no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos (AM).

DETERMINAR a Publicação desse ato nos mecanismo de imprensa e no Quadro de Aviso da prefeitura municipal, consoante determina a Lei Orgânica do Município para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, AM, 02 de fevereiro de 2021.

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: B5JMTAID

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
CARTA CONTRATO**

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96.

CONTRATADO: PEDRO LOPES, inscrito no CPF sob o nº 474.266.832-49 e RG nº1034132-3.

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Imóvel não residencial, para atender as necessidades essenciais e estruturais, visando o funcionamento de depósito de materiais da secretaria de orçamento e finanças.

VALOR: O presente contrato terá valor global de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Sendo R\$ 8000,00 (oitocentos reais) mensais.

PRAZO: O prazo de vigência desta carta contrato administrativo será de 03 de fevereiro 2021 a 31 de dezembro 2021.

DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária: Código da Secretaria: 02.03.01- Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças;

Projeto Atividade: 04.123.0011.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Fonte de Recursos: Próprios: 0.01.010.

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 03 de fevereiro de 2021.

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: N6XZWFQCS

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP
Nº 004/2021**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a constatação da necessidade de reformulação dos itens do Termo de Referência e Parecer jurídico;

CONSIDERANDO, o constante na Súmula 473 do STF que dispõe que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos,

e ressalvada, em todos os casos, à apreciação judicial.

RESOLVE:

Tornar pública a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial por SRP nº 004/2021**, tendo por objeto a “Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de produtos, artigos e utensílio de limpeza e higienização necessários para atender as necessidades do complexo administrativo da Prefeitura de Boa Vista do Ramos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos”.

Outras informações poderão ser obtidas na sede da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo, localizada na Travessa Hermínio Cruz, nº S/N – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 22 de fevereiro de 2021.

MANOEL CARDOSO NETTO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: 0YZOKENGQ

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº
002/2021**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a constatação da necessidade de reformulação dos itens do Termo de Referência e Parecer jurídico;

CONSIDERANDO, o constante na Súmula 473 do STF que dispõe que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, à apreciação judicial.

RESOLVE:

Tornar pública a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial por SRP nº 002/2021**, tendo por objeto a “Contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros de alimentação de interesse da Prefeitura de Boa Vista do Ramos e Secretarias afim de garantir a manutenção e desenvolvimento de suas atividades, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos”.

Outras informações poderão ser obtidas na sede da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo, localizada na Travessa Hermínio Cruz, nº S/N – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 22 de fevereiro de 2021.

MANOEL CARDOSO NETTO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: J49CCXSG3

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº
003/2021**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a constatação da necessidade de reformulação dos itens do Termo de Referência e Parecer jurídico;

CONSIDERANDO, o constante na Súmula 473 do STF que dispõe que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos,

e ressalvada, em todos os casos, à apreciação judicial.

RESOLVE:

Tornar pública a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial por SRP nº 003/2021**, tendo por objeto a “Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de artigos e materiais de consumo compreendendo, descartáveis, plásticos, papelaria, expediente e escritório necessários para atender as necessidades do complexo administrativo da Prefeitura de Boa Vista do Ramos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos”.

Outras informações poderão ser obtidas na sede da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo, localizada na Travessa Hermínio Cruz, nº S/N – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 22 de fevereiro de 2021.

MANOEL CARDOSO NETTO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: PJXBEOCLW

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021.**

CONTRATO Nº 011/2021, firmado em 11/02/2021, com a empresa AMAZON COM. E SERV. HOSP. LTDA (CNPJ: 13.054.536/0001-31); Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais de consumo médico/hospitalar/odontológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde; Valor Global: R\$ 450,90 (quatrocentos e cinquenta reais e noventa centavos) referentes aos itens 11, 12, 30e 31 do Lote II; Amparo: art. 4, e art. 4º-C da Lei 13.979/2020 em observância ao Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993 e demais alterações; Vigência: 30 dias; Origem: Dispensa de Licitação nº 004/2021; Dotação Orçamentária: Órgão: 02; Unid.: 09; Proj/Ativ: 2.020; Proj/Ativ: 2.034 ; Elemento: 3.3.90.39; Fonte: 715 e 10; Signatários: pelo Contratante, José Maria Silva da Cruz pela Contratante e Richard Cruz Andrade pela Contratada

Boca do Acre/AM, 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: 4LFWQ1IDQ

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

Declara Situação de Calamidade Pública no Município de Boca do Acre, Estado do Amazonas, afetadas pelas inundações – COBRADE nº 1.2.1.0.0, dos rios Acre e Purus, conforme IN/MI 36/2020

O Senhor José Maia Silva da Cruz, Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XVIII, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e a Instrução Normativa nº 36, do Ministério da Integração Nacional, de 04 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a atual conjuntura da Inundação que está o Município de Boca Acre, do qual já existe o Decreto Nº. 140/2021 de Emergência;

CONSIDERANDO que desde a Decretação de Emergência até agora a situação vem se agravando sobremaneira;

CONSIDERANDO que o limite de Transbordamento da cota água das Bombas de Água, da SASBA – Serviço de Abastecimento de Água de Boca do Acre já chegou no limite do permitido e é imperioso o desligamento das mesmas, e isto corta todo e qualquer fornecimento de água potável de todo o Município;

CONSIDERANDO que 2.118 famílias já se encontram afetadas pela enchente em toda a área urbana e mais de 600 famílias em 36 localidades

da Zona Rural, valor muito superior ao que era no momento da Decretação de Emergência;

CONSIDERANDO que o atendimento da Saúde está colapsado, face a atual conjuntura do qual, dos 9 (nove) prédios para atendimento de Saúde, 8 (oito) estão direta ou indiretamente atingidos;

CONSIDERANDO o comprometimento da Educação Escolar do Município, do qual as aulas da Zona urbana de forma remota e a da Zona Rural presencial, foram todas suspensas;

CONSIDERANDO o Parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil de Boca do Acre, relatando o Agravamento do estado de Emergência evoluindo para Calamidade Pública;

CONSIDERANDO a Cota de Alerta é de 18,50 mts e a Cota de Transbordamento é de 19 mts e de Transbordamento Total é de 20 mts, e no boletim de 23/02/2021 do boletim de monitoramento da cotação segundo a Régua Linimétrica da Secretaria Municipal de Defesa Civil em Boca do Acre atingiu o nível 20,08 mts na presente data, ultrapassando a cota de transbordamento total em 0,08 centímetros;

CONSIDERANDO os critérios da Instrução normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020 para Decretar o Estado de Calamidade Pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estado de Calamidade Pública em todo o Município de Boca do Acre, conforme informações contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como INUNDAÇÕES - COBRADE nº 1.2.1.0.0, conforme IN/MI nº 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os Órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Boca do Acre, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Boca do Acre.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas/e ou estabelecimentos comerciais, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação, inclusive usando força policial, em caso de resistência;

II– Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Será submetido para Reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas a situação de Calamidade Pública, para assegurar ao Município os auspícios determinantes do Art. 65 da Lei Nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de assinatura, nos termos da legislação pertinente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: SFAEMCKYD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021.

CONTRATO Nº 013/2021, firmado em 11/02/2021, com a empresa MD IMP E EXP LTDA (CNPJ: 27.664.758/0001-80); Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais de consumo médico/hospitalar/odontológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde; Valor Global: R\$ 244.392,39 (duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos), referente aos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 52, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82 e 83 do Lote I; e os itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 do Lote II; e os itens do 1 ao 57 do Lote III; Amparo: art. 4, e art. 4º-C da Lei 13.979/2020 em observância ao Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993 e demais alterações; Vigência: 30 dias; Origem: Dispensa de Licitação nº 004/2021; Dotação Orçamentária: Órgão: 02; Unid.: 09; Proj/Ativ: 2.020; Proj/Ativ: 2.034 ; Elemento: 3.3.90.39; Fonte: 715 e 10; Signatários: pelo Contratante, José Maria Silva da Cruz pela Contratante e Marcelo Brilhante Cabanelas pela Contratada.

Boca do Acre/AM, 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: BHCUZHPQ1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021.

CONTRATO Nº 012/2021, firmado em 11/02/2021, com a empresa DELTA IMP. E EXP. EIRELE – ME (CNPJ: 28.651.546/0001-21); Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais de consumo médico/hospitalar/odontológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde; Valor Global: R\$ 52.346, 14 (cinquenta e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos) referentes aos itens 6, 10, 13, 15, 16, 17, 22, 37, 42, 46, 50, 51, 53, 54, 55, 64, 65, 69, 74, 78 e 84 do Lote I e os itens 4, 18, 23 e 25 do Lote II; Amparo: art. 4, e art. 4º-C da Lei 13.979/2020 em observância ao Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993 e demais alterações; Vigência: 30 dias; Origem: Dispensa de Licitação nº 004/2021; Dotação Orçamentária: Órgão: 02; Unid.: 09; Proj/Ativ: 2.020; Proj/Ativ: 2.034 ; Elemento: 3.3.90.39; Fonte: 715 e 10; Signatários: pelo Contratante, José Maria Silva da Cruz pela Contratante e Leandro Silva do Nascimento pela Contratada.

Boca do Acre/AM, 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: 7GFX1LUWF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 4, e art. 4º-C da Lei 13.979/2020 em observância ao Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993 e demais alterações; Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais de consumo médico/hospitalar/odontológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde; Favorecidos: (A) AMAZON COM. E SERV. HOSP. LTDA (CNPJ: 13.054.536/0001-31); (B) DELTA IMP. E EXP. EIRELE – ME (CNPJ: 28.651.546/0001-21); e, (C) MD IMP E EXP LTDA (CNPJ: 27.664.758/0001-80); Vigência: 30 dias; Processo: Dispensa de Licitação nº 004/2021; Valores: Para a empresa (A), R\$ 450,90 (quatrocentos e cinquenta reais e noventa centavos) referentes aos itens 11, 12, 30e 31 do Lote II; para a empresa (B), R\$ 52.346, 14 (cinquenta e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos) referentes aos itens 6, 10, 13, 15, 16, 17, 22, 37, 42, 46, 50, 51, 53, 54, 55, 64, 65, 69, 74, 78 e 84 do Lote I e os itens 4, 18, 23 e 25 do Lote II; e, para a empresa (C), R\$ 244.392, 39 (duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos), referente aos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 52, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82 e 83 do Lote I; e os itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 do Lote II; e os itens do 1 ao 57 do Lote III. Ratificação:

em 11/02/2021.

Boca do Acre/AM 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: 936SYEKKP

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 001/96

Lei nº 001/96/PMBA, EM, 02 JANEIROS DE 1996.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA OUTRA PROVIDENCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E OU SNCIONOU A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Ficou Criado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS, instrumento de capacitação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações de assistência social.

Art. 2º- constituirão receitas do Fundo Municipal de assistência social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos Fundos Municipal e estadual de assistência social:

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício:

III – doações, auxilio, contribuições subvenções e transferência de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo realizadas na forma da lei.

V – as parcela do produto der arrecadação de outras receitas próprias oriundas do financiamento das atividades econômica, de prestação de serviço e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI – produtos de convenio firmados com outras entidades financeiras.

VII – doações em espécies feitas diretamente ao Fundo,

VIII – outras receitas que venha a ser legalmente instituída

1º - A dotação orçamentaria prevista para o órgão executor da administração Publica Municipal, responsável pela assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo seja realizado as receitas correspondentes.

2º - os recursos que compõem o Fundo serão depositado no Banco do Brasil/S.A, em conta especial sob a denominação – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS.

Art. 3º - o FMAS será gerido pela PREFEITURA MUNICIPAL, sob orientação e controle do conselho municipal de assistência social.

1º - A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – constará dom plano diretor do município.

2º- O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da prefeitura municipal.

Art. 4º - os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, serão aplicados em;

I - Financiamento total ou parcial do programa, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvido pelos órgão da Administração Publica Municipal responsável pela execução da política de assistência Social ou por órgão conveniados;

II – Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direitos públicos e privado para execução dos programas e projetos específicos do setor de Assistência Social;

III – Aquisição de material permanente e do consumo e de outros insumos ao desenvolvimento dos programas;

IV – construção, reforma, aplicação, aquisição ou locação de Imóveis para

prestação de serviços da Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações da Assistência Social;

VI – desenvolvimento dos programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos da Área de Assistência Social;

VII – Pagamentos dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Art. 15 Lei Orgânica da Assistência Social;

Art. 5º – O repasse de recursos para as entidades e organizações da Assistência Social, devidamente registrado no CRAS, será efetivado por intermediário do FNAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal da Assistência Social.

PARAGRAFO ÚNICO – As transferências de recursos para organização governamentais e não governamentais da Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordados, adjuntos e / ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e do conformidade com os programa, projetos e serviços a provados pelo conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - As contas e os Relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão mantidos apreciação do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS mensalmente, forma sintética anualmente e de forma analíticas.

Art. 7º - para atender as despesas do corrente da implantação da presente Lei do poder executivo motorizado a abrir, no... De 1996, crédito Adicional especial ate o valor de \$ 30.000.00 (TRINTA MIL REAIS), obedecidas nas produções contidas nos incisos I a IV, do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 8º – esta Lei encontra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em conferido.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM EM 08,01,96.

JOSE DE OLIVEIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: AHLQF21K7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a SUSPENSÃO da aplicação da prova do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio no Município de Boca do Acre, Estado do Amazonas.

O Senhor José Maia Silva da Cruz, Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XVIII, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que o Município de Boca do Acre está sendo atingido pela elevação das águas dos rios Acre, Purus e seus afluentes desde o dia 12 de fevereiro de 2021 e a cada dia se agrava, provocando vários pontos de alagamentos na área urbana e rural;

CONSIDERANDO, que no dia 20/02/2021 este Poder Municipal através do Decreto nº 140/2021 decretou **Situação de Emergência** em decorrência desse fenômeno natural.

CONSIDERANDO a Cota de Alerta é de 18,50 mts e a Cota de Transbordamento é de 19 mts e que o boletim de monitoramento da cotação segundo a Régua Linimétrica da Secretaria Municipal de Defesa Civil em Boca do Acre atingiu o nível 19,95 mts na presente data.

CONSIDERANDO, que as cheias dos rios já atingem 7 dos 8 bairros da cidade e que 80% das ruas destes estão intratáveis para o transporte terrestre.

CONSIDERANDO, que as Escolas Estaduais Antonio José Bernardo e Barão de Boca do Acre, 02 (duas) das escolas onde as referidas provas seriam aplicadas estão impossibilitadas para receber os candidatos, pois foram atingidas pelas águas.

CONSIDERANDO que o INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira) não ofereceu outra logística de realocação dos alunos para outras dependências para assim terem o direito que realizar o certame.

CONSIDERANDO, que os alunos inscritos nessas repartições educacionais terão seus direitos vilipendiados, ante a impossibilidade destas escolas receberem os alunos;

CONSIDERANDO, que os estudantes que tem como local de prova outras escolas, também ficam impossibilitados para chegarem às instituições, os acessos estão submersos pelas águas, e meio de transporte que tem sido utilizado pela comunidade (embarcação) não é regulamentado, não possui a segurança devida e pode colocar em risco a incolumidade dos alunos

DECRETA:

Art. 1º. Fica **SUSPENSA**, no âmbito do Município de Boca do Acre - AM, toda e qualquer ação que resulte na organização e posterior aplicação da prova do ENEM – EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO, marcadas para o dia 23 e 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. A presente suspensão é por tempo indeterminado, a depender de novo Decreto, após o reestabelecimento das condições normais na cidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 22 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:

José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: GSELU14PD

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 196/2020– SEMED, 03 DE AGOSTO DE 2020.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 2º, inciso IV e Art. 4º inciso I, da Lei Municipal nº 160 de 16.12.2015 - GPMB e Art. 100, inciso I, III da Lei Orgânica do Município de Borba

RESOLVE:

Art. 1º - **CONTRATAR**, o (a) Sr. (a) **SUELEN CRISTINE PANTOJA COUTINHO**, como **PSICÓLOGA**., lotada na Secretaria Municipal de Educação, para que o mesmo possa prestar serviços junto a esta secretaria, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 03 de Agosto de 2020.

Art. 3º - **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Visto do Prefeito:

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ

Secretaria Municipal de Borba

Decreto Nº 097/2018-CPMB

Publicado por:

Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: DTSP4SEOH

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 206/2020– SEMED, 03 DE AGOSTO DE 2020.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 2º, inciso IV e Art. 4º inciso I, da Lei Municipal nº 160 de 16.12.2015 - GPMB e Art. 100, inciso I, III da Lei Orgânica do Município de Borba

RESOLVE:

Art. 1º - **CONTRATAR**, o (a) Sr. (a) **RAMOM ALVES DA SILVA**, para atuar como Professor Rural Nível-I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar nas escolas da rede municipal de ensino, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 03 de Agosto de 2020.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito:

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ

Secretaria Municipal de Borba

Decreto Nº 097/2018-CPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: SKLECPYV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º190/2020 – SEMED, 03 DE AGOSTO DE 2020.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 2º, inciso IV e Art. 4º inciso I, da Lei Municipal nº 160 de 16.12.2015 - GPMB e Art. 100, inciso I, III da Lei Orgânica do Município de Borba

RESOLVE:

Art. 1º - **CONTRATAR**, o (a) servidor (a) **REGIANE CAMPOS MENESES**, ao cargo de PROFESSOR I – ZONA RURAL lotado na Secretaria Municipal de Educação, para que o mesmo possa prestar serviços junto a esta secretaria, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito:

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ

Secretaria Municipal de Borba

Decreto Nº 097/2018-CPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: 5CNXFFBHI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 180/2020 – SEMED, 03 DE AGOSTO DE 2020.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 2º, inciso IV e Art. 4º inciso I, da Lei Municipal nº 160 de 16.12.2015 - GPMB e Art. 100, inciso I, III da Lei Orgânica do Município de Borba

RESOLVE:

Art. 1º - **CONTRATAR**, o (a) Sr.(a) **REYNALDO AÇO GOMES**, na forma da lei, ao cargo de PROFESSOR I ZONA RURAL, passando a integrar o quadro de servidores temporários desta secretaria, onde o mesmo prestará serviços, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito:

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ

Secretaria Municipal de Borba

Decreto Nº 097/2018-CPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: BXN8GWJ6S

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 192/2020– SEMED, 03 DE AGOSTO DE 2020.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 2º, inciso IV e Art. 4º inciso I, da Lei Municipal nº 160 de 16.12.2015 - GPMB e Art. 100, inciso I, III da Lei Orgânica do Município de Borba

RESOLVE:

Art. 1º - **CONTRATAR**, o (a) Sr. (a) **RONIVANE SOUZA SANTANA**, como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para que o mesmo possa prestar serviços junto a esta secretaria, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 03 de Agosto de 2020.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito:

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ

Secretaria Municipal de Borba

Decreto Nº 097/2018-CPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: H5P8QJFJB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 211/2020 – SEMED, 03 DE AGOSTO DE 2020.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 2º, inciso IV e Art. 4º inciso I, da Lei Municipal nº 160 de 16.12.2015 - GPMB e Art. 100, inciso I, III da Lei Orgânica do Município de Borba

RESOLVE:

Art. 1º - **CONTRATAR**, na forma da lei, **QUELIMAR SANTANA VALENTE**, ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, passando a integrar o quadro de servidores temporários desta secretaria, onde o (a) mesmo (a) prestará serviços, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito:

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ

Secretaria Municipal de Borba

Decreto Nº 097/2018-CPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: FDGXAS3OP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 172/2020 – SEMED, 03 DE AGOSTO DE 2020.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 2º, inciso IV e Art. 4º inciso I, da Lei Municipal nº 160 de 16.12.2015 - GPMB e Art. 100, inciso I, III da

Lei Orgânica do Município de Borba

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, o (a) Sr.(a) SONIA NEVES MACHADO, na forma da lei, ao cargo de PROFESSOR I ZONA RURAL, passando a integrar o quadro de servidores temporários desta secretaria, onde o mesmo prestará serviços, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito:

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ

Secretaria Municipal de Borba

Decreto Nº 097/2018-CPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: KZ3KQV47Z

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 188/2020 – SEMED, 03 DE AGOSTO DE 2020.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 2º, inciso IV e Art. 4º inciso I, da Lei Municipal nº 160 de 16.12.2015 - GPMB e Art. 100, inciso I, III da Lei Orgânica do Município de Borba

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, o (a) Sr. (a) YANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, para atuar como Professor Rural Nível-I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar nas escolas da rede municipal de ensino, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 03 de Agosto de 2020.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito:

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ

Secretaria Municipal de Borba

Decreto Nº 097/2018-CPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: LG7PSRCYD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 212/2020 – SEMED, 10 DE AGOSTO DE 2020.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 2º, inciso IV e Art. 4º inciso I, da Lei Municipal nº 160 de 16.12.2015 - GPMB e Art. 100, inciso I, III da Lei Orgânica do Município de Borba

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, o (a) Sr. (a) TAIS SIMONELI DE CASTRO GUIMARAES, na forma da lei, ao cargo de PROFESSOR II ZONA URBANA, passando a integrar o quadro de servidores temporários desta secretaria, onde o mesmo prestará serviços, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito:

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ

Secretaria Municipal de Borba

Decreto Nº 097/2018-CPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: BMIAHBSWP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 181/2020 – SEMED, 03 DE AGOSTO DE 2020.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 2º, inciso IV e Art. 4º inciso I, da Lei Municipal nº 160 de 16.12.2015 - GPMB e Art. 100, inciso I, III da Lei Orgânica do Município de Borba

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, o (a) Sr. (a) TEREZINHA DE JEUS MACHADO SARAIVA, na forma da lei, ao cargo de PROFESSOR I ZONA URBANO, passando a integrar o quadro de servidores temporários desta secretaria, onde o mesmo prestará serviços, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito:

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ

Secretaria Municipal de Borba

Decreto Nº 097/2018-CPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: DW910R8KG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 193/2020 – SEMED, 03 DE AGOSTO DE 2020.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 2º, inciso IV e Art. 4º inciso I, da Lei Municipal nº 160 de 16.12.2015 - GPMB e Art. 100, inciso I, III da Lei Orgânica do Município de Borba

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, o (a) Sr. (a) VALDIRA BATISTA MARQUES, como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para que o mesmo possa prestar serviços junto a esta secretaria, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 03 de Agosto de 2020.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito:

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ

Secretaria Municipal de Borba

Decreto Nº 097/2018-CPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: XFH3GDWJF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 176/2020 – SEMED, 03 DE AGOSTO DE 2020.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 2º, inciso IV e Art. 4º inciso I, da Lei Municipal nº 160 de 16.12.2015 - GPMB e Art. 100, inciso I, III da Lei Orgânica do Município de Borba

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, o (a) Sr.(a) **WANIA MARIA DA SILVA NOGUEIRA**, na forma da lei, ao cargo de **PROFESSOR I ZONA RURAL**, passando a integrar o quadro de servidores temporários desta secretaria, onde o mesmo prestará serviços, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito:

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ

Secretaria Municipal de Borba

Decreto N° 097/2018-CPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: EFON0NG4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 008/2020 – SEMED, 13 DE JANEIRO DE 2020.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 181, inciso II da Lei Municipal 107/84

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR NA FORMA DA LEI, o (a) professor (a) **MAGNO PESO CAJUEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor - I Rural, que atua na Escola da rede municipal de ensino, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 13 de Janeiro de 2020.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito:

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ

Secretaria Municipal de Borba

Decreto N° 097/2018-CPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: N17NYWX7W

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Borba, vem por meio desta retificar a publicação do Aviso de Credenciamento 001/21-GPMB, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas de 16/01/21, edição N° 2802, ano XII:

Onde se lê:

“no período de 17/02/2020 à 26/02/2021”

Leia-se:

“no período de 17/02/2021 à 04/03/2021”

Borba/AM, 19 de fevereiro de 2021.

MELANE DE MENDONÇA BENTES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Melane de Mendonça Bentes
Código Identificador: YEJCC57Z5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DESPACHO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Proc. Adm. n° 0.918/2021-PMB, CV n° 005/2021-CPL/PMB; **CONSIDERANDO**, que todos os atos integrantes do procedimento licitatório são válidos, efetivando, para tanto, juízo de conveniência acerca da licitação em comento; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua o art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 c/c Decreto Federal n° 9.412, de 18.06.2018.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMB constante do processo supracitado, referente à licitação CV n° 005/2021-CPL/PMB, Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos na zona urbana de Borba-AM, em favor de Alcione de Souza Mendonça - ME, CNPJ n° 00.261.272/0001-45, no valor global de R\$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais);

DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato;

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba/AM, 22 de fevereiro de 2021.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Melane de Mendonça Bentes
Código Identificador: OOPWCRPC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato n° 030/21-GPMB, oriundo do CV n° 005/21-CPL/PMB, Processo Administrativo n°. 0.918/2021-PMB; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Borba CNPJ n° 04.477.568/0001-59 e Alcione de Souza Mendonça - ME, CNPJ n° 00.261.272/0001-45; **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos na zona urbana de Borba-AM; **Dotação Orçamentária:** Unid. Orç.: 02.10. Sec. Munic. Limpeza Pública; Projeto/Atividade: 15.452.0081.2.032: Encargos com Serviços de Limpeza Pública; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00: Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 0100 – Rec. Ordinários; **Fundamento Legal:** Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores; **Valor:** R\$ 118.000,00 (Cento e Dezoito Mil Reais); **Vigência:** 60 (sessenta) dias.

Borba/AM, 22 de fevereiro de 2021.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito Municipal, de Borba

Publicado por:
Melane de Mendonça Bentes
Código Identificador: C16XMQP6Z

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 157/2020– SEMED, 10 DE AGOSTO DE 2020.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 2º, inciso IV e Art. 4º inciso I, da Lei Municipal nº 160 de 16.12.2015 - GPMB e Art. 100, inciso I, III da Lei Orgânica do Município de Borba

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, o (a) servidor (a) **NADISON FRANÇA DA SILVA**, como **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para que o mesmo possa prestar serviços junto a esta secretaria, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 10 de Agosto de 2020.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito:

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ

Secretaria Municipal de Borba

Decreto Nº 097/2018-CPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: XYYPIDWYW

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 166/2020– SEMED, 03 DE AGOSTO DE 2020.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 2º, inciso IV e Art. 4º inciso I, da Lei Municipal nº 160 de 16.12.2015 - GPMB e Art. 100, inciso I, III da Lei Orgânica do Município de Borba

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, o (a) servidor (a) **NICELIO GUERREIRO NUNES**, para atuar como Professor Rural Nível-I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar nas escolas da rede municipal de ensino, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 03 de Agosto de 2020.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito:

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ

Secretaria Municipal de Borba

Decreto Nº 097/2018-CPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: 11ILEJ3XK

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 171/2020 – SEMED, 03 DE AGOSTO DE 2020.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 2º, inciso IV e Art. 4º inciso I, da Lei Municipal nº 160 de 16.12.2015 - GPMB e Art. 100, inciso I, III da Lei Orgânica do Município de Borba

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, o (a) Sr. (a) **MARIA ANTONIA PINHEIRO**

DE SOUZA, na forma da lei, ao cargo de **PROFESSOR I ZONA RURAL**, passando a integrar o quadro de servidores temporários desta secretaria, onde o mesmo prestará serviços, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito:

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ

Secretaria Municipal de Borba

Decreto Nº 097/2018-CPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: JL58OT3LK

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 204/2020– SEMED, 03 DE AGOSTO DE 2020.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 2º, inciso IV e Art. 4º inciso I, da Lei Municipal nº 160 de 16.12.2015 - GPMB e Art. 100, inciso I, III da Lei Orgânica do Município de Borba

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, o (a) Sr. (a) **MILENA DE SOUZA MARQUES**, para atuar como Professor Urbano Nível-I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar nas escolas da rede municipal de ensino, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 03 de Agosto de 2020.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito:

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ

Secretaria Municipal de Borba

Decreto Nº 097/2018-CPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: H6ZYP7P3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0179/2020-SEMSA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de Enfermeiro para atuar nas Unidades de Saúde do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO finalmente, o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16 de Dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar em caráter Temporário o senhor **ULIDISON DO CARMO DA CRUZ ALVES**.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entrará em vigor a partir de 14 de agosto de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito:

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito Municipal de Borba
ALBERT ANTUNES DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: KEVX7PZHN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 167/2020 – SEMED, 03 DE AGOSTO DE 2020.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 2º, inciso IV e Art. 4º inciso I, da Lei Municipal nº 160 de 16.12.2015 - GPMB e Art. 100, inciso I, III da Lei Orgânica do Município de Borba

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, o (a) servidor (a) **MIKELE ADRIÃO DE SOUZA**, para atuar como Professor Rural Nível-I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar nas escolas da rede municipal de ensino, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 03 de Agosto de 2020.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito:

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ

Secretaria Municipal de Borba

Decreto N° 097/2018-CPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: CGM2FM42P

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 087/2020 - GSEMSDH, 14 DE AGOSTO DE 2020.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEMASDH**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por LEI;

CONSIDERANDO, a necessidade de Contratação, na prestação de serviços de serviços para a secretaria social e direitos humanos no setor PETI (FMAS) do Governo Federal, a ser executados no município de Borba/AM, na função de **MONITOR SOCIAL** especificamente da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16/12/2015 e Resolução N° 17, de 20 junho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do Conselho de Assistência Social – CNAS.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter Temporário, a Senhora **INGRID LUANA SANTOS DA SILVA**, na função de **MONITORA SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de Agosto de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 24 de junho de 2020.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito de Borba

ALEXANDRE LEITE VILHENA

Sec. Munic. de Assist Social e Direitos Humanos - SEMASDH.

Port. n° 121/2020 - GPMB

Publicado por:

Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: 355HFPNIP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 013/2020 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, 14 DE AGOSTO DE 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por LEI;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Eletricista**, especificamente da Secretaria Municipal de Obras.

CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16/12/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter Temporário, o Senhor **Joel Carlos Colares de Souza**, na função de **Eletricista**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras**.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e à nomeação ao dia 03 de agosto de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 14 de agosto de 2020.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito de Borba

JOSÉ MELO DE SOUZA

Secretário Municipal de Obras

Decreto n° 229/2017 – GPMB

Circulação DOM em 24/02/2021

ALCIMAR DIAS CHAVES

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: F1Q8G007Q

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 0180/2020-SEMSA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de Auxiliar Administrativo para atuar nas Unidades de Saúde do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO finalmente, o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16 de Dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar em caráter Temporário a senhora **EDILENE DE ALMEIDA GRAÇA**.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entrará em vigor a partir de 14 de agosto de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito Municipal de Borba

ALBERT ANTUNES DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: SEXOECYOC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0183/2020-SEMSA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de Fisioterapeuta para atuar nas Unidades de Saúde do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO finalmente, o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16 de Dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar em caráter Temporário a senhora **KARINA DOS SANTOS FADOUL**.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entrará em vigor a partir de 14 de agosto de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito Municipal de Borba

ALBERT ANTUNES DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: PD32VUSYC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0181/2020-SEMSA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais para atuar nas Unidades de Saúde do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO finalmente, o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16 de Dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar em caráter Temporário a senhora **LAIS MALENA PANTOJA**.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entrará em vigor a partir de 14 de agosto de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito Municipal de Borba

ALBERT ANTUNES DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: XEC9SK42W

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0178/2020-SEMSA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de Agente Comunitário de Saúde para atuar nas Unidades de Saúde do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO finalmente, o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16 de Dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar em caráter Temporário a senhora **LUCÉLIA RIBEIRO DO NASCIMENTO**.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entrará em vigor a partir de 14 de agosto de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito Municipal de Borba

ALBERT ANTUNES DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: LDU91XCVR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2020 - GSEMSDH, 12 DE AGOSTO DE 2020.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEMASDH**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por LEI;

CONSIDERANDO, a necessidade de Nomeação, na prestação de serviços para atividades dos Programas Sociais (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO) do Governo Federal, a ser executados no município de Borba/AM, na função de MONITOR SOCIAL especificamente da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16/12/2015 e Resolução Nº 17, de 20 junho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do Conselho de Assistência Social – CNAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter Temporário, o Senhor **BRUNO SOARES GOES**, na função de **MONITORA SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de Agosto de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 12 de Agosto de 2020.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito de Borba

ALEXANDRE LEITE VILHENA

Sec. Munic. de Assist Social e Direitos Humanos - SEMASDH.

Port. nº 121/2020 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: ADVP7USNQ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0177/2020-SEMSA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de Vigia para atuar nas Unidades de Saúde do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO finalmente, o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16 de Dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar em caráter Temporário o senhor **WANDERLEY BENTES ALVES**.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 05 agosto de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito Municipal de Borba

ALBERT ANTUNES DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: JEAX5KJWP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 213/2020 – SEMED, 14 DE AGOSTO DE 2020.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 2º, inciso IV e Art. 4º inciso I, da Lei Municipal nº 160 de 16.12.2015 - GPMB e Art. 100, inciso I, III da Lei Orgânica do Município de Borba

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, o (a) Sr. (a) **MARIA OLINDA GOMES DIAS RODRIGUES**, na forma da lei, ao cargo de **PROFESSOR I ZONA URBANA**, passando a integrar o quadro de servidores temporários desta secretaria, onde o mesmo prestará serviços, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito:

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ

Secretaria Municipal de Borba

Decreto N° 097/2018-CPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: 266YKDVPJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 269/2020 – SEMED, 03 DE AGOSTO DE 2020.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 2º, inciso IV e Art. 4º inciso I, da Lei Municipal nº 160 de 16.12.2015 - GPMB e Art. 100, inciso I, III da Lei Orgânica do Município de Borba

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, o (a) Sr. (a) **MELINA QUEIROZ MAIA**, para atuar como Professor Rural Nível-I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar nas escolas da rede municipal de ensino, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 03 de Agosto de 2020.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito:

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ

Secretaria Municipal de Borba

Decreto N° 097/2018-CPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: 3Z1S07LL6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 265/2020 – SEMED, 03 DE AGOSTO DE 2020.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 2º, inciso IV e Art. 4º inciso I, da Lei Municipal nº 160 de 16.12.2015 - GPMB e Art. 100, inciso I, III da Lei Orgânica do Município de Borba

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, o (a) Sr. (a) **MARLA DA LUZ PINTO**, para atuar como Professor Urbano Nível-I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar nas escolas da rede municipal de ensino, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 03 de Agosto de 2020.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito:

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ

Secretaria Municipal de Borba

Decreto N° 097/2018-CPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: O5M9RGFRM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 004/2020 – SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, 13 DE AGOSTO DE 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por LEI;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Auxiliar Administrativo**, especificamente da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16/12/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter Temporário, a Servidora **Vanessa Caroline do Rosário de Castro**, na função de **Auxiliar Administrativo**, lotado na **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **14 de agosto de 2020**.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 14 de agosto

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito de Borba

ANTÔNIO RAFAEL PANTOJA DA SILVA

Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Portaria nº 250/2017 - GPMB

Publicado em 24/02/2021

ALCIMAR DIAS CHAVES

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: PMWBDSZRJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 186/2020 – SEMED, 14 DE AGOSTO DE 2020.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 2º, inciso IV e Art. 4º inciso I, da Lei Municipal nº 160 de 16.12.2015 - GPMB e Art. 100, inciso I, III da Lei Orgânica do Município de Borba

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, o (a) Sr. (a) **MARIA HELENA RIBEIRO**, na forma da lei, ao cargo de **PROFESSOR I ZONA URBANA**, passando a integrar o quadro de servidores temporários desta secretaria, onde o mesmo prestará serviços, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito:

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ

Secretaria Municipal de Borba

Decreto Nº 097/2018-CPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: BNZ5NOKXM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 195/2020- SEMED, 14 DE AGOSTO DE 2020.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 2º, inciso IV e Art. 4º inciso I, da Lei Municipal nº 160 de 16.12.2015 - GPMB e Art. 100, inciso I, III da Lei Orgânica do Município de Borba

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, o (a) Sr. (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA BATISTA**, como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para que o mesmo possa prestar serviços junto a esta secretaria, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 14 de Agosto de 2020.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito:

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ

Secretaria Municipal de Borba

Decreto Nº 097/2018-CPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: 9UHTM9MMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 201/2020- SEMED, 03 DE AGOSTO DE 2020.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 2º, inciso IV e Art. 4º inciso I, da Lei Municipal nº 160 de 16.12.2015 - GPMB e Art. 100, inciso I, III da Lei Orgânica do Município de Borba

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, o (a) Sr. (a) **MARENILTON DO NASCIMENTO ANVERES**, para atuar como Professor Rural Nível-I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar nas escolas da rede municipal de ensino, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros

ao dia 03 de Agosto de 2020.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito:

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ

Secretaria Municipal de Borba

Decreto Nº 097/2018-CPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: 3FGTLY9HZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 202/2020- SEMED, 14 DE AGOSTO DE 2020.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 2º, inciso IV e Art. 4º inciso I, da Lei Municipal nº 160 de 16.12.2015 - GPMB e Art. 100, inciso I, III da Lei Orgânica do Município de Borba

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, o (a) Sr. (a) **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA MOREIRA**, para atuar como Professor Rural Nível-I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar nas escolas da rede municipal de ensino, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 14 de Agosto de 2020.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito:

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ

Secretaria Municipal de Borba

Decreto Nº 097/2018-CPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: AO98GVHFS

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA
CARTA CONTRATO Nº 004/2021, ORIUNDO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO 004/2021

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA CARTA
CONTRATO Nº 004/2021, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
004/2021.

O **MUNICÍPIO DE CANUTAMA(AM)- PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **04.247.441/0001-43**, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO:**

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 004/2021, ORIUNDO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/02/2021 - Nº 2806.

Canutama – AM, 023 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Jheyiz Nuhnes da Costa

Código Identificador: JKJLFDMDL

CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA
PORTARIA Nº. 016/2021-GAB/PCMC - NOMEAR A SENHORA
BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 016/2021-GAB/PCMC

A Presidente da Câmara Municipal de Canutama, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Considerando o Art. 35, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Canutama.

Considerando o Art. 30, inciso XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o item II, Anexo 02, da Resolução Legislativa nº 01/2014, de 22.04.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA**, para o cargo comissionado de **ASSESSORA DE GABINETE**, da Câmara de Vereadores de Canutama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA APARECIDA SIQUEIRA DE ALMEIDA TEIXEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Canutama

Publicado por:
Francisco Wagner Alves Rabelo
Código Identificador: 3DPTQ7LXZ

CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA
PORTARIA Nº 27/2021-GAB/PCMC - CONCEDE LICENÇA A
VEREADORA: MARLETE NUNES BRANDÃO

PORTARIA Nº 27/2021-GAB/PCMC

A Presidente da Câmara Municipal de Canutama, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Considerando o Art. 35, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Canutama.

Considerando o Art. 30, inciso XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o item II, Anexo 02, da Resolução Legislativa nº 01/2014, de 22.04.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença** a vereadora Senhora; **Marlete Nunes Brandão** conforme solicitação do pedido de licença apresentado pela parlamentar por meio do Ofício nº. 016/2021-GAB.VMNB, de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Fica concedido licença no período compreendido de 20 (dias) a partir do dia: 01.03.2021, para tratamento de saúde, conforme Art. 30, inciso XIX, do Regimento Interno desta casa de Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA APARECIDA SIQUEIRA DE ALMEIDA TEIXEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Canutama

Publicado por:
Francisco Wagner Alves Rabelo
Código Identificador: K7HSPKCFG

CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA

PORTARIA Nº 26/2021-GAB/PCMC - EXONERAR O SENHOR
JOSÉ GUILHERME MONTEIRO DA FONSECA

PORTARIA Nº 26/2021-GAB/PCMC

A Presidente da Câmara Municipal de Canutama, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Considerando o Art. 35, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Canutama.

Considerando o Art. 30, inciso XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o item II, Anexo 02, da Resolução Legislativa nº 01/2014, de 22.04.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o senhor **JOSÉ GUILHERME MONTEIRO DA FONSECA**, da função do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL** da Câmara de Vereadores de Canutama.

Art. 2º - Fica revogada a **Portaria Nº. 014/2021-GPMC**, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA APARECIDA SIQUEIRA DE ALMEIDA TEIXEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Canutama

Publicado por:
Francisco Wagner Alves Rabelo
Código Identificador: GMU72EIZ1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021. NOMEIA
MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - DECRETO RETIFICAÇÃO

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, BIÊNIO 2019-2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70, da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei Municipal nº 295/2007, de 13.08.2007.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS** do município de Canutama, para o Biênio 2019-2021 na forma a seguir:

I-Representantes Governamentais

01 – Maria Dália Torres de Pontes (Secretária de Trabalho e Ass. Social);

Suplente – Lenize Amorim dos Santos.

02 – Pedro Rodrigues do Nascimento (Representante da Secretaria de Educação);

Suplente – José Carlos de Oliveira Maués.

03 – Darcilene Aparecida Castro de Almeida (Representante da Secretaria de Saúde);

Suplente – Marinilson Lima Nogueira.

II- Representantes Não-Governamentais

01 – José Roberto Araújo de Oliveira (Igreja Assembleia de Deus);

Suplente – Thalysen da Silva Andrade.

02 – Jonadabe Alves Caldeira (Colônia dos Pescadores);

Suplente – Marcondes Trindade de Araújo.

03 – Aila Santos de Andrade (Sindicato dos Trabalhadores Rurais);

Suplente – Erivelton Furtado da Silva e Silva.

04 – Raimundo Filho Nunes de Almeida (CMDCA);

Suplente – Jesaías Arcanjo Avelino.

05 – Edmar Ramalho da Silva (Representante dos Usuários);

Suplente – Kemily Bezerra de Oliveira.

Art. 2º - As atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, são as constantes da Lei Municipal nº 295/2007.

Art. 3º - O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º - O mandato dos membros nomeados no artigo 1º deste Decreto, será de 05 (cinco) meses, com término em 19 de julho de 2021.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 033/2017, de 15 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA (AM), 22 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Jheyiz Nuhnes da Costa
Código Identificador: ZUFORGGXE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
AVISO DE LICITAÇÃO DO SRP 003/2021

ACOMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DO CAREIRO torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021-SRP.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITARIO TIPO PICK UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data e Horário: 10/03/2021, às 08:00 horas.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do **dia 25/02/2021**, na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, situada na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391 - Centro ou via e-mail no endereço cmlcareirocastanho2017@gmail.com, mediante apresentação de requerimento de solicitação de retirada do Edital (em papel timbrado da empresa), podendo ser retirado em cópia impressa, com o pagamento dos custos de reprodução, através de DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), emitido no setor de tributação da Prefeitura do Careiro ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD/DVD) ou mídia portátil (pen drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos, no horário de 08:00h às 13:00h nos dias uteis.

Careiro/AM, 23 fevereiro de 2021.

MARCOS ANDRÉ PAIXÃO ANGELIN

Presidente Da CML

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador: 3GITVYB5M

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
AVISO DE LICITAÇÃO DO SRP 004/2021

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DO CAREIRO torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021-SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data e Horário: 10/03/2021, às 10:30 horas.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 25/02/2021, na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, situada na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391 - Centro ou via e-mail no endereço cmlcareirocastanho2017@gmail.com, mediante apresentação de requerimento de solicitação de retirada do Edital (em papel timbrado da empresa), podendo ser retirado em cópia impressa, com o pagamento dos custos de reprodução, através de DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), emitido no setor de tributação da Prefeitura do Careiro ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD/DVD) ou mídia portátil (pen drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos, no horário de 08:00h às 13:00h nos dias uteis.

Careiro/AM, 23 fevereiro de 2021.

MARCOS ANDRÉ PAIXÃO ANGELIN

Presidente Da CML

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador: FCZCM0L3W

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO
PORTARIA Nº 013, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

“**CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DESTA PODER LEGISLATIVO A DESLOCAR-SE DESTA MUNICIPALIDADE ATÉ A CAPITAL MANAUS PARA FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Vereador **ANTONIO TEIXEIRA DE QUEIROZ**, Presidente da Câmara Municipal do Careiro, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc, e,

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER DIÁRIA** ao servidor **LEANDRO BARROSO FELIX**, CPF 037,323,602-61 paravaiar à Manaus-AM, no dia **23 de Fevereiro de 2021**, com objetivo de tratar do que segue abaixo:

Cursar **Noção em Controladoria Pública**, a ser ministrado pela empresa ContasNorte Contabilidade e Assessoria do Norte, com endereço a Rua 6, 31, Conjunto Parque Dez de Novembro, Manaus - AM, 69054-070.

A vantagem pecuniária concedida ao servidor que se deslocará temporariamente, no desempenho de suas atribuições, ou missão ou estudo, da respectiva sede onde o funcionário tem exercício, será a título de indenização das despesas de passagens, alimentação e pousada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 23 de Fevereiro de 2021.

Vereador **ANTONIO TEIXEIRA DE QUEIROZ**

Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador: 8W373D51W

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO
PORTARIA Nº 014, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

“**CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DESTA PODER LEGISLATIVO A DESLOCAR-SE DESTA MUNICIPALIDADE ATÉ A CAPITAL MANAUS PARA FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Vereador **ANTONIO TEIXEIRA DE QUEIROZ**, Presidente da Câmara Municipal do Careiro, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc, e,

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIA ao servidor **MAURICIO DA SILVA PEREIRA**, CPF 029.545.532-27 paraviajar à Manaus-AM, no dia **23 de Fevereiro de 2021**, com objetivo de tratar do que segue abaixo:

Cursar **Noção em Administração Pública**, a ser ministrado pela empresa ContasNorte Contabilidade e Assessoria do Norte, com endereço a Rua 6, 31, Conjunto Parque Dez de Novembro, Manaus - AM, 69054-070.

A vantagem pecuniária concedida ao servidor que se deslocará temporariamente, no desempenho de suas atribuições, ou missão ou estudo, da respectiva sede onde o funcionário tem exercício, será a título de indenização das despesas de passagens, alimentação e pousada.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 23 de Fevereiro de 2021.

Vereador **ANTONIO TEIXEIRA DE QUEIROZ**

Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador: BVIWJY6VY

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
AVISO DE LICITAÇÃO DO SRP 005/2021

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DO CAREIRO torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data e Horário: 10/03/2021, às 14:30 horas.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 25/02/2021, na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, situada na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391 - Centro ou via e-mail no endereço cmlcareirocastanho2017@gmail.com, mediante apresentação de requerimento de solicitação de retirada do Edital (em papel timbrado da empresa), podendo ser retirado em cópia impressa, com o pagamento dos custos de reprodução, através de DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), emitido no setor de tributação da Prefeitura do Careiro ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD/DVD) ou mídia portátil (pen drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos, no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis.

Careiro/AM, 23 fevereiro de 2021.

MARCOS ANDRÉ PAIXÃO ANGELIN

Presidente Da CML

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador: QVFCNDRGX

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 1.636 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE sobre os efeitos do Decreto do Governo do Estado do Amazonas nº 43.412 de 13 de Fevereiro de 2021, com relação a restrição parcial e temporária de pessoas, bem como da aplicação das medidas em Codajás, como forma de enfrentamento da emergência da saúde pública de importância

internacional, decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM EM EXERCÍCIO, Sr. Cleocivan Gonçalves Reis, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 30 da Constituição Federal c/c com o art. 69 inciso III da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público promove-lo mediante políticas sociais e econômicas, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 43.412, pelo Governo do Estado do Amazonas em 13 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública voltadas para os Municípios do interior, bem como a possibilidade encartada no seu artigo 7º, para edição de atos complementares com fito de o Decreto melhor atender a situação de cada município, prorrogado pelo decreto n.º 43.449, de 19 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO, que a situação demanda o urgente emprego de medidas firmes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública a fim de evitar a disseminação da doença nesta Cidade de Codajás/AM;

DECRETA:

ART. 1º. Fica ratificada todas as disposições do Decreto do Governo do Estado do Amazonas n.º 43.412 de 13 de fevereiro de 2021, para aplicação no Município de Codajás/AM, desde que não contrariar as seguintes alterações do Decreto:

I – o período de restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas no âmbito deste município, conforme dispõe o artigo 1º, fica instituído no período entre as 19 horas às 05 horas da manhã;

II – o funcionamento dos delivery’s dispostos no artigo 2º, inciso III, poderão funcionar até as 00h00min;

III – fica também autorizado a proceder a aplicação e fiscalização do disposto neste Decreto e no do Estado do Amazonas, em conformidade com o artigo 8º, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) e a Guarda Municipal de Codajás;

Art. 2º. Fica permitido os meios fluviais de transporte de passageiros à navegação com a capacidade máxima de 30% (trinta por cento) da sua lotação total, desde que obedecidas as regras de higiene, distanciamento, segurança e autorização do órgão competente permitindo o embarque e transporte do passageiro.

Parágrafo único: a inobservância de cumprimento deste artigo poderá acarretar, além das penalidades previstas nos incisos de I a III, do §1º, do artigo 8º do Decreto do Estado do Amazonas, a apreensão da navegação fluvial até a regularização da situação, ou seja, em caso da aplicação de multa, até o seu pagamento.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as autorizações de funcionamento estabelecidas em Decretos anteriores.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos até o dia 28 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM EM EXERCÍCIO, 22 de fevereiro de 2021.

CLEOCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito de Codajás em exercício

Publicado por:
Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: QMRAVJRBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 197/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre suspensão dos efeitos de nomeação em cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Codajás em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM.

Considerando a decisão judicial liminar no Processo n.º 0600050-94.2021.8.04.3900, na Vara Única da Comarca de Codajás – Cível – PROJUDI.

RESOLVE:

Artigo 1º. Suspender os efeitos da Portaria n.º 003/2021,

que nomeia o Sr. Ricceli Ferreira da Silva, como Agente político, para exercer o cargo de Provedor em Comissão CC1, Matrícula n.º6052, de Secretário de Apoio à Administração Municipal em Manaus.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 19(dezenove) dias do mês de Fevereiro de 2021.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: RDOXW7RGW

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 196/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre suspensão dos efeitos de nomeação em cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Codajás em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM.

Considerando a decisão judicial liminar no Processo n.º 0600050-94.2021.8.04.3900, na Vara única da Comarca de Codajás – Cível – PROJUDI.

RESOLVE:

Artigo 1º. Suspender os efeitos da Portaria n.º001/2021, que nomeou o Sr. Rauciele Ferreira da Natividade, como Agente político, para exercer o cargo de Provedor em Comissão CC1, Matrícula n.º 6042, de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Artigo 2º. Designar o Sr. Jeimeson Caldas Lira, CPF n.º 699.103.752-49, ocupante do cargo de Assessor Especial, matrícula n.º 6060, a ocupar interinamente o cargo de Provedor em Comissão CC1, de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 19(dezenove) dias do mês de Fevereiro de 2021.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: HJCNQIYG

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA LEGISLATIVA Nº006/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Cria medidas administrativas e provisórias para o funcionamento da Câmara Municipal de Eirunepé e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé, usando das atribuições regimentais legais, em cumprimento a Lei Orgânica do Município de Eirunepé e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Eirunepé:

CONSIDERANDO a pandemia causada pelo NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO que devemos agir com responsabilidade e resguardar os parlamentares, funcionários e público que frequentam esta Casa Legislativa, promulga o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito da Câmara Municipal de Eirunepé, que a partir do dia 23/02/2021, as Sessões da Câmara Municipal de Eirunepé, acontecerão de portas fechadas sem acesso a população, as

Sessões serão gravadas e estarão à disposição da população para reproduzir.

Art. 2º - Os vereadores e servidores com idade ou acima de sessenta anos, estão desobrigados de comparecerem ao recinto de trabalho, podendo cumprir com suas atividades laborativas em suas residências.

Art. 3º - O atendimento ao público será suspenso ficando mantido apenas o expediente interno.

Art. 4º - As referidas medidas administrativas e preventivas, tratadas na presente Portaria Legislativa, terão duração de 23/02/2021 à 26/02/2021, em conformidades com o Decreto do Município de Eirunepé, podendo ser prorrogadas de acordo com a necessidade.

Art. 5º – A presente Portaria Legislativa entra em vigor na data de sua promulgação.

Cientifique – se, Publique – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

MAYLSON VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador: KHFBJBYXJ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO NO 86 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por **Inundações – 1.2.1.0.0, conforme IN/MI 02/2016.**

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, prefeito do município de Eirunepé, localizado no estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 2010 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

1. Que o Estado do Acre decretou Situação de Emergência, Decreto n.º 8.029, de 16 de fevereiro de 2021 e, Estado de Calamidade Pública, Decreto n.º 8.084, de 22 de fevereiro de 2021 nas áreas dos Municípios de Rio Branco, Sena Madureira, Santa Rosa do Purus, Feijó, Tarauacá, Jordão, Cruzeiro do Sul, Porto Walter, Mâncio Lima e Rodrigues Alves afetadas por enchentes;

2. Que a calha do Juruá se encontra em estado de alerta desde o dia 3/2/2021, conforme a Defesa Civil do Amazonas, por meio do Centro de Monitoramento e Alerta (Cemoa) em parceria com os órgãos de hidrologia, Meteorologia e Universidade (CPRM, SIPAM, ANA E UEA);

3. Que as fortes chuvas dos últimos dias, vêm se aproximando de seus níveis máximos, que se ultrapassados provocarão inundações em várias ruas e casas do perímetro urbano e rural do município, colocando à população em risco;

4. Que desde o dia 7 de fevereiro de 2021, o município de Eirunepé vem sofrendo um aumento gradativo do Rio Juruá, no perímetro urbano e rural, provocando inundações, em parte da área urbana em residências localizadas nos bairros de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Santo Antônio, São José e Aparecida e, área rural, Alto Juruá, Baixo Juruá, Rio Gregório, Rio Eiru e Rio Tarauacá;

5. Que segundo o levantamento da Prefeitura Municipal de Eirunepé, Defesa Civil e Ações Voluntárias, Saúde, Ação Social, Agricultura e Extensão Rural, estima-se 3.229 imóveis na área urbana serão atingidos pela inundações, com 9.687 pessoas afetadas e, na área rural 832 famílias;

6. Que o parecer Coordenação da Defesa Civil e Ações Voluntárias municipal, relatando a ocorrência é favorável à declaração de **situação de emergência** e, ainda, nível do Rio Juruá atingiu a cota de 16,46 metros no dia 22 de fevereiro de 2021, com previsão de atingir até 17,30 metros;

7. Que o município de Eirunepé decretou situação de emergência em saúde pública, decorrente do Coronavírus (Covid-19), Decreto n.º 35/2021, 12 de janeiro de 2021, pelo prazo de 120 (cento e vinte dias);

8. Que o município necessita de apoio complementar do Estado e da União, com recursos técnicos, humanos, materiais e financeiros, dado esse evento natural, de evolução gradual, com a grande quantidade de famílias atingidas pelo transbordo do rio Juruá;

9. Finalmente, esta situação causa adversidades de ordem social e econômica que superam a capacidade orçamentária do Município de realizar as ações necessárias para o restabelecimento da normalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Inundações – 1.2.1.0.0**;

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da **Coordenação da Defesa Civil e Ações Voluntárias**, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução;

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenação da Defesa Civil e Ações Voluntárias;

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre;

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos), contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos;

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eirunepé, Estado do Amazonas, 23 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR

Prefeito Municipal

CPF: 651.763.322-72

RG: 1514091-1

Publicado por:
DIOMAR SILVA MATOS
Código Identificador: BCNSHVF1A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2021, DE 23.02.2021

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO “ESTADO DE EMERGÊNCIA” NO MUNICÍPIO DE ENVIRA, EM DECORRÊNCIA DE ENCHENTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, PAULO RUAN PORTELA MATTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira.

CONSIDERANDO que o nível do rio Tarauacá, na cidade de Envira, atingiu a cota de 17,20 metros na data de 23.02.2021;

CONSIDERANDO que nesta data, o Município ultrapassou a maior cota registrada desde 2015 (17,02 metros), chegando a 17,05 metros;

CONSIDERANDO que a quantidade de famílias desabrigadas já ultrapassa de 373 (trezentos e setenta e três) entre gestantes, crianças, idosos, e deficientes, sendo removidas para abrigos públicos;

CONSIDERANDO que tal fato é um evento natural de evolução gradual e contínua, ainda que as medidas emergências de amparo a população são urgentes e necessários;

CONSIDERANDO o Decreto nº 045/2021 de Estado de Alerta do Município de Envira devido às cheias dos rios Tarauacá e Envira que assolam os municípios vizinhos Feijó e Tarauacá;

CONSIDERANDO que o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Envira, relatando as ocorrências deste desastre é favorável à declaração de **SITUAÇÃO DE CALAMIDADE**.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada situação anormal, caracterizada como “ESTADO DE EMERGÊNCIA” em todo território municipal, em decorrência do transbordamento do rio Tarauacá.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais e voluntários para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC de Envira, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Parágrafo único. Deverá ser providenciado, conforme a real necessidade, o fornecimento de água potável e alimentação, distribuição de produtos de higiene e higienização, bem como a aquisição e distribuição de lonas, colchonetes, sob a supervisão da Secretaria de Assistência Social, mantendo-se rigoroso controle dos indivíduos atendidos.

Art. 3º. Conforme o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os Agentes de Defesa Civil, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, prestar socorro ou determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou Autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.

Art. 4º. Com base no inciso IV do artigo 24 da lei 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º. As medidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, se comprovada necessidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

PAULO RUAN PORTELA MATTOS

Prefeito Municipal

MARIA SÂNIA DE OLIVEIRA FRANÇA

Secretária Chefe da Casa Civil

FÁBIO DE FRANÇA PINHEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Railson de França Cesário
Código Identificador: OR3LWCK6H

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101/2021**

DECRETO Nº 101 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 – PMG/AM.

“Faz a Nomeação para Exercício do cargo de Secretário Interino da Secretaria de Infraestrutura, Trânsito, Limpeza e Urbanismo do Município de Guajará”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, ORDEAN GONZAGA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município de Guajará.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **JOSE DE LIMA SOUZA**, brasileiro, CPF 435.092.662-34 e RG: 0270464, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO, LIMPEZA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**.

Art. 2º Fica a secretaria de administração autorizada a adotar todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desde decreto.

Art. 3º Este **DECRETO** entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as oposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 23 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA

Prefeito Municipal De Guajará

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador: 3DV0PG14Y

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
RESOLUÇÃO 01**

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 001/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 - CMG/AM.

"Declara aberta a sessão legislativa anual da câmara Municipal de Guajará-AM, e, ato seguinte, suspende, temporariamente, as sessões ordinárias presenciais em razão da necessidade de se observar o distanciamento social em decorrência da calamidade pública em saúde pelo COVID-19, consoante decreto municipal n. 097, de 17 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em especial

o artigo 30, inciso XIII;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar aberta a sessão legislativa anual da Câmara Municipal de Guajará-AM.

Art. 2º. Ficam suspensas, temporariamente, as sessões ordinárias presenciais da Câmara Municipal de Guajará-AM,

em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme reconhecido pela Organização

Mundial da Saúde em 11 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal n. 097, de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

FREDSON MORAES DE SOUZA SILVA

Presidente da Câmara Municipal De Guajará

JECTON SAMOTT MELO NEPOMUCENO

Secretário da Câmara Municipal De Guajará-AM.

Publicado por:
Francisca Rosania Melo Lima
Código Identificador: DWU0BHMND

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
EXTRATRO CARTA CONTRATO**

EXTRATO CARTA CONTRATO Nº. 001/2021

CONVITE Nº. 001/2021 - CPL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM

CONTRATADO: TOTA & DONADONI ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ Nº. 21.863.916/0001-45).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço em Assessoria Jurídica, para emissão de pareceres jurídicos, elaboração de minutas de leis e demais de Ordem Administrativas, Judicial e Extrajudicial da Câmara Municipal do município de Guajará/AM.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura desta carta contrato e encerrando-se em 31/12/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente carta contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

01.01.01 – Câmara Municipal de Guajará

Dotação orçamentária: 1.01.031.31.2.001 – Manut. e Func. da Câmara Municipal de Guajará.

Elemento de despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Fonte: 010 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Guajará/AM, 28 de janeiro de 2021.

FREDSON MORAES DE SOUZA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Guajará/AM

PUBLICAÇÃO:

O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Guajará em 28/01/2021, conforme disposto na Lei Orgânica.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA

Setor de Publicação

Publicado por:
Francisca Rosania Melo Lima
Código Identificador: OYNLYHU4W

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DESPACHOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ / AM 28.01.2021

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação modalidade **CONVITE Nº. 001/2021-CPL**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA JURÍDICA, PARA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE LEIS E DEMAIS DE ORDEM ADMINISTRATIVAS, JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM;**

CONSIDERANDO que no referido procedimento foram respeitadas todas as exigências estabelecidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedor do **CONVITE Nº. 001/2021-CPL**, a empresa **TOTA & DONADONI ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ Nº. 21.863.916/0001-45)**, no valor global de **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal (AM), em 28 de janeiro de 2021.

FREDSON MORAES DE SOUZA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Guajará/AM

PUBLICAÇÃO:

O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Guajará em 28/01/2021, conforme disposto na Lei Orgânica.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA

Setor de Publicação

Publicado por:
Francisca Rosania Melo Lima
Código Identificador: EDNDAPESF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 293/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 22 de fevereiro de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no anexo I-C da Lei Municipal nº. 490/2009-GAB.PREF, de 05 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **RAIMUNDO PARECIDO GOMES RAMOS**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, **Gratificação de Função Nível VI - símbolo CH-06**.

Art. 2º - O servidor de que trata o Art. 1º do presente ato, exercerá as funções inerentes à gratificação, na **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**.

Art. 3º - Por pertencer ao Quadro Permanente, o servidor deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: 1V2TECE1V

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ERRATA Nº. 013/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 23 de fevereiro de 2021.

DISPÕE DA CORREÇÃO DO TEXTO DA PORTARIA Nº 286/2021-GAB.PREF DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que foi detectado um erro formal no corpo do texto da Portaria 286/2021-GAB.PREF, de 22 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o corpo do texto da Portaria 286/2021-GAB.PREF, de 22 de fevereiro de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **VICTOR FERREIRA INÁCIO**, para o cargo de **Assessor Jurídico**, de caráter comissionado.

LEIA-SE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **VICTOR FERREIRA INÁCIO**, para o cargo de **Assessor Técnico Jurídico**, de caráter comissionado.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/02/2021, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto 001/2021-GAB.PREF

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: TAEGJP01

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 310/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 23 de fevereiro de 2021.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (a) EM CARÁTER COMMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **DOUGLAS DA SILVA MAGALHÃES**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, e responderá pelo **Setor de Identificação**, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: CKOJKUB3Q

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV
PORTARIANº 003/2021-SUPERINTENDENTE HUMAITÁ, 22 DE
FEVEREIRO DE 2021**

Portarianº 003/2021-SUPERINTENDENTE Humaitá, 22 de fevereiro de 2021

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR JURIDICO DO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE HUMAITÁ-HUMAITAPREV E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das
atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal nº 652/2013.

Considerando o disposto nos art. 3º, 4º e 7º da Lei Municipal nº 716/2016-
GAB. PREF, de 03 de junho de 2016 e o Anexo I da mesma lei.

Considerando que o assunto passou pelo plenário do Conselho de
Administração, em reunião do dia 19/02/2021, conforme previsto no Inciso
XIX, do Art. 153, da Lei Municipal nº 652/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Fica NOMEADO o Senhor **MAURÍCIO MACIEL MALTA**, Advogado,
OAB/AM 13.319, para o cargo comissionado de **Assessor Jurídico CC A010**,
do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá –
HUMAITAPREV.

Art. 2º O nomeado de que trata o artigo 1º desta Portaria, desenvolverá suas
atividades no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de
Humaitá - HUMAITAPREV.

Art. 3º O servidor acima mencionado, não faz parte do quadro fixo do Instituto
Municipal, devendo após ciência deste ato, comparecer ao setor responsável
para providências necessárias a inclusão em Folha de Pagamento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de 22 de fevereiro de 2021,
revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR

Superintendente

JULIANO BARROSO FORMIGA

Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador: V3CSJUNWW

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV
ATA DA CENTESIMA SEXAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO
INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
HUMAITÁ – HUMAITAPREV**

**ATA DA CENTESIMA SEXAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ –
HUMAITAPREV.** Aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e
um, às nove horas e trinta e seis minutos, na sede do HUMAITAPREV,
localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito –
Centro, realizou-se a centésima sexagésima sétima reunião ordinária do
Conselho de Administração do HUMAITAPREV, presidida pelo senhor
Azenral Pinto de Castro e secretariada por mim, Poncinede Nazaré Garcia.
Além do presidente e do secretário acima citados, estavam presentes na reunião
os demais membros deste conselho, sendo eles: Paulo Gilberto da Cruz Moura,
Clemilce Martins Corrêa Magalhães, Cecília de Moura Pessoa, Reginaldo
Santos Maciel e Gleice Nogueira Gomes. Inicialmente, o presidente declarou
aberta a reunião agradecendo todos os conselheiros presentes. Em seguida, o
presidente solicitou ao secretário que anunciasse a pauta da reunião que
constava dos seguintes assuntos: 1º-PEDIDO DE DESLIGAMENTO

**DE CONSELHEIRA; 2º - ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE DOS
ADVOGADOS; 3º - ELEIÇÃO INTERNA DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO.** Dando continuidade à reunião, os conselheiros receberam
o pedido de desligamento deste conselho da senhora Maria José Moraes França,
o qual é aceito por este conselho. A referida conselheira será substituída por sua
suplente senhora Gleice Nogueira Gomes. Em seguida os conselheiros
analisaram os Currículo Vitae dos senhores advogados Thomaz Henrique
Rodrigues de Carvalho e Maurício Maciel Malta. Após uma conversa com os
mesmos através de mídia, este conselho resolve aprovar por unanimidade a
indicação do senhor Maurício Maciel Malta ao cargo de Assessor Jurídico do
Instituto HUMAITAPREV. Na sequência, este conselho tomou conhecimento
do Ofício número onze de dois mil e vinte e um da Superintendência, o qual em
seu conteúdo, convida sua Excelência o senhor prefeito do município de
Humaitá, José Cidenei Lobo do Nascimento, a participar de uma reunião com
os membros deste conselho, que realizar-se-á no dia vinte e seis deste mês, às
nove e trinta horas, na sede do HUMAITAPREV. Dando continuidade à
reunião, deu-se a eleição para os cargos de presidente, vice-presidente e
secretário deste conselho. Feita a votação, foram reeleitos por unanimidade os
conselheiros Azenral Pinto de Castro, Clemilce Martins Corrêa Magalhães e
Poncinede Nazaré Garcia, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e
Secretário respectivamente. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a
reunião às onze horas e cinquenta e cinco minutos, lavrando-se a presente ata,
que vai assinada por mim, Poncinede Nazaré Garcia, pelo presidente da reunião
Azenral Pinto de Castro e pelos demais presentes.

Humaitá, 19 de fevereiro de 2021.

AZENRAL PINTO DE CASTRO

Pres. do Cons. Adm.

CLEMILCE MARTINS CORRÊA MAGALHÃES

Vice Pres. do Cons. Adm.

PONCINEDE NAZARÉ GARCIA

Sec do Cons. Adm.

GLEICE GOMES NOGUEIRA

Membro do Cons. Adm.

CECILIA DE MOURA PESSOA

Membro do Cons. Adm

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA

Membro do Cons. Adm.

REGINALDO SANTOS MACIEL

Membro do Cons. Adm.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador: ZGTJRJLJC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV
ATA DA CENTESIMA SEXAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO
INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
HUMAITÁ – HUMAITAPREV.**

**ATA DA CENTESIMA SEXAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ –
HUMAITAPREV.** Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um,
às nove horas e trinta e seis minutos, na sede do HUMAITAPREV, localizada na
Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro,
realizou-se a centésima sexagésima sexta reunião ordinária do Conselho de
Administração do HUMAITAPREV, presidida pelo senhor Azenral Pinto de
Castro e secretariada por mim, Poncinede Nazaré Garcia. Além do presidente e
do secretário acima citados, estavam presentes na reunião os demais membros
deste conselho, sendo eles: Paulo Gilberto da Cruz Moura, Clemilce Martins
Corrêa Magalhães, Cecília de Moura Pessoa, Reginaldo Santos Maciel e Maria
José Moraes França. Inicialmente, o presidente declarou aberta a reunião
agradecendo todos os conselheiros presentes. Em seguida, o presidente solicitou
ao secretário que anunciasse a pauta da reunião que constava do seguinte
assunto: 1º- **ASSESSORIA JURIDICA DO HUMAITAPREV.** Dando
continuidade à reunião, os conselheiros discutiram sobre os possíveis nomes de
advogados para substituir o Senhor Robson Gonçalves de Menezes que pediu
exoneração de seu cargo. Após discussão, este conselho resolve

solicitar ao instituto que pesquise alguns nomes de advogados que foram sugeridos, para que os mesmos enviem seus currículos para que este conselho analise e faça uma posterior aprovação de um possível nome à ocupar o cargo em questão. Em seguida este conselho tomou conhecimento do Ofício de número oito de dois mil e vinte e um que encaminha a **Minuta do Projeto de Lei** que altera os Artigos cento e sessenta e quatro e duzentos e trinta e um da Lei Municipal Número seiscentos e cinquenta e dois do ano de dois mil e treze, ao prefeito do município de Humaitá, senhor **José Cidenei Lobo do Nascimento**. Esta reunião contou com a presença da senhora Gleice Nogueira Gomes, que irá assumir a vaga da conselheira Maria José Moraes França que estará se desligando deste conselho. Na oportunidade, todos os conselheiros agradeceram a estimada colega por seus bons e relevantes trabalhos enquanto parte desse conselho. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião às onze horas e vinte e dois minutos, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por mim, Poncinede Nazaré Garcia, pelo presidente da reunião Azenral Pinto de Castro e pelos demais presentes.

Humaitá, 09 de fevereiro de 2021.

AZENRAL PINTO DE CASTRO

Pres. do Cons. Adm.

CLEMILCE MARTINS CORRÊA MAGALHÃES

Vice Pres. do Cons. Adm.

PONCINEDE NAZARÉ GARCIA

Sec do Cons. Adm.

MARIA JOSÉ MORAES FRANÇA

Membro do Cons. Adm.

CECILIA DE MOURA PESSOA

Membro do Cons. Adm

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA

Membro do Cons. Adm.

REGINALDO SANTOS MACIEL

Membro do Cons. Adm.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador: VTY536W71

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 295/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 22 de fevereiro de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no anexo I-C da Lei Municipal nº. 490/2009-GAB.PREF, de 05 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **IVAN MOTA**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, **Gratificação de Função Nível IV - símbolo CH-04**.

Art. 2º - O servidor de que trata o Art. 1º do presente ato, exercerá as funções inerentes à gratificação, na **Secretária Municipal de Saúde**.

Art. 3º - Por pertencer ao Quadro Permanente, o servidor deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: GMS9AZZYS

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 294/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 22 de fevereiro de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no anexo I-C da Lei Municipal nº. 490/2009-GAB.PREF, de 05 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **FRANCISCO DE SOUZA BARROSO**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, **Gratificação de Função Nível IV - símbolo CH-04**.

Art. 2º - O servidor de que trata o Art. 1º do presente ato, exercerá as funções inerentes à gratificação, na **Secretária Municipal de Saúde**.

Art. 3º - Por pertencer ao Quadro Permanente, o servidor deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: QFHK5EUOG

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL

Processo nº: 000318/2021

Certidão concedida com base na legislação vigente

Lei nº 9.605, 12 de fevereiro de 1998/ Lei de Crime Ambientais

Lei nº 1.532/1982

Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM

Código de Postura do Município

Interessado: **J C ALVES DE OLIVEIRA EIRELI**

CNPJ: 40.397.841/0001-07

Endereço para correspondência: Rua Heraldo Batista de Carvalho, nº 7263, São Cristóvão

Localização do Empreendimento: Rua Heraldo Batista de Carvalho, nº 7263, São Cristóvão

Atividade: Posto de Combustível e derivados para automóveis.

Coordenadas Geográficas:

Pontos do Polígono	Latitude	Longitude
P-01	7º 32' 39.13" S	63º 4' 07.30" W
P-02	7º 32' 37.96" S	63º 4' 05.69" W
P-03	7º 32' 39.00" S	63º 4' 05.07" W

P-04	7° 32' 40.12" S	63° 4' 06.60" W
------	-----------------	-----------------

Esta Certidão não exime o requerente das demais licenças pertinentes.

Esta Certidão é possível de suspensão ou cancelamento em caso de transgressão à legislação vigente.

OBS: ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 2 ANOS

Certifico em razão do meu cargo e a requerente da pessoa jurídica, acima caracterizada, nos termos do que dispõe o art. 10, § 1º, item I do Decreto nº 10.028/87 do IPAAM, que o local e a atividade propostos, acima descritos, estão de acordo com as posturas e leis municipais, esclarecendo ainda que o local do empreendimento não se encontra em área de proteção ambiental do município de Humaitá.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Humaitá - AM, 22 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito

JOHN ELTON AULER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável

Decreto nº 0016/2021 GAB-PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: Y2HBMZ7XO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 292/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 22 de fevereiro de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no anexo I-C da Lei Municipal nº. 490/2009-GAB.PREF, de 05 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **NEUBER JAQUES DE ALMEIDA**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, **Gratificação de Função Nível VI - símbolo CH-06**.

Art. 2º - O servidor de que trata o Art. 1º do presente ato, exercerá as funções inerentes à gratificação, na **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**.

Art. 3º - Por pertencer ao Quadro Permanente, o servidor deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: OPLRX5CTN

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 297/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 22 de fevereiro de 2021.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a senhora **ZILANDE GOMES MONTEIRO**, do cargo de **Chefe de Divisão**, de caráter comissionado.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.02.2021, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: JUBM9X4L5

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 300/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 22 de fevereiro de 2021.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (a) EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **RAIMUNDO SENA MORAES**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na **Secretaria Municipal de Fazenda** de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2021, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: K8OI24NEQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 299/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 22 de fevereiro de 2021.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (a) EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **EDIBERTO PEREIRA GALDINO**, para o cargo de **Chefe de Seção**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Sustentável** de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador: EI3WEYDK7

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 298/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 22 de fevereiro de 2021.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (a) EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

Considerando o disposto na Lei 868/2021 – Altera A Lei Municipal nº 655/2014-GAB.PREF.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **ZILANDE GOMES MONTEIRO**, para o cargo de **Assessor Técnico Jurídico**, de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na **Representação de Manaus**, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - A nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.02.2021, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador: KBMA0MWXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

PORTARIA Nº. 296/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 22 de fevereiro de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no anexo I-C da Lei Municipal nº. 490/2009-GAB.PREF, de 05 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **SILVANI LUIZ SANTANA DE SÁ**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, **Gratificação de Função Nível XIV - símbolo CH-14**.

Art. 2º - O servidor de que trata o Art. 1º do presente ato, exercerá as funções inerentes à gratificação, na **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**.

Art. 3º - Por pertencer ao Quadro Permanente, o servidor deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador: TRIZ18OKL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 284/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 19 de fevereiro de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no anexo I-C da Lei Municipal nº. 490/2009-GAB.PREF, de 05 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **IRENILZA MARIA SANTOS DA SILVA**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, **Gratificação de Função Nível VIII - símbolo CH-08P**.

Art. 2º - A servidora de que trata o Art. 1º do presente ato, exercerá as funções inerentes à gratificação, na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 3º - Por pertencer ao Quadro Permanente, a servidora deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: XK5LDVPT2

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 283/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 19 de fevereiro de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no anexo I-C da Lei Municipal nº. 490/2009-GAB.PREF, de 05 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **FRANCILENE XIMENES FIRMINO**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, **Gratificação de Função Nível VIII - símbolo CH-08**.

Art. 2º - A servidora de que trata o Art. 1º do presente ato, exercerá as funções inerentes à gratificação, na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 3º - Por pertencer ao Quadro Permanente, a servidora deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: VBBRGH6VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 010/2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM E O INSTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA, POR MEIO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 04.465.209/0001-81, com sede nesta cidade, sito à Rua 13 de Maio, nº 177, Centro, representado por seu titular, Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG nº. 618.698-SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 230.961.102-63, residente e domiciliado nesta cidade de Humaitá-AM, em conformidade com a delegação de competência expressa na Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Instituto Ástikos da Amazônia, representado por sua Diretora Principal, **SARA DOS SANTOS RIÇA**, brasileira, enfermeira, portadora do RG nº. 556.388-SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 493.432.622-72, residente e domiciliada nesta cidade de Humaitá-AM, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justos e acordados o presente instrumento, que se regerá com base no art. 37, caput, da Constituição Federal; Lei Federal nº 9.637/1998; Lei Municipal nº 697/2015, alterada pela Lei Municipal nº 870/2021 e pelo Decreto Municipal nº 113/2015, os quais os contratantes desde já se sujeitam, por meio das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação

do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 010/2016, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 23 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ANÁLISE

A minuta do presente Termo Aditivo foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município, conforme determina a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AUTORIZAÇÃO

O presente Termo Aditivo decorre do Despacho Autorizativo do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 37, caput, da Constituição Federal; Lei Federal nº 9.637/1998; Lei Municipal nº 697/2015, alterada pela Lei Municipal nº 870/2021 e pelo Decreto Municipal nº 113/2015.

CLÁUSULA SEXTA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração Municipal.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em três vias de igual teor, para um só efeito legal.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Contratante

SARA DOS SANTOS RIÇA

Diretora Principal

Contratada

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: Q5HJEQDNU

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 052/17, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021.

Objeto: Fornecimento de suprimentos de informática, destinado a suprir as necessidades básicas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de IPIXUNA.

DATA E HORÁRIO: 10 de Março de 2021, às 09:00 horas.

Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculanu Barroso, s/nº - Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas ou e-mail licitacaoipixuna@gmail.com.

IPIXUNA/Am, 23 de Fevereiro de 2021.

ANTÔNIA ROCHA DE LEMOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: KROYFYN9S

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2021 – GAB/PMI

DESIGNA no cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR FGE-II DA ESCOLA MUNICIPAL UMEI Mª DA SOLEDADE LIMA E SILVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º– DESIGNAR o Sr. **MARCIO LOURENÇO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **4.136-8A**, na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, FGE –II, DA ESCOLA MUNICIPAL UMEI Mª DA SOLEDADE LIMA E SILVA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, **a partir de 01 de março de 2021.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, 22 de fevereiro de 2021.

ROBSON ADRIEL CARDOSO MAIA

Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:
Diego das Neves Loureiro
Código Identificador: ND1LVNHAW

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, cujo objeto se trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM EM POÇOS TUBULARES**. Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **comissaopermanentedeiranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **05/03/2021 (sexta-feira)**.

Irاندuba, 23 de fevereiro de 2021.

MARIA ROSIANE DE BRITO ANDRADE

Presidente da Comissão Permanente de Irاندuba

Portaria nº 93/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Maria Rosiane de Brito Andrade
Código Identificador: AYY9LTRVF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2021 – GAB/PMI

EXONERA a pedido no cargo de PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,

no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos Públicos Efetivos são regidos por estatuto próprio do servidor público.

CONSIDERANDO o pedido realizado pela servidora no cargo efetivo de acordo com o requerimento pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º– EXONERAR a pedido a Sra. **TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS FEITOSA - EFETIVA**, Matrícula nº **717-8A**, admitida em 16 de março de 1998, cargo de Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Irاندuba, **a partir do dia 28 de fevereiro de 2021.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, 23 de fevereiro de 2021

ROBSON ADRIEL CARDOSO MAIA

Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:
Diego das Neves Loureiro
Código Identificador: LMTM5WEZY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2021 – GAB/PMI

EXONERA a pedido no cargo de VIGIA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos Públicos Efetivos são regidos por estatuto próprio do servidor público.

CONSIDERANDO o pedido realizado pelo servidor no cargo efetivo de acordo com o requerimento pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º– EXONERAR a pedido o Sr. **ELVES FERREIRA SALAZAR - EFETIVO**, Matrícula nº **31119**, lotado na UBS Matilde Nerys, admitido em 17 de março de 2014, cargo de Vigia, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Irاندuba, **a contar de 19 de fevereiro de 2021.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, 23 de fevereiro de 2021

ROBSON ADRIEL CARDOSO MAIA

Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:
Diego das Neves Loureiro
Código Identificador: TZ42AZVFM

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 144/2021-GAB/PMI

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 26/01/2021, Edição 2787, que trata sobre a **DESIGNAÇÃO** da Sra. **ANTÔNIA NASCIMENTO LEÃO** na função de DIRETORA DE ESCOLA, FGE-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Irاندuba e dá outras providências.

Código Identificador: 8FS5DZ7LC

ONDE LÊ-SE:

Na função de GESTORA ESCOLAR

LEIA-SE:

Na função de DIRETORA DE ESCOLA, FGE - III

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTE PORTARIA Nº 144/2021 – GAB/PMI

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 23 de fevereiro de 2021

ROBSON ADRIEL CARDOSO MAIA

Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:

Diego das Neves Loureiro

Código Identificador: XNKBK5SRU

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 162/2021-GAB/PMI

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 26/01/2021, Edição 2787, que trata sobre a **DESIGNAÇÃO** da Sra. **ELIENE DA COSTA SILVA** na função de DIRETORA DE ESCOLA, FGE-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba e dá outras providências.

Código Identificador: **AJIMBIUBI**

ONDE LÊ-SE:

Na função de GESTORA ESCOLAR

LEIA-SE:

Na função de DIRETORA DE ESCOLA, FGE - IV

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTE PORTARIA Nº 162/2021 – GAB/PMI

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 23 de fevereiro de 2021

ROBSON ADRIEL CARDOSO MAIA

Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:

Diego das Neves Loureiro

Código Identificador: P8RLJCO8Z

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 143/2021-GAB/PMI

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 26/01/2021, Edição 2787, que trata sobre **DESIGNAR** a Sra. **ANTÔNIA REGINA SILVA DE ARAÚJO – Matrícula nº 51-8A – 1.339-8A**, na função de DIRETORA DE ESCOLA, FGE - I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Código Identificador: **V7JASAYBQ**

ONDE LÊ-SE:

GESTORA ESCOLAR

LEIA-SE:

DIRETORA DE ESCOLA, FGE - I

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTE PORTARIA Nº 143/2021 – GAB/PMI

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 23 de fevereiro de 2021

ROBSON ADRIEL CARDOSO MAIA

Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:

Diego das Neves Loureiro

Código Identificador: 0RDCNVSS0

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 161/2021-GAB/PMI

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 26/01/2021, Edição 2787, que trata sobre a **DESIGNAÇÃO** da Sra. **CLAUDELÂNDIA DE SOUZA CARVALHO** na função de DIRETORA DE ESCOLA, FGE-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba e dá outras providências.

Código Identificador: **GPVUWOUNY**

ONDE LÊ-SE:

Na função de GESTORA ESCOLAR

LEIA-SE:

Na função de DIRETORA DE ESCOLA, FGE - IV

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTE PORTARIA Nº 161/2021 – GAB/PMI

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 23 de fevereiro de 2021

ROBSON ADRIEL CARDOSO MAIA

Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:

Diego das Neves Loureiro

Código Identificador: ONMX4K2D0

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 145/2021-GAB/PMI

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 26/01/2021, Edição 2787, que trata sobre a **DESIGNAÇÃO** da Sra. **DAYANE CARNEIRO DA SILVA** na função de DIRETORA DE ESCOLA, FGE-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba e dá outras providências.

Código Identificador: **ZIKOGXYOT**

ONDE LÊ-SE:

Na função de GESTORA ESCOLAR

LEIA-SE:

Na função de DIRETORA DE ESCOLA, FGE - III

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTE PORTARIA Nº 145/2021 – GAB/PMI

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 23 de fevereiro de 2021

ROBSON ADRIEL CARDOSO MAIA

Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:

Diego das Neves Loureiro

Código Identificador: QD9ONYVKU

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 168/2021-GAB/PMI

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 26/01/2021, Edição 2787, que trata sobre a **DESIGNAÇÃO** da Sra. **ELDA RODRIGUES MACÊDO** na função de DIRETORA DE ESCOLA, FGE-II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de

Irاندوبا e dá outras providências.

Código Identificador: **ONF01SRBW**

ONDE LÊ-SE:

Na função de GESTORA ESCOLAR

LEIA-SE:

Na função de DIRETORA DE ESCOLA, FGE - II

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTA PORTARIA Nº 168/2021 – GAB/PMI

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندوبا/AM, 23 de fevereiro de 2021

ROBSON ADRIEL CARDOSO MAIA

Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:
Diego das Neves Loureiro
Código Identificador: LSZ4ATBNO

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 146/2021-GAB/PMI**

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 26/01/2021, Edição 2787, que trata sobre a **DESIGNAÇÃO** da Sra. **FABIOLA SOUZA DE SOUZA** na função de DIRETORA DE ESCOLA, FGE-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Irاندوبا e dá outras providências.

Código Identificador: **YQ85IP66T**

ONDE LÊ-SE:

Na função de GESTORA ESCOLAR

LEIA-SE:

Na função de DIRETORA DE ESCOLA, FGE - III

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTA PORTARIA Nº 146/2021 – GAB/PMI

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندوبا/AM, 23 de fevereiro de 2021

ROBSON ADRIEL CARDOSO MAIA

Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:
Diego das Neves Loureiro
Código Identificador: QYB10BJTP

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2021 – GAB/PMI**

DESIGNA no cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR FGE-II DA ESCOLA MUNICIPAL SEGUNDO EBLING DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º– DESIGNAR a Sra. **LUCILENE BRAZ SALES**, matrícula nº 4.130-8A, na função de SECRETÁRIA ESCOLAR, FGE –II, DA ESCOLA MUNICIPAL SEGUNDO EBLING, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندوبا/AM, 22 de fevereiro de 2021.

ROBSON ADRIEL CARDOSO MAIA

Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:
Diego das Neves Loureiro
Código Identificador: SV8JVCOUN

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2021 – GAB/PMI**

DESIGNA no cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR FGE-III DA ESCOLA MUNICIPAL UMEI PROF.ª Mª DO SOCORRO DA SILVA MACEDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º– DESIGNAR a Sra. **GISELLE SANTOS TEIXEIRA**, matrícula nº 4.017-8A, na função de SECRETÁRIA ESCOLAR, FGE –III, DA ESCOLA MUNICIPAL UMEI PROF.ª Mª DO SOCORRO DA SILVA MACEDO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندوبا/AM, 22 de fevereiro de 2021.

ROBSON ADRIEL CARDOSO MAIA

Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:
Diego das Neves Loureiro
Código Identificador: HSB8C6RJC

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 148/2021-GAB/PMI**

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 26/01/2021, Edição 2787, que trata sobre a **DESIGNAÇÃO** da Sra. **ARÁDIA MARQUES DA SILVA** na função de DIRETORA DE ESCOLA, FGE-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Irاندوبا e dá outras providências.

Código Identificador: **TKVZ1VX28**

ONDE LÊ-SE:

Na função de GESTORA ESCOLAR

LEIA-SE:

Na função de DIRETORA DE ESCOLA, FGE - III

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTA PORTARIA Nº 148/2021 – GAB/PMI

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندوبا/AM, 23 de fevereiro de 2021

ROBSON ADRIEL CARDOSO MAIA

Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:
Diego das Neves Loureiro
Código Identificador: J2B4AGVR8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2021 – GAB/PMI

DESIGNA no cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR FGE-I DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENOS ACAMPANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provisão em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º– DESIGNAR a Sra. **GRAYCE KELLY DA COSTA PARAIZO, matrícula nº 4.163-8A,** na função de SECRETÁRIA ESCOLAR, FGE –I, DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENOS ACAMPANTES, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, **a partir de 01 de março de 2021.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, 22 de fevereiro de 2021.

ROBSON ADRIEL CARDOSO MAIA

Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:
Diego das Neves Loureiro
Código Identificador: BJVRFL158

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2021 – GAB/PMI

DESIGNA no cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR FGE-IV DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ÉRVILA SOUZA DE ASSIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provisão em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º– DESIGNAR o Sr. **LUAN VASCONCELOS DOS SANTOS, matrícula nº 4.594-8A,** na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, FGE –IV, DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ÉRVILA SOUZA DE ASSIS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, **a partir de 01 de março de 2021.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, 22 de fevereiro de 2021.

ROBSON ADRIEL CARDOSO MAIA

Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:
Diego das Neves Loureiro
Código Identificador: QKUMSVWH7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 199/2021-GAB/PMI

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 19/02/2021, Edição 2805, que trata sobre a EXONERAÇÃO a pedido da Sra. ELANE MARIA AROUCHA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Irاندuba, a contar do dia 01 de março de 2021.

Código Identificador: HBICHK4ZG

ONDE LÊ-SE:

A partir do dia 01 de fevereiro de 2021

LEIA-SE:

A partir do dia 01 de março de 2021

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTA PORTARIA Nº 199/2021 – GAB/PMI

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, 22 de fevereiro de 2021

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Irاندuba-Am

Publicado por:
Diego das Neves Loureiro
Código Identificador: ZNAMGN2BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2021 – GAB/PMI

DESIGNA no cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR FGE-IV DA ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA DE CASTRO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provisão em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º– DESIGNAR o Sr. **JOEL SENA DE MORAES, matrícula nº 4.128-8A,** na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, FGE –IV, DA ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA DE CASTRO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, **a partir de 01 de março de 2021.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, 22 de fevereiro de 2021.

ROBSON ADRIEL CARDOSO MAIA

Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:
Diego das Neves Loureiro
Código Identificador: PRHVTBJLH

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2021 – GAB/PMI

DESIGNA no cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR FGE-III DA ESCOLA MUNICIPAL UMEI ANA DOS SANTOS MONTEIRO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição

Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º– DESIGNAR a Sra. **SANDRA MARIA VARELA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.179-8A, na função de SECRETÁRIA ESCOLAR, FGE –III, DA ESCOLA MUNICIPAL UMEI ANA DOS SANTOS MONTEIRO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, 22 de fevereiro de 2021.

ROBSON ADRIEL CARDOSO MAIA

Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:

Diego das Neves Loureiro

Código Identificador: OQVIUJZ6Q

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2021 – GAB/PMI**

DESIGNA no cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR FGE-II DA ESCOLA MUNICIPAL GUIDO AFFONSO HICKMANN DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º– DESIGNAR a Sra. **KELSI TAVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 4.131-8A, na função de SECRETÁRIA ESCOLAR, FGE –II, DA ESCOLA MUNICIPAL GUIDO AFFONSO HICKMANN, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, 22 de fevereiro de 2021.

ROBSON ADRIEL CARDOSO MAIA

Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:

Diego das Neves Loureiro

Código Identificador: 60TTNPWT8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2021 – GAB/PMI**

DESIGNA no cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR FGE-IV DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE LOURENÇO BENESPERI DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º– DESIGNAR o Sr. **DANIEL SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 4.155-8A, na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, FGE –IV, DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE LOURENÇO BENESPERI, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, 22 de fevereiro de 2021.

ROBSON ADRIEL CARDOSO MAIA

Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:

Diego das Neves Loureiro

Código Identificador: UPKUTQEIV

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2021 – GAB/PMI**

DESIGNA no cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR FGE-II DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º– DESIGNAR a Sra. **NANCI DE MEDEIROS LIMA**, matrícula nº 4.602-8A, na função de SECRETÁRIA ESCOLAR, FGE –II, DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, 22 de fevereiro de 2021.

ROBSON ADRIEL CARDOSO MAIA

Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:

Diego das Neves Loureiro

Código Identificador: D8AGA81QL

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2021 – GAB/PMI**

DESIGNA no cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR FGE-III DA ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO DAMASCENO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º– DESIGNAR o Sr. **ESTANLEY EDUARDO LIMA DE SOUZA**, matrícula nº 4.018-8A, na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, FGE –III, DA ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO DAMASCENO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento,

que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRAS-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 22 de fevereiro de 2021.

ROBSON ADRIEL CARDOSO MAIA

Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:
Diego das Neves Loureiro
Código Identificador: 8HEIT1YJV

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2021 – GAB/PMI

DESIGNA no cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR FGE-III DA ESCOLA MUNICIPAL PROCÓPIO MARANHÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º– DESIGNAR a Sra. **ROSILENE FONSECA CINTRA, matrícula nº 4.441-8A,** na função de SECRETÁRIA ESCOLAR, FGE –III, DA ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO DAMASCENO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, **a partir de 01 de março de 2021.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRAS-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 22 de fevereiro de 2021.

ROBSON ADRIEL CARDOSO MAIA

Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:
Diego das Neves Loureiro
Código Identificador: RZT0NOAJL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2021 – GAB/PMI

DESIGNA no cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR FGE-I DA ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º– DESIGNAR o Sr. **GLECE SIQUEIRA DA COSTA, matrícula nº 4.164-8A,** na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, FGE –I, DA ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, **a partir de 01 de março de 2021.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRAS-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 22 de fevereiro de 2021.

ROBSON ADRIEL CARDOSO MAIA

Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:
Diego das Neves Loureiro
Código Identificador: U9RQTVCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2021 – GAB/PMI

DESIGNA no cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR FGE-III DA ESCOLA MUNICIPAL MARCOS BENÍCIO RIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º– DESIGNAR a Sra. **KALEANE ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 4.132-8A,** na função de SECRETÁRIA ESCOLAR, FGE –III, DA ESCOLA MUNICIPAL MARCOS BENÍCIO RIOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, **a partir de 01 de março de 2021.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRAS-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 22 de fevereiro de 2021.

ROBSON ADRIEL CARDOSO MAIA

Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:
Diego das Neves Loureiro
Código Identificador: W1ZXK3JGH

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2021 – GAB/PMI

DESIGNA no cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR FGE-III DA ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º– DESIGNAR o Sr. **DEIVERTON SEIXAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 4.156-8A,** na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, FGE –III, DA ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, **a partir de 01 de março de 2021.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRAS-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 22 de fevereiro de 2021.

ROBSON ADRIEL CARDOSO MAIA

Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:
Diego das Neves Loureiro
Código Identificador: FCZ2QSDGT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2021 – GAB/PMI

DESIGNA no cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR FGE-IV DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ BRUNA CODERNI DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Sra. **ROSIANE NASCIMENTO DE PAIVA**, matrícula nº 4.435-8A, na função de SECRETÁRIA ESCOLAR, FGE –IV, DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ BRUNA CODERNI, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, 22 de fevereiro de 2021.

ROBSON ADRIEL CARDOSO MAIA

Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:
Diego das Neves Loureiro
Código Identificador: VFQUF2KYR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2021 – GAB/PMI

DESIGNA no cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR FGE-II DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOÃO ALVES BATISTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o Sr. **NEUTON JUNIO DA SILVA TAVEIRA**, matrícula nº 2.022-8A, na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, FGE –II, DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOÃO ALVES BATISTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, 22 de fevereiro de 2021.

ROBSON ADRIEL CARDOSO MAIA

Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:
Diego das Neves Loureiro
Código Identificador: FSZUEZZ66

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE ITACOATIARA - IMPREVI
ATO DESIGNATÓRIO Nº 003, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa Servidor do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI, para fiscalização e acompanhamento de Contrato Administrativo e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,

RESOLVE:

Designar o servidor **TIAGO SARRAZIN DA SILVA**, Diretor Previdenciário, Matrícula SEC01/15004, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Primeiro Termo Aditivo de Contrato Nº 001/2021**, firmado com a empresa R L COMÉRCIO MANUTENÇÃO REPRESENTAÇÃO DE ELETRO-ELETÔNICO LTDA., CNPJ nº 13.169.745/0001-20, objetivando a prestação de serviços de fornecimento de Internet Banda Larga Empresarial de 10Mbs, via fibra e rádio, com proteção de banda, com garantia mínima de 60,00% (sessenta por cento) da velocidade contratada; 24 horas de monitoramento do link; pelo período de 12 meses, a contar de 10 de Janeiro de 2021.

Além das funções de fiscalização e acompanhamento, compete ao servidor designado:

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

Solicitar a imediata regularização ou correção das irregularidades ou problemas detectados;

Estabelecer prazo para a correção de eventuais inconformidades na execução do contrato;

Solicitar ao seu superior hierárquico, as medidas convenientes para as demandas que ultrapassem à sua competência, inclusive aquelas já notificadas e não solucionadas pelo contratado;

Atestar a fiel execução do objetivo do contrato;

Este Ato Designatório entra em vigor nesta data, com publicação nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 23 de fevereiro de 2021.

JONATAS ALMEIDA DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

Decreto nº 014, de 04.01.2021

Publicado por:
Kássio Willi Cruz de Paiva
Código Identificador: Q3CEQRMT0

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE ITACOATIARA - IMPREVI
ATO DESIGNATÓRIO Nº 002, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa Servidor do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI, para fiscalização e acompanhamento de Contrato Administrativo e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,

RESOLVE:

Designar o servidor **LEYVERSON NUNES FARIAS**, Chefe de Departamento de Instrução, Concessão e Manutenção de Benefícios, Matrícula SEC01/15010, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Carta Contrato Nº 002/2021**, firmado com a empresa COPPINI & CIA LTDA., CNPJ nº 08.729.009/0001-40, objetivando a prorrogação de prazo e valor da Licença de Uso Anual do SICAP EWB, pelo período de 12 meses, a contar de 03 de fevereiro de 2021.

Além das funções de fiscalização e acompanhamento, compete ao servidor designado:

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas

com a execução do contrato;

Solicitar a imediata regularização ou correção das irregularidades ou problemas detectados;

Estabelecer prazo para a correção de eventuais inconformidades na execução do contrato;

Solicitar ao seu superior hierárquico, as medidas convenientes para as demandas que ultrapassem à sua competência, inclusive aquelas já notificadas e não solucionadas pelo contratado;

Atestar a fiel execução do objetivo do contrato;

Este Ato Designatório entra em vigor nesta data, com publicação nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 23 de fevereiro de 2021.

JONATAS ALMEIDA DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

Decreto nº 014, de 04.01.2021

Publicado por:
Kássio Willi Cruz de Paiva
Código Identificador: KVSEASOWU

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE ITACOATIARA - IMPREVI
ATO DESIGNATÓRIO Nº 001, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI, para fiscalização e acompanhamento de Contrato Administrativo e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,

RESOLVE:

Designar a servidora **GENIVEA MACEDO TRINDADE**, Chefe do Departamento de Recursos Humanos, Matrícula SNCC-3/039, para acompanhar e fiscalizar a execução da Carta Contrato nº 001/2021, firmado com a empresa **JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI - EPP**, CNPJ nº 11.460.137/0001-45, objetivando a continuidade da prestação de serviços especializados em implantação de software de folha de pagamento e disponibilização de contracheque on-line, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 26 de janeiro 2021.

Além das funções de fiscalização e acompanhamento, compete ao servidor designado:

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

Solicitar a imediata regularização ou correção das irregularidades ou problemas detectados;

Estabelecer prazo para a correção de eventuais inconformidades na execução do contrato;

Solicitar ao seu superior hierárquico, as medidas convenientes para as demandas que ultrapassem à sua competência, inclusive aquelas já notificadas e não solucionadas pelo contratado;

Atestar a fiel execução do objetivo do contrato;

Este Ato Designatório entra em vigor nesta data, com publicação nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 23 de fevereiro de 2021.

JONATAS ALMEIDA DE OLIVEIRA

Diretor-presidente do IMPREVI

Decreto nº 014, de 04.01.2021

Publicado por:
Kássio Willi Cruz de Paiva
Código Identificador: TF8BPAQ8N

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAI**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE Nº 001/2014 E APLICAÇÃO DE SANÇÕES
ADMINISTRATIVAS**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE Nº 001/2014 E APLICAÇÃO DE SANÇÕES
ADMINISTRATIVAS**

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, o **MUNICÍPIO DE JUTAI – AM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Março, s/n, Centro, CEP 69.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr. **PEDRO MACÁRIO BARBOZA**, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado em Jutai/AM, na Rua São Francisco, n. 390, Centro, Jutai (AM), CEP 69.660-000, com o objetivo de formalizar a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 001/2014**, de 06 de janeiro de 2014, referente a Tomada de Preços de nº 003/2013 e aditivos firmados com a empresa **MEGA SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Nossa Senhora de Fátima, nº376, bairro Cidade de Deus, CEP 69099-255– Manaus (AM), inscrita no CNPJ/MF sob n. 12.258.865/0001-31, expõe as seguintes razões:

Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato nº 001/2014, de 06 de janeiro de 2014, Tomada de Preços de nº 003/2013 e aditivos, especificamente pelo abandono da execução da obra e serviços na construção da obra “COBERTURA DE QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR”, situada na Rua Teotônio Cavalcante, s/n, Centro, Jutai (AM), no valor global de R\$ 175.703,93 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e três reais, noventa e três centavos), com inclusão de material e mão de obra.

Considerando que foi enviada notificação extrajudicial via Correios para o endereço da CONTRATADA, em atenção ao contraditório e ampla defesa, contudo, a CONTRATADA manteve-se inerte, sem qualquer justificativa relativa ao descumprimento do instrumento contratual.

Considerando a legítima **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 001/2014**, com base no descumprimento irregular do contrato e paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à administração municipal, nos termos do arts. 78, I, II V c/c art. 79, I da Lei das Licitações. Por tais motivos, **APLICAM-SE AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** a) **MULTA** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato (R\$ 175.703,93), que corresponde ao valor de R\$ 17.570,39 (dezesete mil, quinhentos e setenta reais, trinta e nove centavos), nos termos da Cláusula XII, alínea “c” do contrato, em favor do Município, a ser recolhida no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados da comunicação oficial; b) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participar de licitações e impedimento de contratar com a contratante, no prazo de 2 (dois) anos, nos termos da Cláusula XII, alínea “e” c/c §2º do contrato, ambas a serem aplicadas à **empresa MEGA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.258.865/0001-31**, em atenção ao art. 87, II da Lei nº 8.666/93 e aos termos contratuais firmados com a administração pública.

Fica declarado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação deste despacho, para, querendo, os interessados apresentarem recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, “e” e “f” da Lei 8.666/93.

Jutai, 16 de fevereiro de 2021.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA

Prefeito Municipal de Jutai (AM)

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador: GSPHQMW08

**GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 002/2017**

Procedimento Administrativo: 002/2017

Objeto: Construção de 1 (uma) “Creche/Pré Escola”, na Rua Olavo Bilac, s/n, Centro – Jutai

DECISÃO:

Em detida análise aos autos que trata-se de averiguação sobre a construção de

1 (uma) “Creche/Pré Escola”, na Rua Olavo Bilac, s/n, Centro – Jutai, verifica-se que publicou-se no dia 10 de fevereiro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas o **Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de nº 03/2016 e aplicações de sanções administrativas aplicadas à empresa MILLENIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.357.594/0001-06**, em razão do descumprimento irregular do contrato e paralisação da obra, sem justa causa, com fundamento jurídico embasado no art. 87, II da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas contratuais firmados com a administração pública, quais foram: a) MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato (R\$ 1.960.537,17), que corresponde ao valor de R\$ 392.107,43 (trezentos e noventa e dois mil, cento e sete reais, quarenta e três centavos), nos termos da Cláusula VIII, §1º, alínea “c” do contrato, em favor do Município, a ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial; b) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração, no prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Cláusula VIII, §1º, alínea “d” c/c §2º do contrato.

Neste sentido, em atenção ao contraditório e ampla defesa, concedeu-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para, querendo qualquer interessado apresentar recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, “f” da Lei 8.666/93, contudo, não houve qualquer manifestação ou pedido de reconsideração, o que inclui a contratada **MILLENIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.357.594/0001-06** que optou em manter-se INERTE acerca da rescisão contratual unilateral e aplicações de sanções administrativas aplicadas, deste modo, **MANTÉM-SE INTEGRALMENTE OS TERMOS DA DECISÃO ULTERIOR.**

Encaminhe-se o extrato da decisão ao diário oficial para conhecimento dos interessados, após, encaminhem-se os autos para cumprimento efetivo das sanções administrativas impostas.

Jutai, 23 de fevereiro de 2021.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA

Prefeito Municipal de Jutai - AM

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador: O1PW0VJKC

**GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 003/2017**

Procedimento Administrativo: 003/2017

Objeto: Construções de duas obras: “Quadras Cobertas – Escola Municipal Santa Tereza e Presidente Tancredo Neves” no Município de Jutai (AM)

DECISÃO:

Em detida análise aos autos que trata-se de averiguação sobre a construção de duas obras: “Quadras Cobertas – Escola Municipal Santa Tereza e Presidente Tancredo Neves” no Município de Jutai (AM), verifica-se que publicou-se no dia 10 de fevereiro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas o **Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de nº 04/2014 e aplicações de sanções administrativas aplicadas à empresa GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.012.289/0001-33**, em razão do descumprimento irregular do contrato e paralisação da obra, sem justa causa, com fundamento jurídico embasado no art. 87, II da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas contratuais firmados com a administração pública, quais foram: a) MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato (R\$ 1.019.640,80), que corresponde ao valor de R\$ 203.928,16 (duzentos e três mil, novecentos e vinte e oito reais, dezesseis centavos), nos termos da Cláusula VIII, §1º, alínea “c” do contrato, em favor do Município, a ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial; b) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração pública municipal, no prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Cláusula VIII, §1º, alínea “d” c/c §2º do contrato.

Neste sentido, em atenção ao contraditório e ampla defesa, concedeu-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para, querendo qualquer interessado apresentar recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, “f” da Lei 8.666/93, contudo, não houve qualquer manifestação ou pedido de reconsideração, o que inclui a contratada **GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.012.289/0001-33** que optou em manter-se INERTE acerca da rescisão contratual unilateral e aplicações de sanções administrativas aplicadas, deste modo, **MANTÉM-SE INTEGRALMENTE OS TERMOS DA DECISÃO ULTERIOR.**

Encaminhe-se o extrato da decisão ao diário oficial para conhecimento dos interessados, após, encaminhem-se os autos para cumprimento efetivo das sanções administrativas impostas.

Jutai, 23 de fevereiro de 2021.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA

Prefeito Municipal de Jutai - AM

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador: 6NVZ5TQEA

**GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 005/2017**

Procedimento Administrativo: 005/2017

Objeto: Construção da obra “Escola Infantil – Tipo B (Creche)” situada na Rua 06 de fevereiro, s/n, no bairro São José – Jutai.

DECISÃO:

Em detida análise aos autos que trata-se de averiguação sobre a construção da obra “Escola Infantil – Tipo B (Creche)” situada na Rua 06 de fevereiro, s/n, no bairro São José – Jutai, verifica-se que publicou-se no dia 10 de fevereiro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas o **Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de nº 16/2014 e aplicações de sanções administrativas aplicadas à empresa GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.012.289/0001-33**, em razão do descumprimento irregular do contrato e paralisação da obra, sem justa causa, com fundamento jurídico embasado no art. 87, II da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas contratuais firmados com a administração pública, quais foram: a) MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato (R\$ 1.847.374,02), que corresponde ao valor de R\$ 369.474,80 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais, oitenta centavos), nos termos da Cláusula VIII, §1º, alínea “c” do contrato, em favor do Município, a ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial; b) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração pública municipal, no prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Cláusula VIII, §1º, alínea “d” c/c §2º do contrato

Neste sentido, em atenção ao contraditório e ampla defesa, concedeu-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para, querendo qualquer interessado apresentar recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, “f” da Lei 8.666/93, contudo, não houve qualquer manifestação ou pedido de reconsideração, o que inclui a contratada **GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.012.289/0001-33** que optou em manter-se INERTE acerca da rescisão contratual unilateral e aplicações de sanções administrativas aplicadas, deste modo, **MANTÉM-SE INTEGRALMENTE OS TERMOS DA DECISÃO ULTERIOR.**

Encaminhe-se o extrato da decisão ao diário oficial para conhecimento dos interessados, após, encaminhem-se os autos para cumprimento efetivo das sanções administrativas impostas.

Jutai, 23 de fevereiro de 2021.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA

Prefeito Municipal de Jutai - AM

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador: H9RJFXLPC

**GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 006/2017**

Procedimento Administrativo: 006/2017

Objeto: Construção da obra “Escola Infantil – Tipo B (Creche)” situada na Rua Projetada 1, s/n, bairro Santo Antônio (Estrada do Breu) – Jutai (AM).

DECISÃO:

Em detida análise aos autos que trata-se de averiguação sobre a construção da obra

“Escola Infantil – Tipo B (Creche)” situada na Rua Projetada 1, s/n, bairro Santo Antônio (Estrada do Breu) – Jutai (AM), verifica-se que publicou-se no dia 10 de fevereiro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas o **Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de nº 17/2014 e aplicações de sanções administrativas aplicadas à empresa GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.012.289/0001-33**, em razão do descumprimento irregular do contrato e paralisação da obra, sem justa causa, com fundamento jurídico embasado no art. 87, II da Lei nº 8.666/93

e nas cláusulas contratuais firmados com a administração pública, quais foram: a) MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato (R\$ 1.847.374,02), que corresponde ao valor de R\$ 369.474,80 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais, oitenta centavos), nos termos da Cláusula VIII, §1º, alínea “c” do contrato, em favor do Município, a ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial; b) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração pública municipal, no prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Cláusula VIII, §1º, alínea “d” c/c §2º do contrato

Neste sentido, em atenção ao contraditório e ampla defesa, concedeu-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para, querendo qualquer interessado apresentar recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, “f” da Lei 8.666/93, contudo, não houve qualquer manifestação ou pedido de reconsideração, o que inclui a contratada GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.012.289/0001-33 que optou em manter-se INERTE acerca da rescisão contratual unilateral e aplicações de sanções administrativas aplicadas, deste modo, **MANTÉM-SE INTEGRALMENTE OS TERMOS DA DECISÃO ULTERIOR.**

Encaminhe-se o extrato da decisão ao diário oficial para conhecimento dos interessados, após, encaminhem-se os autos para cumprimento efetivo das sanções administrativas impostas.

Jutai, 23 de fevereiro de 2021.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA

Prefeito Municipal de Jutai - AM

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador: ORWGM8DMD

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 007/2017

Procedimento Administrativo: 007/2017

Objeto: Construção da obra “Espaço Educativo – 04 salas (Escola Indígena São Pedro), situada na Comunidade Indígena Bacabal, Jutai (AM).

DECISÃO:

Em detida análise aos autos que trata-se de averiguação sobre a construção da obra

“Espaço Educativo – 04 salas (Escola Indígena São Pedro), situada na Comunidade Indígena Bacabal – Jutai (AM), verifica-se que publicou-se no dia 10 de fevereiro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas o **Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de nº 006/2014 e aplicações de sanções administrativas aplicadas à empresa GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.012.289/0001-33**, em razão do descumprimento irregular do contrato e paralisação da obra, sem justa causa, com fundamento jurídico embasado no art. 87, II da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas contratuais firmados com a administração pública, quais foram: a) MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato (R\$ 942.104,21), que corresponde ao valor de R\$ 188.420,84 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais, oitenta e quatro centavos), nos termos da Cláusula VIII, §1º, alínea “c” do contrato, em favor do Município, a ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial; b) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração pública municipal, no prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Cláusula VIII, §1º, alínea “d” c/c §2º do contrato.

Neste sentido, em atenção ao contraditório e ampla defesa, concedeu-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para, querendo qualquer interessado apresentar recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, “f” da Lei 8.666/93, contudo, não houve qualquer manifestação ou pedido de reconsideração, o que inclui a contratada GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.012.289/0001-33 que optou em manter-se INERTE acerca da rescisão contratual unilateral e aplicações de sanções administrativas aplicadas, deste modo, **MANTÉM-SE INTEGRALMENTE OS TERMOS DA DECISÃO ULTERIOR.**

Encaminhe-se o extrato da decisão ao diário oficial para conhecimento dos interessados, após, encaminhem-se os autos para cumprimento efetivo das sanções administrativas impostas.

Jutai, 23 de fevereiro de 2021.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA

Prefeito Municipal de Jutai - AM

Publicado por:

Messias Lima de Castro
Código Identificador: WZ9OQFXCT

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 008/2017

Procedimento Administrativo: 008/2017

Objeto: Construção da obra “Espaço Educativo – 06 salas (Escola Indígena Santa Fé), situada na Comunidade Indígena Santa Fé, Jutai (AM).

DECISÃO:

Em detida análise aos autos que trata-se de averiguação sobre a construção da obra

“Espaço Educativo – 06 salas (Escola Indígena Santa Fé), situada na Comunidade Indígena Santa Fé, Jutai (AM), verifica-se que publicou-se no dia 10 de fevereiro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas o **Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de nº 007/2014 e aplicações de sanções administrativas aplicadas à empresa GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.012.289/0001-33**, em razão do descumprimento irregular do contrato e paralisação da obra, sem justa causa, com fundamento jurídico embasado no art. 87, II da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas contratuais firmados com a administração pública, quais foram: a) MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato (R\$ 1.020.604,70), que corresponde ao valor de R\$ 204.120,94 (duzentos e quatro mil, cento e vinte reais, noventa e quatro centavos), nos termos da Cláusula VIII, §1º, alínea “c” do contrato, em favor do Município, a ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial; b) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração pública municipal, no prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Cláusula VIII, §1º, alínea “d” c/c §2º do contrato.

Neste sentido, em atenção ao contraditório e ampla defesa, concedeu-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para, querendo qualquer interessado apresentar recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, “f” da Lei 8.666/93, contudo, não houve qualquer manifestação ou pedido de reconsideração, o que inclui a contratada GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.012.289/0001-33 que optou em manter-se INERTE acerca da rescisão contratual unilateral e aplicações de sanções administrativas aplicadas, deste modo, **MANTÉM-SE INTEGRALMENTE OS TERMOS DA DECISÃO ULTERIOR.**

Encaminhe-se o extrato da decisão ao diário oficial para conhecimento dos interessados, após, encaminhem-se os autos para cumprimento efetivo das sanções administrativas impostas.

Jutai, 23 de fevereiro de 2021.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA

Prefeito Municipal de Jutai - AM

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador: WQWZSOWC2

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 009/2017

Procedimento Administrativo: 009/2017

Objeto: Construção da obra “Espaço Educativo – 04 salas (Escola Indígena São José), situada na Comunidade Indígena Bugayo, Jutai (AM)

DECISÃO

Em detida análise aos autos que trata-se de averiguação sobre a construção da obra

“Espaço Educativo – 04 salas (Escola Indígena São José), situada na Comunidade Indígena Bugayo, Jutai (AM), verifica-se que publicou-se no dia 10 de fevereiro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas o **Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de nº 008/2014 e aplicações de sanções administrativas aplicadas à empresa DIAS E LIMA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 19.112.768/0001-85**, em razão do descumprimento irregular do contrato e paralisação da obra, sem justa causa, com fundamento jurídico embasado no art. 87, II da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas contratuais firmados com a administração pública, quais foram: a) MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato (R\$ 939.560,15), que corresponde ao valor de R\$ 187.912,03 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e doze reais,

três centavos), nos termos da Cláusula VIII, §1º, alínea “c” do contrato, em favor do Município, a ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial; b) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração pública municipal, no prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Cláusula VIII, §1º, alínea “d” c/c §2º do contrato.

Neste sentido, em atenção ao contraditório e ampla defesa, concedeu-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para, querendo qualquer interessado apresentar recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, “f” da Lei 8.666/93, contudo, não houve qualquer manifestação ou pedido de reconsideração, o que inclui a contratada **DIAS E LIMA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 19.112.768/0001-85** que optou em manter-se INERTE acerca da rescisão contratual unilateral e aplicações de sanções administrativas aplicadas, deste modo, **MANTÉM-SE INTEGRALMENTE OS TERMOS DA DECISÃO ULTERIOR.**

Encaminhe-se o extrato da decisão ao diário oficial para conhecimento dos interessados, após, encaminhem-se os autos para cumprimento efetivo das sanções administrativas impostas.

Jutaí, 23 de fevereiro de 2021.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA

Prefeito Municipal de Jutaí - AM

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador: IZHJ4XMBX

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 010/2017

Procedimento Administrativo: 010/2017

Objeto: Construção da obra “Espaço Educativo – 02 salas (Escola Indígena São Luiz)”, situada na Comunidade Indígena São Luiz, Jutaí/AM.

DECISÃO:

Em detida análise aos autos que trata-se de averiguação sobre a construção da obra

“Espaço Educativo – 02 salas (Escola Indígena São Luiz)”, situada na Comunidade Indígena São Luiz, Jutaí/AM, verifica-se que publicou-se no dia 10 de fevereiro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas o **Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de nº 005/2014 e aplicações de sanções administrativas aplicadas à empresa GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.012.289/0001-33**, em razão do descumprimento irregular do contrato e paralisação da obra, sem justa causa, com fundamento jurídico embasado no art. 87, II da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas contratuais firmados com a administração pública, quais foram: a) **MULTA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato (R\$ 242.107,90), que corresponde ao valor de R\$ 48.421,58 (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais, cinquenta e oito centavos), nos termos da Cláusula VIII, §1º, alínea “c” do contrato, em favor do Município, a ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial; b) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração pública municipal, no prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Cláusula VIII, §1º, alínea “d” c/c §2º do contrato.

Neste sentido, em atenção ao contraditório e ampla defesa, concedeu-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para, querendo qualquer interessado apresentar recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, “f” da Lei 8.666/93, contudo, não houve qualquer manifestação ou pedido de reconsideração, o que inclui a contratada **GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.012.289/0001-33** que optou em manter-se INERTE acerca da rescisão contratual unilateral e aplicações de sanções administrativas aplicadas, deste modo, **MANTÉM-SE INTEGRALMENTE OS TERMOS DA DECISÃO ULTERIOR.**

Encaminhe-se o extrato da decisão ao diário oficial para conhecimento dos interessados, após, encaminhem-se os autos para cumprimento efetivo das sanções administrativas impostas.

Jutaí, 23 de fevereiro de 2021.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA

Prefeito Municipal de Jutaí - AM

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador: TCZADNQQZ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 154/95, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

O Prefeito do MUNICIPIO DE LÁBREA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por leis, faz saber a todas habilitantes de Lábrea- AM, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado o fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivos proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social.

Art. 2º – Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência social-FMAS:

I - recursos provenientes da transferência dos fundos nacional e estadual de assistência social;

II- dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício.

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV - receitas de aplicação financeiras de recursos de fundo, realizadas na forma da Lei;

V - as parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias, oriundas de financiamentos atividades econômicas de representação de serviços e outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direitos a receber por força da Lei e de convênios no setor;

VI - PRODUTO DE CONVENIOS firmados com outras entidades financeiras, digo financiadoras:

VII - doações em espécies feitas diretamente ao fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente constituídas, digo instituída;

§ Primeiro – A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela a Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ - 2º – Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta sob a denominação- Fundo Municipal de Assistência social- FMAS.

§ - 3º A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, constará no Plano Diretor do Município.

§ 4º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, integrará o orçamento do órgão da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social, desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da política de Assistência Social ou por Órgãos conveniados;

II – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público ou privado para execução de programas e projetos específicos do setor de Assistência Social;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV – construção, reforma e ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações;

VI – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Assistência Social

VII – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Art. 5º da Lei orgânica Social.

Art. 4º O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente registradas no CNAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - As transferências de recursos para organizações não governamentais e governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, digo, Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, serão submetidas a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mensalmente, de forma sintética e analítica anualmente.

Art. 6º Para atender as despesas decorrentes da implantação da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, crédito adicional especial, até o valor de R\$ - 50.000,00 (cinquenta mil reais), obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a VI, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 04 de dezembro de 1995.

GILBERTO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador: ADXKAFWSK

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 018/2021**

ERRATA

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2021.**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 12/02/2021 - Nº 2800.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATÉRIAS PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE TELECOMUNICAÇÕES EM FIBRA ÓTICA.

Empresa CLIKNET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, CNPJ: 17.284.926/0001-59

Onde se lê:

R\$ 17.250,00 (dezesete mil e duzentos e cinquenta reais).

Leia-se:

R\$ 17.350,00 (dezesete mil, trezentos e cinquenta reais).

Manaquiri/AM, 22 de fevereiro de 2021

DJAVAN VILHENA RIBEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:
VILSON REIS DOS SANTOS
Código Identificador: SCZ0OQCSK

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021. APLICABILIDADE DO ARTIGO
24, IV DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação e justificativa do Memorando nº 0101/2021 - SEMSA, da Ilustre Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a contratação discriminada nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2021**, atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, IV, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de **emergência ou calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto Municipal Nº 014/2021, que declara situação anormal, caracterizada como emergencial no âmbito do Município de Manaquiri.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação, para a “contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas atividades diárias de enfrentamento da covid-19, no município de Manaquiri”, com fulcro no art. 24, IV da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Art. 2º AUTORIZAR as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, a empresa CASA MARCIA MINIMERCADO LTDA, CNPJ Nº 84.475.326/0001-65, no valor global de R\$ 150.005,00 (cento e cinquenta mil e cinco reais), correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

03.02.01 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0052 2048 0000 – Manutenção dos Programas de atenção Básica a Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 010 e 002

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 16 de fevereiro de 2021.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
VILSON REIS DOS SANTOS
Código Identificador: 311BKM61V

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
034/2021.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO, APLICABILIDADE DO ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade da “contratação de empresa especializada para realizar serviços de coleta de lixo hospitalar e perfurantes do hospital e unidades de saúde municipal de Manaquiri”

CONSIDERANDO que a contratação discriminada nos autos da **Dispensa de Licitação Nº. 034/2021**, atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93).

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o processo de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR E PERFURANTES DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL DE MANAQUIRI.**

Art. 2º AUTORIZAR as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, a empresa prestadora de serviços **A DA SILVA LEITE & CIA LTDA – CNPJ nº 01.330827/0001-26**, no valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 03.02.01 - Fundo Municipal de Saúde

10 301 0052 2048 0000 - Manutenção dos Programas de atenção Básica a Saúde - Elemento de despesa: 33.90.39 – Fonte: 10.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 16 de fevereiro de 2021.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
VILSON REIS DOS SANTOS
Código Identificador: QPRULUTZP

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ERRATA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2021

ERRATA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ventilador climatizador, destinados ao Centro de Referência para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), no Município de Manaquiri.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/01/2021 - Nº 2779

Onde se lê:

Dispensa de Licitação Nº 005/2021

Leia-se:

Dispensa de Licitação Nº 002/2021

Onde se lê:

Manaquiri/AM, 12 de janeiro de 2021.

Leia-se:

Manaquiri/AM, 07 de janeiro de 2021.

DJAVAN VILHENA RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto nº 009/2021-PMM

Publicado por:
VILSON REIS DOS SANTOS
Código Identificador: IPS2OCHIV

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ERRATA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de acessórios hospitalares, destinados ao Centro de Referência para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19), no Município de Manaquiri.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13/01/2021 - Nº 2778.

Onde se lê:

Dispensa de Licitação Nº 002/2021

Leia-se:

Dispensa de Licitação Nº 005/2021

Manaquiri/AM, 12 de fevereiro de 2021

DJAVAN VILHENA RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto nº 009/2021-PMM

Publicado por:
VILSON REIS DOS SANTOS
Código Identificador: 37TBNR4GW

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
035/2021

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza e remoção de resíduos na comunidade Vila do Janauacá, zona rural do Município de Manaquiri/AM.**

CONSIDERANDO que a contratação discriminada nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2021**, atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR de Processo Licitatório a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza e remoção de resíduos na comunidade Vila do Janauacá, zona rural do Município de Manaquiri/AM**, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º AUTORIZAR o empenho das despesas decorrentes do objeto deste Despacho ao prestador de serviço **MARIO SALES TEIXEIRA 96066849204 – CNPJ nº 35.109.838/0001-00**, no valor global de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

15.451.0011.2.034 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.3.90.39 – Fonte 010.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 17 de fevereiro de 2021.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
VILSON REIS DOS SANTOS
Código Identificador: ED7GGDILA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 029 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

SUSPENDE O FERIADO MUNICIPAL DE 25 DE FEVEREIRO.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual trata de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 014 de 07 de janeiro de 2021, que Declara situação anormal, caracterizada como emergencial no âmbito do Município de Manaquiri, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 027 de 15 de fevereiro de 2021, que prorroga prazos de permanência de medidas restritivas determinadas pelo Município para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus – COVID – 19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do funcionamento dos órgãos da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal para atendimento dos serviços essenciais e não essenciais de interesse da população,

DECRETA:

Art. 1º A suspensão do Feriado Municipal de 25 de fevereiro de 2021, data da emancipação política do Município de Manaquiri.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 22 de Fevereiro de 2021.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador: XOQ0U6ZVT

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO DA BOLSA
UNIVERSITÁRIA PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021.

Estabelece critérios para renovação, seleção e divulgação de resultado, bem como a documentação e demais requisitos necessários à participação no Programa Municipal de Concessão de BOLSA UNIVERSITÁRIA, instituídas pela Lei Municipal n.º 895/2017 de 11 de maio de 2017.

A Prefeitura Municipal de Manicoré, neste ato representado pelo presidente da **COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA**, o senhor JANDERLAN BRITO BARBOSA, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 895/2017 de 11 de Maio de 2017, torna público **QUE NO PERÍODO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 A 04 DE MARÇO DE 2021, ESTARÁ RECEBENDO A DOCUMENTAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO DAS BOLSAS UNIVERSITÁRIAS** em cursos presenciais para o primeiro semestre do ano de 2021 em graduação e pós-graduação, situadas em localidades na sede e fora das delimitações do Município, de acordo com as normas deste Edital.

Respeitando os ditames impostos através de legislações que tratam sobre a Pandemia atual, serão recebidos apenas documentos para renovação do benefício, através de endereço eletrônico, devido ao respeito aos seguintes itens:

Que a saúde é Direito de todos e Dever do Poder Público garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

No que trata a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional exarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, indicando alteração no padrão epidemiológico de ocorrência da doença causada pelo COVID-19;

A classificação da Organização Mundial de Saúde – OMS que estabeleceu como pandemia o COVID-19 em razão do seu alto risco de contágio à população, inclusive de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

Em se tratando a Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da infecção humana pelo COVID-19;

Em atenção as medidas iniciais tomadas pela Prefeitura de Manicoré por meio do Decreto Municipal n.º 132 de 21 de fevereiro de 2021, que estabeleceu Situação de Emergência na Saúde Pública no Município;

Enfim, ao Decreto Estadual n.º 42.330, de 28 de maio de 2020, onde dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Corona virus.

1. DO OBJETO

O presente Edital destina-se a determinar os critérios de renovação, seleção e divulgação de resultado, bem como a documentação

e demais requisitos necessários aos estudantes universitários matriculados em instituições de Ensino Superior de graduação e pós-graduação, situadas em localidades na sede e fora das delimitações do Município de Manicoré para o primeiro semestre de 2021. Com pagamento dos meses de fevereiro, março, abril, maio e junho (1º semestre) o qual deverá ser pago, em data provável, até o dia 10 de cada mês.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Inscrições e/ou renovação - período de 23/02/2021 a 04/03/2021.
- 2.2. Análise da documentação – 05/03/2021 a 10/03/2021.
- 2.3. Divulgação do Resultado Preliminar através de Edital – 11/03/2021.
- 2.3. Recursos – 12/03/2021 a 16/03/2021.
- 2.4. Divulgação do Decreto de Homologação Final– 17/03/2021.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- 3.1. Atestado de matrícula ou Declaração no Curso Superior;
- 3.2. Histórico escolar da instituição de Ensino Superior.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

4.1. Serão recebidos documentos constados no item 3, das 00:00h do dia 23.02.2021 as 23:59h do dia 04.03.2021, através do seguinte endereço eletrônico (e-mail): pmmanicore@gmail.com;

4.1. No momento de envio de tais documentos, os beneficiários deverão por como assunto: "DOCUMENTOS PARA RENOVAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA";

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Para a manutenção e continuidade do benefício, o bolsista deverá:

I – Provar que está regularmente matriculado em no mínimo, 80% (oitenta por cento) das disciplinas disponíveis no semestre;

II - Manter, no período de vigência da bolsa, coeficiente de rendimento avaliado em 7.0 para as instituições públicas e privadas em que esteja matriculado, e não pode estar reprovado em mais de 30 % (trinta por cento) das disciplinas matriculadas no semestre anterior;

III - Apresentar e protocolar junto à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, o relatório semestral comprovando o descrito nos itens I e II citados anteriormente, juntamente com documentos oficiais da Instituição de Ensino Superior que comprovem o disposto nos itens retro mencionados.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A relação dos candidatos selecionados será divulgada através de Decreto que será afixado na Prefeitura de Manicoré, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no portal da transparência: transparencia-manicore.org, e outros meios de divulgação (WhatsApp e etc.).

6.2. O Resultado Final será homologado por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal até o dia 17/03/2021.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O bolsista beneficiado do curso de Medicina deverá assinar obrigatoriamente o Termo de Compromisso, nos termos e prazos estabelecidos pela Comissão Gestora do Programa Bolsa Universitária, sob pena de desclassificação.

7.2. Após a conclusão do curso de bacharelado em medicina, o bolsista contemplado deverá obrigatoriamente prestar serviço no período de 4 anos, mesmo período em que recebeu a bolsa.

7.3. Inicialmente receberá o valor de um médico em início de carreira, através de Contrato por Tempo Determinado, exceto se o município dispensar o formado por excesso de profissionais contratados ou por outro motivo de interesse da municipalidade.

7.4. Os demais profissionais deverão assinar Termo de Compromisso para prestar serviços voluntários no período de estudo, nas férias ou no estágio, desde que convocados pelo Município;

7.5. A bolsa será concedida aos beneficiários em 10 (dez) parcelas nos meses de fevereiro, Março, Abril, Maio e Junho, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para acadêmicos de bacharelado em Medicina, e de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais para os demais acadêmicos dos cursos de graduação e pós-graduação.

7.6. O pagamento dos meses em atraso serão feitos de forma retroativa e cumulativa aos beneficiários do Programa Bolsa Universitária.

7.7. O pagamento da bolsa será feito pela Prefeitura Municipal de Manicoré, em conta corrente própria do beneficiário, até o 10 (décimo) dia do mês subsequente;

7.8. Caso o aluno seja Servidor Público Efetivo do Município, continuará recebendo os seus vencimentos como Servidor, desde que seja aprovada em curso superior de graduação ou pós-graduação em instituição pública em outras localidades, nas áreas de administração, saúde, educação, meio ambiente e tecnologia, desde que não ultrapasse o percentual de 5% de servidores usando este benefício, exceto aqueles que já estão contemplados com a bolsa em períodos anteriores;

7.9. O beneficiário, sendo servidor público efetivo do município, poderá se ausentar de suas atividades funcionais durante o período letivo do curso, sem prejuízo ao seu tempo de serviço no cargo, voltando às suas atividades no serviço público ao término do curso, para exercer o cargo através de um Contrato por Tempo Determinado ou retornar ao seu cargo efetivo, de acordo com a necessidade do município ou por outro motivo de interesse da municipalidade;

7.10. O beneficiário que, por motivo de Saúde, e/ou outro motivo de força maior, dele ou de membro da família, precisar fazer o trancamento total ou parcial de um semestre do curso, não receberá o benefício durante o período de trancamento, voltando a receber os benefícios quando voltar às suas atividades acadêmicas, ficando a cargo da Comissão de Gestão do Programa, a verificação do motivo do trancamento, assim como do tempo necessário para que o beneficiário retorne as suas atividades acadêmicas e, caso a Comissão de Gestão do Programa não seja informada do trancamento do curso, ou o beneficiário não retorne as suas atividades acadêmicas por vontade própria, este será considerado desligado do Programa, e o mesmo estará sujeito a aplicação das sanções dispostas no Art. 7º da Lei nº 895/2017 de 11 de maio de 2017.

7.11. Não haverá novas vagas para os candidatos de instituições públicas ou privadas de ensino, após o encerramento do presente edital, somente haverá a renovação daqueles que já foram beneficiados, pois se utilizará o cadastro reserva das inscrições feitas no início do ano.

7.12. Para efeito deste edital, considerar-se-á como renda familiar a renda total líquida recebida mensalmente pelo grupo familiar do requerente, não podendo ultrapassar 3 (três) salários mínimos.

7.13. A fiscalização do cumprimento dos critérios estabelecidos, de acordo com a legislação vigente e com condições estabelecidas no presente edital para seleção e divulgação da relação final dos candidatos selecionados, ficará a cargo da Comissão Gestora do Programa Bolsa Universitária sendo regulamentada pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 895 de 11 de maio de 2017.

Manicoré – (AM), 22 de fevereiro de 2021.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Presidente da Comissão Gestora do

Programa Bolsa Universitária

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: IA413RWF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera Decreto Municipal nº 132, de 21 de fevereiro de 2021, e acrescenta o inciso XI do Art. 3º que dispõe sobre a permissão de deslocamento dos coordenadores, fiscais, aplicadores, inscritos e participantes do ENEM 2020/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica do Município c/c com a Lei Municipal Nº950/2020;

CONSIDERANDOa aplicação das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de responsabilidade do Ministério da Educação, por meio do Instituto Nacional de Ensino e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 132, de 21 de fevereiro de 2021, que disciplinou as novas medidas de prevenção em decorrência da COVID-19 no Município de Manicoré (zonas urbana e rural) Distrito de Matupi e apresenta o cronograma de retorno das atividades do Município.

DECRETA:

Art. 1ºO Decreto Municipal nº 132, de 21 de fevereiro de 2021, passa a vigorar

com a seguinte alteração:

“Art. 3º. Fica instituída a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas entre as 17 horas e às 06 horas do dia seguinte no período 22 de fevereiro de 2021 a 27 de fevereiro de 2021, e entre as 12 horas e as 06 horas, nos dias 28 de fevereiro de 2021, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolva:

[...]

XI – Deslocamento de coordenadores, fiscais, aplicadores, inscritos e participantes do ENEM 2020/2021, nos dias 23 a 24 de fevereiro de 2021, até as 20 horas.”

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições municipais em contrário a esta publicação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré – (AM), 22 de fevereiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

MARIA ADRIANA MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: 8OZQPNYJ1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ**, usando das atribuições legais com fulcro o artigo 64, VI, da Lei Orgânica do Município de Manicoré (LOMM).

CONSIDERANDO a realização, nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2021, terça-feira e quarta-feira próximas, do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM, no Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar ponto facultativo nas repartições públicas, autarquias e fundações do Município, e feriado escolar, nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2021, terça-feira e quarta-feira, ressalva todos os procedimentos já agendados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

Art. 2º. Determina que a Secretaria Municipal de Educação - SEMED promova a compensação das horas normais de ensino, conforme estabelece o disposto artigo 3º de Lei Federal nº 662 de 06 de abril de 1949, se houver necessidade;

Art. 3º. Determina que a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD promova a organização de banco de horas relativo aos pontos facultativos, com vista a possíveis compensações pelos servidores do Poder Executivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré (AM), 22 de fevereiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: G7JS1MHPO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
002/2020 FMS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 002/2020
FMS**

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MANICORÉ – AMAZONAS

Processo de Dispensa: Nº 002/2020 FMS.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – FMS.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** prevê a **DISPENSA** em conformidade ao disposto no Art.24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 c/c Art. 4º da Lei Federal 13.979/20 e ainda o Decreto Municipal Nº 129/21 que declarou Situação de Emergência no Município, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** do **PROCEDIMENTO Nº 002/2020 FMS**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS ESPECIALISTAS (ANESTESISTA, CIRURGIÃO GERAL, OBSTETRA, CLÍNICO GERAL, DIRETOR CLÍNICO, ESPECIALISTA E PSQUIATRA) DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE MANICORÉ.**

FAVORECIDO: INPAS - INSTITUTO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE LTDA. CNPJ: 23.718.609/0001-04, localizada na Avenida André Araújo, Nº 97, Sala 615 Edif. Fórum Business Center. Bairro de Adrianópolis. CEP. 69.057-025. Manaus/AM.

Valor Total **R\$ 1.281.960,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)** Fundamento Legal Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 c/c o Art. 4º da Lei Federal 13.979/20 e Decreto Municipal Nº 129/21.

PRAZO: 60 (SESENTA) DIAS. Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação Nº 002/2020 FMS.

ÓRGÃO: 03 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0010.2118 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL DR. HAMILTON CIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0010.2128 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL - CAPS

ELEMENTO: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

FONTES: 100, 745.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Manicoré/AM, 23 de fevereiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal De Manicoré/Am

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: 2EPYESRQL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – 002/2021 PMM**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –
002/2021 PMM**

Processo de Inexigibilidade: Nº 002/2021.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** prevê a **inexigibilidade** em conformidade ao disposto no Art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a **inexigibilidade** do **PROCEDIMENTO** nº 002/2021.

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO POR MEIO DE RÁDIO NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, ZONAS URBANA E RURAL, COM O INTUITO DE A ADMINISTRAÇÃO LEVAR INFORMAÇÕES SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS DESENVOLVIDAS, TRANSPARÊNCIA, INFORMAÇÕES SOBRE PROGRAMAS E PROJETOS MUNICIPAIS, BEM COMO DIVULGAR DADOS E ORIENTAÇÕES RELACIONADOS AO COMBATE DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19.**

FAVORECIDO: RADIO RIO MADEIRA LTDA - ME. CNPJ Nº 04.817.565/0001-17, localizada na Av. Governador José Lindoso, 678, Laura Vicuna, Manicoré/Amazonas.

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (**Sessenta mil reais**) anual. Fundamento Legal Art. 24, inciso II c/c o inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

PRAZO: 12 meses.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 002/2021.

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO: 02.007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

FONTE: 100.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Manicoré/AM, 22 de fevereiro de 2021.

LUCIO FLAVIO DO ROSÁRIO

Prefeito do Município de Manicoré

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: I6FOD84VV

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÁ**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021 CML/PMM**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Maraá, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município e, considerando incomensurável interesse público; e considerando também a conclusão formalmente motivada, através do Parecer Jurídico e Declaração da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

I - Ratificar e homologar o ato de Dispensa de Licitação nº 006/2021, para Sr. Ronaldo Dantas Lima, Pessoa Física inscrita no RG nº 1192103-0 e CPF nº 605.430.002-49, cujo o objeto é Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Ademar de Barros, 566, ME: 304 – Vila da Prata, Manaus-AM, CEP: 69033-001 para funcionamento da casa de apoio do Município de Maraá na cidade de Manaus, nos termos do inciso art. 24, IV da Lei 8.666/93, da Secretaria Municipal de Saúde do município de MARAÁ/AM perfazendo o valor total da Dispensa de Licitação de R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil, quatrocentos reais), em 12 parcelas na forma de aluguel.

vigência: 12 (doze) meses.

Decorrentes do presente despacho de Ratificação do referido Objeto correrão por conta da seguinte:

Projeto/Atividade: 020801-Secretaria Municipal de Saúde.

10.122.0011.2034.0000 – Manutenção da Secretária Municipal de Saúde - SEMSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte de Recurso: 010 – Recursos Próprios

Maraã –AM, 04 de janeiro de 2021.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Sandra Luíza Carvalho de Oliveira
Código Identificador: QCSDSIWVE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 006/2021 CML-PMM

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº. 006/2021 - PMM

Partes: Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ, sob o CNPJ: 04.505.640/0001-04 para Sr. Ronaldo Dantas Lima, Pessoa Física inscrito no RG nº 1192103-0 e CPF nº 605.430.002-49. Com o valor global R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil, quatrocentos reais), em 12 parcelas na forma de aluguel, oriundo da Dispensa de Licitação de nº 006/2021, que gerou o Termo de Contrato nº. 006/2021 – SEMSA/PMM, conforme disposto Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (CASA DE APOIO DE MANAUS)

Vigência: 05/01/2021 a 31/12/2021

Dotação Orçamentária: Poder/Órgão/Unidade: 020801 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.122.0011.2034.0000 – Manutenção da Secretária Municipal de Saúde - SEMSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte de Recurso: 010 - Recursos Próprios

Maraã, 05 de janeiro de 2021.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Luíza Carvalho de Oliveira
Código Identificador: HLMIFZ65J

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 032/2020

Espécie: 2º Termo Aditivo de Prazo

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, CNPJ Nº 04.282.869/0001-27 e a empresa F K F ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 22.890.584/0001-50.

Objeto: Reforma e/ou Ampliação de Escolas Municipais na Zona Rural no Município de Maués.

Prazo Aditivado: 60 (sessenta) dias.

Compreendendo o período: a contar do dia 05 de fevereiro de 2021 a 06 de abril de 2021.

Fundamento Legal: Lei Nº 8.666, de 17 de agosto de 1993.

Maués/AM, 20 de janeiro de 2021.

SÉRGIO MAZZINI LEITE FILHO

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

Publicado No Quadro De Avisos Por Afixação, Conforme Dispõe A Lei Orgânica Do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: 00FA0AJCU

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR
AO TERMO CONTRATO Nº 038/2020.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Acréscimo de Valor.

PARTES: MUNICÍPIO DE MAUÉS, CNPJ Nº 04.282.869/0001-27 e a empresa F K F ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 22.890.584/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE BIODIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM.

VALOR: R\$ 113.378,73 (cento e treze mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 05 Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Funcional: 10.303.0052.1.040 Construção do Centro de Biodiagnóstico; Elemento de Despesas: 4.4.90.51 Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Maués/AM, 23 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO MAZZINI LEITE FILHO

Prefeito Municipal De Maués Em Exercício

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: OKRELCGBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0200, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **LINDALVA DE LEÃO SANTANA**, Assistente Administrativo – Efetiva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 03/02/2020 a 03/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: BAFX8DSP6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0199, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **JULIO CESAR FERREIRA CORREA**, Motorista de Máquinas Pesadas – CAT-C, à disposição do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUT, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2018/2019**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/02/2020 a 01/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: DCUVQTNVM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0198, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **ADENOR DOS SANTOS MARINHO**, Assessor de Segurança – CC-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/02/2020 a 01/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: 2XDVEWU5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0197, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **PAULO HENRIQUE MAISTER**, Assessor Técnico I – CC-4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 03/02/2020 a 03/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: YF2AOX2ML

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0196, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **JHONATA DA COSTA VIANA**, Assessor de Assuntos Administrativos – CC-8, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2018/2019**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 03/02/2020 a 03/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: KRRHEQ5PI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0191, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **ESTER COSTA DOS SANTOS**, Chefe do Departamento de Apoio Administrativo – CC-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/02/2020 a 01/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: EIE6Z0DUY

SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0195, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **JOSÉ ARNOLD BATISTA DE SÁ FILHO**, Assistente Administrativo - Efetivo, exercendo atualmente Função Gratificada de Chefe do Setor de Fiscalização – FG-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2018/2019**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 03/02/2020 a 03/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: XPCHCMMSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0194, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **VALDA MARIA PEREIRA COELHO**, Assessor de Segurança – CC-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 10/02/2020 a 10/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: XBZTDVWDP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0193, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **ANTONIO CARLOS SILVA DE SOUZA**, Fiscal de Tributos Municipais I – Efetivo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários

Públicos do Município de Maués, a considerar de 03/02/2020 a 03/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: YIY15KVHI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0192, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **MARTA MARIA DINELLI DOS SANTOS**, Chefe do Setor de Compras – CC-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2019/2020**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 03/02/2020 a 03/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: YK7LPBYMB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0154, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER a (o) Servidor (a) **JAINÉ MARIA SEIXAS EVANGELISTA**, Assistente Administrativo - Efetiva, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2018/2019**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 20/02/2020 a 20/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE JANEIRO DE 2020.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: NHCME11AU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0190, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **MILENE MACEDO DE SOUZA**, Assessor Executivo II – CC-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda - SEGER, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 03/02/2020 a 03/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: YJRJPIJVP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0151, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER a (o) Servidor (a) **MARIA ARLENITA CARDOSO LOBO**, Auxiliar de Serviços Municipais - Efetiva, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2018/2019**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 03/02/2020 a 03/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE JANEIRO DE 2020.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: 1Y4IOP63M

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0146, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER a (o) Servidor (a) **MARIA ELENI REGES DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Municipais - Efetiva, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2018/2019**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários

Públicos do Município de Maués, a considerar de 20/01/2020 a 18/02/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE JANEIRO DE 2020.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: HTWQOO2SN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0147, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER a (o) Servidor (a) **MARIA ROSILENE DIAS PEREIRA**, Auxiliar de Serviços Municipais - Efetiva, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2018/2019**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 20/01/2020 a 18/02/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE JANEIRO DE 2020.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: RHHWZMETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0148, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER a (o) Servidor (a) **OZILENE KOIDE GONZAGA**, Auxiliar de Serviços Municipais - Efetiva, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2018/2019**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 20/01/2020 a 18/02/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE JANEIRO DE 2020.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: RTYZ69CPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0150, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a (o) Servidor (a) **ROSENILDA DA SILVA MOTA**, Auxiliar de Serviços Municipais - Efetiva, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2018/2019, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 20/01/2020 a 18/02/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE JANEIRO DE 2020.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: 7SPB2DRBY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0149, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a (o) Servidor (a) **RONILDA GONÇALVES BRANDÃO**, Auxiliar de Serviços Municipais - Efetiva, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2018/2019, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 20/01/2020 a 18/02/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE JANEIRO DE 2020.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: UUDK7FTHB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0152, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a (o) Servidor (a) **REGIANE CHAVES ALBUQUERQUE**, Assistente Administrativo - Efetiva, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2018/2019, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 20/02/2020 a 20/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE JANEIRO DE 2020.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: UFKTV22EP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0155, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** aos Servidores abaixo relacionados, **Assistentes Administrativo – Efetivos**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2018/2019, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 20/01/2020 a 18/02/2020.

Nº ORD	SERVIDOR
01	EDGRI RODRIGO MIRANDA CALDAS
02	MARILIA DE MELO GÖES
03	MARIO DIOGO DE MELO NETO

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JANEIRO DE 2020.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: EUQWNU18M

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0162, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **VANESSA ANDRADE NEGREIROS**, Assessor de Administração e Finanças – CC-1, lotado (a) na UGPM/Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2018/2019, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/02/2020 a 01/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 23 DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa

Código Identificador: UIZIK5101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0164, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **DULCINEIA DE SOUZA PAIVA**, Auxiliar de Serviços Municipais - Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trezentos e Sessenta (360) dias de férias, relativo aos períodos aquisitivos de **1997/1998, 1998/1999, 2003/2004, 2004/2005, 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008, 2008/2009, 2009/2010, 2010/2011, 2014/2015 e 2018/2019**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 18/04/2020 a 13/04/2021, para fins de aposentadoria.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 23 DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: R1HNM01VX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0188, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **MARLUCE NUNES DE ALMEIDA**, Técnica em Enfermagem - Efetiva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 03/02/2020 a 03/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: HXSX00LGC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0189, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **FRANCISCA EUGENIA MARTINS DOS SANTOS**, Agente de Combate às Endemias - Estável, lotado (a)

na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2012/2013**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 03/02/2020 a 03/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: RHUM3XRGT

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO 007/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial 003/2021

DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2021

PRAZO: 12 (doze) meses.

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ** e a **EMPRESA: J FARIAS CASTRO EIRELI**.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.392.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade:** 02.05 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo; **Projeto Atividade:** 2.021 – Otimização de Prestação de Serviços de Coleta e Distribuição Final de Resíduos Sólidos; **Elemento:** 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte:** 100 – Recursos Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, em 24 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

Prefeita Municipal/Contratante

Publicado por:
MARCELO PINHEIRO MIRANDA
Código Identificador: MSSWEAZGF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO 013/2021

MODALIDADE: Dispensa Licitatória nº 011/2021

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2021

PRAZO: 30 (trinta) dias

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ** e a **EMPRESA: J S SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS LTDA**

VALOR CONTRATADO: R\$ 166.493,00 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – Fundo Municipal; **Unidade:** 03.03 – Fundo Municipal de Saúde; **Projeto Atividade:** 2.086 – Encargos com Custeio da Assistência Farmacêutica; **Elemento:** 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; **Fonte:** 027 – Custeio da Atenção Básica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal; **Unidade:** 03.03 – Fundo Municipal de Saúde; **Projeto Atividade:** 2.095 – Encargos com Atenção Básica; **Elemento:**

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 0614 – Custeio da Atenção Básica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, em 24 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

Prefeita Municipal/Contratante

Publicado por:
MARCELO PINHEIRO MIRANDA
Código Identificador: 2BQ31TMJN

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO 012/2021**

MODALIDADE: Dispensa Licitatória nº 010/2021

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2021

PRAZO: 30 (trinta) dias

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ e a EMPRESA:
IAS – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA-EPP

VALOR CONTRATADO: R\$ 82.585,30 (oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – Fundo Municipal; Unidade: 03.03 – Fundo Municipal de Saúde; Projeto Atividade: 2.075 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 100 – Recursos Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, em 24 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
MARCELO PINHEIRO MIRANDA
Código Identificador: FQJWEZ0GA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, no uso suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE em caráter emergencial para este Órgão Público;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;

CONSIDERANDO que o valor dos objetos apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Procuradoria dessa Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;

RESOLVE:

I – Fica **Dispensada de Licitação**, na forma do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, **Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de produtos para saúde demandado pela Secretaria Municipal de Saúde;**

II – Os referidos produtos devem estar disponíveis à CONTRATANTE **IMEDIATAMENTE** após a emissão da Ordem de Serviço;

III – O custo total deste serviço é de **R\$ 82.585,30 (oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos);**

IV – O prazo de execução deste serviço é, após o recebimento da Ordem de Serviço é de 30 (trinta) dias;

V – Fica Adjudicado a empresa **IAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 37.405.150/0001-95, Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de produtos para saúde demandado pela Secretaria Municipal de Saúde.**

PUBLIQUE-SE.

Nhamundá, 24 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

Prefeita Municipal De Nhamundá

Publicado por:

MARCELO PINHEIRO MIRANDA
Código Identificador: OBIM7H8HT

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, no uso suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** em caráter emergencial para este Órgão Público;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;

CONSIDERANDO que o valor dos objetos apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Procuradoria dessa Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;

RESOLVE:

I – Fica **Dispensada de Licitação**, na forma do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, **Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de medicamentos demandado pela Secretaria Municipal de Saúde;**

II – Os referidos produtos devem estar disponíveis à CONTRATANTE **IMEDIATAMENTE** após a emissão da Ordem de Serviço;

III – O custo total deste serviço é de **R\$ 166.493,00 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais);**

IV – O prazo de execução deste serviço é, após o recebimento da Ordem de Serviço é de 30 (trinta) dias;

V – Fica Adjudicado a empresa **J S SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.177.822/0001-05, Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de medicamentos demandado pela Secretaria Municipal de Saúde.**

PUBLIQUE-SE.

Nhamundá, 24 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

Prefeita Municipal De Nhamundá

Publicado por:
MARCELO PINHEIRO MIRANDA
Código Identificador: UXWGCAAXY

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Dispensa de Licitação nº 010/2021 – CPL/PMNON)

O Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente à Dispensa de Licitação nº 010/2021 – CPL/PMNON, capitaneado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMNON;

CONSIDERANDO os ditames normativos afetos à contratação de empresas para Serviços de Manutenção Emergencial no Sistema de Iluminação Pública do Município, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o Art. 24, da lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

I - **RATIFICAR** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 010/2021 – CPL/PMNON, em todos os seus termos.

II - **ADJUDICAR** o objeto em favor da empresa abaixo assinalada, referendando-se o seguinte extrato de Dispensa de Licitação:

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 24, da Lei nº 8.666/93;

Favorecido (a): **J. DE O LEMOS-ME**, CNPJ: 11.014.713/0001-20.

Objeto: Contratação de empresas para Serviços de Manutenção Emergencial no Sistema de Iluminação Pública do Município Nova Olinda do Norte/AM.

Vigência do contrato: 30 (trinta) dias;

Cobertura Orçamentária: Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Atividade/Projeto: 25.752.0152.2028 – Encargos com Serviços de Iluminação Pública;

Valor Total Global (R\$): **R\$ 32.704,50 (trinta e dois mil, setecentos e quatro reais e cinquenta centavos).**

Autorização: 28/01/2021;

Ratificação: 29/01/2021.

Nova Olinda do Norte/AM, 29 de janeiro de 2021.

ADENILSON LIMA REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Delmo Viana Coelho
Código Identificador: YPQJYXYAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL ERRATA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados, que por devido erro de digitação no **EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO** – CPL/PMNON originária do processo licitatório PP nº 010/2018, publicado no dia 17 de fevereiro de 2021, edição nº. 2803, faz-se necessária a devida publicação para escoimar o erro cometido.

ONDE SE LÊ:

Valor: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

LEIA – SE

Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Cientifique-se.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte/AM, em 22 de fevereiro de 2021

DELMO VIANA COELHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Delmo Viana Coelho
Código Identificador: IK9WCNSUP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Dispensa de Licitação nº 012/2021 – CPL/PMNON)

O Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDOo que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente à Dispensa de Licitação nº 012/2021 – CPL/PMNON, capitaneado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMNON;

CONSIDERANDOos ditames normativos afetos à contratação de empresas para Serviços de Locação de Embarcação tipo, lanchas e barcos, em caráter emergencial, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o Art. 24, da lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

I - **RATIFICAR**o procedimento de Dispensa de Licitação nº 012/2021 – CPL/PMNON, em todos os seus termos.

II - **ADJUDICAR**o objeto em favor da empresa abaixo assinalada, referendando-se o seguinte extrato de Dispensa de Licitação:

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 24,II, da Lei nº 8.666/93;

Favorecido (a): **AMAZON CONSTRUÇÕES SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**, CNPJ: 10.521.906/0001-05.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Embarcação tipo lanchas e barcos, em caráter de Urgência.

Vigência do contrato: 30 (trinta) dias;

Cobertura Orçamentária: Dotação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Atividade/Projeto: 04.122.0011.2004.0000 – Manutenção do Gabinete;

Valor Total Global (R\$): **R\$ 16.050,00 (dezesesseis mil e cinquenta reais).**

Autorização: 03/02/2021;

Ratificação: 04/02/2021.

Nova Olinda do Norte/AM, 04 de fevereiro de 2021.

ADENILSON LIMA REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Delmo Viana Coelho
Código Identificador: 4CSAJQYBK

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA, O RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS NÃO ESSENCIAIS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO/AM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Airão.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou no dia 11 de março de 2020, a pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov2);

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Lei n. 8.080/90 em seu art. 9.º define que a direção do Sistema Único de Saúde (SUS) é única, de acordo com o inciso I do art. 198 da Constituição Federal, sendo exercida em cada esfera de governo pelos seguintes órgãos: I – no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde; II – no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; III –No âmbito dos municípios, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 07.02.2020, dispoendo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (Covid-19), responsável pela pandemia de 2019;

CONSIDERANDO, a decisão liminar, proferida na terça-feira (24/3), no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6.341, pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Marcos Aurélio Mello, permitindo gestores baixarem medidas de validade temporária sobre isolamento, quarentena e restrição de locomoção por portos, aeroportos e rodovias, durante pandemia da Covid-19.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 43.269 de 04 de janeiro de 2021, ripristinando o Decreto Estadual nº 43.234 de 23 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 014/2021 de 07 de janeiro de 2021 que determinou a suspensão dos serviços não essenciais

pelo prazo de 15 (quinze) dias e Toque de Recolher;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 43.411 de 13 de fevereiro de 2021 que DISPÕE sobre a restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, no município de Manaus, na forma e período que especifica, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo corona vírus, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a realidade do Município de Novo Airão e a eficácia das medidas anteriormente tomadas;

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, o estado de emergência na Saúde Pública do Município de Novo Airão, podendo ser prorrogado ou revogado, em caso de agravamento o melhora do quadro da pandemia do COVID-19 no Município.

Art. 2.º Em virtude da necessidade de dar continuidade às medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, ficam mantidas, até ulterior deliberação, a suspensão das seguintes atividades:

I - aulas, no âmbito da rede pública municipal de ensino, integrada pela Secretaria Municipal de Educação;

II - a realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Novo Airão, de quaisquer natureza, incluída a programação dos equipamentos culturais públicos;

III - a visitação a centros de detenção para menores;

IV - a visitação a pacientes internados com COVID-19;

V - o funcionamento de todas as boates, casas de shows, bares, casas de eventos e de recepções, salões de festas, inclusive privados, parques de diversão, circos e estabelecimentos similares;

Parágrafo único. A retomada de funcionamento das escolas e demais unidades dos órgãos e entidades do Sistema Municipal de Educação será objeto de regulamentação específica, a ser publicada em data posterior, elaborada com fundamento nas diretrizes do Ministério da Educação e do Conselho Estadual e Municipal de Educação, além dos parâmetros de controle epidêmicos.

Art. 3.º Sem prejuízo da manutenção do Estado de Emergência na Saúde, declarado em todo o território do Município de Novo Airão e da manutenção de suspensão das atividades previstas nos artigos anteriores, sendo flexibilizados algumas atividades e serviços para retomada da economia.

Art. 4.º As medidas estabelecidas por este Decreto, fundamentadas em indicadores técnicos, tem a finalidade de, a partir da definição de critérios sanitários e outras condições, estabelecer cronograma para a reabertura gradual das atividades econômicas, tendo como diretrizes a garantia da segurança da população, a capacidade do poder público em prestar os serviços de atendimento aos cidadãos, notadamente na área da saúde, e a necessidade de retomada controlada da atividade econômica.

Art. 5.º O cronograma de retomada de atividades, estabelecido por este Decreto, baseia-se na estratégia de segmentação por setores da economia municipal, considerados a relevância da atividade e o correspondente risco de transmissão do vírus.

Art. 6.º Ao Comitê de Combate e Enfrentamento ao COVID-19, instituído pelo Decreto n.º 011, de 20 de março de 2020, e suas alterações, compete o acompanhamento dos reflexos das medidas estabelecidas por este Decreto, com base nos indicadores técnicos relativos ao tema.

Art. 7.º Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos que se destinem ao abastecimento alimentar e farmacológico da população, tais como padarias, supermercados, drogarias e farmácias, bem como os estabelecimentos comerciais e serviços essenciais a seguir especificados:

I - de alimentação, bebidas, bancos e loteria:

a) Supermercado de pequeno, médio e grande porte, atacadista e pequeno varejo alimentício;

b) Padarias, exclusivamente para venda de produtos;

c) Distribuidora de água mineral e gás de cozinha;

d) Estabelecimentos que comercializem alimentos e medicamentos destinados a animais; e

e) Agências bancárias e loterias utilizando o protocolo de segurança visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento;

II - prestadores de serviços de transporte público intermunicipal, atendendo

todos os procedimentos já definidos em reunião do Executivo com a Cooperativa que opera o serviço;

III - estabelecimentos que comercializam peças automotivas, materiais elétricos e de construção, presencialmente das 06:00 às 19:00 hrs;

IV - postos de combustíveis, limitando-se as lojas de conveniência à venda rápida de produtos, no horário de 06:00 às 19:00hrs;

V - prestadores de serviços de manutenção de rede elétrica e abastecimento de água, tais como: bombeiros hidráulicos, eletricitas, eletricitas mecânicos;

VI - oficinas mecânicas;

VII - serviços notariais e de registros necessários ao exercício da cidadania, à circulação da propriedade, à obtenção da recuperação de créditos dentre outros direitos similares, indispensáveis à comunidade e ao funcionamento de atividades econômicas essenciais;

VIII - escritórios de advocacia;

IX - lojas de tecidos, Vestuário, Cama, Mesa e Banho, Armário, artesanato, calçados e similares, no horário de 06:00 às 19:00;

X - serviços de abastecimento de água, gás, energia, telefonia e internet.

Art. 8.º Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, fica autorizado o funcionamento, na cidade de Novo Airão, das seguintes atividades:

I – a partir das 00:00 hrs do dia 23/02/2021:

a) todas as igrejas, templos religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, limitados a 50% (cinquenta por cento) de ocupação, e ao período máximo de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, quando da realização diária dos cultos, respeitado um intervalo mínimo de 5 (cinco) horas entre um evento e outro, de modo a permitir a limpeza adequada no ambiente, evitando-se a aglomeração na entrada e saída de pessoas, e o período máximo de 4 (quatro horas), quando da realização semanal dos cultos;

b) restaurantes, lanchonetes, cafés, padarias e fast-food, para consumo no local, das 06:00 às 22:00 hrs, respeitando o limite de 50% (cinquenta por cento) de ocupação do ambiente e o espaçamento entre as mesas de 2M (dois metros), os serviços de Delivery e Drive Thru continuam até as 23:00 hrs;

c) cabeleireiros, barbearias e outras atividades de tratamento de estética e beleza, das 06:00 às 19:00 hrs;

d) academias e similares, respeitando o limite máximo de 8 pessoas no ambiente, das 06:00 às 19:00 hrs;

e) O acesso aos flutuantes com finalidade turística, que são acessados por meio terrestre dentro do Município de Novo Airão, limitando-se ao horário de funcionamento das 06:00 até às 17:00 horas e máximo 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade ;

f) Os hotéis e pousadas poderão receber no máximo 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de hospedagem;

Art. 9.º Fica expressamente vedada à realização e divulgação, por qualquer meio, de liquidações e ações similares, na modalidade presencial, nos estabelecimentos comerciais cujo funcionamento esteja autorizado, sob pena de revogação imediata da autorização de funcionamento, sem prejuízo da responsabilização cível e penal.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica a compras realizadas exclusivamente no ambiente eletrônico.

Art. 10. Ficam estabelecidas as seguintes medidas, a serem observadas pelos estabelecimentos públicos e privados, com funcionamento autorizado por este Decreto, a fim de dar continuidade ao enfrentamento da epidemia no novo corona vírus:

I - medidas de distanciamento social:

a) manter, preferencialmente, 1,5 m (um metro e meio) de distância entre todas as pessoas, ou utilizar barreira física, tais como protetor facial, divisória, etc.;

b) privilegiar o Home Office, sempre que possível;

c) manter os integrantes do grupo de risco em casa, até o prazo estipulado no artigo 8.º, IV, a, deste Decreto;

d) limitar o número de pessoas nos ambientes para evitar aglomeração;

e) reorganizar os espaços de trabalho;

f) manter filas controladas por marcação, para garantir espaçamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

II - medidas de higiene pessoal:

- a) usar máscaras, obrigatoriamente, de forma adequada;
- b) promover a lavagem frequente das mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool gel 70%;
- c) disponibilizar, em maior quantidade, estações de lavagem de mãos e o álcool gel 70%;
- d) fornecer os equipamentos necessários para a proteção individual, tais como, protetor facial, máscaras, luvas, etc.;
- e) implementar lavagem de mãos/desinfecção fora do ambiente, obrigatório para a entrada no estabelecimento;

III - medidas de sanitização de ambiente:

- a) manter o ambiente ventilado;
- b) reforçar a limpeza e a desinfecção dos sanitários e limitar o número de acessos simultâneos;
- c) manter o ambiente limpo e remover o lixo, de maneira segura, pelo menos três vezes ao dia;
- d) promover a limpeza especial e desinfecção das superfícies mais tocadas, tais como, mesas, máquinas de pagamentos, teclados, maçanetas, botões, etc.;
- e) fazer a limpeza frequente dos aparelhos de ar condicionado;

IV - medidas de comunicação:

- a) circular informações de boas práticas aos funcionários, clientes e demais frequentadores;
- b) esclarecer sobre as condições que levam ao afastamento do trabalho ou da frequência presencial;
- c) esclarecer os protocolos a serem seguidos, em casos de suspeita ou confirmação de COVID-19, bem como o cronograma de afastamento a ser seguido, nesses casos;

V - medidas de monitoramento:

- a) acompanhar a saúde dos colaboradores da empresa, de seus familiares e entes próximos, sobretudo em caso de suspeita ou confirmação de contaminação;
- b) inspecionar as pessoas em circulação, para identificar possíveis sintomas, devendo as empresas que tenham mais de 10 (trinta) colaboradores, obrigatoriamente, manter termômetro disponível e aferir a temperatura de todos os colaboradores, na entrada de cada turno de trabalho;
- c) suspender as demais pessoas que tiveram contato com o contaminado, pelo período de 14 dias, e monitorar a saúde de cada uma delas.

Parágrafo único. Caso sejam identificados sintomas da COVID-19, durante as ações de monitoramento, a pessoa deverá ser encaminhada a uma unidade de saúde para atendimento.

Art. 11. A autorização para o funcionamento dos estabelecimentos previstos neste Decreto poderá ser revista, a qualquer tempo, com base nos indicadores técnicos relativos ao tema, tais como a disponibilidade de leitos de UTI e clínicos, taxa de transmissão, ocorrência de novos casos e demais dados da epidemia, ou, ainda, em caso de descumprimento das medidas e condições estabelecidas no presente regulamento.

Art. 12. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em Painel de Avisos da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 22 de fevereiro de 2021.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR

Prefeito Municipal de Novo Airão

RAIMAR CARVALHO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Raimundo Gomes de Abreu
Código Identificador: QYT3ZABGE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 22.02.2021

Aos **22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um)**, às 08:00 (oito) horas, no Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Airão, Estado do Amazonas, sob a presença dos servidores SANDRA MARIA PINHEIRO BARBOSA, Assessor (a) Extraordinário (a) e MARY JANE CASTRO DE MACÊDO, Assessor (a) Especial, procedeu-se a Transmissão de Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, do Excelentíssimo Senhor **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, para o Excelentíssimo Senhor Vice Prefeito, **JOSÉ SALES NUNES**, pelo prazo de **04 (quatro) dias**, saindo no dia **22 (vinte e dois) de fevereiro de 2021** e retornando dia **25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2021**, devido a viagem do Prefeito Municipal de Novo Airão, senhor **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, que a serviço se deslocará à **Brasília/DF**, no mesmo período, com finalidade de participar de Reuniões nos gabinetes dos Deputados Federais de representatividade do Estado do Amazonas bem como Senadores e Ministérios, para tratar assuntos pertinentes a este Município, tendo o Vice Prefeito, senhor **JOSÉ SALES NUNES**, assumido a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Novo Airão, por ocasião de Transmissão de Cargo. O Prefeito Municipal transmitente passou toda a programação de trabalho e documentos em tramitação ao empossado que passará a responder pelo Poder Executivo Municipal até a data de **25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2021**, com as atribuições inerentes ao cargo e sem restrições administrativas, com a amplitude necessária ao presente mister, para que as atividades não sofram solução de continuidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 22 de Fevereiro de 2021.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR

Prefeito Transmitente

JOSÉ SALES NUNES

Prefeito Empossado

Publicado por:
Raimundo Gomes de Abreu
Código Identificador: 9WHXUBAB5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2021 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **BRUNA KARLA SOARES DE SOUZA**, para o cargo de Assessor de Comunicação, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE;

Parintins, 04 de janeiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: KAKWZRFDO

COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2021 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA**, para o cargo de Coordenador de Divulgação e Imprensa, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Parintins, 04 de janeiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: ZUPQN78MM

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2021 – CMRH/SEMAD**

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CRECIANE RIBEIRO LINHARES**, para o cargo de Assessor Técnico I, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Parintins, 04 de janeiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: 9VJNZDKMM

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2021 – CMRH/SEMAD**

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ELDINEY ALCANTARA DA SILVA**, para o cargo de Assessor de Comunicação, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Parintins, 04 de janeiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: 6NWK6FHAF

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2021 – CMRH/SEMAD**

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ELI ROCHA DE ALENCAR**,

para o cargo de Assessor Administrativo I, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Parintins, 04 de janeiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: JILUVIYZB

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2021 – CMRH/SEMAD**

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCINALDO TAVARES RODRIGUES**, para o cargo de Assessor de Comunicação, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Parintins, 04 de janeiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: WWSXVQRBH

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2021 – CMRH/SEMAD**

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO DE JESUS BATISTA CABRAL**, para o cargo de Assessor Administrativo II, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Parintins, 04 de janeiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: LGVVQZSNP

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2021 – CMRH/SEMAD**

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GILSON ALMEIDA PIEDADE**, para o cargo de Assessor Administrativo II, junto a Secretaria Municipal

de Comunicação Social, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE;

Parintins, 04 de janeiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: 1YCYH8VU6

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2021 – CMRH/SEMAD**

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **GRACINEIA DE SOUZA GUERREIRO**, para o cargo de Coordenadora de Marketing, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE;

Parintins, 04 de janeiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: M9UTT8BJV

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021-CPL/CMP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-CPL/CPMP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021-CPL/CMP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pelo Pregoeiro Substituto e equipe de apoio no Processo Administrativo Licitatório nº 003/2021/CPL/CMP, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 001/2021-CPL/CPMP e Sistema de Registro de Preços - SRP nº 001/2021-CPL/CPMP.

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado à(s) empresa(s): F. J. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.368.602/0002-51, com endereço na Avenida Amazonas, nº 1627 – Centro - CEP 69.151-000 - Parintins-AM; representada pelo Senhor Francisco Henrique Vasconcelos, CPF nº 343.532.672-72 e RG nº 9125825 SSP/AM, como **VENCEDORA** dos itens 1 a 3, com o Valor Total de R\$ 358.573,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e setenta e tres reais), conforme indicado no presente processo. Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador das empresas acima mencionadas, para num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, comparecer ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, localizado na Rua Umiri, 781 – Conjunto Macurany – CEP: 69.151-420, desta

cidade, objetivando a assinatura do instrumento hábil para o objeto desta licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Gabinete do Presidente em Parintins, 19 de fevereiro de 2021.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:

Dielson Canto Brelaz
Código Identificador: RZFG4DULC

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONVITE Nº 001/2021-CPL/CMP

A Câmara Municipal de Parintins-AM, Estado do Amazonas, torna pública e para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que fará realizar, conforme Processo Administrativo Licitatório Nº 005/2021-CPL/CMP, Licitação na modalidade Convite Nº 001/2021-CPL/CMP, do tipo “Regime de empreitada por menor preço global”, para “Contratação de empresa especializada em serviços de pintura e pequenos reparos em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Parintins”. A entrega e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA dar-se-á no dia 02 de março de 2021, às 09 horas e 00 minutos, no seguinte endereço: Rua Umiri, nº 781 – Conjunto Macurany – Cep: 69.151-420 - Parintins - AM. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 13h00min.

Parintins-AM, 23 de fevereiro de 2021.

ROBERTA COELHO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Dielson Canto Brelaz
Código Identificador: YHR71KM0J

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2021 – CMRH/SEMAD**

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **IRACY MOTA DA SILVA**, para o cargo de Assessor de Comunicação, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE;

Parintins, 04 de janeiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: KDQWY9AVH

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2021 – CMRH/SEMAD**

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JO FERNANDES FARAH**, para o cargo de Assessor de Comunicação, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Parintins, 04 de janeiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: XOGUFMKHB

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2021 – CMRH/SEMAD**

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ADMILSON DE SOUZA CURSINO**, para o cargo de Assessor Administrativo II, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Parintins, 04 de janeiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: 00M6PVUPP

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2021 – CMRH/SEMAD**

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **KATIA GOMES CORTEZ**, para o cargo de Assessor Técnico I, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Parintins, 04 de janeiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: QKIXSCZ60

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021-CPL/CMF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-CPL/CPMP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021-CPL/CMF

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 001/2021-CMP, celebrada em 08.02.2021.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

– CMP.

3. FORNECEDOR REGISTRADO: **F. J. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.368.602/0002-51, com endereço na Avenida Amazonas, nº 1627 – Centro - CEP 69.151-000 - Parintins-AM.

4. OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”.

5. VALOR GLOBAL : R\$ 358.573,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e setenta e três reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM.

Gabinete do Presidente em Parintins, 19 de fevereiro de 2019.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Dielson Canto Brelaz
Código Identificador: 7DSBXK3UU

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2021-CPL/CMF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-CPL/CPMP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-CPL/CMF

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS REGIONAIS - VIA LANCHAS AJATÓ, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pelo Pregoeiro Substituto e equipe de apoio no Processo Administrativo Licitatório nº 004/2021-CPL/CMF, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 002/2021-CPL/CPMP e Sistema de Registro de Preços - SRP nº 002/2021-CPL/CPMP.

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado à(s) empresa(s): A. ODA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.601.198/0001-70, com endereço na Rua Paraíba, nº 251 – Conjunto João Novo - CEP 69.152-010 - Parintins-AM; representada pelo Senhor Adson Oda da Silva, CPF nº 613.204.802-25 e RG nº 13973282 SSP/AM, como **VENCEDORA** dos itens 1 a 2, com o Valor Total de R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais), conforme indicado no presente processo. Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador das empresas acima mencionadas, para num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, comparecer ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, localizado na Rua Umiri, 781 – Conjunto Macurany – CEP: 69.151-420, desta cidade, objetivando a assinatura do instrumento hábil para o objeto desta licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Gabinete do Presidente em Parintins, 19 de fevereiro de 2021.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Dielson Canto Brelaz
Código Identificador: AGJMN99C7

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021-CPL/CMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-CPL/CPMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-CPL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Termo de Ata de Registro de Preços nº 002/2021-CMP, celebrada em 08.02.2021.
- 2. ÓRGÃO GERENCIADOR:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.
- 3. FORNECEDOR REGISTRADO:** A. ODA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.601.198/0001-70, com endereço na Rua Paraíba, nº 251 – Conjunto João Novo - CEP 69.152-010 - Parintins-AM.
- 4. OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS REGIONAIS - VIA LANCHAS AJATÓ, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”.
- 5. VALOR GLOBAL:** R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais).
- 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM.

Gabinete do Presidente em Parintins, 19 de fevereiro de 2019.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Dielson Canto Brelaz
Código Identificador: MD944SJPW

COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2021 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **CASSIA DOS SANTOS PIMENTEL** – Agente de Proteção de Aviação, para atuar como **Supervisora do Canal de Inspeção**, junto ao Aeroporto Júlio Belém, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de janeiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: 8ET9XRDR1

COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2021 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LENI DA ROCHA BRAGA**, para o cargo de Assessor Técnico I, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de janeiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: NIDT8HT5J

COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2021 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA ROSA DE OLIVEIRA SILVA**, para o cargo de Assessor Técnico II, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de janeiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: JRU0WYMC9

COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2021 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MAYSE MACHADO GARCIA**, para o cargo de Assessor de Comunicação, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de janeiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: KGQDWIAL5

COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2021 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MIRIENE IBERNOM MAIA**, para o cargo de Assessor de Comunicação, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de janeiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: LSFVJOU27

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2021 – CMRH/SEMAD**

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **NATASCHA CORDEIRO TAVARES NOGUEIRA**, para o cargo de Assessor Técnico I, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de janeiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: CRH2CERNE

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2021 – CMRH/SEMAD**

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ORIVALDO CABRAL ROSAS JUNIOR**, para o cargo de Assessor de Comunicação, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de janeiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: 5P9HJRW17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Contrato Nº 019/2021-PMP. Pregão Presencial Nº 001/2021-PMP. Partes: Prefeitura Municipal de Parintins e a empresa R. C. de Souza Mercadoria - Me CNPJ Nº 19.470.880/0001-98 que ofertou a proposta no valor de R\$ 10.462,50 (mensal), totalizando o valor global de R\$ 125.550,00. Objeto: “Contratação de empresa especializada em locação de veículo para atender a Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento-SEMPA”. Prazo do Contrato: 12 meses. Unidade Orçamentária: 021101 – Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento; Programa de Trabalho: 20.605.0123.2038.0000 – Encargos com fortalecimento das cadeias produtivas prioritárias- Setor Primário Sustentável; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 10 – Recursos Próprios.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 12 de fevereiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador: MUXUFTL1A

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2021 – CMRH/SEMAD**

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALDRIN DA SILVA MOREIRA**, para o cargo de Assessor Técnico I, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de janeiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: S7JSQHD54

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2021 – CMRH/SEMAD**

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **BENEDITO NUNES PINHEIRO**, para o cargo de Assessor Técnico I, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de janeiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: LGAXFCFVS

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2021 – CMRH/SEMAD**

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CARLOS DA SILVA MENDES**, para o cargo de Chefe da Divisão de Educação Ambiental, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de janeiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: YVP9UH27V

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Contrato nº 020/2021-PMP. Pregão Presencial Nº 001/2021-PMP. Partes: Prefeitura Municipal de Parintins e a empresa Francisco Nogueira da Silva -ME CNPJ Nº 26.904.640/0001-10 que ofertou a proposta no valor de R\$ 5.175,00 (mensal), totalizando o valor global de R\$ 62.100,00. Objeto: "Contratação de empresa especializada em locação de veículo para atender a Secretaria Municipal de Pecúária, Agricultura e Abastecimento-SEMPA". Prazo do Contrato: 12 meses. Unidade Orçamentária: 021101 – Secretaria Municipal de Pecúária, Agricultura e Abastecimento; Programa de Trabalho: 20.605.0123.2038.0000 – Encargos com fortalecimento das cadeias produtivas prioritárias- Setor Primário Sustentável; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 10 – Recursos Próprios.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 12 de fevereiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador: OX2DHEPYO

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2021 – CMRH/SEMAD**

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sra. **EDNA MARIA MENDONÇA DE SOUZA MARINHO**, para o cargo de Assessor Técnico II, junto a Secretaria Municipal de Administração, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de janeiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: WLQAQH7SJ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2021 – CMRH/SEMAD**

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **BENJAMIN MIGUEL CORREA NETO**, para o cargo de Assessor Administrativo I, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de janeiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: 96OYQ89US

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2021 – CMRH/SEMAD**

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALEXANDER DA SILVA MIRANDA**, para o cargo de Chefe de Departamento de Estatística e Banco de Dados, junto a Secretaria Municipal de Administração, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de janeiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: 7VLIDN6ZL

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 056/2021 – PGMP**

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SR. TARCÍSIO CORRÊA LAYME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Tarcísio Corrêa Layme, ocorrido na cidade de Manaus-AM, no dia 21.02.2021.

CONSIDERANDO seus relevantes trabalhos como médico cirurgião exercidos com dedicação na cidade de Parintins (a qual adotou para residir e morar) e nas cidades próximas.

CONSIDERANDO que os serviços executados à frente da Secretaria Municipal de Saúde de Parintins, como Secretário Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o sentimento de consternação geral da população parintinense e o sentimento de solidariedade e saudade que emerge pela perda de um cidadão respeitável, que exerceu com mister o ofício de médico e Secretário Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO os relevantes trabalhos dedicados à comunidade parintinense no decorrer de sua vida como cidadão.

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público parintinense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Parintins, em razão do falecimento do Sr. **Tarcísio Corrêa Layme**, como forma de pesar à família e em respeito e homenagem aos seus relevantes préstimos como médico cirurgião em Parintins e municípios circunvizinhos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 22 de fevereiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: AJLHPAYCG

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 047/2021 – PGMP**

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 579.161,00

(QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS) PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão Sr. **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais constantes no disposto do art. 65, da Lei Orgânica Municipal - LOMP.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto da Lei Federal nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 167, § 3º da Constituição Federal e no art. 94, § I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 059, de 06 de julho de 2020, que PRORROGA A SITUAÇÃO ANORMALIDADE, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM AFETADAS POR DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS – nº 1.5.1.1.0 - COBRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CONSIDERANDO Portaria nº 3.186 de 26 de novembro de 2020, do MINISTÉRIO DO ESTADO DA SAÚDE;

CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 579.161,00 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS)** que passará a fazer parte do orçamento vigente sobre a seguinte classificação:

040101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2068 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

4.4.90.52.770 Equip e Mat Permanente **R\$ 579.161,00**

TOTAL R\$ 579.161,00

Fonte:

770 – Governo Federal/MS – Recurso Federal: **R\$ 579.161,00**

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto, em igual importância, com recursos liberados pelo Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Saúde, exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 3º. Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020 deverá ser deduzido do valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, deverá ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo deste Decreto ao Poder Legislativo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Parintins/AM, 04 de fevereiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: VNCVZFXOV

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 067/DRH-CMP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 067/DRH-CMP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre o controle e a baixa do material permanente e de consumo no âmbito do Poder Legislativo e nomeia a Comissão de Inspeção Patrimonial de bens permanentes, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público em uso da Câmara Municipal de Parintins e dá outras providências.”

O Vereador **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, no uso da competência que lhe conferem o Art. 33, da Lei Orgânica, Art. 28, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder a inspeção anual de bens patrimoniais, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO o atendimento aos processos contábeis Patrimoniais, do Manual de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes que se encontram inservíveis em disponibilidade;

CONSIDERANDO a existência do Sistema de Controle Patrimonial e a necessidade de alteração e inserção dos dados para o atendimento aos processos contábeis Patrimoniais, do Manual de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR A COMISSÃO DE INSPEÇÃO PATRIMONIAL para realização do levantamento anual de bens patrimoniais em uso, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

Art. 2º - NOMEAR para compor a referida Comissão, os seguintes Servidores Comissionados **JOSIANE ELEUTÉRIO DE SOUSA**, Chefe do Gabinete da Presidência, Matrícula nº 410; **JORGE SILVA FERREIRA**, Assessor Especial de Comissão, Matrícula nº 425 e o Servidor Efetivo **OSCAR DE SOUZA PENHA**, Auxiliar de Secretaria 01, Matrícula nº 327, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão.

Art. 3º - DETERMINAR a todos os titulares dos setores que sejam oferecidas à Comissão de Inspeção Patrimonial Anual os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições;

Art. 4º - A Inspeção Patrimonial tem por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio e fornecer subsídios para:

I - verificação da exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos;

II - realização de ajuste nos registros do Sistema de Controle Patrimonial;

III - avaliação e controle gerencial dos bens permanentes;

IV - encaminhamento de informações aos Órgãos de Controle;

V - confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens patrimoniais móveis.

Art. 5º - A Comissão de Inspeção Patrimonial de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III. Conciliação dos bens permanentes da Câmara e consolidação dos dados levantados;

IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de fevereiro de 2021, com efeito ex tunc.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Ver. **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador: WKDO2XUQF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 053/2021 – PGMP

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) PARA CUSTEIO DAS AÇÕES

DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão Sr. **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais constantes no disposto do art. 65, da Lei Orgânica Municipal - LOMP.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto da Lei Federal nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 167, § 3º da Constituição Federal e no art. 94, § I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 059, de 06 de julho de 2020, que PRORROGA A SITUAÇÃO ANORMALIDADE, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM AFETADAS POR DOENÇAS INFECCIOSAS VIRÁIS - nº 1.5.1.1.0 - COBRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)** que passará a fazer parte do orçamento vigente sobre a seguinte classificação:

040101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2068 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.3.90.36.770 Outros Serv. Terceiros PF **R\$ 120.000,00**

TOTAL R\$ 120.000,00

Fonte:

770 – Governo Federal/MS – Recurso Federal: **R\$ 120.000,00**

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto, em igual importância, com recursos liberados pelo Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Saúde, exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 3º. Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020 deverá ser deduzido do valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, deverá ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo deste Decreto ao Poder Legislativo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Parintins/AM, 15 de fevereiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: FKAQ9DOI4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 054/2021 – PGMP**

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHOES DE REAIS) PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão Sr. **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais constantes no disposto do art. 65, da Lei Orgânica Municipal - LOMP.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto da Lei Federal nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 167, § 3º da Constituição Federal e no art. 94, § I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 059, de 06 de julho de 2020, que PRORROGA A SITUAÇÃO ANORMALIDADE, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM AFETADAS POR DOENÇAS INFECCIOSAS VIRÁIS - nº 1.5.1.1.0 - COBRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHOES DE REAIS)** que passará a fazer parte do orçamento vigente sobre a seguinte classificação:

040101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2068 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.3.90.30.062 Material de Consumo **R\$ 2.000.000,00**

TOTAL R\$ 2.000.000,00

Fonte:

062 – (FES/FTI) – Recurso Estadual: **R\$ 2.000.000,00**

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto, em igual importância, com recursos liberados pelo Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Saúde, exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 3º. Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020 deverá ser deduzido do valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, deverá ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo deste Decreto ao Poder Legislativo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Parintins/AM, 18 de fevereiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: KTCLR9JRM

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 055/2021 – PGMP**

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 323.212,00 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS) PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão Sr. **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais constantes no disposto do art. 65, da Lei Orgânica Municipal - LOMP.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto da Lei Federal nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 167, § 3º da Constituição Federal e no art. 94, § I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 059, de 06 de julho de

2020, que PRORROGA A SITUAÇÃO ANORMALIDADE, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM AFETADAS POR DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS - nº 1.5.1.1.0 - COBRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 323.212,00 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS)** que passará a fazer parte do orçamento vigente sobre a seguinte classificação:

040101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2068 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

4.4.90.52.062 Equip e Mat Permanente **R\$ 323.212,00**

TOTAL R\$ 323.212,00

Fonte:

062 – (FES/FTI) – Recurso Estadual: **R\$ 323.212,00**

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto, em igual importância, com recursos liberados pelo Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Saúde, exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 3º. Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020 deverá ser deduzido do valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, deverá ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo deste Decreto ao Poder Legislativo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Parintins/AM, 18 de fevereiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: VB0D4WELN

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 057/2021 – PGMP**

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão Sr. **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais constantes no disposto do art. 65, da Lei Orgânica Municipal - LOMP.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto da Lei Federal nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 167, § 3º da Constituição Federal e no art. 94, § I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 059, de 06 de julho de 2020, que PRORROGA A SITUAÇÃO ANORMALIDADE, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM AFETADAS POR DOENÇAS INFECCIOSAS VIRÁIS - nº 1.5.1.1.0 - COBRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)** que passará a fazer parte do orçamento vigente sobre a seguinte classificação:

040101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2068 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.3.90.30.062 Material de Consumo **R\$ 550.000,00**

TOTAL R\$ 550.000,00

Fonte:

062 – (FES/FTI) – Recurso Estadual: **R\$ 550.000,00**

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto, em igual importância, com recursos liberados pelo Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Saúde, exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 3º. Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020 deverá ser deduzido do valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, deverá ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo deste Decreto ao Poder Legislativo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Parintins/AM, 22 de fevereiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: 814EL5XHU

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 010A/2021-PGMP**

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 61.758,16 (SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Decisão Monocrática prolatada pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal **Ricardo Lewandowski** Relator da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6625/DF, que estendeu a vigência dos dispositivos contidos nos artigos 3º ao 3º-J da Lei Federal 13.979/2020, que cuidam das medidas médicas e sanitárias para enfrentamento da pandemia até o término da emergência internacional de saúde decorrente do Coronavírus, em decisão da Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 009, de 05 de Janeiro de 2021, que reconhece situação de emergência na Saúde Pública no Município de Parintins, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a transição administrativa não se consolidou de forma plena e não havendo informações completas sobre o saldo financeiro dos recursos públicos destinados ao COVID-19 em transportados para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 61.758,16 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Unidade: **03.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**

Função: **08 – Assistência Social**

Subfunção: **244 – Assistência Comunitária**

Programa: **0034 – Assistência Comunitária**

Atividade: **2069 - Enfrentamento da Emergência COVID-19**

Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
3.3.90.30 – Material de Consumo	020	61.758,16

Fonte: **020 – FEAS**

Fonte: **020 – FEAS**

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com superávit, em igual importância, com recursos liberados pelo Governo Estadual destinados exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, deverá ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo deste Decreto ao Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins-AM, 05 de janeiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Kellen Alves dos Santos

Código Identificador: 3HSPEQT20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013/2021-CML/PMP**

Objeto: “Contratação de empresa especializada para fornecimento de material hospitalar para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde”. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Elvis Roberto Matos de Souza – ME, inscrita no CNPJ 31.597.128/0001-08, com proposta no valor de R\$ 32.480,00. Fundamento Legal: art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 009/2021-PGMP de 5 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 12 de fevereiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito De Parintins

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador: BX1ILXINZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Contrato nº 017/2021. Dispensa de Licitação nº 013/2021. Objeto: “Contratação de empresa especializada para fornecimento de material hospitalar para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde”. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Elvis Roberto Matos de Souza – ME, inscrita no CNPJ 31.597.128/0001-08. Valor contratual: R\$ 32.480,00. Prazo do contrato: 60 dias. Unidade Orçamentária: 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde; Programa de Trabalho: 10.302.0052.2056 – Manutenção do Programa de Atenção da População para Procedimentos do MAC/Investimento dos municípios do interior proporcional ao FPM-4º parcela (Complementar); Natureza da Despesa: 4.4.90.52-00 – Equipamentos e material permanente; Fonte: 62 – FTI-FES(Governo Estadual)- SUPERAVIT.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 12 de fevereiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito De Parintins

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador: HWYVIHWV1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021-
CML/PMP**

Objeto: “Contratação de empresa especializada no fornecimento de macas hospitalares, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Medhaus Comercio Produtos Hospitalares EIRELI, CNPJ: 23.611.514/0001-89. Valor da proposta: R\$ 10.400,00. Fundamento Legal: art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 009/2021-PGMP de 5 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 12 de fevereiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito De Parintins

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador: 8IKWXMWMN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Contrato nº 018/2021. Dispensa de Licitação nº 014/2021. Objeto: “Contratação de empresa especializada no fornecimento de macas hospitalares, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Medhaus Comercio Produtos Hospitalares EIRELI, CNPJ: 23.611.514/0001-89. Valor Contratual: R\$ 10.400,00. Prazo do Contrato: 60 dias. - Unidade Orçamentária: 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde; Programa de Trabalho: 10.302.0052.2056 – Manutenção do Programa de Atenção da População para Procedimentos do MAC/Investimento dos municípios do interior proporcional ao FPM-4º parcela (Complementar); Natureza da Despesa: 4.4.90.52-00 – Equipamentos e material permanente; Fonte: 62 – FTI-FES(Governo Estadual) – SUPERAVIT.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 12 de fevereiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito De Parintins

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador: NWDH959PI

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 010B/2021-PGMP**

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 152.569,36 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDOa Decisão Monocrática prolatada pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal **Ricardo Lewandowski** Relator da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6625/DF, que estendeu a vigência dos dispositivos contidos nos artigos 3º ao 3º-J da Lei Federal 13.979/2020, que cuidam das medidas médicas e sanitárias para enfrentamento da pandemia até o término da emergência internacional de saúde decorrente do Coronavírus, em decisão da Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDOa Portaria do Ministério da Saúde 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDOo disposto no art. 167, § 3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal nº 009, de 05 de Janeiro de 2021, que reconhece situação de emergência na Saúde Pública no Município de Parintins, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDOque a transição administrativa não se consolidou de forma plena e não havendo informações completas sobre o saldo

financeiro dos recursos públicos destinados ao COVID-19 em transportados para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 152.569,36 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Unidade: **03.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**

Função: **08 - Assistência Social**

Subfunção: **244- Assistência Comunitária**

Programa: **0034- Assistência Comunitária**

Atividade: **2069 - Enfrentamento da Emergência COVID-19**

Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
3.3.90.30 – Material de Consumo	741	114.579,35
3.3.90.30 – Material de Consumo	726	27.935,26
3.3.90.30 – Material de Consumo	706	43,20
3.3.90.30 – Material de Consumo	714	10.011,55

Fonte: **FNAS**

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com superávit, em igual importância, com recursos liberados pelo Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, destinados exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, deverá ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo deste Decreto ao Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins-AM, 05 de janeiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: RVO8DEL0Z

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2021 – CMRH/SEMAD**

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sra. **ANDREIA AZEDO OMENA**, para o cargo de Chefe de Departamento de Arquivo, junto a Secretaria Municipal de Administração, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de janeiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: BKR5F4FNC

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2021 – CMRH/SEMAD**

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **AROLDO CASTRO BRUCE**, para o cargo de Assessor de Comunicação, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de janeiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: XQZUWADAV

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2021 – CMRH/SEMAD**

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ARINOS COELHO PINHEIRO FILHO**, para o cargo de Chefe de Departamento de Empreendedorismo, junto a Secretaria Municipal de Administração, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de janeiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: MOI1TRHS7

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2021 – CMRH/SEMAD**

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CARLOS EMERSON DOS SANTOS RODRIGUES**, para o cargo de Chefe de Departamento de Economia Solidária, junto a Secretaria Municipal de Administração, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de janeiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: S0HK0BAMF

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2021 – CMRH/SEMAD**

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sra. **CLEIA JACAUNA CARNEIRO**, para o cargo de Assessor Administrativo II, junto a Secretaria Municipal de Administração, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de janeiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: ZB6EOZGK6

COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2021 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **DÉBORA VONICA FONSECA BATALHA**, para o cargo de Assessor Técnico I, junto a Secretaria Municipal de Administração, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de janeiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: RGVC690GQ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2021 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ELIANE MARIA DIAS MACAMBIRA**, para o cargo de Coordenador Municipal de Desenvolvimento Econômico, junto a Secretaria Municipal de Administração, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de janeiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: R69GVSDYI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2021 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sra. **GILMARA DE OLIVEIRA MAIA**, para o cargo de

Chefe do Departamento de Pessoal e Cadastro, junto a Secretaria Municipal de Administração, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de janeiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: SZDPSKRRJ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2021 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LETICIA MORENO MAUES**, para o cargo de Assessor Jurídico, junto a Procuradoria Geral do Município, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de janeiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: 3ABS0XFSX

COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2021 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sra. **MARIA LUCIANA FALCÃO SAMPAIO**, para o cargo de Assessor Técnico I, junto a Secretaria Municipal de Administração, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de janeiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: W7VIP5TDJ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2021 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MAURICIO MARTINS VIANA**, para o cargo de Assessor Técnico II, junto a Secretaria Municipal de Administração, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE;

Parintins, 04 de janeiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: KO1DDB1OZ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2021 – CMRH/SEMAD**

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RAPHAEL GUIMARAES IANUZZI**, para o cargo de Chefe do Departamento de Avaliação de Estágio Probatório e Desenvolvimento Funcional, junto a Secretaria Municipal de Administração, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE;

Parintins, 04 de janeiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: 5QPEKQLCO

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2021 – CMRH/SEMAD**

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **TULIO DE OLIVEIRA BRANDÃO MELO NETO**, para o cargo de Chefe do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, junto a Secretaria Municipal de Administração, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE;

Parintins, 04 de janeiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: L1Y1IZEJB

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2021 – CMRH/SEMAD**

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANA PAULA SILVA GOMES**, para o cargo de Assessor Administrativo II, junto a Secretaria Municipal de Comunicação, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE;

Parintins, 04 de janeiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: A9TFENDQS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 011/2020, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº01/2020, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supra citado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto desta licitação ao Licitantes: R. C. de Souza Mercadoria-ME CNPJ nº 19.470.880/0001-98, vencedora do item 01 com o valor mensal de R\$ 10.462,50; e Francisco Nogueira da Silva - ME CNPJ nº 26.904.640/0001-10 vencedora do item 02 com valor mensal de R\$ 5.175,00 para "Contratação de empresa especializada em locação de veículo para atender a Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento-SEMPA".

Gabinete do Prefeito em Parintins, 05 de fevereiro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluison Sampaio Bentes
Código Identificador: Y0LGDJE4G

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI**

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 005/2021**

Espécie:Dispensa de Licitação por Situação de Emergência com fulcro no art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993; **Objeto:**Fornecimento de Combustíveis e Derivados de Petróleo; Processo Administrativo n.º009-02/2021; Contratada 1:DISTRIBUIDORA RIO PURUS LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 04.846.757/0003/13, com sede à Rua Estrada do Contorno, 318, Bairro Centro, Pauini, Amazonas, CEP 69860-000; Vencedora no Lote I dos **Itens: 1** – Óleo Diesel Comum, Valor Unitário R\$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos), totalizando R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais); **Item 3** – Biodiesel S10, Valor Unitário R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais); Lote II **Item 6** – Óleo Diesel Comum, Valor Unitário R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos), totalizando R\$ 81.750,00 (oitenta e um mil setecentos e cinquenta reais); **Item 7** - Gasolina Comum, Valor Unitário R\$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$ 125.200,00 (cento e vinte e cinco mil e duzentos reais); **Item 8** – Biodiesel S10, Valor Unitário R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalizando o valor Geral de **R\$ 1.276.950,00**(um milhão duzentos e setenta e seis mil novecentos e cinquenta reais). Contratada 2: A. D. EVANGELISTA DOS SANTOS, CNPJ n.º 11.751.897/0001-01, com sede ao Porto de Pauini, sn, Centro, Pauini, Amazonas, CEP 69860-000; Vencedora no Lote I do **Item: 2** – Gasolina Comum, Valor Unitário R\$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos), totalizando R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais). Contratada 3: ANTONIO COSTA BEZERRA, CNPJ n.º 34.543.694/0001-25, com sede à Rua Osvaldina Gomes da Costa, 97, Bairro São Francisco, Pauini, Amazonas, CEP 69860-000; Vencedora no Lote I do **Item: 4** – Gás GLP 13kg Comum, Valor Unitário R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais), totalizando R\$ 99.750,00 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais); **Item 5** – Gás GLP 13kg Completo (botija), Valor Unitário R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), totalizando o valor geral de R\$ 134.750,00 (cento e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta reais). Valor global de R\$ 2.136.700,00 (dois milhões cento e trinta e seis mil e setecentos reais). **Autorização:**em 22/02/2021, pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Pauini/AM, 23 de Fevereiro de 2021.

ANGELA MARIA MARTINEZ

Presidente -CPL

Decreto N.º 018/2021

Publicado por:
Omar Neto Pio de Almeida
Código Identificador: 87RTIZDD8

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º
004/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008-02/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAUINI, CNPJ n. 04.530.135/0001-10, com sede à Rua Ananias Teixeira, S/N, Bairro Cidade Alta, Pauini/AM, CEP: 69.860-000/Tel.: (097) 3458-1101.

CONTRATADO: JOSÉ PANTOJA DE SOUZA, inscrita no CNPJ n.º 07.400.389/0001-01, com sede à Rua Francisco Linhares, 171, Bairro Cidade Alta, Pauini, Amazonas, CEP 69860-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fornecimento de refeições (Marmitex, Prato Feito e Café da Manhã).

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade 02 - Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade 04 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.014 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.032 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade 06 - Secretaria Municipal de Serviço Social e Ação Comunitária

Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Serviço Social e Ação Comunitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade 07 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade 08 - Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento

Projeto/Atividade: 2.041 - Manutenção Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade 09 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2.044 - Manutenção da Secretaria

Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade 10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Projeto/Atividade: 2.047 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade 11 - Secretaria Municipal de Cultura e Terceira Idade

Projeto/Atividade: 2.049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Terceira Idade

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade 14 - Secretaria Municipal de Esporte

Projeto/Atividade: 2.078 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão 03 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.052 - Manutenção dos Programas de Atenção Básica à Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão 04 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.057 - Manutenção dos Programas de Assistência Social

Órgão 05 - Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção da Rede de Ensino fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

PAULO SOUZA DOS SANTOS

Prefeito Em Exercício Do Município De Pauini

Publicado por:
Omar Neto Pio de Almeida
Código Identificador: XEFWIMGWN

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 004/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAUINI torna público que o Senhor Paulo Souza dos Santos, Prefeito em Exercício do Município de Pauini/AM, Ratificou a Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação por Situação de Emergência, instaurada através do Processo Administrativo n.º 008-02/2021, que tem como objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fornecimento de refeições (Marmitex, Prato Feito e Café da Manhã), cujo valor global é de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), objetivando atender a demanda das secretarias municipais, que dependem desse expediente, para garantir políticas públicas de Assistência Social, Educação, Geração de Emprego e Renda, Segurança Pública e Saúde, especialmente nesse período que enfrentamos a pandemia do vírus COVID19, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, que classificou o seguinte proponente: JOSÉ PANTOJA DE SOUZA, inscrita no CNPJ n.º 07.400.389/0001-01, com sede à Rua Francisco Linhares, 171, Bairro Cidade Alta, Pauini, Amazonas, CEP 69860-000, ficando o processo cotado nos valores acima especificados, de acordo com o Artigo 24º, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal n.º 017/2021.

Contratante: Prefeitura do Município de Pauini/AM, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.530.135/0001-10, com sede à Rua Ananias Teixeira, S/N, Bairro Cidade Alta, Pauini/AM, CEP: 69.860-000/Tel.: (097) 3458-1101.

Pauini/AM, 23 de Fevereiro de 2021.

PAULO SOUZA DOS SANTOS

Prefeito Em Exercício Do Município De Pauini

Publicado por:
Omar Neto Pio de Almeida
Código Identificador: TRYWP22D7

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 004/2021**

Espécie:Dispensa de Licitação por Situação de Emergência com fulcro no art. 24, inc. IV, da Lei n.º 8.666/1993; Contratada: JOSÉ PANTOJA DE SOUZA, inscrita no CNPJ n.º 07.400.389/0001-01, com sede à Rua Francisco Linhares, 171, Bairro Cidade Alta, Pauini, Amazonas, CEP 69860-000; **Objeto:**Prestação de serviço de fornecimento de refeições (Marmix, Prato Feito e Café da Manhã); Processo Administrativo n.º008-02/2021;totalizando o valor de **R\$ 85.500,00**(oitenta e cinco mil e quinhentos reais). **Autorização:**em 22/02/2021, pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Pauini/AM, 23 de Fevereiro de 2021.

ANGELA MARIA MARTINEZ

Presidente -Cpl

Decreto N.º 018/2021

Publicado por:
Omar Neto Pio de Almeida
Código Identificador: VB93Y7U5X

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 604 DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n.º 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal n.º 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS, com o objetivo de atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 031/2021 - SEMAD, o qual gerou Protocolo de Processo n.º 1.244/2021, datado em 29 de janeiro de 2021, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.

CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no Processo acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado**, o (a) senhor (a) **ADRIANA DA SILVA PENA**, para exercer em caráter emergencial a função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, 40 (quarenta) horas, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de janeiro à 01 de março 2021**, de acordo com as cláusulas do contrato em anexo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: NZXHL9UZR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 595 DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n.º 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal n.º 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS, com o objetivo de atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 031/2021 - SEMAD, o qual gerou Protocolo de Processo n.º 1.244/2021, datado em 29 de janeiro de 2021, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.

CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no Processo acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado**, o (a) senhor (a) **ALCINEIA DA SILVA DE SOUSA**, para exercer em caráter emergencial a função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, 40 (quarenta) horas, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de janeiro à 01 de março 2021**, de acordo com as cláusulas do contrato em anexo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: NE8ILQ7RL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 591 DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n.º 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal n.º 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS, com o objetivo de atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 031/2021 - SEMAD, o qual gerou Protocolo de Processo n.º 1.244/2021, datado em 29 de janeiro de 2021, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.

CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no Processo acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado**, o (a) senhor (a) **FRANCISCO WILKER DOS SANTOS FERREIRA**, para exercer em caráter emergencial a função de **ENFERMEIRO**, 40 (quarenta) horas, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de janeiro à 01 de março 2021**, de acordo com as cláusulas do contrato em anexo da

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: 1ZRUTWJS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 596 DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS, com o objetivo de atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 031/2021 - SEMAD, o qual gerou Protocolo de Processo nº 1.244/2021, datado em 29 de janeiro de 2021, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.

CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no Processo acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado**, o (a) senhor (a) **PAULA LUCIA DE SOUZA PIMENTEL**, para exercer em caráter emergencial a função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, 40 (quarenta) horas, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de janeiro à 01 de março 2021**, de acordo com as cláusulas do contrato em anexo da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: KLRCLHHH

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 597 DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato

Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS, com o objetivo de atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 031/2021 - SEMAD, o qual gerou Protocolo de Processo nº 1.244/2021, datado em 29 de janeiro de 2021, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.

CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no Processo acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado**, o (a) senhor (a) **ULLICENE LOPES DA SILVA SOUSA**, para exercer em caráter emergencial a função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, 40 (quarenta) horas, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de janeiro à 01 de março 2021**, de acordo com as cláusulas do contrato em anexo da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: Z0WU3F3IC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 598 DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS, com o objetivo de atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 031/2021 - SEMAD, o qual gerou Protocolo de Processo nº 1.244/2021, datado em 29 de janeiro de 2021, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.

CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no Processo acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado**, o (a) senhor (a) **DANIELLE MENEZES DA SILVA**, para exercer em caráter emergencial a função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, 40 (quarenta) horas, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de janeiro à 01 de março 2021**, de acordo com as cláusulas do contrato em anexo da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: M5UOJ0VZG

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 599 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS, com o objetivo de atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 031/2021 - SEMAD, o qual gerou Protocolo de Processo nº 1.244/2021, datado em 29 de janeiro de 2021, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.

CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no Processo acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado**, o (a) senhor (a) **VALDEN GONÇALVES DA SILVA**, para exercer em caráter emergencial a função de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, 40 (quarenta) horas, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de janeiro à 01 de março 2021**, de acordo com as cláusulas do contrato em anexo da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: GWISDL8ZY

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 600 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS, com o objetivo de atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 031/2021 - SEMAD, o qual gerou Protocolo de Processo nº 1.244/2021, datado em 29 de janeiro de 2021, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.

CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no Processo acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado**, o (a) senhor (a) **MAYARA KETLEN DE AZEVEDO BASILIO**, para exercer em caráter emergencial a função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**,

40 (quarenta) horas, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de janeiro à 01 de março 2021**, de acordo com as cláusulas do contrato em anexo da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: 61HDG4V43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 601 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS, com o objetivo de atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 031/2021 - SEMAD, o qual gerou Protocolo de Processo nº 1.244/2021, datado em 29 de janeiro de 2021, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.

CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no Processo acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado**, o (a) senhor (a) **ANA LUCIA DE SOUZA**, para exercer em caráter emergencial a função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, 40 (quarenta) horas, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de janeiro à 01 de março 2021**, de acordo com as cláusulas do contrato em anexo da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: Q8G3RLRF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 602 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003

e Lei Municipal nº 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS, com o objetivo de atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 031/2021 - SEMAD, o qual gerou Protocolo de Processo nº 1.244/2021, datado em 29 de janeiro de 2021, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.

CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no Processo acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado**, o (a) senhor (a) **JULIANA PEREIRA NOGUEIRA**, para exercer em caráter emergencial a função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, 40 (quarenta) horas, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de janeiro à 01 de março 2021**, de acordo com as cláusulas do contrato em anexo da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: F7HHEPWVU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 603 DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS, com o objetivo de atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 031/2021 - SEMAD, o qual gerou Protocolo de Processo nº 1.244/2021, datado em 29 de janeiro de 2021, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.

CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no Processo acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado**, o (a) senhor (a) **DANIELE DOS SANTOS ANDRADE**, para exercer em caráter emergencial a função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, 40 (quarenta) horas, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de janeiro à 01 de março 2021**, de acordo com as cláusulas do contrato em anexo da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: DTIZCDW51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 605 DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS, com o objetivo de atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 031/2021 - SEMAD, o qual gerou Protocolo de Processo nº 1.244/2021, datado em 29 de janeiro de 2021, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.

CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no Processo acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado**, o (a) senhor (a) **ANA CLAUDIA LIMA DUTRA**, para exercer em caráter emergencial a função de **CIRURGIÃ DENTISTA**, 30 (trinta) horas, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de janeiro à 01 de março 2021**, de acordo com as cláusulas do contrato em anexo da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: 3SWAJJFFH

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 592 DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS, com o objetivo de atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 031/2021 - SEMAD, o qual gerou Protocolo de Processo nº 1.244/2021, datado em 29 de janeiro de 2021, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.

CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no Processo acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de

Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado, o (a) senhor (a) **MARCELA TEREZINHA DE ALMEIDA GAMA**, para exercer em caráter emergencial a função de **ENFERMEIRA**, 40 (quarenta) horas, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de janeiro à 01 de março 2021**, de acordo com as cláusulas do contrato em anexo da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: OLPTRMRVL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 606 DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS**, com o objetivo de atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 031/2021 - SEMAD, o qual gerou Protocolo de Processo nº 1.244/2021, datado em 29 de janeiro de 2021, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.

CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no Processo acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado**, o (a) senhor (a) **DÉBORA SILVA COSTA**, para exercer em caráter emergencial a função de **ACD**, 40 (quarenta) horas, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de janeiro à 01 de março 2021**, de acordo com as cláusulas do contrato em anexo da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: MB05K2OPJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 608 DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República

Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS**, com o objetivo de atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 031/2021 - SEMAD, o qual gerou Protocolo de Processo nº 1.244/2021, datado em 29 de janeiro de 2021, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.

CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no Processo acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado**, o (a) senhor (a) **LUCICLEIA CHAVES CARVALHO**, para exercer em caráter emergencial a função de **CIRURGIÁ DENTISTA**, 30 (trinta) horas, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de janeiro à 01 de março 2021**, de acordo com as cláusulas do contrato em anexo da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: GLJ32XQJ5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 609 DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS**, com o objetivo de atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 031/2021 - SEMAD, o qual gerou Protocolo de Processo nº 1.244/2021, datado em 29 de janeiro de 2021, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.

CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no Processo acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado**, o (a) senhor (a) **LUANA BATISTA CASTRO**, para exercer em caráter emergencial a função de **CIRURGIÁ DENTISTA**, 30 (trinta) horas, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de janeiro à 01 de março 2021**, de acordo com as cláusulas do contrato em anexo da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: OKO07FL2P

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – SRP/ CML, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - CML;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: LRJ AGUIAR EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 16.097.100/0001-18, vencedora do certame com valor global de R\$ 856.000,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

II – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 24 de fevereiro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal De Presidente Figueiredo

Publicado por:
Greicy Kelli de Souza Silva
Código Identificador: LVAFAKI4H

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 005/2021 - CML

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, através da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML, torna público o ADIAMENTO da realização do Pregão Presencial nº 005/2021 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS VIA RÁDIO HÍBRIDO (ANALÓGICO/DIGITAL) E LOCAÇÃO DE REPETIDORES E RÁDIOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E INTEGRAÇÃO DA PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, através de Sistema de Registro de Preço, que a partir desta publicação terá como nova data de abertura o dia 03 de março de 2021, às 09:00h no mesmo local a priori estabelecido.

Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo, 24 de fevereiro de 2021.

DAVID MARQUES DE MELO

Pregoeiro– CML/PMPF

Publicado por:
Greicy Kelli de Souza Silva
Código Identificador: RFLBMTDNZ

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – SRP/CML**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML, da Prefeitura

Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – SRP, visando o menor preço por item. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, através de Sistema de Registro de Preço, maiores informações verem Edital. ABERTURA: 09/03/2021 às 09:00 Horas. LOCAL: Na sede desta PMPF, situada na Rua: Urubuí, nº 113, Centro, Presidente Figueiredo/Amazonas. O Edital do Pregão Presencial estará disponível na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções), que também fica situada nesta Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou poderá ser requerido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: pmpf.cml@gmail.com. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo, 24 de fevereiro de 2021.

DAVID MARQUES DE MELO

Pregoeiro– CML/PMPF

Publicado por:
Greicy Kelli de Souza Silva
Código Identificador: IGKYKID9N

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO AO CONTRATO Nº 015/2021**

MODALIDADE: DISPENSA LICITATÓRIA Nº 024/2021.

ASSINATURA: 07 de janeiro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 24, IV da lei 8.666/93; Decreto de Emergência na Saúde Pública do Município de Presidente Figueiredo, nº 2987/21.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

PARTES: EMPRESA: JONATAS SOARES GOMES - ME e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS em atendimento às Demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Presidente Figueiredo em apoio às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica em apoio às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

VALOR TOTAL: R\$ 60.500,00 (sessenta mil, quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2021: Projeto Atividade: 08.244.0034.2011.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania- SEMASC. Natureza de Despesa: 339039 – Material de Consumo. Fonte: 010 – Recursos Ordinários.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: RGQCVBNIT

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO AO CONTRATO Nº 022/2021**

MODALIDADE: DISPENSA LICITATÓRIA Nº 027/2021.

ASSINATURA: 15 de janeiro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 24, IV da lei 8.666/93; Decreto de Emergência na Saúde Pública do Município de Presidente Figueiredo, nº 2987/21.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

PARTES: EMPRESA: ACDTECH ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA – ME e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS

DE ANÁLISE E GESTÃO DE CONVÊNIOS.

VALOR TOTAL: R\$16.500,00 (dezesseis mil, quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2021: SEMPLAF - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças. Projeto Atividade: 04.123.0011.2007.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: HD008T1PL

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO AO CONTRATO Nº 023/2021**

MODALIDADE: DISPENSA LICITATÓRIA Nº 031/2021.

ASSINATURA: 15 de janeiro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 24, IV da lei 8.666/93; Decreto de Emergência na Saúde Pública do Município de Presidente Figueiredo, nº 2987/21.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

PARTES: EMPRESA: ALPHA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - EPP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania -SEMASC.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE TENDAS, GRADIL E BANHEIROS QUÍMICOS para ações de combate ao COVID - 19.

VALOR TOTAL: R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do exercício de 2021: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania -SEMASC. Projeto Atividade: 08.244.0034.2011 -0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania -SEMASC - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Natureza de Despesa: 339039 – Fonte: 10 – Recursos Ordinários

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: R2TVBYR7H

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO AO CONTRATO Nº 024/2021**

MODALIDADE: DISPENSA LICITATÓRIA Nº 033/2021.

ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 24, IV da lei 8.666/93; Decreto de Emergência na Saúde Pública do Município de Presidente Figueiredo, nº 2987/21.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

PARTES: EMPRESA: MOISES DOS SANTOS PEREIRA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM através da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração - SEMOPI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIO COMUNICAÇÃO VHF DIGITAL .

VALOR TOTAL: R\$ 28.600.00 (vinte e oito mil, seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2021: SEMOPI - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração: Projeto Atividade: 04.121.0011.2009.0000 - Manutenção da Secretaria

Municipal de Ordem Pública e Integração, Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: 71QAMKMRR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 593 DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS, com o objetivo de atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 031/2021 - SEMAD, o qual gerou Protocolo de Processo nº 1.244/2021, datado em 29 de janeiro de 2021, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.

CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no Processo acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado**, o (a) senhor (a) **SIMONI DE ALBUQUERQUE CALDAS**, para exercer em caráter emergencial a função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, 40 (quarenta) horas, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de janeiro à 01 de março 2021**, de acordo com as cláusulas do contrato em anexo da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: KZ2AANT4R

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 607 DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS, com o objetivo de atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 031/2021 - SEMAD, o qual gerou Protocolo de Processo nº 1.244/2021, datado em 29 de janeiro de 2021, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.

CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral

do Município – PGM, no Processo acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado**, o (a) senhor (a) **JAQUELINE CAVALCANTE DA SILVA**, para exercer em caráter emergencial a função de **CIRURGIÁ DENTISTA**, 30 (trinta) horas, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de janeiro à 01 de março 2021**, de acordo com as cláusulas do contrato em anexo da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: XZZFJK1XV

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 590 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS**, com o objetivo de atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 031/2021 - SEMAD, o qual gerou Protocolo de Processo nº 1.244/2021, datado em 29 de janeiro de 2021, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.

CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no Processo acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado**, o (a) senhor (a) **VIVIANE DINOÁ BURITI**, para exercer em caráter emergencial a função de **ENFERMEIRA**, 40 (quarenta) horas, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de janeiro à 01 de março 2021**, de acordo com as cláusulas do contrato em anexo da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: K8NQPKYRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 577 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS**, com o objetivo de atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 031/2021 - SEMAD, o qual gerou Protocolo de Processo nº 1.244/2021, datado em 29 de janeiro de 2021, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.

CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no Processo acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado**, o (a) senhor (a) **IANA VITORIA NICÁCIO MIRANDA**, para exercer em caráter emergencial a função de **CIRURGIÁ DENTISTA**, 30 (trinta) horas, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de janeiro à 01 de março 2021**, de acordo com as cláusulas do contrato em anexo da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: AEZVZQWEX

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,
PRESIDENTE FIGUEIREDO - SISPREV
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO
ANUAL 2021 DO SISPREV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA

RECADASTRAMENTO ANUAL 2021 DO SISPREV

A Diretora Presidente do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e considerando a necessidade da realização do recadastramento anual dos beneficiários de Aposentadoria e Pensão por Morte, **CONVOCA** todos os beneficiários do SISPREV para comparecerem ao **RECADASTRAMENTO ANUAL 2021 DO SISPREV**, observando as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Considerando o atual cenário de enfrentamento à Pandemia do COVID-19, solicitamos que os beneficiários entrem em contato com a autarquia antecipadamente, informando o dia e horário do seu comparecimento, para evitar aglomeração durante a realização do recadastramento e resguardarmos a saúde de todos. Desta forma:

Os beneficiários deverão comparecer, no período de 01 a 31 de Março de 2021, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento, na Sede do SISPREV, localizada na Av. Onça Pintada, 304 – Bairro Galo da Serra, Município de Presidente Figueiredo/AM, para apresentação e entrega de documentos.

Os beneficiários serão atendidos conforme agendamento previamente elaborado pelo SISPREV e o beneficiário.

Não serão recebidos documentos de forma parcial.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará em suspensão temporária do recebimento do benefício, até que seja efetuado o recadastramento junto

ao Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo/AM - SISPREV.

DOS DOCUMENTOS

Aposentadoria por Idade, por Tempo de Contribuição e Compulsória (ORIGINAL):

- 1.Cédula de Identidade e CPF;
- 2.Comprovante de Endereço (conta de Água, Luz ou Telefone fixo);
- 3.Número de Telefone Atualizado.

Aposentadoria por Invalidez:

- 1.Laudo Médico do Especialista Atualizado;
- 2.Avaliação da Junta Médica (mediante agendamento);
- 3.Cédula de Identidade e CPF;
- 4.Comprovante de Endereço (conta de Água, Luz ou Telefone fixo);
- 5.Número de Telefone Atualizado.

Pensionistas Vitalícios (Esposas, Genitores e Dependentes Inválidos):

- 1.Cédula de Identidade e CPF;
- 2.Comprovante de Endereço (conta de Água, Luz ou Telefone fixo);
- 3.Número de Telefone Atualizado.

Pensionistas Menores de 21 anos:

- 1.Declaração Escolar Atualizada;
- 2.Cartão de Vacina para menores de 07 anos;
- 3.Cédula de Identidade e CPF (do Menor e do Responsável Legal);
- 4.Comprovante de Endereço (conta de Água, Luz ou Telefone);
- 5.Número de Telefone Atualizado.

DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Edital de Convocação, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

1.1 É de inteira responsabilidade do beneficiário a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

1.2 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, aos 23 de Fevereiro de 2021.

ESMELIDIA ROLIM DE LIMA

Diretora Presidente

Portaria nº 038 de 04/01/2021

Publicado por:
Esmelidia Rolim de Lima
Código Identificador: LDJCIOW8W

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 563 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 076/2021/GS/SEMA, datado em 28/01/2021, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPONIBILIZAR, o Servidor **JAIME GOMES NERY JÚNIOR**, matrícula nº 1252-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA - Manaus - AM, com ônus para o órgão de origem, e posterior reembolso, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro 2021.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas necessárias para

o cumprimento desta Portaria, e providências legais, referentes à restituição dos valores pagos ao servidor, no período de sua disponibilização a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA - Manaus - AM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 28 de janeiro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: TY352BYMV

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2021

"**DISPÕE** sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, visando à prevenção e contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus) e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, Incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com Art. 10, Incisos XIV e XXXII, da Resolução Nº 12 de 18 de Outubro de 2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 11 de março de 2020, a pandemia de Covid-19, doença causada pelo Coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3019 de 22 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade do poder legislativo adotar medidas de prevenção e assim assegurar a saúde dos servidores desta Casa Legislativa;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica estabelecido o funcionamento da Câmara Municipal a partir de 22 de fevereiro de 2021 da seguinte maneira:

I - Não haverá atendimento ao público nos gabinetes;

II - Fica obrigatório o uso de máscara de proteção bem como de álcool gel;

III - Fica proibida a aglomeração de pessoas nas dependências da Câmara Municipal;

IV - Haverá expediente para todos os servidores lotados em gabinetes, obedecendo regimes de escalas, aos demais servidores poderão cumprir expediente em formato de teletrabalho;

V - Haverá controle de entrada no interior da Câmara Municipal;

VI - Será permitido apenas um servidor por gabinete, com o vereador para assessoria, ressalvado dois servidores quando o vereador não estiver presente.

Parágrafo Único - A medida a que alude o "caput" deste artigo vigorará de 22 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. - sem prejuízo no disposto no artigo anterior, terão seu funcionamento normal:

I. A diretoria de plenário;

II. A diretoria geral;

III. A diretoria administrativa;

IV. A diretoria de expediente;

V. Chefia de Gabinete da Presidência;

VI. Diretoria de Finanças;

VII. Protocolo Geral;

VIII. Diretoria de Comunicação;

Parágrafo Único - Os setores supramencionados funcionarão com no máximo 02 (dois) servidores.

Art. 3º. - Os servidores ativos desta casa acima de 60 (sessenta) anos de idade, bem como gestantes, lactantes e os portadores de doenças crônicas, devidamente comprovadas, que compõe risco de aumento de mortalidade por COVID-19, poderão exercer suas atividades por meio de home Office.

Art. 4º. – O funcionamento da Câmara Municipal nos dias de sessões plenárias obedecerão às regras de distanciamento social, o uso de equipamentos de proteção individuais. Ocorrendo da seguinte maneira:

- I – O uso de máscaras e álcool em gel será obrigatório;
- II – Além dos vereadores, os seguintes setores poderão entrar no plenário.
 - a. Diretoria de plenário.
 - b. Departamento de T.I.
 - c. Diretoria de Comunicação.
 - d. Assessoria da Presidência.
 - e. Departamento de sonorização.

Parágrafo Único – Haverá controle de entrada no plenário, podendo ser autorizado apenas um servidor por setor supracitado.

Art. 5º. - As medidas estabelecidas neste decreto se manterão até ulterior deliberação;

Art. 6º. – A não observância a qualquer dispositivo previsto neste decreto acarretará as penalidades nos termos das regulamentações internas;

Art. 7º. – Revogadas as disposições em contrário do Decreto Legislativo Nº 007/2021 de 15 de fevereiro de 2021, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – AM, em 22 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:
Andrew Martins da Silva
Código Identificador: YC3XXOMT3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 569 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS, com o objetivo de atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 031/2021 - SEMAD, o qual gerou Protocolo de Processo nº 1.244/2021, datado em 29 de janeiro de 2021, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.

CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no Processo acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado**, o (a) senhor (a) **MELITA DONAYRE PINEDO**, para exercer em caráter emergencial a função de **MÉDICA GENERALISTA**, 40 (quarenta) horas, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de janeiro à 01 de março 2021**, de acordo com as cláusulas do contrato em anexo da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: DF3WEPUK

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 570 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS, com o objetivo de atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 031/2021 - SEMAD, o qual gerou Protocolo de Processo nº 1.244/2021, datado em 29 de janeiro de 2021, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.

CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no Processo acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado**, o (a) senhor (a) **SANDRA MAURA MAIA DE SOUZA**, para exercer em caráter emergencial a função de **FISIOTERAPEUTA**, 30 (trinta) horas, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de janeiro à 01 de março 2021**, de acordo com as cláusulas do contrato em anexo da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: YUCBJ60UO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 571 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS, com o objetivo de atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 031/2021 - SEMAD, o qual gerou Protocolo de Processo nº 1.244/2021, datado em 29 de janeiro de 2021, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.

CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no Processo acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de

Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado, o (a) senhor (a) **JORGE CELSO ORUE NUNEZ**, para exercer em caráter emergencial a função de **CIRURGIÃO DENTISTA**, 30 (trinta) horas, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de janeiro à 01 de março 2021**, de acordo com as cláusulas do contrato em anexo da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: CPNTYG00M

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 572 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS**, com o objetivo de atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 031/2021 - SEMAD, o qual gerou Protocolo de Processo nº 1.244/2021, datado em 29 de janeiro de 2021, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.

CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no Processo acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado**, o (a) senhor (a) **THAIS SOUTO MAIOR SANTANA**, para exercer em caráter emergencial a função de **CIRURGIÃO DENTISTA**, 30 (trinta) horas, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de janeiro à 01 de março 2021**, de acordo com as cláusulas do contrato em anexo da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: UOEBTUM3U

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 573 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República

Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS**, com o objetivo de atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 031/2021 - SEMAD, o qual gerou Protocolo de Processo nº 1.244/2021, datado em 29 de janeiro de 2021, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.

CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no Processo acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado**, o (a) senhor (a) **LUCIO ROSAS CAMPELO FILHO**, para exercer em caráter emergencial a função de **CIRURGIÃO DENTISTA**, 30 (trinta) horas, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de janeiro à 01 de março 2021**, de acordo com as cláusulas do contrato em anexo da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: MAHLAHCN3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 574 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS**, com o objetivo de atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 031/2021 - SEMAD, o qual gerou Protocolo de Processo nº 1.244/2021, datado em 29 de janeiro de 2021, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.

CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no Processo acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado**, o (a) senhor (a) **JESSICA TAYANE RODRIGUES DA SILVA**, para exercer em caráter emergencial a função de **CIRURGIÃO DENTISTA**, 30 (trinta) horas, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de janeiro à 01 de março 2021**, de acordo com as cláusulas do contrato em anexo da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: FZN58A9PY

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 576 DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS, com o objetivo de atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 031/2021 - SEMAD, o qual gerou Protocolo de Processo nº 1.244/2021, datado em 29 de janeiro de 2021, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.

CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no Processo acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado**, o (a) senhor (a) **DEBORAH CRISTINA RIBEIRO GUIMARÃES**, para exercer em caráter emergencial a função de **CIRURGIÁ DENTISTA**, 30 (trinta) horas, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de janeiro à 01 de março 2021**, de acordo com as cláusulas do contrato em anexo da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: P8XT9JLGU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 575 DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS, com o objetivo de atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 031/2021 - SEMAD, o qual gerou Protocolo de Processo nº 1.244/2021, datado em 29 de janeiro de 2021, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.

CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no Processo acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado**, o (a) senhor (a) **PAULA SILVA DE ARAUJO**, para exercer em caráter emergencial a função de **CIRURGIÁ DENTISTA**, 30 (trinta) horas, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de janeiro à 01 de março 2021**, de acordo com as cláusulas do contrato em anexo da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: NJC07WT0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 578 DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS, com o objetivo de atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 031/2021 - SEMAD, o qual gerou Protocolo de Processo nº 1.244/2021, datado em 29 de janeiro de 2021, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.

CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no Processo acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado**, o (a) senhor (a) **KEZIA GOMES FERREIRA**, para exercer em caráter emergencial a função de **CIRURGIÁ DENTISTA**, 30 (trinta) horas, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de janeiro à 01 de março 2021**, de acordo com as cláusulas do contrato em anexo da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: PNN4CQBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 584 DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS, com o objetivo de atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 031/2021 - SEMAD, o qual gerou Protocolo de Processo nº 1.244/2021, datado em 29 de janeiro de 2021, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.

CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no Processo acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado**, o (a) senhor (a) **CRISTHIANE DIAS PINTO**, para exercer em caráter emergencial a função de **ENFERMEIRA**, 40 (quarenta) horas, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de janeiro à 01 de março 2021**, de acordo com as cláusulas do contrato em anexo da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: YNK3NG1UO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 588 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS, com o objetivo de atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 031/2021 - SEMAD, o qual gerou Protocolo de Processo nº 1.244/2021, datado em 29 de janeiro de 2021, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.

CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no Processo acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado**, o (a) senhor (a) **SILMARA ARAUJO SOUZA**, para exercer em caráter emergencial a função de **ENFERMEIRA**, 40 (quarenta) horas, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de janeiro à 01 de março 2021**, de acordo com as cláusulas do contrato em anexo da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo,

29 de janeiro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: SK5NNKUGF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 587 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS, com o objetivo de atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 031/2021 - SEMAD, o qual gerou Protocolo de Processo nº 1.244/2021, datado em 29 de janeiro de 2021, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.

CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no Processo acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado**, o (a) senhor (a) **EDIENE TORRES VILAÇA**, para exercer em caráter emergencial a função de **ENFERMEIRA**, 40 (quarenta) horas, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de janeiro à 01 de março 2021**, de acordo com as cláusulas do contrato em anexo da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: FY7EZ8HXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 586 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS, com o objetivo de atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 031/2021 - SEMAD, o qual gerou Protocolo de Processo nº 1.244/2021, datado em 29 de janeiro de 2021, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.

CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no Processo acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado**, o (a) senhor (a) **BRUNO CORREA MARINHO**, para exercer em caráter emergencial a função de **ENFERMEIRO**, 40 (quarenta) horas, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de janeiro à 01 de março 2021**, de acordo com as cláusulas do contrato em anexo da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: MEJS9CZ06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 579 DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS**, com o objetivo de atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 031/2021 - SEMAD, o qual gerou Protocolo de Processo nº 1.244/2021, datado em 29 de janeiro de 2021, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.

CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no Processo acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado**, o (a) senhor (a) **ANTONIO MARCELO ARAUJO RIBEIRO**, para exercer em caráter emergencial a função de **CIRURGIÃO DENTISTA**, 30 (trinta) horas, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de janeiro à 01 de março 2021**, de acordo com as cláusulas do contrato em anexo da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: KODAD4A6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 585 DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso

II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS**, com o objetivo de atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 031/2021 - SEMAD, o qual gerou Protocolo de Processo nº 1.244/2021, datado em 29 de janeiro de 2021, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.

CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no Processo acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado**, o (a) senhor (a) **VICTOR HUGO LOPES COLARES**, para exercer em caráter emergencial a função de **ENFERMEIRO**, 40 (quarenta) horas, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de janeiro à 01 de março 2021**, de acordo com as cláusulas do contrato em anexo da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: UJ11ET7UT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 583 DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS**, com o objetivo de atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 031/2021 - SEMAD, o qual gerou Protocolo de Processo nº 1.244/2021, datado em 29 de janeiro de 2021, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.

CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no Processo acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado**, o (a) senhor (a) **RAQUEL GUIMARÃES PINHEIRO FIGUEIRA**, para exercer em caráter emergencial a função de **ENFERMEIRA**, 40 (quarenta) horas, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de janeiro à 01 de março 2021**, de acordo com as cláusulas do contrato em anexo da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: H00OVTVQ4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 582 DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS, com o objetivo de atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 031/2021 - SEMAD, o qual gerou Protocolo de Processo nº 1.244/2021, datado em 29 de janeiro de 2021, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.

CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no Processo acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado**, o (a) senhor (a) **VALDEIDA MARTINS DA GAMA**, para exercer em caráter emergencial a função de **ENFERMEIRA**, 40 (quarenta) horas, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de janeiro à 01 de março 2021**, de acordo com as cláusulas do contrato em anexo da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: VR3GHRQBM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 581 DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS, com o objetivo de atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 031/2021 - SEMAD, o qual gerou Protocolo de Processo nº 1.244/2021, datado em 29 de janeiro de 2021, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.

CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral

do Município – PGM, no Processo acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado**, o (a) senhor (a) **LUCIANE MACIEL ANTUNES**, para exercer em caráter emergencial a função de **NUTRICIONISTA**, 40 (quarenta) horas, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de janeiro à 01 de março 2021**, de acordo com as cláusulas do contrato em anexo da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: NOE3WPL6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 580 DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS, com o objetivo de atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 031/2021 - SEMAD, o qual gerou Protocolo de Processo nº 1.244/2021, datado em 29 de janeiro de 2021, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.

CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no Processo acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado**, o (a) senhor (a) **CAMILA MARIA NERY BARACHO DE FRANÇA**, para exercer em caráter emergencial a função de **CIRURGIÁ DENTISTA**, 30 (trinta) horas, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de janeiro à 01 de março 2021**, de acordo com as cláusulas do contrato em anexo da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: BDEDL2TUT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 589 DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS, com o objetivo de atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 031/2021 - SEMAD, o qual gerou Protocolo de Processo nº 1.244/2021, datado em 29 de janeiro de 2021, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.

CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no Processo acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado**, o (a) senhor (a) **SUELI RODRIGUES DA SILVA**, para exercer em caráter emergencial a função de **ENFERMEIRA**, 40 (quarenta) horas, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de janeiro à 01 de março 2021, de acordo com as cláusulas do contrato em anexo da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: N2NUU64C9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 105 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência da saúde pública, em virtude da pandemia, conforme Decreto Estadual n.43.450/21.

O **Prefeito Municipal de SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**, o Senhor **JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas medidas sanitárias, propostas pelo Comitê Intersetorial de Combate e Enfretamento ao COVID-19, de modo a garantir a contenção da elevação dos casos, no âmbito municipal, e a consequente redução dos indicadores técnicos referentes à transmissibilidade do vírus e de internações;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar as medidas sanitárias, específicas para o município de Santa Isabel do Rio Negro, na forma proposta pelo Comitê Intersetorial de Combate e Enfretamento ao COVID-19, até o dia 28 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual N. 43.450/2021, que estabelece a restrição temporária de circulação de pessoas e altera algumas

restrições em todo o estado;

CONSIDERANDO ainda os princípios da eficiência e continuidade do serviço público,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituída, no período de 22 a 28 de fevereiro de 2021, a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, no período de 19 horas às 06 horas da manhã, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam as situações previstas no art. 1º do Decreto Estadual n.º 43.450, de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 2.º. Fica autorizado, no período estipulado no artigo anterior, o funcionamento das atividades taxativamente enumeradas no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.450/21, na forma especificada nos incisos do respectivo artigo, ficando vedado o funcionamento de todas as demais atividades.

Art. 3.º. Todas as atividades autorizadas deverão obedecer aos protocolos sanitários estabelecidos pela Fundação de Vigilância em Saúde, na forma dos Anexos I e II do Decreto Estadual n.º 43.450, de 19 de fevereiro de 2021, sob pena de aplicação das sanções legais..

Art. 4.º Em caso de descumprimento do disposto neste Decreto, fica autorizada a aplicação de sanções previstas em lei, relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, bem como, de maneira progressiva, as seguintes penalidades mencionadas no art. 9º, par. 1º do Decreto Estadual n.º 43.450/21 e nos termos do artigo 268 do Código Penal.

Art. 5.º Fica permitido, durante as 24 h do dia, o transporte intermunicipal de cargas, profissionais e passageiros relacionados aos serviços essenciais permitidos em casos de urgência e emergência referentes à saúde.

Art. 6.º Ficam mantidos o regime e a forma de trabalho estabelecidos pelo Decreto Municipal n.º 066, de 25 de janeiro de 2021, de toda a administração pública municipal, até ulterior deliberação.

Art. 7.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, Estado do Amazonas, em 22 de fevereiro de 2021.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia Netto Urgate
Código Identificador: DYLKW66CS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 102 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a AS DISTRIBUIÇÕES DAS COORDENAÇÕES dos servidores do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO - AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo art. 37, Inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art.1º - RESOLVE, designar os servidores abaixo como coordenadores das seguintes áreas:

Enf. Josiane da Silva Albuquerque – Coordenação de Atenção Básica e Vigilância epidemiológica;

Enf. Geferson de Lima Batista – Vigilância Sanitária

Farm/Bio. João Marcos Ambrosio dos Santos – VIGIÁGUA e Sistema HORUS/Farmácia;

Enf. Jeane Albuquerque Delgado – PNI – Programa Nacional de Imunização e Raiva Humana;

Enf. Suzilane Brazão Matos – Saúde da Criança e Saúde da Mulher;

Enf. Elba de Lima Fernandes – IST/DST e Educação continuada;

Enf. Samia Cristiny Martins Peinado – Saúde do Homem, Saúde do Idoso e Hanseniose;

Enf. Joice Jacinto da Silva – Tuberculose e Hipertensão;

Odontólogo Diogo Pergentino Silva de Aguiar – PSE – Programa Saúde na Escola e Saúde Bucal;

Nutricionista Ginda Maria de Albuquerque – SISVAN e Bolsa Família.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 23 de fevereiro de 2021.

JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Urgate
Código Identificador: FDKM2UR6L

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/2021-GPMSAI – DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para movimentação de contas bancárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação de Organização Administrativa vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de autorização do Chefe do Executivo Municipal para que as contas bancárias constantes deste Decreto venham a ser efetivamente movimentadas.

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado o Prefeito Municipal, o Sr. Walder Ribeiro da Costa, CPF nº 077.788.992 -72, a abrir e movimentar Contas Correntes do Banco Bradesco, e que vierem a ser abertas vinculadas ao seguinte CNPJ: 12.404.982/0001-66, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ.**

Art. 2º – Fica autorizado o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. André Fabrício Souza Campos, CPF nº 836.442.452 - 15, a abrir e movimentar Contas Correntes do Banco Bradesco, e que vierem a ser abertas vinculadas ao seguinte CNPJ: 12.404.982/0001 - 66, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ.**

Parágrafo único – A autorização de que trata o presente Decreto abrange, especificamente, as seguintes operações:

Conferindo poderes para todas as contas:

PODERES:

- Emitir cheques
- Abrir contas de depósito
- Autorizar cobrança
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições
- Receber, passar recibo e dar quitação
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Requisitar talonários de cheques
- Autorizar débito em conta relativo a operações
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheques
- Requisitar cartão eletrônico
- Movimentar conta corrente em cartão eletrônico
- Sustar/contra-ordenar cheques
- Cancelar cheques
- Baixar cheques

- Efetuar resgate/aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar saques-conta corrente
- Efetuar saques-poupança
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar transferências por meio eletrônico
- Solicitar movimentação de contas no exterior
- Solicitar saldos/extratos de investimento
- Solicitar saldo/extrato de operações de créditos
- Emitir comprovantes
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico
- Encerrar contas de depósito
- Receber, passar recibo e dar quitação
- Efetuar acordos
- Assinar contrato de abertura de crédito
- Assinar aditivo de qualquer espécie
- Assinar contrato de abertura de crédito
- Avalizar
- Prestar fiança

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ-AM.

Santo Antônio do Içá/AM, 23 de fevereiro de 2021.

WALDER RIBEIRO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador: KIBZMJHPS

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO N. 001/2021

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO. 001/2021. Objeto:** EVENTUAIS SERVIÇOS FÚNEBRES E AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERÁRIAS. **Tipo:** Menor preço por grupo de itens. **Data da reabertura:** 02 de março de 2021. **Hora:** 10:00h (Horário de Brasília). **Local da abertura:** Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **Informações:** Os Editais destas licitações poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (<https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves>). Outras informações pelo fone (92) 99966-4942 ou e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves, 24 de fevereiro de 2021.

WENDELL DA GAMA FEITOSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador: UBPSBAJXL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 350, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 -
REPÚBLICAÇÃO EM RAZÃO DE INCORREÇÕES NA MATÉRIA
PUBLICADA NA EDIÇÃO 2807 DE 23/02/2021

PRORROGA O PRAZO DAS MEDIDAS

PARA O CONTROLE DO AVANÇO DA PANDEMIA DE COVID PREVISTAS NOS DECRETOS 343, DE 15 DE JANEIRO DE 2021, 344, DE 25 DE JANEIRO DE 2021, 345 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021 E 347 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021, NO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78 da Lei Orgânica local, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 291, de 18 de março de 2020 que declara situação de emergência no Município de Silves em decorrência da COVID-19 e no Decreto Municipal 327, de 1º de janeiro de 2021, que prorrogou até 30 de junho de 2021 a situação de emergência no Município de Silves;

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Municipais 343, de 15 de janeiro de 2021, 344, de 25 de janeiro de 2021, 345 de 1º de fevereiro de 2021 e 347 de 8 de fevereiro de 2021 que impõe medidas restritivas para controle da contaminação pelo Sars-Cov-2 - COVID-19;

CONSIDERANDO os desde a implantação de medidas restritivas de circulação, o Município de Silves registra diminuição dos casos de contaminação por COVID-19; entretanto até o dia 20 de fevereiro de 2021 contabiliza cinquenta e cinco infectados em tratamento domiciliar e sete infectados internados;

CONSIDERANDO que a rede pública de saúde não suporta grande número de casos que necessitem de internação;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de mais tempo de restrição de circulação e aglomeração de pessoas para produção de efeitos imediatos na contaminação por COVID-19, buscando, com isso, evitar nova onda de contaminação;

CONSIDERANDO, por fim, que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. PRORROGAR até 28 de fevereiro de 2021 a circulação de pessoas em espaços e vias públicas e a suspensão de atividades não essenciais, previstas nos Decretos 343/2021, 344/2021 e 345/2021, visando a contenção do avanço descontrolado da pandemia da COVID-19, no Município de Silves.

Art. 2º. O prazo estabelecido no artigo 1º poderá ser reduzido antecipadamente, caso haja comprovação de diminuição de casos de contaminação e internação por COVID-19 no Município, ou ampliado se a situação exigir.

Art. 3º. Os Decretos Municipais 291, de 18 de março de 2020, 327, de 1º de janeiro de 2021 e 343, de 15 de janeiro de 2021 permanecem em vigor, devendo ser aplicados naquilo que forem compatíveis com as atuais medidas excepcionais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Silves, no Estado do Amazonas, em 22 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito

Publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura no dia 22 de fevereiro de 2021, em conformidade com o art. 105 da Lei Orgânica.

NOME LUCIANA BASTOS LISBOA VARGAS

Secretária de Administração

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador: FOYS8ERQI

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO - RUAN MIRANDA
BRAGA.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015 e Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018 e

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. RUAN MIRANDA BRAGA, no Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, vinculado a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD de São Gabriel da Cachoeira. A partir de 01 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único: Fica autorizado o acréscimo de representação do cargo comissionado, na forma do art. 59, da Lei nº 088/2018 de 08 de Janeiro de 2018, na vigência deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de fevereiro de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: VDUSJTKIU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO Nº 009, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 009, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE sobre medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127, inciso I, alínea “j”, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira,

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse da coletividade, na prevenção e no contágio do Coronavírus no Município de São Gabriel da Cachoeira;

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 43.269, de 04 de janeiro de 2021, do Governo do Estado do Amazonas, que dispõe sobre o cumprimento da decisão liminar, concedida nos autos da Ação Civil Pública nº 0600056-61-2021.8.04.0001, em trâmite perante 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Manaus, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, norteadas pelo Parecer Técnico da Situação Epidemiológica no Estado do Amazonas, da Fundação de Vigilância em Saúde (FVS) do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 1/2021, do Grupo Integrado de Autuação Coordenada – COVID-19 (GIAC), originada do Inquérito Civil nº 1.13.000.000476/2020-99, do 1º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas, do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 43.449, de 19 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Amazonas, que prorroga os efeitos do Decreto nº 43.412, de 13 de fevereiro de 2021 quanto às medidas de restrição temporária de circulação de pessoas;

CONSIDERANDO a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente, a teor do entendimento firmado no ADI 6341, pelo Supremo Tribunal Federal (STF),

CONSIDERANDO o memorando nº 114/2021 da Secretaria Municipal de Saúde que relata a situação de infectados e números de óbitos ocasionados

pelo COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Em virtude da necessidade da continuidade de estabelecimento das medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19, para garantia de diminuição e estabilidade da curva de contaminação em índice compatível com a estrutura do sistema de saúde local, fica instituída, até dia 28 de fevereiro de 2021, a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, das 19h até 6h.

Art. 2º Ficam excetuados da restrição estabelecida no artigo anterior, os deslocamentos destinados a garantir o funcionamento, aquisição de produtos ou prestação dos serviços e atividades a seguir enumerados, com observância obrigatória dos protocolos sanitários:

I - o transporte de cargas de produtos essenciais à vida, como alimentos, bebidas, combustíveis, itens de higiene e limpeza, gases, EPI's, medicamentos e outros insumos médico-hospitalares e produtos da área de segurança, das 6h até 18h30h;

II - supermercadistas de pequeno, médio e grande porte, atacadista, pequeno varejo alimentício e padarias, ficando o deslocamento limitado a um comprador por núcleo familiar, com venda restrita de produtos alimentícios, bebidas, itens de limpeza e de higiene pessoal das 6h até as 18h30 horas, a fim de evitar aglomerações em suas dependências;

III - delivery de restaurantes, lanchonetes e bares, registrados como restaurante, na classificação principal da CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, de 6h até 23 horas, ficando expressamente proibidos o consumo no estabelecimento e as vendas nas modalidades drive thru e coleta;

IV - as empresas de segurança privada;

V - drogarias e farmácias, que poderão funcionar 24 horas por dia, ficando o deslocamento limitado a um comprador por núcleo familiar;

V I - o atendimento presencial médico, odontológico, psicológico, de fisioterapia e de enfermagem, com agendamento prévio ou de forma emergencial;

VII - comércio de artigos médicos e ortopédicos;

VIII - clínicas Veterinárias e de serviço de assistência à saúde dos animais, apenas para atendimentos de urgência e emergência;

IX - as feiras e mercados públicos, que comercializem produtos in natura, respeitado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, ficando vedado o consumo no local, com funcionamento restrito ao período de 6 horas da manhã às 12 horas da manhã;

X - postos de combustíveis, das 6h até 23h;

XI - bancos, cooperativas de crédito, loterias e a utilizando o protocolo de segurança, visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento;

XII - prestadores de serviços públicos essenciais, da área de manutenção, relacionados a serviços de abastecimento de água, gás, energia e internet;

XIII - serviços notariais e de registros;

XIV - obras e serviços de engenharia, de relevante interesse público;

XV - o deslocamento de pessoas para prestar assistência ou cuidadosa doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;

XVI - o deslocamento dos profissionais de imprensa;

XVII - o deslocamento para as unidades de saúde, para atendimento emergencial;

XVIII - o deslocamento de agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores, cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19, ou para o exercício de missão institucional, de interesse público, por determinação de autoridade pública;

XIX - o deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso de necessidade de atendimento presencial ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;

XX - os deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

§ 1º A não observância dos horários dispostos neste artigo sujeita-se ao estabelecimento infrator à pena de multa no valor de 10 (dez) UFM, e multa em dobro para os reincidentes e assim sucessivamente.

§ 2º A não observância dos horários dispostos neste artigo por parte de pessoa

física sujeita-se à pena de multa no valor de 1 (uma) UFM, e multa em dobro para os reincidentes e assim sucessivamente.

§ 3º A não observância dos horários dispostos neste artigo por parte de pessoa física, sendo que flagrada conduzindo automóvel em efeito de álcool, sujeita-se à pena de multa no valor de 5 (cinco) UFM, e multa em dobro para os reincidentes e assim sucessivamente.

Art. 3º O serviço de transporte de passageiros (táxi, táxi-lotação, moto-táxi, táxi- carga, ônibus, microônibus) fica restrito ao deslocamento para a execução das atividades e prestação de serviços permitidos por este Decreto, das 6h até 23h.

Parágrafo único: O táxi-lotação só deverá transportar, obrigatoriamente, usuários usando máscaras, vidros baixados, bem como a lotação de máxima de 3 passageiros (1 no lugar de carona e 2 no banco traseiro), sendo que a não observância acarretará penalidade de 3(três) UFM's para concessionário e 5 (cinco) UFM's para condutor.

Art. 4º Aos órgãos de Fiscalização e Segurança Pública fica determinada a adoção de medidas repressivas, na forma da lei, a fim de coibir a prática do crime previsto no artigo 268 (Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa) do Código Penal, através da realização de festas e eventos clandestinos, mediante a aplicação do disposto no artigo anterior, além do fechamento do local e apreensão de materiais, equipamentos, bebidas e demais itens relacionados ao evento.

§ 1º Os cidadãos que foram flagrados em festas clandestinas serão multados em 5 (cinco) UFM's.

§ 2º Os proprietário dos estabelecimentos flagrados em festas clandestinas serão multados em 10 (dez) UFM's.

§ 3º Os cidadãos flagrados em festas clandestinas, se forem profissionais da área de saúde (médicos, enfermeiros, dentistas e afins) serão multados em 15 (quinze) UFM's.

§ 4º Os cidadãos flagrados em festas clandestinas, se forem servidores (efetivos ou comissionados) desta Administração Pública Municipal, com exceção dos já mencionados no parágrafo §3º deste artigo, serão multados em 10 (dez) UFM's.

Art. 5º Fica determinada a toda a população a utilização obrigatória de máscaras de proteção, em especial quando houver necessidade de:

I - deslocamento em vias públicas para compra de alimentos, medicamentos e prestar socorros;

II - ingresso, permanência ou desempenho de qualquer atividade em ambientes compartilhados com outras pessoas, nos setores públicos e privados, em conformidade com a lista do art. 2º;

III - uso de qualquer meio de transporte compartilhado de passageiros;

Parágrafo único: A não observância o disposto desta artigo sujeita-se à pena de multa no valor de 1 UFM, que corresponde o valor de R\$ 68,37 (sessenta e oito reais e trinta e sete centavos), e multa em dobro para os reincidentes e assim sucessivamente.

Art. 6º Fica determinada aos estabelecimentos indicados no art. 2º, a observância de 50% (cinquenta por cento) de sua lotação na área útil, o uso obrigatório de máscaras dos funcionários/colaboradores, bem como:

I - indicação de um funcionário exclusivo (com uso do crachá de identificação) para controle de entradas e saídas de clientes por parte de estabelecimentos de média e maior aglomeração;

II - determinação de uso obrigatório de máscaras aos usuários dentro do estabelecimento;

Parágrafo único: A não observância o disposto deste artigo se sujeita à pena de multa no valor de 10 (dez) UFM's, e multa em dobro para os reincidentes e assim sucessivamente.

Art. 7º Fica suspensa, no prazo previsto no art. 1º, o uso de espaços públicos e privados para práticas de atividades esportivas coletivas.

§ 1º Fica autorizada somente a prática esportiva individual com uso obrigatório de máscara nas vias públicas, no período das 6h até 18h.

§ 2º A não observância o disposto deste artigo sujeita-se ao infrator à pena de multa no valor de 1 (uma) UFM's, e multa em dobro para os reincidentes e assim sucessivamente.

Art. 8º Fica autorizado o funcionamento das igrejas/templos no período das 6h às 18h, observada a Nota Técnica da autoridade sanitária, passível de fiscalização, sendo que a não observância ensejará penalidade administrativa, cível e criminal.

Art. 9º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e lanchonetes, com consumo local, no período das 6h a 18h, observada a Nota Técnica da autoridade sanitária, passível de fiscalização, sendo que a não observância ensejará penalidade administrativa, cível e criminal.

Art. 10. Fica autorizado o funcionamento de academias de musculação, para práticas individuais, no período das 6h às 18h, observada a Nota Técnica da autoridade sanitária, passível de fiscalização, sendo que a não observância ensejará penalidade administrativa, cível e criminal.

Parágrafo único: Fica suspenso o funcionamento das academias de artes marciais.

Art. 11. Ficam suspensas, no período previsto no art. 1º, as atividades da rede pública municipal.

§ 1º A rede pública municipal terá funcionalidade interna, sendo permitidas suas atividades nas áreas geográficas de sua atuação do interior;

§ 2º Os estabelecimentos de ensino privado que possuem estrutura, ficam autorizados a funcionar na modalidade não presencial, com exceção das creches e maternais.

Art. 12. A fiscalização quanto à execução deste decreto será feita de forma integrada pela Coordenadoria da Guarda Municipal, Coordenadoria da Vigilância Sanitária, Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor, com apoio da Polícia Militar, pela Polícia Civil e Comissão Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, mediante a adoção de ações que garantam o cumprimento da restrição de circulação de pessoas em espaços e vias públicas, e, ainda, a abordagem e controle de circulação de transeuntes e veículos particulares.

Art. 13. Os atendimentos presenciais dos órgãos públicos municipais ficam suspensos até 31 de março de 2021.

Art. 14. As viagens intermunicipais fluviais deverão ocorrer somente após a autorização da Coordenadoria de Vigilância Sanitária (COVISA) da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), via Portaria.

Art. 15. Este Decreto poderá ser reavaliado a qualquer momento, conforme situação sanitária local.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira, 23 de fevereiro de 2021.

ELIANE FARIAS FALCÃO

Prefeita Municipal, em exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: RTEFE2X0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 001/2021
- CML/PMSGC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 001/2021 - CML/PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, torna público que estará reunida na ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DE EDUCAÇÃO INFANTIL Prof. TIAGO MONTALVO, RUA DE ACESSO A CRECHE, S/N, BAIRRO DABARÚ, AO LADO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA. São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750-000, para abertura de sessão pública do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/2021 – CML/PMSGC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1446/2020 – CML/PMSGC

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS DEMANDAS MUNICIPAIS.

Data da abertura de envelopes: 05 de março de 2021.

Hora: 09:00h

Regência legal: Lei nº 10.502/2002 e Lei nº 8.666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Comissão Municipal de Licitação - CML, localizada à Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.:

69750 - 000, das 08:00 horas às 14:00 horas.

São Gabriel da Cachoeira -AM, 23 de fevereiro de 2020.

ARITON LOPES NOGUEIRA

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: RJVHDLME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A
DESIGNAÇÃO DE CHEFE DE SETOR - JOSÉ ALEX TENÓRIO
FONTES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a designação de Chefe de Setor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso “X”, art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Função Gratificada de Chefe de Setor - FG2, o Sr. JOSÉ ALEX TENÓRIO FONTES, servidor efetivo, no cargo de Assistente Administrativo, vinculado a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - A designação supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de fevereiro de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: EPEWGXZMT

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
LEI MUNICIPAL Nº 004 DE 28 DE ABRIL DE 2006.

LEI MUNICIPAL Nº 004 DE 28 DE ABRIL DE 2006.

Institui o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença,

FAÇO SABER a todos que a presente virem ou dela conhecimento tiverem, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, órgão destinado a receber e aplicar recursos, com o objetivo de proporcionar os meios para o financiamento das ações na área de Assistência Social- FMAS:

Art. 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência

Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

Dotações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

Receitas de aplicações financeiras e de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;

As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamento das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS terá direito a receber por força da Lei e de convênio no setor;

Produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

Doações em espécie feitas diretamente do Fundo;

Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º - A Dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, tão logo sejam realizadas as receitas correspondente;

§ 2º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS.

Art. 3º - O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, será regido pela Secretaria Municipal do Bem Estar e Cidadania, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

§ 1º - A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, constará no Plano Diretor do Mu n ici pio .

§ 2º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, constituídos em Unidade Orçamentária, integrarão o Orçamento Anual do Município e serão administrados pela Secretaria Municipal do Bem Estar e Cidadania.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, serão aplicados em:

Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da política de Assistência Social por órgão conveniado;

Pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas de direito público ou privado para a execução de programas e projetos específicos do setor de Assistência Social;

Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

Construção, reforma a , am plia çã o, aquisição ou locação de imóvel para a prestação de serviços de Assistência Social;

Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Assistência Social;

Pagamento dos benefícios eventuais conforme ditames da Lei Orgânica do Mu n ici pio , relacionados com a política Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Os repasses de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

Parágrafo Único: As transferências de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS .

Art. 6º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS , serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma política.

Art. 7º - Para atender as despesas decorrentes da implantação da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no presente exercício, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 2.268,74 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), obedecidas as prescrições contidas nos incisos I, II, III e IV, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/ 64;

Art . 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-Am,

28 de abril de 2006.

HAMILTON LIMA CARMO FERMIM

Prefeito Municipal

PUBLICADO CONFORME DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, EM 28 DE ABRIL DE 2006

CARLOS TERCIO BICHARA BARCELOS

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
José Raimundo Eufrazio da Silva
Código Identificador: JQJNFAPQJ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
TP 010-2020 - EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2020 , celebrado em 17 de fevereiro de 2021. **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, por intermédio da Prefeitura e a Empresa CONSTRUTORA ESCALA LTDA - EPP. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do prazo original por **120 (cento e vinte) dias**, iniciando a contagem a partir de 17 de fevereiro de 2021, devendo se encerrar em 17 de junho de 2021. **SUPORTE LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima, Parágrafo Único do Termo de Contrato nº. 002/222020.

São Sebastião do Uatumã, em 17 de fevereiro de 2021.

JANDER PAES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal,

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA , em conformidade com o disposto no artigo da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã, em 17 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador: JZ8QMQRWB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
IL 001-2021 - EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 , celebrado em 01 de fevereiro de 2021. **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, por intermédio da Prefeitura e a Empresa SAVIA C. DE OLIVEIRA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Serviço de consultoria na área de contabilidade pública, conforme estabelece a Lei Federal 4.320/64, conforme especificações técnicas e projetos anexos. **SUPORTE LEGAL:** Lei Nº. 8.666/93. Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021.

São Sebastião do Uatumã, em 01 de fevereiro de 2021.

JANDER PAES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA , em conformidade com o disposto no artigo da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã, em 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador: CPESRQNH9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
IL 001-2021 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e; **CONSIDERANDO**

a necessidade de Para prestar serviços de assessoramento e consultoria técnica, na área de contabilidade público a esta administração Municipal; **CONSIDERANDO** que a proposta apresentada pela Pessoa Jurídica consultada adéqua-se atende aos interesses da administração pública; **CONSIDERANDO**, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 §§ 1º e 2º;

§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” (NR).

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **INEXIGIVEL** de Processo Licitatório o fornecimento a serem feita pela Pessoa Jurídica **SAVIA C. DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº **08.187.590/0001-15**, sediada em Manaus - Amazonas, na Rua Ituverava, nº 34, Quadra 29, Conjunto Américo Medeiro, Cidade Nova, Cep 69.097-755, para prestar serviços de assessoramento e consultoria técnica, na área de contabilidade público a esta administração Municipal, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º As despesas para prestação dos serviços objeto deste Despacho, orçada em R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), empenhadas no exercício de 2021, respeitando a seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: Órgão: 02. 06. 01 - Secretaria Municipal De Finanças E Controle Interno;

Atividade: 04.123.0011.2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Controle Interno

Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: Recurso Próprio

Art. 3º Determinar à Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, certifique-se e publique-se..

São Sebastião do Uatumã, em 01 de fevereiro de 2021.

JANDER PAES DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador: QZ5PSFU41

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP054-2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA** e a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 054/2020-CPL/PMTBT**, do tipo **Menor Preço por Item**, destinados a eventual **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAIS, DIVULGAÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM”**, considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR as Empresas:

SILVANA GOMES DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ 10.581.280/0001-22, situada na Avenida Castelo Branco, 47 - Centro – Benjamin Constant, Estado Amazonas, representada neste ato, pela sua proprietária Sr.(a). Silvana Gomes

de Souza, portadora do CPF sob o nº 925.629.302-15, **vencedora dos ITENS: 1, 3, 7, 8, 10, 13, 21, 22, 23, 26, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42 e 44**, perfazendo o valor global de **R\$ 526.534,00 (Quinhentos e vinte e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais)**,

V. NASCIMENTO CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ 22.901.822/0001-86, situada na Rua 05 de Setembro, 56, Centro- Benjamin Constant/AM, Estado Amazonas, representada neste ato, pela sua proprietária Sr.(a). Vanderlucia Nascimento Carvalho, portadora do CPF sob o nº 001.379.482-55, **vencedora dos ITENS: 2, 4, 5, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 27, 29, 33, 37 e 43**, perfazendo o valor global de **R\$ 710.500,00 (Setecentos e dez mil e quinhentos reais)**,

II – HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira declarando as empresas acima citadas como vencedoras, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 27 de Janeiro de 2021.

SAUL NUNES MEBERGUY

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

TAYANNE DE OLIVEIRA TAVARES

Pregoeira

Publicado por:
Tayanne Oliveira Tavares
Código Identificador: AFTETYGYA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRTO DE ARP PP054-2020

ESPÉCIE: ARP Nº 054/2020

DATA DE ASSINATURA: 28/01/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e as **EMPRESAS:**

SILVANA GOMES DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ 10.581.280/0001-22, situada na Avenida Castelo Branco, 47 - Centro – Benjamin Constant, Estado Amazonas, representada neste ato, pela sua proprietária Sr.(a). Silvana Gomes de Souza, portadora do CPF sob o nº 925.629.302-15, **vencedora dos ITENS: 1, 3, 7, 8, 10, 13, 21, 22, 23, 26, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42 e 44**, perfazendo o valor global de **R\$ 526.534,00 (Quinhentos e vinte e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais)**,

V. NASCIMENTO CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ 22.901.822/0001-86, situada na Rua 05 de Setembro, 56, Centro- Benjamin Constant/AM, Estado Amazonas, representada neste ato, pela sua proprietária Sr.(a). Vanderlucia Nascimento Carvalho, portadora do CPF sob o nº 001.379.482-55, **vencedora dos ITENS: 2, 4, 5, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 27, 29, 33, 37 e 43**, perfazendo o valor global de **R\$ 710.500,00 (Setecentos e dez mil e quinhentos reais)**,

OBJETO: EVENTUAL “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAIS, DIVULGAÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM”.

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2021 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:

FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 054/2020-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 28 de janeiro de 2021.

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Tayanne Oliveira Tavares
Código Identificador: WDV CUTGRZ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA – EDITAL Nº 001/2021 – PSS SEMEEC

ERRATA – EDITAL Nº 001/2021 – PSS SEMEEC

A Prefeitura Municipal de Tefé através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC, localizada à Rua Daniel Sevalho, Nº 362, Centro, CEP. 69.470-000, Tefé – AM, ERRATA DO EDITAL Nº 01/2021, referente ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições resolve: 1 – Acrescentar AO ANEXO II do Edital nº 001/2021, publicado no dia 22 de fevereiro de 2021, a Ficha de Inscrição para Pessoas com Deficiência.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé – AM, em, 23 de fevereiro de 2021.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé/AM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA – SEMEEC

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2021

Nº INSCRIÇÃO: Zona de Inscrição: Urbana () Rural ()

Eu, sob o CPF nº pretendo pleitear vaga no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021**, promovido pela Prefeitura Municipal de Tefé por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC para o cargo de conforme prescrito no Edital nº 01/2021.

FORMAÇÃO CONCLUÍDA:

FORMAÇÃO CONCLUÍDA:

() Licenciatura em Normal Superior () Licenciatura em Matemática

() Licenciatura em Pedagogia () Licenciatura em Física

() Licenciatura em Letras () Licenciatura em Química

() Licenciatura em História () Licenciatura em Ciências Biológicas

() Licenciatura em Geografia () Licenciatura em Educação Física

MODALIDADE DE ENSINO:

() Educação Infantil () Ensino Fundamental – 01 () Ensino Fundamental – 02 (Disciplina:)

() Educação Especial () Educação Indígena () Pedagogo

() EJA – 1º Segmento () EJA – 2º Segmento (Disciplina:)

Pessoa com Deficiência	SIM	NÃO
------------------------	-----	-----

Assinatura do(a) Candidato(a) Assinatura resp. recebimento

&

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA – SEMEEC

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2021

Nº INSCRIÇÃO: Zona de Inscrição: Urbana () Rural ()

Eu, sob o CPF nº pretendo pleitear vaga no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021**, promovido pela Prefeitura Municipal de Tefé por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC para o cargo de conforme prescrito no Edital nº 01/2021.

FORMAÇÃO CONCLUÍDA:

() Licenciatura em Normal Superior () Licenciatura em Matemática

() Licenciatura em Pedagogia () Licenciatura em Física

() Licenciatura em Letras () Licenciatura em Química

() Licenciatura em História () Licenciatura em Ciências Biológicas

() Licenciatura em Geografia () Licenciatura em Educação Física

MODALIDADE DE ENSINO:

() Educação Infantil () Ensino Fundamental – 01 () Ensino Fundamental – 02 (Disciplina:)

() Educação Especial () Educação Indígena () Pedagogo

() EJA – 1º Segmento () EJA – 2º Segmento (Disciplina:)

Pessoa com Deficiência	SIM	NÃO
------------------------	-----	-----

Assinatura do(a) Candidato(a) Assinatura resp. recebimento

Publicado por:
Cristiano Gonçalves Pires
Código Identificador: XYOL24F0G

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

ERRATA DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Tefé torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata do Pregão Presencial nº 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas nº 2806, no dia 22/02/2021, conforme as disposições a seguir alinhadas.

Objeto: Contratação de Instituição Financeira para operacionalização e gerenciamento de folha de pagamento dos servidores públicos em geral da Prefeitura de Tefé.

ONDE LÊ-SE:

O presente processo licitatório tem por objetivo a Seleção de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestar serviços, pelo período de 60 (sessenta) meses, com exclusividade na operação da Folha de Pagamento dos servidores da Administração Pública Municipal, pagamento dos fornecedores e sem exclusividade no recolhimento dos recursos da arrecadação municipal, bem como operar empréstimos com consignação em folha de pagamento, prestando os serviços com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade.

LEIA – SE:

O presente processo licitatório tem por objetivo a Seleção de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestar serviços, pelo período de 60 (sessenta) meses, com exclusividade na operação da Folha de Pagamento dos servidores da Administração Pública Municipal, e sem exclusividade no pagamento dos fornecedores no recolhimento dos recursos da arrecadação municipal, bem como operar empréstimos com consignação em folha de pagamento, prestando os serviços com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade.

A COMISSÃO

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador: WC1CH2RWW

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DECRETA LUTO OFICIAL, de 03 (três) dias no âmbito do Poder Executivo Municipal e, dá outras providências...

A PREFEITA MUNICIPAL DE TONANTINS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO: o falecimento do Senhor CARLOS HENRIQUE NAZARIO ATAIDE, Professor da Rede Municipal de Ensino do Município de Tonantins/AM, e, Presidente do Time Tonantins Esporte Clube.

RESOLVE:

ART. 1º DECRETA Luto Oficial de 03(três) dias, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Tonantins, contados a partir de 23 de fevereiro de 2021, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor CARLOS HENRIQUE NAZARIO ATAIDE, Professor da Rede Municipal de Ensino

do Município de Tonantins/AM, e, Presidente do Time Tonantins Esporte Clube.

Art. 2º – Este **DECRETO** entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 23 de Fevereiro de 2021.

SUELEM LOFIEGO RIBEIRO

Prefeita Municipal de Tonantins em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS-AM.

SIDRAC RAMOS GARCIA

Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
PEDRO FERREIRA COOPER
Código Identificador: 8EIC8EYSJ

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049, DE 10 FEVEREIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR SIDRAC RAMOS GARCIA, PARA O CARGO DE SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TONANTINS-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, PREFEITO DE TONANTINS-AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso V, da lei orgânica do Município de Tonantins/Am.

CONSIDERANDO, a vacância do cargo de Subsecretário Municipal de Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade do cargo;

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **SIDRAC RAMOS GARCIA**, para o cargo de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao Cargo, fixado em lei.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 10 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS-AM.

FRANCISCO CUSTÓDIO DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
PEDRO FERREIRA COOPER
Código Identificador: KYVI9SZML

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL NR 005/2021-
PMTNT**

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS - AM, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, torna público aos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** de nº **005/2021-PMTNT**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, com o objeto para a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO**”, com a sua realização em **05 de MARÇO de 2021, às 09h00** no Prédio da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados pelo valor de reprografia por R\$ 100,00 (cem reais) ou gratuitamente com a sua disponibilização por meios digitais – CD; DVD; PENDRIVE, etc., na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Cordeiro, s/n – Centro – CEP: 69.685-000 - Fone: (97) 3464-1323 - Tonantins/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço no horário das 09h00 às 12h00 horas, de segunda a sexta-feira.

TONANTINS/AM, 23 de Fevereiro de 2021.

GILVAN DA COSTA RAMOS

Presidente Da CPL

Publicado por:
PEDRO FERREIRA COOPER
Código Identificador: RQLZEVUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA 007 ATO DE POSSE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 007/2021 - GPCMT.

Dar publicidade ao Ato de Posse do Prefeito Municipal e da Vice-Prefeita Municipal de Tonantins, Estado do Amazonas e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Tonantins, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a quem de direito, os servidores desta Casa Legislativa a dar Publicidade do Ato de Posse do Prefeito Municipal e da Vice-Prefeita Municipal de Tonantins, Estado Amazonas, que se realizou no dia 01/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessão da Câmara Municipal de Tonantins, em 01 de Janeiro de 2021.

ALBERTO MARTINS NASCIMENTO, REP.

Vereador-Presidente

Publicado no serviço de Portaria desta Câmara, na data supracitada, em consonância com o artigo 39, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tonantins, Estado do Amazonas.

ALBERGSON FERREIRA NASCIMENTO

Secretário de Administração

Publicado por:
Bruno Gomes Nascimento
Código Identificador: EBE8QHYR1

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2021/PMU-GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 106/2021/PMU-GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO MUNICÍPIO DE UARINI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI**, Estado do Amazonas, Sr. **ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece o Art. 90, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** o Senhor **ADELMO SEVALHO FILHO**, no cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO MUNICÍPIO DE UARINI**, com fulcro na Lei nº 096/2013, que altera o dispositivo

da Lei nº 055/2005, Seção II, art. 2º daquela Lei, conforme normas regimentais da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Uarini/AM.

Art. 2º - O titular do cargo nomeado por esta portaria tem as suas atribuições definidas no inciso II do Art. 10º da Lei nº 052/2004, de Estrutura Organizacional do Município, e a percepção de seus vencimentos estabelecidos em Lei pertinentes.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 01 de fevereiro de 2021.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO

Prefeito do Município de Uarini/Am

Publicado por:
FRANKLY ROOSEVELT LOPES CORDOVIL
Código Identificador: MSZJZAUNG

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021**

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a solicitação de locação de imóvel para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 040/2021 – SEMSA/PMU;

CONSIDERANDO que o imóvel indicado apresenta características incontestes quanto à estrutura e localização;

CONSIDERANDO que o valor da locação do imóvel apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município; e,

CONSIDERANDO a premente supremacia do interesse público;

RESOLVE:

I – Fica **Dispensada de Licitação**, na forma do Artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, a locação de imóvel para a Secretaria de Saúde de Uruará, na Av. Pedro Falabella, nº 725, bairro de Santa Luzia, Município de Uruará /AM.

II – O referido imóvel será utilizado para o funcionamento da farmácia central e almoxarifado da secretaria municipal de saúde.

III – O custo total desta locação é de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**.

IV – O prazo desta locação, após o recebimento da Ordem de Serviço até **04 de março de 2021**.

V – Fica Adjudicado a Sra. Larjane Ferreira de Lima, portador da CI nº 1076522-0 SSP/AM e CPF nº 703.097.842-04.

Uruará/AM, 04 de janeiro de 2021

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: 8SZ46Q7KY

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 019/2021**

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 019/2021

Espécie: Carta Contrato nº 019/2021.

Modalidade: Dispensa de Licitação 019/2021

Assinatura: 04 de janeiro de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses

Partes: Município de Uruará e a Sra. Elen Regina Ramos Mesquita.

Objeto: Locação de Imóvel.

Valor Mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Valor Global: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Dotação:

As despesas decorrentes ocorrerão à conta do Orçamento 2021: Unidade: 02.11.01 – Secretaria de Assistência Social; Projeto Atividade: 08.244.0011.2042 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 10.

Gabinete do Prefeito Municipal, Uruará/AM, 04 de janeiro de 2021.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: KEUMZZXN0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 023/2021**

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a solicitação a contratação da empresa para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Processo Administrativo nº 045/2021 – SEAPLAN/PMU;

CONSIDERANDO a inexistência de contrato vigente para a execução do objeto em questão junto a este Poder Administrativo;

CONSIDERANDO que os preços propostos pela contratada são compatíveis com os valores praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela a empresa **G M DE LIMA NETO -ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.235.392/0001-00, selecionada pelo critério menor preço, atende aos interesses da Administração Pública e aos limites impostos pela Lei

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município; e,

CONSIDERANDO a premente supremacia do interesse público;

RESOLVE:

I – Fica **Dispensada de Licitação**, na forma do Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, a prestação de serviços de captura de imagem e produção de material áudio Visual para Secretária de Administração e Planejamento de Uruará.

II – O custo total deste objeto é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

III – O prazo de execução deste objeto é após o recebimento da Ordem de Serviço **30 (trinta) dias**.

IV – Fica Adjudicado à empresa **G M DE LIMA NETO-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.235.392/0001-00, para executar ao Município o que alude o item I.

Uruará/AM, 04 de janeiro de 2021

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: 5GSDWSVMP

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 030/2021**

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a solicitação de aquisições de concentradores de oxigênio

para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 098/2021 – SEMSA/PMU;

CONSIDERANDO a inexistência de contrato vigente para a execução do objeto em questão junto a este Poder Administrativo;

CONSIDERANDO que os preços propostos pela contratada são compatíveis com os valores praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela a empresa **IAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.405.150/0001-95, selecionada pelo critério menor preço, atende aos interesses da Administração Pública e aos limites impostos pela Lei

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município; e,
CONSIDERANDO a premente supremacia do interesse público;

RESOLVE:

I – Fica **Dispensada de Licitação**, na forma do Artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, a aquisição de concentradores de oxigênio para Secretária Municipal de Saúde de Uruará.

II – O custo total deste objeto é de **R\$ 97.200,00** (noventa e sete mil e duzentos reais).

III – O prazo de execução deste objeto é após o recebimento da Ordem de Fornecimento **30 (trinta) dias**.

IV – Fica Adjudicado à empresa **IAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.405.150/0001-95, para executar ao Município o que alude o item I.

Uruará/AM, 14 de janeiro de 2021

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: 8WDBCFMN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 038/2021

EXTRATO DA CARTA CONTRATO 038/2021

Modalidade: Convite 001/2021

Origem: Carta Contrato nº 038/2021.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de captura de imagens e produção de material audiovisual para divulgação de atos da Prefeitura.

Data da Assinatura: 04 de fevereiro de 2021

Prazo: 12 (doze) meses.

Partes: Prefeitura Municipal de Uruará e a G M DE LIMA - ME.

Valor Global: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil).

Valor Mensal: R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO; Projeto/Atividade: 04.122.0011.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 10.

Uruará/AM, em 04 de fevereiro de 2021.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito Municipal de Uruará

Contratante

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: LFSRZJVNN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 035/2021

EXTRATO DA CARTA CONTRATO 035/2021

Modalidade: Convite 002/2021

Origem: Carta Contrato nº 035/2021.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de soluções informatizadas para a alimentação, manutenção e backup do portal da transparência, sistemas de controle de ata de registro de preço e contratos administrativos e controle de almoxarifado da Prefeitura de Uruará.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

Prazo: 12 (doze) meses.

Partes: Prefeitura Municipal de Uruará e a RMD SERVIÇOS DIGITAIS LTDA – ME.

Valor Global: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Valor Mensal: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Projeto Atividade: 04.122.0011.2007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração;

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte: 10.

Uruará/AM, em 01 de fevereiro de 2021.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito Municipal de Uruará

Contratante

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: LOCIUKSRQ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 036/2021

EXTRATO DA CARTA CONTRATO 036/2021

Modalidade: Convite 003/2021

Origem: Carta Contrato nº 036/2021.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na elaboração de Projetos de Engenharia Civil e operacionalização dos sistemas de convênios federais e estaduais.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

Prazo: 12 (doze) meses.

Partes: Prefeitura Municipal de Uruará e a PROJECON CONSULTORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS.

Valor Global: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Valor Mensal: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES; Projeto Atividade: 04.122.0011.2012.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 10.

Uruará/AM, em 01 de fevereiro de 2021.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito Municipal de Uruará

Contratante

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: TUQCP3ZAG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
Nº 003/2021**

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – SRP/CPL/PMU

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, os documentos acostados no processo administrativo licitatório nº 0.151/2021 – SEAPLAN/PMU, objeto do Pregão Presencial nº 003/2021 – SRP/CPL/PMU, o qual teve por finalidade a realização dos Serviços de publicação de atos oficiais em Jornal de circulação, através do Sistema de Registro de Preço, pelo menor preço por item.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Presencial nº 003/2021 – SRP/CPL/PMU, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborado pelo Pregoeiro.

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02; e,

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: CLASS PUBLICIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELL, inscrita no CNPJ nº 13.153.099/0001-03, vencedora dos itens 1 e 2 com valor global de R\$ 84.360,00 (oitenta e quatro mil trezentos e sessenta reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial nº 003/2021 – SRP/CPL/PMU.

III – PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, em 22 de fevereiro de 2021.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: VX9TKZEQN

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
Nº 004/2021**

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – SRP/CPL/PMU

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, os documentos acostados no processo administrativo licitatório nº 0.205/2021 – SEAPLAN/PMU, objeto do Pregão Presencial nº 004/2021 – SRP/CPL/PMU, o qual teve por finalidade a eventual contratação de pessoa jurídica especializada na administração e fornecimento de Vale Alimentação para o atendimento da Prefeitura Municipal de Urucará, através do Sistema de Registro de Preço, pelo menor preço por item.

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Presencial nº 004/2021 – SRP/CPL/PMU, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborado pelo Pregoeiro.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02; e,

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.989.476/0001-10 com valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – SRP/CPL/PMU.

III – PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, em 22 de fevereiro de 2021.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: BDRQRFVVE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 009/2021 - SRP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – SRP/CPL/PMU

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização da seguinte licitação:

Objeto: registro de preço para a prestação de Serviços de Digitalização de Documentos da Prefeitura Municipal de Urucará.

Data e horário: 08 de março de 2021, às 08h00min.

Local de realização: Rua Crispim Lobo, 111, Centro, Urucará/AM. O Edital desta licitação poderá ser adquirido na sede da CPL, sito a Rua Crispim Lobo, 111, Centro, Urucará/AM gratuitamente mediante a apresentação de mídia portátil com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos ou no Portal de Transparência de Urucará.

Urucará/AM, 24 de fevereiro de 2021.

IVAN DA SILVA ALVES

Presidente da CPL

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: FKKLBMLD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 010/2021 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização do seguinte Pregão Presencial para a formação de registro de preço:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 – SRP/CPL/PMU .

OBJETO: registro de preço para Fornecimento de Rouparias e Uniforme Hospitalares a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucará.

DATA E HORÁRIO: 08 de março de 2021, às 16h00min.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua Crispim Lobo, 111, Centro, Urucará/AM.

O Edital e a planilha digital desta licitação poderá ser obtido na sede da CPL de Urucará, sito a Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM, gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos e Portal da Transparência de Urucará.

Maiores esclarecimentos serão prestados no endereço mencionado.

Urucará/AM, 24 de fevereiro de 2021.

IVAN DA SILVA ALVES

Presidente da CPL

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: PMZIL4N0T

<https://diariomunicipalaam.org.br>

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/GP-ATN, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea a e e, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR os senhores(as) listados na planilha em anexo desta Portaria, unidade de lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JANEIRO DE 2021.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADOS MÉDICOS E ENFERMEIROS			
Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO
1	Alan Guilherme Avila Westry	Médico	01/01/2021
2	Ana Beatriz Matias de Souza	Enfermeira	04/01/2021
3	Cosmo Duarte Soares	Enfermeiro	04/01/2021
4	Denicia Facanha de Oliveira Santos	Psicóloga	04/01/2021
5	Eduardo Reis da Silva	Veterinário	04/01/2021
6	Gracilene Pinheiro Batista	Nutricionista	04/01/2021
7	Hortencia de Miranda Silva Marreira	Nutricionista	04/01/2021
8	Iraelia Barros Mocambite	Assistente Social	01/01/2021
9	Jackson Felix da Silva	Tecnólogo em Radiologia	18/01/2021
10	Janderson Morais de Sales	Enfermeiro	04/01/2021
11	Joao Pedro Saraiva Rodrigues	Farmacêutico	04/01/2021
12	Jose Magno Rodrigues Marreira	Enfermeiro	04/01/2021
13	Julia Gouvea da Silva	Nutricionista	08/01/2021
14	Karine Fabiane Arruda Andrade	Farmacêutica	04/01/2021
15	Lizarda Reategui Rios	Médica	01/01/2021
16	Niliane Lopes Coelho	Nutricionista	04/01/2021
17	Suenio Trindade Alves	Médico	01/01/2021
18	Thomison Nunes Moraes	Enfermeiro	04/01/2021
19	Wornei Silva Miranda	Médico	01/01/2021

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador: QALNQRLTT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/GP-ATN, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea a e e, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR os senhores(as) listados na planilha em anexo desta Portaria, unidade de lotação Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Robinson Moss.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JANEIRO DE 2021.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE - CONTRATADOS DIVERSOS			
Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO
1	Adriano Jaques Soares	Vigia	15/01/2021
3	Albiciano Adrealdes Castro	Receptionista	04/01/2021
4	Alcimar Cruz Pereira	Agente Administrativo III	04/01/2021
5	Alcimar de Azevedo Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2021

6	Alex Batista Freire	Porteiro	04/01/2021
7	Ancelmo Pereira do Nascimento	Agente Administrativo III	04/01/2021
8	Angela Figueira de Almeida	Técnica de Enfermagem	04/01/2021
9	Celina Tello Murajari	Agente Administrativo I	01/01/2021
10	Claudia de Almeida Felix	Técnica de Enfermagem	04/01/2021
11	Cosmo Santos da Silva	Vigia	13/01/2021
12	Damião da Silva Herculano	Técnico de Enfermagem	04/01/2021
13	Daniel Ramires dos Santos	Técnico de Enfermagem	04/01/2021
14	Daniela Lopes Neves	Cozinheira	04/01/2021
15	Daniela Andrade da Silva	Técnica de Enfermagem	04/01/2021
16	Darcia Dália Alban Rocha	Técnica de Enfermagem	04/01/2021
17	Dênis Castro da Silva	Motorista	04/01/2021
18	Diana Landim Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2021
19	Edivane Rocha Salvador	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2021
20	Elber Soares Alencar	Técnico em Radiologia	04/01/2021
21	Fatima Tapayure Tamane	Cozinheira	04/01/2021
22	Francisca Caroline Ribeiro Guerreiro	Auxiliar de Farmácia	19/01/2021
23	Francisca Duarte Fasabe	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2021
24	Francisca Gonçalves de Castro	Auxiliar Administrativo	04/01/2021
25	Francisco Nunes Olimpio Júnior	Motorista de Máquina Leve	04/01/2021
26	Francisco Saldanha da Silva	Vigia	04/01/2021
27	Geniane Cruz da Silva	Técnica de Enfermagem	04/01/2021
28	Gildo Cruz da Silva	Técnico de Enfermagem	04/01/2021
29	Gilmar Mário da Silva	Técnico em Patologia Clínica	04/01/2021
30	Gracilene Mariano Lopes	Cozinheira	04/01/2021
31	Isaac Oliveira Salvador	Técnico de Enfermagem	04/01/2021
32	Jakson Pereira Chaves	Assistente Administrativo	04/01/2021
33	Janete Uiarane dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2021
34	Joao Lopes Sanches	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2021
35	Joao Paulo Pereira de Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	15/01/2021
36	José Dias do Nascimento	Vigia	04/01/2021
37	José Francisco Tenazor de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	15/01/2021
38	José Lima Oliveira	Vigia	04/01/2021
39	José Nery Batista da Silva	Porteiro	10/01/2021
40	Josefa Soares de Andrade	Técnica de Enfermagem	04/01/2021
41	Joselma Ferreira dos Santos	Técnica de Enfermagem	04/01/2021
42	Josué Tito Penedo Panduro	Vigia	01/01/2021
43	Joyce Soares Ataíde	Técnica de Enfermagem	01/01/2021
44	Julio Ferreira de Almeida	Agente Administrativo III	04/01/2021
45	Julio Nogueira Neto	Motorista de Máquina Leve	04/01/2021
46	Karoline Sampaio Galate	Dentista	04/01/2021
47	Kayane Pinches Gossel	Recepcionista	04/01/2021
48	Lazaro Cavalcante da Silva Filho	Motorista de Máquina Leve	05/01/2021
49	Leinice Rodrigues Gomes	Agente Administrativo I	04/01/2021
50	Leivanha Gomes dos Santos	Técnica de Enfermagem	13/01/2021
51	Luiz Alfredo Mendes Chota	Oficce-Boy	04/01/2021
52	Luzia Melo Garcia	Auxiliar de Serviços Gerais	11/01/2021
53	Luziania Maia de Souza	Digitadora	04/01/2021
54	Marcio Melo de Souza	Técnico de Enfermagem	18/01/2021
55	Marcelo de Souza Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	15/01/2021
56	Marcos Emanuel Lazo de Oliveira	Técnico de Enfermagem	04/01/2021
57	Maria Basques Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2021
58	Maria da Conceição Oliveira Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2021
59	Maria de Nazaré dos Santos Marques	Auxiliar Administrativo	04/01/2021
60	Maria Elisa Gomes Figueira	Técnico de Enfermagem	15/01/2021
61	Maria Ivanilde de Souza Izuisa	Técnico de Enfermagem	15/01/2021
62	Maria Jose Alves Izuisa	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2021
63	Maria José da Silva Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2021
64	Maria Valda Uiarane dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2021
65	Marilucia Matos Saldanha	Técnico de Enfermagem	06/01/2021
66	Marineuza Roque dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2021
67	Marinez Mesquita Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2021
68	Mariza Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2021
69	Marlucia Duarte Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2021
70	Moises de Souza Rordrigues	Técnico de Enfermagem	04/01/2021
71	Odali Fernandes Padilha	Vigia	04/01/2021
72	Pedro Ramires dos Santos	Técnico de Enfermagem	04/01/2021
73	Raimara Ferreira de Lima	Recepcionista	14/01/2021
74	Raimundo dos Santos Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2021
75	Raimundo Gomes Ferreira Lemos	Vigia	04/01/2021
76	Raquel Lima da Silva	Técnico de Enfermagem	04/01/2021
77	Renê Soares Araujo	Técnico de Enfermagem	04/01/2021
78	Ricardo Gaspar de Souza Rezk	Ag. Administrativo	01/01/2021
79	Ricelli Bruno Capistana de Lima	Técnico em Patologia Clínica	01/01/2021
80	Rogério Pereira Ramires	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2021
81	Rômulo Soares de Araújo	Técnico de Enfermagem	04/01/2021

82	Ronam Pacífico Rodrigues	Técnico de Enfermagem	04/01/2021
83	Rosa Gonçalves Alvorado	Técnico de Enfermagem	04/01/2021
84	Rosane da Cruz Moraes	Técnico de Enfermagem	04/01/2021
85	Rosângela Pinheiro Batista	Técnico de Enfermagem	04/01/2021
86	Rosilene Rufino Reis	Técnico de Enfermagem	04/01/2021
87	Roziane Alves de Souza	Auxiliar Administrativo	04/01/2021
88	Sebastiana Dias Castilho	Técnico de Enfermagem	04/01/2021
89	Sebastião Doles Comapa	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2021
90	Suelen Nascimento Sangama	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2021
91	Valcinei Nascimento Sangama	Motorista de Máquina Leve	04/01/2021
92	Valdenir Souza Freire	Porteiro	04/01/2021
93	Valdiza Barros Dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2021
94	Vanessa Freire Yuyarima	Auxiliar Administrativo	04/01/2021
95	Waldereza Clementino Mesquita	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2021
96	William Freire Panduro	Vigia	07/01/2021
97	Zulmira de Souza Freire	Técnica de Enfermagem	04/01/2021

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador: F5P7VISQ2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/GP-ATN, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea a e e, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR os senhores(as) listados na planilha em anexo desta Portaria, unidade de lotação Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Robinson Moss.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JANEIRO DE 2021.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE - ESF - CONTRATADOS MÉDICOS E ENFERMEIROS			
Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO
1	Mircele Narciso Felix	Enfermeira ESF	04/01/2021
2	Ehysler Gonçalves Rivera	Enfermeira ESF	04/01/2021
3	Etaddeus Roberto Felix	Enfermeira ESF	04/01/2021
4	Eulalia Souza Sales	Técnica de Enfermagem	04/01/2021
5	Joanderson Oliveira da Silva	Enfermeira ESF	04/01/2021
6	Joice Pinches Gossel	Enfermeira ESF	04/01/2021
7	Marli Freire de Lima	Enfermeira ESF	04/01/2021
8	Rosilene Batista Ribeiro	Enfermeira ESF	04/01/2021

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador: LIOWBNQFP

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/GP-ATN, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea a e e, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR os senhores(as) listados na planilha em anexo desta Portaria, unidade de lotação Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JANEIRO DE 2021.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - CONTRATADOS			
Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO
1	Francisco Lima Ferreira	Carpinteiro	04/01/2021
2	Jandeir Soares Nunes	Carpinteiro	04/01/2021
3	Raimundo Vitor Lopes	Eletricista	04/01/2021

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador: VFOXO9HYA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/GP-ATN, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea a e e, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR os senhores(as) listados na planilha em anexo desta Portaria, unidade de lotação Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Robinson Moss.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JANEIRO DE 2021.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE - CONTRATADOS DIVERSOS			
Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO
1	Adriano Jaques Soares	Vigia	15/01/2021
2	Albidias Alves da Silva	Vigia	04/01/2021
3	Alciene Gonçalves Castro	Recepcionista	04/01/2021
4	Alcimar Cruz Pereira	Agente Administrativo III	04/01/2021
5	Alcimar de Azevedo Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2021
6	Alex Batista Freire	Porteiro	04/01/2021
7	Ancelmo Pereira do Nascimento	Agente Administrativo III	04/01/2021
8	Angela Figueira de Almeida	Técnica de Enfermagem	04/01/2021
9	Celina Tello Murajari	Agente Administrativo I	01/01/2021
10	Claudia de Almeida Felix	Técnica de Enfermagem	04/01/2021
11	Cosmo Santos da Silva	Vigia	13/01/2021
12	Damião da Silva Herculano	Técnico de Enfermagem	04/01/2021
13	Daniel Ramires dos Santos	Técnico de Enfermagem	04/01/2021
14	Daniela Lopes Neves	Cozinheira	04/01/2021
15	Daniela Andrade da Silva	Técnica de Enfermagem	04/01/2021
16	Darcia Dalia Alban Rocha	Técnica de Enfermagem	04/01/2021
17	Dênis Castro da Silva	Motorista	04/01/2021
18	Diana Landim Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2021
19	Edivane Rocha Salvador	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2021
20	Elber Soares Alencar	Técnico em Radiologia	04/01/2021
21	Fatima Tapayure Tamane	Cozinheira	04/01/2021
22	Francisca Caroline Ribeiro Guerreiro	Auxiliar de Farmácia	19/01/2021
23	Francisca Duarte Fasabe	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2021
24	Francisca Gonçalves de Castro	Auxiliar Administrativo	04/01/2021
25	Francisco Nunes Olimpio Júnior	Motorista de Máquina Leve	04/01/2021
26	Francisco Saldanha da Silva	Vigia	04/01/2021
27	Geniane Cruz da Silva	Técnica de Enfermagem	04/01/2021
28	Gildo Cruz da Silva	Técnico de Enfermagem	04/01/2021
29	Gilmar Mário da Silva	Técnico em Patologia Clínica	04/01/2021
30	Gracilene Mariano Lopes	Cozinheira	04/01/2021
31	Isaac Oliveira Salvador	Técnico de Enfermagem	04/01/2021
32	Jakson Pereira Chaves	Assistente Administrativo	04/01/2021
33	Janete Uiaracane dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2021
34	Joao Lopes Sanches	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2021
35	Joao Paulo Pereira de Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	15/01/2021
36	José Dias do Nascimento	Vigia	04/01/2021
37	José Francisco Tenazor de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	15/01/2021
38	José Lima Oliveira	Vigia	04/01/2021
39	José Nery Batista da Silva	Porteiro	10/01/2021
40	Josefa Soares de Andrade	Técnica de Enfermagem	04/01/2021

41	Joselma Ferreira dos Santos	Técnica de Enfermagem	04/01/2021
42	Josué Tito Penedo Panduro	Vigia	01/01/2021
43	Joyce Soares Ataíde	Técnica de Enfermagem	01/01/2021
44	Julio Ferreira de Almeida	Agente Administrativo III	04/01/2021
45	Julio Nogueira Neto	Motorista de Máquina Leve	04/01/2021
46	Karoline Sampaio Galate	Dentista	04/01/2021
47	Kayane Pinches Gossel	Recepcionista	04/01/2021
48	Lazaro Cavalcante da Silva Filho	Motorista de Máquina Leve	05/01/2021
49	Leinice Rodrigues Gomes	Agente Administrativo I	04/01/2021
50	Leivanha Gomes dos Santos	Técnica de Enfermagem	13/01/2021
51	Luiz Alfredo Mendes Chota	Oficce-Boy	04/01/2021
52	Luzia Melo Garcia	Auxiliar de Serviços Gerais	11/01/2021
53	Luziania Maia de Souza	Digitadora	04/01/2021
54	Marcio Melo de Souza	Técnico de Enfermagem	18/01/2021
55	Marcelo de Souza Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	15/01/2021
56	Marcos Emanuel Lazo de Oliveira	Técnico de Enfermagem	11/01/2021
57	Maria Basques Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2021
58	Maria da Conceição Oliveira Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2021
59	Maria de Nazaré dos Santos Marques	Auxiliar Administrativo	04/01/2021
60	Maria Elisa Gomes Figueira	Técnico de Enfermagem	15/01/2021
61	Maria Ivanilde de Souza Izuisa	Técnico de Enfermagem	15/01/2021
62	Maria Jose Alves Izuisa	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2021
63	Maria José da Silva Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2021
64	Maria Valda Uiarane dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2021
65	Marilucia Matos Saldanha	Técnico de Enfermagem	06/01/2021
66	Marineuza Roque dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2021
67	Marinez Mesquita Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2021
68	Mariza Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2021
69	Marlucia Duarte Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2021
70	Moises de Souza Rordrigues	Técnico de Enfermagem	04/01/2021
71	Odali Fernandes Padilha	Vigia	04/01/2021
72	Pedro Ramires dos Santos	Técnico de Enfermagem	04/01/2021
73	Raimara Ferreira de Lima	Recepcionista	14/01/2021
74	Raimundo dos Santos Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2021
75	Raimundo Gomes Ferreira Lemos	Vigia	04/01/2021
76	Raquel Lima da Silva	Técnico de Enfermagem	04/01/2021
77	Renê Soares Araujo	Técnico de Enfermagem	04/01/2021
78	Ricardo Gaspar de Souza Rezk	Ag. Administrativo	01/01/2021
79	Ricelli Bruno Capistana de Lima	Técnico em Patologia Clínica	01/01/2021
80	Rogério Pereira Ramires	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2021
81	Rômulo Soares de Araújo	Técnico de Enfermagem	04/01/2021
82	Ronam Pacífico Rodrigues	Técnico de Enfermagem	04/01/2021
83	Rosa Gonçalves Alvorado	Técnico de Enfermagem	04/01/2021
84	Rosane da Cruz Moraes	Técnico de Enfermagem	04/01/2021
85	Rosângela Pinheiro Batista	Técnico de Enfermagem	04/01/2021
86	Rosilene Rufino Reis	Técnico de Enfermagem	04/01/2021
87	Roziane Alves de Souza	Auxiliar Administrativo	04/01/2021
88	Sebastiana Dias Castilho	Técnico de Enfermagem	04/01/2021
89	Sebastião Dolos Comapa	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2021
90	Suelen Nascimento Sangama	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2021
91	Valcinei Nascimento Sangama	Motorista de Máquina Leve	04/01/2021
92	Valdenir Souza Freire	Porteiro	04/01/2021
93	Valdiza Barros Dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2021
94	Vanessa Freire Yuyarima	Auxiliar Administrativo	04/01/2021
95	Waldereza Clementino Mesquita	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2021
96	William Freire Panduro	Vigia	07/01/2021
97	Zulmira de Souza Freire	Técnica de Enfermagem	04/01/2021

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador: 46CQU2HML

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 064, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO N.º 064, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO, NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA:

Art. 1º -NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para os cargos em comissão de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, conforme segue:

Nº	NOMES	CARGO/FUNÇÃO
01	ANA CAROLINA CASSIO DO NASCIMENTO LACERDA	CONSULTOR PERECERISTA-DS2
02	SILDOMAR FELIX DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL-AS1
03	KEILA REGINA DE ALMEIDA RÊGO	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO-DS1

Art. 2º -Os contratados farão jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes aos cargos, fixados em lei.

Art. 3º -Os Nomeados exercerão suas funções diretamente subordinados ao gabinete do Prefeito Municipal, e, **NÃO ORDENARÃO DESPESAS.**

Art. 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Benjamin Constant, 25 de janeiro de 2021.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

DAVI BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 25 DE JANEIRO DE 2021, NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador: Z7NZ3GSCK

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 084, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO N.º 084, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO, NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para os cargos em comissão de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, conforme segue:

Nº	NOMES	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
01	ALAIN CHOTA DO NASCIMENTO	GER. DE RESIDUOS SOLIDOS-AP2	SEMMA
02	VITORIO CACAU PEREIRA FILHO	GERENTE ADMINISTRATIVO-AP2	GABINETE

Art. 2º - Os Nomeados exercerão suas funções diretamente subordinados ao gabinete do Prefeito Municipal, e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e, **NÃO ORDENARÃO DESPESAS.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Benjamin Constant, 15 de fevereiro de 2021.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

DAVI BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2021, NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador: FMYJINHXB

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021-BVR – SEMAP

O Município de Boa Vista do Ramos, por intermédio de seu prefeito ERALDO TRINDADE DA SILVA, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 001/201-GPMBVR, nos termos da Lei Municipal 154/2005, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas previstas no artigo 37, inc. IX e art. 30, inc. VI, ambos da Constituição Federal, bem como com artigo 126, inc. III, “a”, da Lei Orgânica de Boa Vista do Ramos, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores, Agentes de Segurança, Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeiras em caráter temporário, para atendimento da Zona Rural do Município de Boa Vista do Ramos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, por meio de análise curricular.

As vagas são oferecidas de acordo com o quadro de vagas previsto no item 2, para atendimento exclusivamente da zona rural.

O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, a comunidade que deseja atuar, apenas a título informativo, podendo sua lotação ocorrer em comunidade diferente, a critério da Administração.

À pessoa com deficiência é assegurando o direito de candidatar-se no presente Processo Seletivo Simplificado de acordo com o quadro de vagas, desde que a deficiência que lhe é cometida não seja incompatível com as atribuições do cargo.

Não existindo candidato concorrente a vaga de deficiente, esta será colocada à disposição dos demais concorrentes.

Durante a vigência do Contrato Temporário poderá haver remoção de profissionais entre turnos de trabalho ou ainda rescisão de contrato, conforme os termos da Lei Municipal nº 154/2005.

Durante a vigência da contratação, a critério da administração, poderá haver relocação do contratado, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.

As publicações ocorrerão através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas-DOM (<http://www.aam.org.br/>), e divulgado, com afixação, em local de acesso público, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, na Câmara Municipal, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED e com ampla divulgação nos veículos de comunicação local do Município de Boa Vista do Ramos/AM.

DAS VAGAS:

A contratação de que trata este Edital destina-se ao preenchimento de 88 (oitenta e oito) vagas para Professor(a), de 15 (quinze) vagas para Agente de Segurança, de 10 (dez) vagas para Auxiliar de Serviços Gerais e 05 (cinco) vagas para Merendeiro(a), conforme quadro abaixo.

QUADRO DE VAGAS

Nº	CARGO	QTDE DE VAGAS PESSOAS SEM DEFECIÊNCIA	QTDE DE VAGAS PESSOAS COM DEFECIÊNCIA
1	PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL I	34	2
2	PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL II	30	2
3	PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL	19	1
4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9	1
5	AGENTE DE SEGURANÇA	15	0
6	MERENDEIRO(A)	4	1

DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Para as pessoas com deficiência interessadas em concorrer a vaga, serão adotados os critérios contidos na Lei nº 7.853/1989 e no Decreto nº 3.298/1999.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer e demais exigências deste Edital.

Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem no PSS/2021- Edital n.º 001/2021-BVR – SEMAP, para investidura no cargo de professor, auxiliar de serviços gerais e merendeiro (a), cuja atribuição seja compatível com a deficiência de que é acometido.

As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

Os candidatos com deficiência deverão apresentar para a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS/2021-SEMAP, Laudo Médico informando a respectiva deficiência, quando solicitado, conforme declarado no ato de sua inscrição.

O Laudo Médico deverá conter:

I – O nome e número do documento de identidade do candidato;

II – A assinatura, carimbo e CRM do profissional, o qual deverá especificar que o candidato é pessoa com deficiência;

III – Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência e a critério do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

O Laudo Médico que não atender às exigências não terá validade, podendo o candidato optar por concorrer às vagas destinadas para pessoas sem deficiência.

O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se classificado, terá seu nome publicado, em relação própria, observada a ordem de classificação.

Não ocorrendo aprovação de candidato com deficiência, as vagas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com a estrita observância da ordem de classificação.

O candidato com deficiência, classificado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de cargo/função, após sua contratação.

DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição, que será gratuita, ocorrerá entre os dias 26.02.2021 a 02.03.2021, através do envio dos documentos pertinentes, em especial dos constantes dos anexos deste Edital devidamente preenchidos e assinados, em formato PDF, para o e-mail inscricao2021bvr@gmail.com, devendo especificar no

campo ASSUNTO o cargo pretendido.

Para efetuar a inscrição, o candidato deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e implícita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas legislações supracitadas, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição implicará no cancelamento da mesma.

Não serão aceitas em qualquer hipótese inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

Terá a inscrição cancelada o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

No formulário de inscrição, o candidato fará a opção por apenas um cargo pretendido, vedado o acúmulo de cargos.

Eventuais problemas técnicos envolvendo o envio do e-mail será de responsabilidade exclusiva do candidato.

SÃO CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

I – Ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) nos termos da Constituição da República Federal de 1988;

II – Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV – Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

V – Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

VI – Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções atinentes à vaga a que concorre.

DO CRONOGRAMA:

DATA	EVENTOS
22/02/21	Publicação do Edital
23/02 a 25/02/21	Período de divulgação
26/02 a 02/03/21	Período de inscrição
03 a 05/03/21	Análise das inscrições e processamento dos resultados
06/03/21	Divulgação dos resultados dos candidatos classificados
07 a 08/03/21	Recebimento de Recursos
09/03/21	Análise, julgamento e resultado dos Recursos
10/03/21	Homologação do Resultado Final e Publicação do Edital de Convocação
11 a 12/03/21	Período para apresentação de documentos e contratação

DESCRIÇÃO DOS CARGOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, SUAS ESPECIALIDADES, ÁREA DE ATUAÇÃO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E NÚMERO DE VAGAS:

PROFESSOR: EDUCAÇÃO INFANTIL	
SALÁRIO BASE:	R\$ 1.444,12 (um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos)
CARGA HORÁRIA:	20 (vinte) horas semanais
PRÉ-REQUISITOS:	Curso Superior em Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC
ÁREA DE ATUAÇÃO:	Centros Educacionais Infantis pertencentes à Rede Municipal Rural de Ensino
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:	Planejar e ministrar aulas, garantindo à criança o acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças; elaborar e selecionar material didático utilizado no processo de aprendizagem do aluno; organizar sua prática pedagógica observando o desenvolvimento da criança nas diferentes etapas; participar do processo de planejamento, implantação e avaliação da prática pedagógica, comprometimento com as gravações de áudios, vídeos e tudo o que for solicitado como prática pedagógica.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO	
SALÁRIO BASE:	R\$ 1.444,12 (um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos)
CARGA HORÁRIA:	20 (vinte) horas semanais.
PRÉ-REQUISITOS:	Curso Superior em Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC
ÁREA DE ATUAÇÃO:	Escolas pertencentes à Rede Municipal Rural de Ensino
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:	Planejar e ministrar aulas, garantindo à criança o acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças; elaborar e selecionar material didático utilizado no processo de aprendizagem do aluno; organizar sua prática pedagógica observando o desenvolvimento da criança nas diferentes etapas; participar do processo de planejamento, implantação e avaliação da prática pedagógica, comprometimento com as gravações de áudios, vídeos e tudo o que for solicitado como prática pedagógica.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO	
SALÁRIO BASE:	R\$ 1.444,12 (um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos)
CARGA HORÁRIA:	20 (vinte) horas semanais
PRÉ-REQUISITOS:	Curso Superior em Licenciatura Plena em qualquer área ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
ÁREA DE ATUAÇÃO:	Escolas pertencentes à Rede Municipal Rural de Ensino

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:	Planejar e ministrar aulas; selecionar e elaborar material didático utilizado no processo de ensino e aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica observando o desenvolvimento do conhecimento nas suas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere; participar do processo de planejamento, implantação e avaliação da prática pedagógica, comprometimento com as gravações de áudios, vídeos e tudo o que for solicitado como prática pedagógica.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
SALÁRIO BASE:	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
CARGA HORÁRIA:	40 (quarenta) horas semanais
PRÉ-REQUISITOS:	Ensino Fundamental Incompleto
ÁREA DE ATUAÇÃO:	Centros Educacionais Infantis e Escolas pertencentes à Rede Municipal Rural de Ensino
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:	Executar serviços gerais de conservação e limpeza; zelar pela conservação e guarda do material de serviço; coletar resíduos e colocá-lo em recipiente apropriado para ser transportado; organizar, manipular e preparar alimentos; ligar e desligar ar condicionado, ventiladores e luzes no início e término do expediente; movimentar e arrumar móveis, materiais de expediente, higiene e limpeza; executar demais atividades inerentes ao cargo ou setor por determinação superior imediato
AGENTE DE SEGURANÇA	
SALÁRIO BASE:	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
CARGA HORÁRIA:	48 (quarenta e oito) horas semanais
PRÉ-REQUISITOS:	Ensino Fundamental
ÁREA DE ATUAÇÃO:	Centros Educacionais Infantis e Escolas pertencentes à Rede Municipal Rural de Ensino
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:	Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância das instituições municipais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, percorrer sistematicamente e inspecionar suas dependências para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar fluxo de pessoas, identificar, orientar e encaminhar para os lugares desejados
MERENDEIRO(A)	
SALÁRIO BASE:	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
CARGA HORÁRIA:	40 (quarenta) horas semanais
PRÉ-REQUISITOS:	Ensino Fundamental
ÁREA DE ATUAÇÃO:	Centros Educacionais Infantis e Escolas pertencentes à Rede Municipal Rural de Ensino
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:	Zelar pela limpeza e organização da cozinha, receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar, controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar, armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo, preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola, organizar e zelar pelo material sob sua responsabilidade.

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

Deixar de comprovar qualquer requisito e documentação exigida neste Edital;

Marcar mais de um cargo no formulário;

Deixar de assinar o formulário e o cargo pretendido;

Apresentar documento falso ou adulterado ou incompleta;

Não preencher o formulário de inscrição corretamente;

No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos originais – com cópia – dos que foram apresentados no ato da inscrição.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO:

No ato da inscrição, além da Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

Ficha de inscrição;

Curriculum Vitae;

Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Comprovante de residência emitido há no máximo três meses;

Documentos que comprovem a formação acadêmica para o cargo pretendido;

Histórico Escolar (frente e verso);

Comprovante de título e certificado de capacitação profissional;

Comprovante de experiência profissional.

Não será aceito como documento de identidade Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteiras Funcionais ou outros documentos sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

A inscrição em desacordo com este Edital será anulada e implicará automaticamente no seu indeferimento.

A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que declarar no formulário de inscrição e do Curriculum Vitae, sob as penas da Lei;

Não será admitida a juntada ou substituição posterior à inscrição de quaisquer dos documentos exigidos, consistindo obrigação do candidato apresentá-lo no ato da inscrição.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas, a saber:

A primeira etapa compreende o exame de documentos apresentados pelo candidato, a fim de constatar o cumprimento dos requisitos mínimos em caráter eliminatório;

A segunda etapa, exclusivamente para os candidatos pré-selecionados, prevista no § 2º do art. 3º, da Lei Municipal 154/2005, que compreende o exame dos documentos (títulos e certificados) apresentados para análise, avaliação e pontuação, de acordo com os critérios especificados no quadro abaixo, com caráter classificatório.

QUADRO DE CRITÉRIOS DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA PROFESSOR (A):

TÍTULOS E CERTIFICADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência Profissional na função	1 ponto por ano completo	3.0
Curso de capacitação com carga horária mínima de 120 horas, na área de atuação	0.5	2.0
Curso de Especialização (Carga horária mínima de 360 horas) em Nível de Pós-Graduação, na área do cargo pretendido	1.0	2.0
Curso de Especialização Lato Sensu – Mestrado, na área do cargo pretendido	1.5	3.0
Curso de Especialização Strictu Sensu – Doutorado, na área do cargo pretendido	3.0	3.0

QUADRO DE CRITÉRIOS DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE DE SEGURANÇA E MERENDEIRO (A):

TÍTULOS E CERTIFICADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência Profissional na função pretendida	1 ponto por ano completo	3.0
Certificado de Conclusão do Ensino Médio	3.0	3.0
Curso de Capacitação na área do cargo pretendido (mínimo de 40 horas)	2.0	4.0

Os pontos relativos à formação profissional e à titulação dos Professores não serão cumulativos, computando-se apenas os pontos referentes à titulação mais elevada, desconsiderando-se as demais

DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

Ocorrendo empate no total de pontos obtidos na classificação geral, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:

Tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

For portador de diploma ou declaração que comprove o maior nível de escolaridade;

O que tiver idade maior.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

O Resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (<http://www.aam.org.br/>) e divulgado, com afixação, em local de acesso público, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, na Câmara Municipal e na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A classificação dos candidatos será realizada pela ordem de pontuação.

DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:

Será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que:

Apresentar qualquer documento falso;

Desrespeitar de forma grave qualquer membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;

Deixar de assinalar a função pretendida na ficha de inscrição;

Deixar de apresentar qualquer requisito mínimo, exigido neste Edital.

DOS RECURSOS:

O prazo para interposição de recursos será de 48 horas (quarenta e oito horas), após a divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, observando o seguinte:

A apresentação do recurso será feita por meio do envio de e-mail para recursopss2021bvr@gmail.com;

No recurso o candidato deverá se identificar, apresentando suas alegações e seus fundamentos, juntando os documentos que entender pertinentes;

Não serão considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa;

Recebido o recurso, a Comissão apresentará o seu julgamento na data especificada no item 6 deste Edital, ficando disponível o respectivo parecer na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, a quem for de direito;

Os recursos interpostos fora do prazo serão indeferidos.

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO:

O contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado será consolidado em consonância com as normas previstas no artigo 37, inciso IX e artigo 30, inciso VI, da Constituição Federal, combinado com os art. 1º, art. 2º, incs. II e VIII, 3º, § 2º, e art. 4º, inc. II, todos da Lei Municipal nº 154/2005.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

A contratação temporária terá sua vigência a partir do dia 15 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

Pelo término do prazo contratual.

Por iniciativa do contratado, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições previstas na Lei Municipal 033/94 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Boa Vista do Ramos.

Imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária.

Por interesse público do Poder Municipal, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Impossibilidade de comparecer ao serviço em face de prisão civil ou criminal.

Comparecer ao local de trabalho em estado de embriaguez ou embriaguez contumaz.

Ofender fisicamente ou moralmente o aluno, servidores, pais ou responsáveis e todos os membros da comunidade escolar;

Faltas sucessivas e intermitentes que comprometam o bom andamento do serviço público, o plano de trabalho das Unidades Escolares, a carga horária e os dias letivos previsto em Lei;

Sucessivos atrasos que comprometam o bom andamento do Serviço Público Municipal.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

Não ter sido demitido por ato de improbidade administrativa, comprovado por decisão judicial transitada em julgado ou por inquérito administrativo disciplinar na forma da Lei;

Possuir escolaridade mínima compatível com a função e requisitos básicos constantes no item 7, de acordo com exigência deste Edital;

Não ter registros de antecedentes criminais nas Justiças Federal e Estadual.

O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado que não se apresentar no prazo mencionado neste Edital, será considerado desistente e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado, respeitando-se a ordem de classificação.

O candidato aprovado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Senador José Esteves – 160, Centro, para o processo de contratação, munidos dos seguintes documentos:

Todos os documentos apresentados no ato da inscrição (original e cópia);

Duas fotos 3x4;

Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral, emitida há no máximo 180 (cento e oitenta) dias;

Se casado, certidão de casamento;

Certidão Negativa Criminal, de âmbito Estadual e Federal, emitidos nos sítios eletrônicos www.tjam.jus.br e www.jfam.jus.br, respectivamente;

Laudo de aptidão física e mental, expedido há no máximo 30 (trinta) dias;

Cópia do Cartão Bradesco ou NEXT constando os dados bancários onde serão efetivados os depósitos do salário, de titularidade do candidato aprovado;

Declaração de disponibilidade;

Declaração de não ocupar cargo, emprego ou função pública, ressalvado o previsto no Art. 37, inc. XVI, “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal.

DO RESULTADO FINAL:

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, na Rádio Comunitária ABDCC (Rádio Boiuna), na Secretaria Municipal de Educação, Câmara Municipal e demais meios de comunicação, conforme data prevista no Item 6 deste Edital.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O Processo Seletivo Simplificado terá contratação efetuada com as seguintes Dotações Orçamentárias: Elemento 31.90.04.00.00.00, Órgão 02, Unidade 07, Projeto Atividade 12.361.0062.2019.0000, fonte 12 e 11.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A inscrição do candidato implicará aceitação das normas contidas no presente Edital.

É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

Será obedecida a ordem de classificação final para o preenchimento das vagas.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Qualquer alteração nas regras fixadas neste Edital deverá ser feita por meio de outro Edital.

Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, na Secretaria Municipal de Educação, na Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, na emissora de rádio local e demais meios de comunicação.

Boa Vista do Ramos/AM, 22 de fevereiro de 2021.

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito Municipal

JAIR RODRIGUES ARRUDA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ISAAC GADELHA MAIA

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/2021

EDITAL Nº 001/2021/SEMAP

Tabela de Pontuação de Análise e Avaliação / Professor(a)

Inscrição Nº: Cargo Pretendido:	
Nome do Candidato:	
RG Nº: CPF Nº:	
1 – Avaliação de Títulos – Formação Acadêmica	
PROFESSOR(A)	
TÍTULOS/CERTIFICADOS/DIPLOMAS/DECLARAÇÕES	
	PONTUAÇÃO
()	Curso de capacitação com carga horária mínima de 120 horas, na área de atuação
()	Curso de Especialização (Carga horária mínima de 360 horas) em Nível de Pós-Graduação, na área do cargo pretendido.
()	Curso de Especialização Latu Sensu – Mestrado, na área do cargo pretendido.
()	Curso de Especialização Strictu Sensu – Doutorado, na área do cargo pretendido.
2– Avaliação de Títulos – Experiência Profissional	
EXPERIENCIA PROFISSIONAL	
	PONTUAÇÃO
()	Quantidade de tempo no exercício do cargo pretendido.
TOTAL GERAL DE PONTOS	
()	Candidato não apresentou títulos para análise e avaliação
Assinatura do Avaliador 1:	
Assinatura do Avaliador 2:	
Assinatura do Avaliador 3:	
Boa Vista do Ramos/AM, de fevereiro de 2021.	

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/2021

EDITAL Nº 001/2021/SEMAP

Tabela de Pontuação de Análise e Avaliação

Auxiliar de Serviços Gerais, Agente de Segurança e Merendeiro (a)

Inscrição Nº: Cargo Pretendido:	
Nome do Candidato:	
RG Nº: CPF Nº:	
1 – Avaliação de Títulos – Formação Acadêmica	
Auxiliar de Serviços Gerais, Agentes de Segurança e Merendeiro (a)	
TÍTULOS/CERTIFICADOS/DIPLOMAS/DECLARAÇÕES	
	PONTUAÇÃO
()	Ensino médio completo
()	Curso de capacitação na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 horas
2 – Avaliação de Títulos – Experiência Profissional	
EXPERIENCIA PROFISSIONAL	
	PONTUAÇÃO
()	Quantidade de tempo no exercício do cargo pretendido.
TOTAL GERAL DE PONTOS	
()	Candidato não apresentou títulos para análise e avaliação
Assinatura do Avaliador 1:	
Assinatura do Avaliador 2:	
Assinatura do Avaliador 3:	

Boa Vista do Ramos/AM, de fevereiro de 2021.

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/2021
EDITAL Nº 001/2021/SEMAP
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo do candidato:
Data do Nascimento: Estado Civil:
RG Nº: CPF Nº:
Naturalidade: Sexo: Masculino () Feminino ()
Endereço:
Município: Contato:
E-mail:
CARGO PLEITEADO - Marcar com X:
<input type="checkbox"/> PROFESSOR (A) DA EDUCACAO INFANTIL
<input type="checkbox"/> PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL I
<input type="checkbox"/> PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL II
<input type="checkbox"/> AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS
<input type="checkbox"/> AGENTE DE SEGURANÇA
<input type="checkbox"/> MERENDEIRO (A)
Comunidade pretendida conforme item 1.3 do EDITAL:
É DEFICIENTE? NÃO () SIM () QUAL DEFICIÊNCIA?:
DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO VERDADEIRAS E CORCORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL 001/2019-SEMAP.
Boa Vista do Ramos/AM, de fevereiro de 2021.
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador: R3HBKUF3N

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021–GAB/PCMC - ESTABELECE O CALENDÁRIO DO PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021–GAB/PCMC

Estabelece o Calendário do Pagamento dos Servidores da Câmara Municipal de Canutama para o exercício de 2021.

A Presidente da Câmara Municipal de Canutama, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Considerando o Art. 35, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Canutama.

Considerando o Art. 30, inciso XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o item II, Anexo 02, da Resolução Legislativa nº. 01/2014, de 22.04.2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, para o exercício de 2021 o **Calendário do Pagamento dos Servidores da Câmara Municipal de Canutama**, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

ANEXO - ÚNICO

CALENDÁRIO DO PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2021

N.	MÊS	DATA DO CRÉDITO
01	JANEIRO	26/01/2021
02	FEVEREIRO	25/02/2021
03	MARÇO	25/03/2021
04	ABRIL	26/04/2021
05	MAIO	26/05/2021

06	JUNHO	24/06/2021
07	JULHO	26/07/2021
08	AGOSTO	26/08/2021
09	SETEMBRO	24/09/2021
10	OUTUBRO	25/10/2021
11	NOVEMBRO	25/11/2021
12	DEZEMBRO	20/12/2021

13º SALÁRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS

O PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO AOS SERVIDORES EFETIVOS, SERÁ NA DATA DOS SEUS REPECTIVOS ANIVERSÁRIOS.

13º SALÁRIO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS

Nº.	PARCELA	MÊS	DATA DO CRÉDITO
01	1º - PARCELA	JUNHO	24/06/2021
02	2º e ÚLTIMA PARCELA	DEZEMBRO	20/12/2021

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA DE CANUTAMA-AM, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA APARECIDA SIQUEIRA DE ALMEIDA TEIXEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Canutama

Publicado por:
Francisco Wagner Alves Rabelo
Código Identificador: 5AEV7KX42

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - PP Nº 001/2021 - CML/PMC**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificadas, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, visando a eventual aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro - AM, resultante do Pregão Presencial nº 001/2021, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº 001/2021, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e §4º, da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

EMPRESA:

DECARES COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 01.708.499/0001-59.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	V. Unit.
1	ALBENDAZOL 400 mg	60.000	COMPRIMIDO MASTIGAVEL	PRATI DONADUZZI / GENÉRICO	R\$ 0,47
3	AMPICILINA 50mg/5ml	8.000	SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI / GENÉRICO	R\$ 4,35
9	BROMETO DE IPRATRÓPIO (Atrovent)	500	FRASCO	PRATI DONADUZZI / GENÉRICO	R\$ 1,60
20	COLAGENASE 0,6U/l	1.000	POMADA	CRISTÁLIA / KOLLAG ENASE	R\$ 16,80
24	ESPIROLACTONA 25 MG	3.000	COMPRIMIDO	GEOLAB / GENÉRICO	R\$ 0,30
26	FLUCONAZOL 150 MG	10.000	CAPSULA	MEDQUIMICA / GENÉRICO	R\$ 0,46
29	GLICLAZIDA 30MG	150.000	COMPRIMIDO	GEOLAB / GENÉRICO	R\$ 0,28
34	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	100.000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI / GENÉRICO	R\$ 0,13
35	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	50.000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI / GENÉRICO	R\$ 0,12
38	METRONIDAZOL 250 MG	100.000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI / GENÉRICO	R\$ 0,16
54	SIMETICONA	1.000	FRASCO	PRATI DONADUZZI / GENÉRICO	R\$ 1,70

EMPRESA:

DROGARIA RIO MADEIRA EIRELI - EPP

CNPJ nº 18.044.953/0001-17.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	V. Unit.
------	-----------	--------	-------	-------	----------

2	ALBENDAZOL 40 mg/ml	30.000	SUSPENSÃO ORAL	GEOLAB / NACIONAL	R\$ 1,42
10	BROMIDRATO DE FENOTEROL (Berotec)	500	FRASCO	NOVA QUÍMICA / NACIONAL	R\$ 4,00
13	CETOCONAZOL 200 MG	20.000	COMPRIMIDO	PHARLAB / NACIONAL	R\$ 0,20
15	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL (Ciclo 21)	50.000	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA / NACIONAL	R\$ 0,25
16	CIMETIDINA 400 MG	30.000	COMPRIMIDO	GEOLAB / NACIONAL	R\$ 0,40
25	FIXADOR CITOLOGICO	2.000	FRASCO	GEOLAB / NACIONAL	R\$ 7,75
30	IODO POVIDINE 1 lt	200	FRASCO	SANDOZ / NACIONAL	R\$ 8,00
31	ITRACONAZOL 100 MG	15.000	CAPSULA	GEOLAB / NACIONAL	R\$ 0,98
32	LACTULOSE 667 MG/ML	6.000	XAROPE	UNIÃO QUÍMICA / NACIONAL	R\$ 8,50
33	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA SUSPENSÃO INJETÁVEL 150 MG/ML	2.000	AMPOLA	EMS / NACIONAL	R\$ 18,50
36	METILDOPA 250MG	15.000	COMPRIMIDO	GEOLAB / NACIONAL	R\$ 0,42
41	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) Creme vaginal	5.000	TUBO	GEOLAB / NACIONAL	R\$ 5,00
42	NEOM+BACITRACINA 5MG+250UI/G	15.000	POMADA	PHARLAB / NACIONAL	R\$ 1,60
46	NISTATINA VAGINAL 25.000 UI/G	5.000	TUBO	TEUTO / NACIONAL	R\$ 5,00
47	VALERATO DE ESTRADIOL + ENANTATO DE NORETISTERONA	5.000	AMPOLA	GEOLAB / NACIONAL	R\$ 6,30
48	NORETISTERONA	5.000	AMPOLA	GEOLAB / NACIONAL	R\$ 7,90
49	PASTA D'AGUA	2.000	BISNAGA	BELFAR / NACIONAL	R\$ 4,00

EMPRESA:

NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 18.044.953/0001-17.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	V. Unit.
4	ANLODIPINO 10MG	50.000	COMPRIMIDO	GEOLA / NACIONAL	R\$ 0,10
5	ANLODIPINO 5MG	70.000	COMPRIMIDO	GEOLA / NACIONAL	R\$ 0,05
6	ATENALOL 25 MG	50.000	COMPRIMIDO	PRATI / NACIONAL	R\$ 0,06
12	CAPTAPRIL 25MG	300.000	COMPRIMIDO	PRATI / NACIONAL	R\$ 0,04
17	CINARIZINA 25 MG	10.000	COMPRIMIDO	NEOQUIMICA / NACIONAL	R\$ 0,23
18	CINARIZINA 75 MG	5.000	COMPRIMIDO	NEOQUIMICA / NACIONAL	R\$ 0,30
21	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	40.000	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA / NACIONAL	R\$ 0,07
22	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	30.000	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA / NACIONAL	R\$ 0,09
28	GLIBENCLAMIDA 5MG	150.000	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA / NACIONAL	R\$ 0,03
40	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) DERMA	5.000	TUBO	BELFAR / NACIONAL	R\$ 2,71
50	PROPANALOL 40 MG	5.000	COMPRIMIDO	GEOLA / NACIONAL	R\$ 0,06

EMPRESA:

SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ nº 07.292.903/0001-32.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	V. Unit.
19	CIPROFLOXACINO COLIRIO	1.000	FRASCO	GERMED / NACIONAL	R\$ 5,81
23	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	50.000	COMPRIMIDO	GERMED / NACIONAL	R\$ 0,08
51	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE	1.000	FRASCO	NATALAB / NACIONAL	R\$ 1,47

EMPRESA:

VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

CNPJ nº 07.073.210/0001-59.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	V. Unit.
7	ATENOLOL 100MG	30.000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R\$ 0,10
8	ATENOLOL 50MG	100.000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R\$ 0,09
11	BROMOPRIDA	1.000	FRASCO	BELFAR / NACIONAL	R\$ 2,10
39	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAG	5.000	TUBO	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R\$ 6,00
43	NIFEDIPINO 10MG	50.000	COMPRIMIDO	GEOLAB / NACIONAL	R\$ 0,08
44	NIFEDIPINO 20MG	20.000	COMPRIMIDO	GEOLAB / NACIONAL	R\$ 0,12
52	SECNIDAZOL 1.000MG	30.000	COMPRIMIDO	PHARLAB / NACIONAL	R\$ 0,60
53	SIMETICONA	5.000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R\$ 0,14
55	SINVASTATINA 20 MG	80.000	COMPRIMIDO	GEOLAB / NACIONAL	R\$ 0,10

EMPRESA:

VINORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 38.314.675/0001-88.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	V. Unit.
14	CETOCONAZOL 2% CREME DERMATOLOGICO	1.000	TUBO	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R\$ 2,47
27	FUROSEMIDA 40MG	30.000	COMPRIMIDO	SANOFI / NACIONAL	R\$ 0,06
37	METILDOPA 500MG	5.000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R\$ 0,49
45	NISTATINA 100.000UI/ML	5.000	SUSPENSÃO	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R\$ 3,80
56	SINVASTATINA 40 MG	30.000	COMPRIMIDO	PHARLAB / NACIONAL	R\$ 0,16

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 17 de fevereiro de 2021.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECARES COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 01.708.499/0001-59

DROGARIA RIO MADEIRA EIRELI – EPP

CNPJ nº 18.044.953/0001-17

NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 18.044.953/0001-17

SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ nº 07.292.903/0001-32

VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 07.073.210/0001-59

VINORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 38.314.675/0001-88

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador: DH674LCYK

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2021, DE 05.02.2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, PAULO RUAN PORTELA MATTOS**, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o Art. 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir da presente data, os servidores abaixo, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão, lotados nas respectivas Secretarias Municipais, com proventos estabelecidos no Anexo Único da Lei Municipal nº 326/2015, de 27 de outubro de 2015, de acordo com especificação na tabela.

GABINETE DO VICE-PREFEITO			
01	Maria Antonieta Alves da Silva	Assessor - II	CC-4
GABINETE CIVIL			
01	Maria Auxiliadora Gomes de França	Ajudante de Ordem	CC-5
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
01	Mael de Melo Bezerra	Gerente	CC-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
01	José da Costa Rodrigues	Chefe de Departamento	CC-3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
01	Raysiane da Silva Oliveira	Gerente	CC-4

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

PAULO RUAN PORTELA MATTOS

Prefeito Municipal

MARIA SÂNIA DE OLIVEIRA FRANÇA

Secretária Chefe da Casa Civil

FÁBIO DE FRANÇA PINHEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Railson de França Cesário
Código Identificador: PYSOXM2VZ

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE GESTÃO DE CRISE**

No dia doze de fevereiro de dois mil e vinte um (12/02/2021), às 11:00h, no Auditório da Prefeitura Municipal de Humaitá, reuniram-se vários segmentos

da sociedade civil, e da administração pública. Organizações que se fizeram presente através dos seguintes representantes:

1	Prefeito		
2	Gabinete do Prefeito		
3	Presidente da Câmara MANOEL DOMINGOS		
4	Vereador EVANEI MENDONÇA		
5	Vereador JONATAS SANTOS "SIPA"		
6	Vereador TOTINHA		
7	Secretaria Municipal de Educação		
8	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10	Secretaria Municipal de Interior		
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável		
12	Secretaria Municipal de Planejamento		
13	54 Batalhão de Infantaria de Selva		
14	Polícia Militar do Amazonas		
15	Corpo de Bombeiros do Estado do Amazonas		
16	Guarda Civil Municipal		
17	Diocese de Humaitá		
18	Ordem dos Ministros Evangélicos do Amazonas		
19	CDL		
18	C.E.E Betel		
19	Banco do Brasil		
20	Conselho Regional de Educação Física		
21	Bares e Conveniências		
22	Marinha do Brasil		
23	SEDUC		
24	Setor de Tributos	Academia Humaitá Fitness	Ok
25	Equipe de Mídia Secretária Municipal de Saúde	Conselho Regional de Educação Física	Ok
26	Paulo Junior – Ambulante “churrasquinho”		
27	Diário Oficial do Município		
28	UFAM		
29	Ezequiel Holanda – Ambulante Pula-Pula		
30	Portal Barrancas		
31	Portal Humaitá pra Sempre		
32	Secretaria Municipal de Cultura		
33	Secretaria Municipal de Agricultura		
34	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente		
35	Heuro – Ambulante Pula-Pula		
36	Zeca – Zeca Lanches		
37	Secretaria Estadual de Assistência Social – SEAS		

O Prefeito iniciou a reunião informando que o presente COMITÊ DE GESTÃO DE CRISE tem por objetivo o gerenciamento das ações voltadas para enfrentamento da Pandemia da COVID-19, com função consultiva e deliberativa. As instituições supracitadas compõem o referido COMITÊ, sendo possível que outras instituições relevantes integrem o comitê em um segundo momento, para que possam acompanhar as ações do grupo. O Prefeito informou que o Governo do Estado iniciou a entrega dos cartões do auxílio emergencial. O Prefeito mencionou ainda que, a promulgação do Decreto do Estado do Amazonas n. 43.358, de 02 de fevereiro de 2021, que além de proibir os eventos festivos de carnaval, suspende o feriado ponto facultativo decorrentes da data. O Prefeito sugeriu a adoção de medidas idênticas às medidas do Governo do Estado e Prefeitura de Manaus. Apontou a necessidade de implantação de uma barreira na entrada da cidade, na BR-319, além do trabalho da busca ativa nos domicílios. O comitê aprovou unanimemente. O Prefeito pontuou a necessidade de seguir com o toque de recolher, a partir das 20h. O comitê aprovou unanimemente. O Sr. Zeca (Zeca Lanche) levantou a questão dos horários de funcionamento da orla. O Comandante da PM sugeriu que a liberação da orla ocorra após a semana do carnaval. O Sr. Heuro dos Santos expos sua situação, sendo comerciante na Orla. O Prefeito ressaltou a necessidade de medidas mais restritivas durante o período do calendário de carnaval. Ficou agendada reunião do Comitê de Crise, no dia 18/02/2021, quinta-feira, às 10h30. A palavra foi passada à Secretária Municipal de Saúde, Enf^a Patrícia Santos, que informou a publicação da lista atualizada de vacina. No primeiro dia 463 idosos vacinados, e até a data de ontem 1084 vacinados, a vacinação a domicílio tem sido a maior demanda da equipe. A UBS Fluvial está na Comunidade do Acará, e logo mais receberemos os números de vacinados das áreas ribeirinhas. Informou que chegaram 220 doses CORONAVAC para profissionais de saúde. A Secretária destacou que estão trabalhando na barreira de conscientização e rastreamento no KM 08, e também Ipixuna. Informou que Humaitá teve o primeiro caso de malária urbana. Dada a palavra a Sra. DANNIELY ROCHA, Assistente Social, da EQUIPE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS informou que um total de 2163 cartões serão distribuídos na cidade de Humaitá (zona urbana e rural), que irão de casa em casa entregando os cartões diretamente ao titular, e não é autorizado entrega a terceiros. Informou que tais cartões funcionarão somente na função DÉBITO (não poderá ser feito saque em espécie), para compras de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza. Destacou ainda que mais de um milhão de reais serão injetados na economia do município. Os beneficiários foram retirados da base do cadastro único, e vem sendo trabalhando na relação desde novembro de 2020. Que a publicidade dos beneficiários é através do site “auxílio emergencial”, consultando com o número do CPF e data de nascimento, sendo possível inclusive atualizar dados, como endereço. O Prefeito tomou a palavra para informar que foram localizados 50 (cinquenta) cartões entregues durante a gestão passada que não foram entregues aos beneficiários, que o fato é grave, pois 50 famílias deixaram de receber os recursos do auxílio emergencial, que tais cartões serão restituídos a equipe de assistência social do Estado do Amazonas, que está na cidade. O Sr. Elias Aquires, representante do Banco Sicoob, fez um apontamento sobre o movimento na BR 319, pois os caminhões e esportistas colocam suas vidas e do próximo em risco. A representante do Portal Barrancas repassou a pergunta feita online em seu site, sobre o retorno das aulas da rede pública municipal de ensino, ao que o Prefeito respondeu que existe um planejamento para o retorno das aulas, na modalidade híbrida de ensino, e que a estrutura das escolas está sendo preparada para tal finalidade. Informou que o Município de Humaitá não atingiu a meta do IDEB nos últimos 4 anos. O Presidente da Câmara Municipal utilizou a palavra. Reunião encerrada às 13 horas e 17 minutos.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: OL1CCKWVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE GESTÃO DE CRISE

No dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte um (18/02/2021), às 10:00h, no Auditório da Prefeitura Municipal de Humaitá, reuniram-se vários segmentos da sociedade civil, e da administração pública. Organizações que se fizeram presente através dos seguintes representantes:

1	Prefeito		
2	Gabinete do Prefeito		
3	Câmara Municipal de Humaitá		
4	Secretaria Municipal de Saúde		
5	Procuradoria Municipal		
6	Guarda Civil Municipal		
7	Diocese de Humaitá		
8	Ordem dos Ministros Evangélicos do Amazonas		
9	CDL		
10	AABB – Associação Atlética Banco do Brasil		
11	Conselho Regional de Educação Física		
12	Bares e Conveniências		
13	Marinha do Brasil		
14	“Churrasquinho”		
15	Exército Brasileiro - 54º BIS		
16	Ambulante Pula-Pula		
17	Portal Barrancas		
18	SICOOB	Academia Humaitá Fitness	Ok
19	Polícia Militar do Amazonas	Conselho Regional de Educação Física	Ok
20	Corpo de Bombeiros do Estado do Amazonas		
21	FUNAI		
22	Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
23	Secretaria Estadual de Educação – SEDUC		
24	ADAF		
25	Academias		
26	Setor Hoteleiro - Quality		
27	Escolas Particulares		
28	Vereador João Aragão		
29	Vereador Evanei Mendonça		
30	Vereador Jonatan “CIPA”		
31	Vereador Manoel Domingos – Presidente da CMH		
32	Mangabeer		
33	APAE		
34	Centro Educacional Evangélico - BETEL		
35	UFAM		
36	Diário Oficial do Município de Humaitá		

O Prefeito iniciou a reunião informando que o presente COMITÊ DE GESTÃO DE CRISE tem por objetivo o gerenciamento das ações voltadas para enfrentamento da Pandemia da COVID-19, com função consultiva e deliberativa. As instituições supracitadas compõem o referido COMITÊ, sendo possível que outras instituições relevantes integrem o comitê em um segundo momento, para que possam acompanhar as ações do grupo. O Prefeito pontuou alguns pontos sobre a realidade da saúde Municipal. A palavra foi passada à Secretária Municipal de Saúde, Enfª Patricia Santos, informou que estamos com uma paciente regulada para o Estado de Santa Catarina. Apresentou ao comitê os dados relativos aos casos confirmados do COVID-19, demonstrando um comparativo entre o crescimento de casos de janeiro e fevereiro de 2021. A Secretária aproveitou a oportunidade para dizer que no Bairro São Cristóvão é o local onde está tendo maior incidência tanto de COVID-19 como de outras doenças epidemiológicas. O Prefeito tomou a palavra para demonstrar que nossa taxa de transmissão ainda continua muito alto em relação a um patamar ideal. Em continuidade, a Secretária de Saúde aproveitou para exemplificar sobre a evolução dos óbitos por COVID-19 na cidade de Humaitá, e que aconteceu até a presente data 18 óbitos. Foi informada pela Secretária a importância do serviço prestado pela atenção básica que está sendo realizado diretamente nas residências. Secretária ressalta a importância da Polícia Militar e da Polícia Rodoviária Federal nas barreiras do combate ao COVID-19. Também foi demonstrado pela Secretária a campanha de vacinação que está sendo realizada no Município. Foi dada a palavra para a Defensoria Pública do Estado do Amazonas que esclareceu a necessidade de se estender essa medida de restrição que vem sendo tomada pelo Município, por ainda existir uma grande necessidade. Ressalta a necessidade de se continuar com a restrição para não perder o controle das internações. O Prefeito de Humaitá tomou a palavra para ressaltar a importância do Comitê no enfrentamento desta pandemia, pois caso perdermos o controle a justiça provavelmente intervirá. O representante dos comércios de “churrasquinho” pediu a palavra para pedir que seja autorizado a venda do churrasquinho até as 21:00 (vinte e uma horas) para a venda na modalidade de retirada. Ficou sugerido pela representante das lanchonetes que seja estipulado um único horário para seu funcionamento. Comandante Campos da Guarda Municipal, pediu a palavra para esclarecer que não pode ter a venda após as 21:00 porque as pessoas estão restritas de circulação nas ruas neste horário. O Prefeito pediu a palavra para realizar a votação quanto ao horário das 21:00 do churrasquinho. Ficou estabelecido pelo comitê de crise que o toque de recolher se estenderá para as 21:00 e que o churrasquinho tenha seu funcionamento até este horário. O representante do comércio da orla “Sr. Zeca Lanches” requereu que fosse aberto o comércio da orla até as 21:00 porque estão desde janeiro de 2021 fechados e estão muito prejudicados. Prefeito pede a palavra para explicar que é impossível acatar o pedido de 100% dos presentes porque estamos passando por uma situação atípica, mas que a situação será colocada em discussão no comitê. Após colocado em votação no comitê sobre a abertura do comércio da orla, foi deliberado que o comércio fique aberto até as 21:00 conforme os demais comércios e que a fiscalização do uso da máscara seja incentivada e que não tenha pula-pula. A Polícia Militar pediu a palavra para falar sobre a necessidade de se colocar fita zebra na orla para reduzir a quantidade de pessoas. O “Saviola” pediu a palavra para esclarecer que é necessário ter uma maior fiscalização e que por falta desta hoje todos os estabelecimentos do seu segmento estão fechados. Esclarece a necessidade de se aplicar multas tanto nas pessoas como nos comerciantes que infringirem as normas do decreto. Prefeito fez uso da palavra para esclarecer ao comitê alguns pontos do retorno as aulas neste Município. Que está sendo discutido um modelo de gestão padrão para este retorno de maneira controlada. Reunião encerrada às 12:40 horas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: HYEUMTUS9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS 2020 EXERCÍCIO DE 2020. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – ANEXO 15 PERÍODO
JANEIRO A DEZEMBRO PÁGINA 1/ PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO ADMINISTRAÇÃO DIRETA PÁGINA: 1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior

Variações Patronais Aumentativas	4.649.071,32	4.359.445,08
TRANSFERÊNCIAS DELEGAÇÕES RECEBIDAS	4.649.071,32	4.359.445,08
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.649.071,32	4.359.445,08
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.707.226,83	4.288.542,70
PESSOAL E ENCARGOS	2.607.138,29	2.360.034,43
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.164.409,54	1.996.390,10
ENCARGOS PATRIMONIAIS	442.728,75	363.644,33
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.818.596,51	1.701.800,09
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.016.652,36	858.857,57
SERVIÇOS	747.942,39	798.783,97
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	54.001,76	44.158,55
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	280.900,00	225.100,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	280.900,00	225.100,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	1.608,18
REALIZAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS.	0,00	1.608,18
TRIBUTÁRIAS	592,03	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	592,03	0,00
Resultados Patrimonial do Período	-58.155,51	70.902,38

CIENTE : 31/12/2020

DILSON MARCOS KOVALSKI

Contador CRC NºAM 012541/O-0

SIMILDON ANTÔNIO C DA ROCHA

Presidente

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador: T3ZQKFX2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL EXERCÍCIO DE 2020 ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO ADMINISTRAÇÃO DIRETA PÁGINA: 1/2

REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
DÉFICIT (VI)	4.610.000,00	4.648.373,66	4.648.373,66			
TOTAL (VII) = (V + IV)	4.610.000,00	4.648.373,66	4.648.373,66	0,00		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00			
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores			0,00			
Superávit Financeiro		0,00	0,00			
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00			
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.400.000,00	4.625.622,66	4.625.622,66	4.625.622,66	4.625.622,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.746.000,00	2.597.240,15	2.597.240,15	2.597.240,15	2.597.240,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.653.000,00	2.028.382,51	2.028.382,51	2.028.382,51	2.028.382,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	210.000,00	22.751,00	22.751,00	22.751,00	22.751,00	0,00
INVESTIMENTOS	200.000,00	22.751,00	22.751,00	22.751,00	22.751,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII+IX+X)	4.610.000,00	4.648.373,66	4.648.373,66	4.648.373,66	4.648.373,66	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+XII)	4.610.000,00	4.648.373,66	4.648.373,66	4.648.373,66	4.648.373,66	0,00
SUPERÁVIT (IX)						0,00
TOTAL (XV) = (XIII+XIV)	4.610.000,00	4.648.373,66	4.648.373,66	4.648.373,66	4.648.373,66	0,00
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANEXO I – DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS	LIQUIDADOS(e)	PAGOS(d)	CANCELADOS(e)	SALDO	

(f) = (a+b-c-d-e)	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(b)	(b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	27.602,41	27.602,41		27.602,41	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,01	0,01		0,01	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	27.602,40	27.602,40		27.602,40	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 – DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	27.602,41	27.602,41	27.602,41	0,00	0,00

ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	5.807,40	5.807,40	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	5.807,40	5.807,40	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	58.600,00	58.600,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	58.600,00	58.600,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	64.407,40	64.407,40	0,00	0,00

CIENTE: 31/12/2020

MARCOS KOVALKI CONTADOR CRC Nº AM .012541/O-0

SIMILDON ANTÔNIO C. DA ROCHA

Presidente

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador: I26N5U52P

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS EXERCÍCIO 2020 ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PÁGINA: 1

ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	PASSIVO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	76.555,15	167.629,09	PASSIVO CIRCULANTE	211.544,48	275.713,67
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.920,36	95.492,91	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	64.407,40
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	71.634,79	72.136,18	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	211.544,48	211.306,27
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	638.707,63	669.958,39	TOTAL DO PASSIVO	211.544,48	275.713,67
IMOBILIZADO	638.707,63	669.958,39	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	503.718,30	561.873,81
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-58.155,51	70.902,38
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	561.873,81	490.971,43
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	503.718,30	561.873,81
TOTAL	715.262,78	837.587,48	TOTAL	715.262,78	837.587,48
ATIVO FINANCEIRO	76.555,15	167.629,09	PASSIVO FINANCEIRO	211.544,48	303.316,08
ATIVO PERMANENTE	638.707,63	669.958,39	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				503.718,30	534.271,40
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	355.825,74	224.630,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	355.825,74	224.630,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

ORDINÁRIA	-134.889,33	-147.426,67
VINCULADA	-100,00	-100,00
0010-RECURSOS ORDINÁRIOS	-100,00	-100,00
TOTAL	-134.989,33	-147.526,67

MAUÉS: 31/12/2020

DILSON MARCOS KOVALSKI

ContadorCRC N°AM 012541/O-0

SIMILDON ANTÔNIO C. DA ROCHA

Presidente

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador: ZYB2DXNOT

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
ESTADO DO AMAZONAS EXERCÍCIO 2020 CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS PERÍODO (MÊS): JANEIRO À DEZEMBRO BALANÇO
FINANCEIRO – ANEXO 13 DATA DE EMISSÃO: 31/12/2020 ADMINISTRAÇÃO DIRETA PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VII)	4.648.373,66	4.357.845,56
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	4.648.373,66	4.357.845,56
Vinculada	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	4.649.071,32	4.359.445,08	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	4.649.071,32	4.359.445,08	Pagamentos Extraorçamentários (X)	706.152,35	550.798,44
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	614.882,14	643.417,24	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	27.602,41	0,00
			RP PROCESSADOS PAGOS	64.407,40	0,00
			DEMAIS CRÉDITO E VALORES A CURTO PRAZO	14.234,26	11.408,85
			DEMAIS OBRIGAÇÕES ACURTO PRAZO	599.908,28	539.389,59
			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (XI)	4.920,36	95.492,91
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	27.602,41	BANCO COM MOVIMENTO	4.920,36	95.492,91
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	64.407,40	TOTAL (XII)=(VII+VIII+IX+X+XI)	5.359.446,37	5.004.136,91
DEMAIS CRÉDITO E VALORES A CURTO PRAZO	14.735,65	11.872,66			
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	600.146,49	539.534,77			
Saldo do Exercício Anterior(V)	95.492,91	1.274,59			
BANCO C/ MOVIMENTO	95.492,91	1.274,59			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	5.359.446,37	5.004.136,91			

MAUÉS, 31/12/2020

DILSON MARCOS KOVALSKI

ContadorCRC N°AM 012541/O-0

SIMILDON ANTÔNIO C DA ROCHA

Presidente

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador: ERHUBMPE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°003/2021-CPL/CMP

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021-CPL/CPMP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021-CPL/CMP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SEAD.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021-CPL

No dia 19 (dezenove) do mês de fevereiro de 2021, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Presidente o Senhor Vereador **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 2000 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF nº 626.731.902-44 e pela Secretária Administrativa a Senhora **ROZENILCE SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Mocambo, n.º 1026 – Bairro Djard Vieira, Parintins/Amazonas, portadora da Cédula de Identidade nº 2372377-7 – SSP/AM e CPF nº 003.387.112-44, doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a(s) empresa(s) **F. J. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.368.602/0002-51, com endereço na Avenida Amazonas, nº 1627 – Centro - CEP 69.151-000 - Parintins-AM; representada pelo Senhor **FRANCISCO HENRIQUE VASCONCELOS**, CPF nº 343.532.672-72 e RG nº 9125825 SSP/AM, doravante denominada(s) **DETENTORA** são registrados os valores unitários abaixo identificados, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial Nº 001/2021-CPL/CMP - Sistema de Registro de Preços Nº 001/2021-CPL/CMP** para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**”, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2017 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021-CPL/CMP**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021-CPL/CMP**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para a “**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**”, conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial Nº 001/2021-CPL/CMP - SRPNº001/2021-CPL/CMP** e seus anexos, todos parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição.

1.2. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II

DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a “**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**”, empresa(s): **F. J. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.368.602/0002-51, com endereço na Avenida Amazonas, nº 1627 – Centro - CEP 69.151-000 - Parintins-AM, vencedora dos **itens 1 a 3**, com o valor total conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	FINAL	MARCA	PROCEDENCIA	PREÇO GLOBAL	FINAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	72000	4,93		EQUADOR	NACIONAL	354.960,00	
2	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA 5W-30	LITRO	50	28,20		TEXACO	NACIONAL	1.410,00	
3	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA 15-40	LITRO	100	22,03		IPIRANGA	NACIONAL	2.203,00	

2.1.1. O Valor global do Registro de Preços é de **R\$ 358.573,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e setenta e três reais)**.

2.2. A(s) detentora(s) da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria Administrativa deverá atender às seguintes exigências:

2.2.1. O serviço será parcelado, conforme necessidade da Secretaria Administrativa.

CLAUSULA III

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a DETENTORA da Ata será convocada, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o DETENTORA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Câmara Municipal de Parintins - CMP poderá liberar a DETENTORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

3.4. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

3.5. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Administrativa - SEAD para determinado item.

CLÁUSULA IV

DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA

4.1. Fornecer o objeto nas especificações e com as qualidades exigidas.

4.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

4.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

4.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA V

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.
- 5.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Parintins - CMP não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula II, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 5.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021-CPL/CMP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA VI

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 6.1. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Administrativa - SEAD, que se obriga a:
- 6.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 6.1.2. Aplicar a DETENTORA as penalidades, quando for o caso;
- 6.1.3. Prestar a DETENTORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento a DETENTORA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.5. Notificar, por escrito, a DETENTORA da aplicação de qualquer sanção;
- 6.1.6. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;
- 6.1.7. Notificar a DETENTORA para assinatura do contrato;
- 6.1.8. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;
- 6.1.9. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- 6.1.10. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- 6.1.11. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA VII

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- 7.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 7.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Câmara Municipal de Parintins - CMP, observada a legislação em vigor;
- 7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Câmara Municipal de Parintins - CMP, com observância das disposições legais;
- 7.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 7.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal de Parintins - CMP.
- 7.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 7.1.8. **Pela detentora**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.
- 7.1.9. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Câmara Municipal de Parintins - CMP a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VIII

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente instrumento de contrato correrão por conta dos recursos destinados na Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, do Orçamento anual e dentro da validade do referido registro de preços.

CLÁUSULA VIX

DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Parintins fiscalizará a execução desta Ata de Registro de Preços através da servidora **JOSEANE ELEUTERIO DE SOUZA**, a quem competirá, entre outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais, e determinar o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas. Na ausência do fiscal titular e em seus impedimentos, a fiscalização será executada pelo servidor **LUIZ FRAGATA DA SILVA**.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor Fiscal da Ata de Registro de Preços deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA X

DO FORO

10. O Foro da Cidade de Parintins – Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata do Pregão Presencial Nº 001/2021-CPL/CMP - SRP Nº 001/2021-CPL/CMP em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins/AM, 19 de fevereiro de 2021.

ROZENILCE SILVA DOS SANTOS

Secretária Administrativo - SEAD.

(Órgão Gerenciador)

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

LICITANTE(S):

F. J. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – ME

CNPJ sob o nº 09.368.602/0002-51

FRANCISCO HENRIQUE VASCONCELOS

CPF nº 343.532.672-72

Publicado por:
Dielson Canto Brelaz
Código Identificador: DOLR0AZ4K

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021-CPL/CMP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-CPL/CPMP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-CPL/CMP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS REGIONAIS - VIA LANCHAS AJATO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SEAD.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-CPL

No dia 19 (dezenove) do mês de fevereiro de 2021, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Presidente o Senhor Vereador **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 2000 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF nº 626.731.902-44 e pela Secretária Administrativa a Senhora **ROZENILCE SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Mocambo, n.º 1026 – Bairro Djard Vieira, Parintins/Amazonas, portadora da Cédula de Identidade nº 2372377-7 – SSP/AM e CPF nº 003.387.112-44, doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a(s) empresa(s) **A. ODA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.601.198/0001-70, com endereço na Rua Paraíba, nº 251 – Conjunto João Novo - CEP 69.152-010 - Parintins-AM; representada pelo Senhor **ADSON ODA DA SILVA**, CPF nº 613.204.802-25 e RG nº 13973282 SSP/AM, doravante denominada(s) **DETENTORA** são registrados os valores unitários abaixo identificados, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial Nº 0012/2021-CPL/CMP - Sistema de Registro de Preços Nº 002/2021-CPL/CMP** para o “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS REGIONAIS - VIA LANCHAS AJATO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Decretos Municipais nº 012/2007 e 021/2017 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021-CPL/CMP, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-CPL/CMP, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para a “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS REGIONAIS - VIA LANCHAS AJATO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”, conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial Nº 002/2021-CPL/CMP - SRP Nº 002/2021-CPL/CMP** e seus anexos, todos parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição.

1.2. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II

DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS REGIONAIS - VIA LANCHAS AJATO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”, empresa(s): **A. ODA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.601.198/0001-70, com endereço na Rua Paraíba, nº 251 – Conjunto João Novo - CEP 69.152-010 - Parintins-AM, vencedora dos **itens 1 a 2**, com o valor total **conforme tabela abaixo**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO FINAL UNITÁRIO	MARCA	PROCEDENCIA	PREÇO FINAL GLOBAL
1	PASSAGEM FLUVIAL LANCHAS AJATO – PIN/MAO Especificação Mínima: Trecho da viagem: Origem na cidade de Parintins no estado Amazonas e destino a cidade de Manaus no estado Amazonas.	Und.	100	240,00	A ODA DA SILVA	Nacional	24.000,00
2	PASSAGEM FLUVIAL LANCHAS AJATO – MAO/PIN Especificação Mínima: Trecho da viagem: Origem na cidade de Manaus no estado Amazonas e destino a cidade de Parintins no estado Amazonas.	Und.	100	235,00	A ODA DA SILVA	Nacional	23.500,00

2.1.1. O Valor global do Registro de Preços é de **R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais)**.

2.2. A(s) detentora(s) da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria Administrativa deverá atender às seguintes exigências:

2.2.1. O serviço será parcelado, conforme necessidade da Secretaria Administrativa.

CLAUSULA III

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a DETENTORA da Ata será convocada, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o DETENTORA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Câmara Municipal de Parintins - CMP poderá liberar a DETENTORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

3.4. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

3.5. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Administrativa - SEAD para determinado item.

CLÁUSULA IV

DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA

4.1. Fornecer o objeto nas especificações e com as qualidades exigidas.

4.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

4.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

4.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA V

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

5.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Parintins - CMP não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula II, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

5.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021-CPL/CMP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA VI

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Administrativa - SEAD, que se obriga a:

6.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

6.1.2. Aplicar a DETENTORA as penalidades, quando for o caso;

6.1.3. Prestar a DETENTORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

6.1.4. Efetuar o pagamento a DETENTORA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.1.5. Notificar, por escrito, a DETENTORA da aplicação de qualquer sanção;

6.1.6. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;

6.1.7. Notificar a DETENTORA para assinatura do contrato;

6.1.8. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

6.1.9. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.10. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

6.1.11. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA VII

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

7.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

7.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

7.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Câmara Municipal de Parintins - CMP, observada a legislação em vigor;

7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Câmara Municipal de Parintins - CMP, com observância das disposições legais;

7.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

7.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal de Parintins - CMP.

7.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.1.8. **Pela detentora**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

7.1.9. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Câmara Municipal de Parintins - CMP a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VIII

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente instrumento de contrato correrão por conta dos recursos destinados na Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, do Orçamento anual e dentro da validade do referido registro de preços.

CLÁUSULA VIX

DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Parintins fiscalizará a execução desta Ata de Registro de Preços através do servidor **LUIZ FRAGATA DA SILVA**, a quem competirá, ente outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais, e determinar o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas. Na ausência do fiscal titular e em seus impedimentos, a fiscalização será executada pela servidora **JOSEANE ELEUTERIO DE SOUZA**.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor Fiscal da Ata de Registro de Preços deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA X

DO FORO

10. O Foro da Cidade de Parintins – Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata do Pregão Presencial Nº 002/2021-CPL/CMP - SRP Nº 002/2021-CPL/CMP em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins/AM, 19 de fevereiro de 2021.

ROZENILCE SILVA DOS SANTOS

Secretário Administrativo - SEAD.

(Órgão Gerenciador)

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

LICITANTE(S):

A. ODA DA SILVA - ME

CNPJ sob o nº 08.601.198/0001-70

ADSON ODA DA SILVA

CPF nº 613.204.802-25

Publicado por:
Dielson Canto Brelaz
Código Identificador: MVVJRJOB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021 PMSGC - EDITAL Nº. 01/2021 – SEDE E COMUNIDADES/ÁREA INDIGENA PROFESSORES E PEDAGOGO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021 PMSGC
EDITAL Nº. 01/2021 – SEDE E COMUNIDADES/ÁREA INDIGENA
PROFESSORES E PEDAGOGO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA CACHOEIRA, através da Comissão do PSS, realizará Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de Profissionais da Educação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED para atuar nas escolas da sede do Município e nas escolas das comunidades indígenas de São Gabriel da Cachoeira, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal em seu artigo 37 inciso IX e a Lei Municipal Nº 052 de 23 de Junho de 2016.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O PSS será regido por este Edital e executado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado devidamente nomeado pelo Prefeito por meio de Decreto.

Poderão inscrever-se no Processo de Seleção, os candidatos com disponibilidade de horário que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste Edital.

O candidato somente poderá efetuar uma inscrição neste edital.

O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Município disponibilizados no Endereço Eletrônico <http://diariomunicipalaam.org.br> e em locais públicos apropriados para divulgação dos atos do Poder Executivo.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS REQUISITOS BÁSICOS.

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste edital.

DAS VAGAS

Serão destinadas vagas para as escolas localizadas nas comunidades indígenas e nas escolas da sede, conforme o quadro de vagas por escolas, em anexo.

Professor Indígena I – 20 h – Pré-escola ao 5º ano do Ensino Fundamental e 1º Segmento da Educação de Jovens e Adultos – EJA. Salas multisseriadas com metodologia interdisciplinar.

TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
242 + Cadastros Reservas	24	Ser Indígena; Falar e escrever em Língua Indígena, de acordo com a política linguística da comunidade. Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em curso de licenciatura indígena intercultural, licenciatura de formação de professores indígenas, pedagogia ou Licenciaturas; Possuir Diploma ou Declaração de conclusão do Magistério Indígena ou Magistério Comum ou declaração de estar cursando o Magistério indígena; Possuir Certificado ou Declaração de conclusão de Ensino Médio acadêmico com no mínimo de 02 anos de experiência no Magistério. (Dependendo da Especificidade da Comunidade).

Professor I - 20 h – Educação Infantil.

TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
11 + 20 Cadastros Reserva	3	Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em curso de licenciatura indígena intercultural, licenciatura de formação de professores indígenas, pedagogia ou Licenciaturas; Possuir Diploma ou Declaração de conclusão do Magistério Indígena ou Magistério Comum ou declaração de estar cursando o Magistério indígena; Possuir Certificado ou Declaração de conclusão de Ensino Médio acadêmico com no mínimo de 02 anos de experiência no Magistério. (Dependendo da Especificidade da Comunidade).

Professor I – 20 h – 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com habilitação em Letras - Língua Espanhola, para atuar nas escolas de ensino regular;

TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
3 Cadastro Reserva		Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Letras – Língua Espanhola;

Professor I – 20 h – Libras – 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, habilitado em Letras – Libras e fluente na Língua Brasileira de Sinais;

TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
01 + Cadastro Reserva		Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Letras – Libras; Possuir diploma ou declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura e fluente na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; Possuir curso de LIBRAS com mais de 200 horas;

Professor I – 20 h – Artes

TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
1+ Cadastros Reservas		Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Licenciatura em Artes;

O candidato inscrito com escolaridade de ensino médio acadêmico, sua lotação ficará a cargo da comissão, após análise e mediante necessidade da escola, respeitados os critérios: escolas isoladas, de difícil acesso, e especificidade linguística.

Professor Indígena II – 20 h – 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e 2º Segmento da Educação de jovens e Adultos – EJA. Salas multisseriadas com

metodologia interdisciplinar.

TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
162 + Cadastros Reservas	16	a) Ser Indígena; b) Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação no Proformar, Normal Superior, Pedagogia ou Licenciaturas; c) Possuir curso de licenciatura plena indígena intercultural, graduação em outros cursos e formação específica em educação indígena com carga horária mínima de 120h; c) Possuir Declaração de curso em licenciatura Plena em andamento.

Professor II – 20 h – 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental com habilitação em Letras - Língua Espanhola, para atuar nas escolas de ensino regular;

TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
14 + cadastro reserva	1	a) Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Letras – Língua Espanhola;

Professor II – 20 h – 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental com habilitação em Letras - Língua Inglesa, para atuar nas escolas de ensino regular;

TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
17 + cadastro reserva	1	a) Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Letras – Língua Inglesa.

O candidato inscrito com escolaridade de ensino médio acadêmico cursando formação de Licenciatura Plena, sua lotação ficará a cargo da comissão, após análise e mediante necessidade da escola, respeitados os critérios: escolas isoladas, de difícil acesso e especificidade linguística.

Pedagogo – 40 horas – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. Modalidade de ensino multiseriado e multiciclado.

TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
01 + cadastro reserva	-	a) Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia.

DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos deverão entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida, legível, sem rasura, com caneta de cor Azul ou Preta, na Secretaria Municipal de Educação, situado na Travessa Carlos Teixeira, s/n, Fortaleza, no período de 25 de fevereiro a 03 de março de 2021, no horário entre 08h00min (oito) e 14h00min (quatorze), impreterivelmente, observado o horário oficial de São Gabriel da Cachoeira.

Para os candidatos que se encontram no interior as fichas de inscrição deverão ser entregues, devidamente preenchida, legível, sem rasura, com caneta de cor Azul ou Preta, nos polos de inscrição: (01) Maturacá; (02) Tabocal dos Pereira – Alto Rio Negro; (03) Cumati Cachoeira – Xié; (04) Boa Vista – Baixo Içana; (05) Tunuí – Médio Içana; (06) São Joaquim – Alto Içana; (07) Canadá – Ayari; (08) Taracua – Baixo Waupés; (09) Parí-cachoeira – Médio Tiquié; (10) Iauarete – Médio Waupés.

O candidato que desejar concorrer as vagas do PSS 2021, poderá inscrever-se mediante Procuração, registrada em cartório.

A ficha de inscrição será distribuída gratuitamente, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Associação de Professores Indígenas do Alto Rio Negro – APIARN, FOIRN, Prefeitura Municipal e nos polos de inscrição, discriminado no item 4.1.1.

Ao realizar a Inscrição o candidato deverá ler e preencher o Formulário de Inscrição, declarar que atende às condições/requisitos exigidos, e entregá-la à comissão do PSS acompanhado de: Curriculum Vitae, com documentos comprobatórios exigidos neste edital, Cópia da Identidade e CPF (munido de documento original).

Para efetuar a inscrição é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, Identidade e Título de Eleitor do Candidato.

Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar a escola e a calha de rio onde deseja concorrer a vaga, desde que a sua formação atenda aos requisitos básicos exigidos pelo edital.

A escola que não apresentar inscritos ou que não atendam aos requisitos deste edital, será contemplada pelos cadastros reservas, respeitando a ordem de classificação, das escolas da mesma calha de rio.

Será cancelada a inscrição e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, caso a Ficha se apresente ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento.

O candidato que se inscrever para mais de um cargo, regidos por este edital, terá sua inscrição invalidada, respeitado o critério do item 1.3.

Será invalidada a inscrição do candidato que optar por uma vaga que não esteja sendo ofertada para a localidade indicada no ato da inscrição.

Se verificado, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, a mesma será cancelada.

Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, Curriculum Vitae, apurada em qualquer época, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.

DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função, sendo 10% do total de vagas destinadas aos candidatos com deficiência, desde que este candidato comprove a aptidão física e mental para as atividades em classe.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

No ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser pessoa com deficiência e;

Entregar original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Na falta do atestado médico ou não contendo estas informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição;

Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;

Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

Ressalvadas as disposições especiais deste item, os candidatos com deficiência participarão deste PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao local e horário de inscrição, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas que regem este PSS;

Os candidatos que no ato de inscrição se declararem pessoa com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação;

O candidato com deficiência beneficiário de aposentadoria por invalidez não poderá realizar inscrição.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

No ato da efetivação da Inscrição o candidato deverá apresentar o documento de identidade e CPF original e cópia e o Curriculum Vitae, anexado com os comprovantes de pontuação, acompanhados de documentos originais, conforme o item 7. 1, e se candidato com deficiência, deverá apresentar laudo médico conforme exposto no item 5 deste edital, e ainda:

Instrumento de mandato público ou particular, reconhecido em cartório, quando a inscrição for efetuada por terceiros (procuração);

Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, extemporânea e intempestivas.

Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de cargo.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo consistirá de análise de curriculum vitae, que compreende do exame de qualificação profissional, considerando a somatória da experiência, titulação, carta de anuência da comunidade e/ou o relatório de avaliação da comunidade, observada a pontuação abaixo para os candidatos ao cargo de Professor e Pedagogo:

EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	OBSERVAÇÃO
Carta de Anuência e/ou Relatório da Comunidade (exclusivo para as comunidades indígenas)	02 (dois) pontos	2 (dois) pontos	Somatório
Experiência profissional em docência	01 (um) ponto por ano completo	5 (cinco) pontos	Somatório
Curso de Formação na Área de Educação com carga horária acima de 60h (contados os mais recentes)	04 (quatro) pontos	8 (oito) pontos	Somatório
Magistério comum e/ou indígena	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos	Não somatório
Graduação em Licenciatura Plena	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos	Não somatório
Especialização na Área de Educação	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos	Não somatório
Mestrado na Área de educação	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos	Não somatório
Doutorado na área de educação	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos	Não somatório

Os critérios não somatórios não serão somados entre si.

Os Critério somatórios serão somados entre si, totalizando 20 (vinte) pontos.

Os pontos não somatórios serão somados com os pontos somatórios. Sendo o valor mínimo da classificação de 02 (dois) pontos e o máximo de 45 (quarenta) pontos.

A classificação será feita separadamente por candidatos por escolas/comunidades, de acordo com a disponibilidade de vagas.

DOS COMPROVANTES DE PONTUAÇÃO

Os documentos, certificados e declarações que comprovam as informações prestadas no Curriculum Vitae e na ficha de inscrição deverão ser apresentados no ato da inscrição, sendo que a qualquer momento, caso seja constatado que se trata de informação inverídica o candidato será automaticamente desclassificado.

Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado;

Não serão computados os comprovantes de tempo de serviço que ultrapasse o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional deverá ser mediante uma das seguintes formas:

Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e/ou declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo chefe do setor pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

Não serão computados documentos ou declarações que não sejam de origem citadas nos itens anteriores.

Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter o cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio obrigatório ou monitoria.

A comprovação dos títulos será feita, mediante apresentação de documentos apresentados no ato da inscrição.

Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.

Os documentos em Língua Estrangeira, referentes a cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado;

Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do Item 2.

Não serão atribuídos pontos para:

Comprovantes de experiência profissional em que não conste o cargo, a data do início e término do serviço/ trabalho realizado;

CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;

Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ou assinada;

Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;

Declarações sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária,

Histórico Escolar sem o certificado ou diploma;

Ata de defesa de dissertação ou Tese.

Relatório da comunidade com Aval das lideranças das comunidades e assinatura dos comunitários.

O professor que tenha sofrido alguma advertência administrativa e pedagógica conforme rege o estatuto do magistério, perderá 02 pontos na pontuação final.

O professor que obteve a avaliação negativa da comunidade, no desempenho da função ou comportamento, conforme a resolução CNE nº 5/2012, artigo 17, perderá 05 pontos na pontuação final.

DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato em qualquer etapa do PSS, o desempate beneficiará sucessivamente:

Candidato Idoso

Formação Acadêmica.

Maior tempo de experiência comprovada na função de educação escolar indígena.

Candidato que apresente boa conduta e aceitação da comunidade – Carta de Anuência.

DOS RECURSOS

Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação.

Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

A Interposição de Recurso será mediante a informação de nome e CPF do candidato.

Os recursos interpostos poderão ser encaminhados pelo e-mail: semedpss21@gmail.com desde que apresentado dentro do prazo estipulado, identificado com o nome, cargo e o CPF do Candidato.

Os recursos interpostos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

O resultado preliminar divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou inferior ou, ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato.

Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão do PSS, que emitirá parecer conclusivo após 02 (dois) dias úteis, assinado pelo Presidente.

As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos recorrentes que poderão retirá-las junto à Comissão do PSS e ou respondidas através do Email.

Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Resultado Final será homologado pelo Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira e publicado no Diário Oficial do Município.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por mais 01 (um) ano de acordo com a conveniência da Administração Pública.

DO CONTRATO

O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas das Leis nº 052 de 23 de Junho de 2016 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado e no que couber a lei Municipal N. 048 de 22 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério público Municipal.

O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e cópia de cada, em duas vias:

Carteira de Identidade;

CPF;

Título de Eleitor;

PIS/PASEP;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certificado Militar (para homens não indígenas);

Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos (certificado ou declaração);

Declaração ou comprovante de experiência na docência (se possuir);

Declaração de desimpedimento;

Comprovante de residência;

Conta Corrente (Bradesco);

2 fotos 3x4, e;

Laudo de Aptidão Física e Mental.

O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

A remuneração será equivalente às horas contratadas.

Os valores mensais abaixo discriminados são equivalentes à carga horária semanal.

O candidato selecionado poderá ser contratado com carga horária máxima de até 20 (Vinte) horas semanais para o caso de professor e para 40 (quarenta)

horas semanais para pedagogo.

TIPIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR INDÍGENA I	20 H	R\$: 1.443,12
PROFESSOR INDÍGENA II	20 H	R\$: 1.443,12
PROFESSOR I	20 H	R\$: 1.443,12
PROFESSOR II	20 H	R\$: 1.443,12
PEDAGOGO	40 H	R\$: 3.864,00

DA LOTAÇÃO

O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Escola no prazo de 48 horas (sede), 04 dias (comunidades mais próximas) e 8 dias (comunidades distantes) a contar da data final informada pela comunidade, sob pena de decair o direito à vaga, sendo vedada ainda, a (re) lotação ou remoção para outra escola.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas do PSS contidas nos comunicados neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial, a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS.

No ato da inscrição, será destacado canhoto da ficha de inscrição que valerá como comprovante do candidato.

Os Resultados do PSS serão disponibilizados no site <http://diariomunicipalaam.org.br>, e nos murais de domínio público da SEMED e da Prefeitura Municipal, nas datas previstas no Anexo I.

Perderá os direitos decorrentes do PSS o candidato que:

Não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido, no prazo de 3 (três) dias úteis;

Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;

Não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;

Não comprovar o Requisito Básico de formação para o cargo pretendido;

Desrespeitar algum membro da comissão do PSS;

Comparecer em qualquer etapa do PSS sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão.

Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Município.

Os documentos comprobatórios apresentados por ocasião da contratação não serão devolvidos em hipótese alguma e nem serão fornecidas cópias dos documentos.

A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

A inexatidão das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS.

Os candidatos classificados considerados aprovados no PSS serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, bem como as que porventura surgirem durante a validade deste PSS, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

Após a homologação publicada no Diário Oficial do Município, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 11.2.

Na hipótese do candidato selecionado e contratado desistir espontaneamente, será convocado outro candidato, mediante classificação no Processo Seletivo.

Em caso específicos como os povos das famílias linguísticas Hupda'h, Yhupdeh, Daw e Yanomami, terão prioridade de lotação o candidato que dominar a língua materna predominante do povo a qual a escola esteja inserida, conforme o artigo 2 da resolução CNE nº 5/2012.

É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios, nos termos do disposto no art. 6, III da lei complementar 58/98 com redação dada pela lei complementar 195/2009, excetuando-se as hipóteses de acumulação, prevista no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários.

Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão as suas expensas, sem ônus algum para a SEMED.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Lançamento o Edital	23 de fevereiro
Inscrições	De 25/02 a 03/03.
Divulgação da lista de candidatos inscritos	08 de março
Resultado Preliminar dos Classificados	12 de março.
Interposição de Recursos	15 a 16 de março.
Análise dos Recursos	17 a 18 de março.
Resultado da Análise dos Recursos	19 de março.

Divulgação do Resultado Final	23 de março.
Convocação dos Classificados	24 de março.
Contratações	A partir de 01 de abril

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

Professor Indígena I: Nas Turmas de Educação Infantil, de 1º ao 5º ano o ensino fundamental, trabalho profissional qualificado que consiste na efetiva atuação em regência de classe e na realização de um conjunto de atividades didáticas pedagógicas, compete também ao profissional indígena a tarefa de refletir criticamente sobre as práticas políticas pedagógicas da Educação Escolar Indígena buscando criar estratégia para promover a interação dos diversos tipos de conhecimentos que se apresentam e se entrelaçam no processo escolar, de um lado, os conhecimentos ditos universais, a que todos os estudantes, indígena ou não, deve ter acesso, e, de outro, os conhecimentos étnicos, próprios ao seu grupo social de origem que na atualidade assumem importância crescente nos contextos escolares indígenas.

Professor I: Nas turmas de Educação Infantil, de 1º ao 5º ano do ensino fundamental, cabe-lhe a regência de classe, a participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, a elaboração e o cumprimento do plano de atividades docentes, o zelo pela aprendizagem dos alunos, colaboração nas atividades de articulação com a escola, as famílias e a comunidade, sempre respeitando as especificidades de cada uma das etnias que vivem no Município, desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, disciplina e honestidade.

Professor Indígena II: Nas turmas de 6º ao 9º ano do ensino fundamental, trabalho profissional qualificado que consiste na efetiva atuação em regência de classe e na realização de um conjunto de atividades didáticas pedagógicas, compete também ao profissional indígena a tarefa de refletir criticamente sobre as práticas políticas pedagógicas da Educação Escolar Indígena buscando criar estratégia para promover a interação dos diversos tipos de conhecimentos que se apresentam e se entrelaçam no processo escolar, de um lado, os conhecimentos ditos universais, a que todos os estudantes, indígena ou não, deve ter acesso, e, de outro, os conhecimentos étnicos, próprios ao seu grupo social de origem que na atualidade assumem importância crescente nos contextos escolares indígenas.

Professor II: Nas turmas de 6º ao 9º ano do ensino fundamental, cabe-lhe a regência de classe, a participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, a elaboração e o cumprimento do plano de atividades docentes, o zelo pela aprendizagem dos alunos, colaboração nas atividades de articulação com a escola, as famílias e a comunidade, sempre respeitando as especificidades de cada uma das etnias que vivem no Município, desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, disciplina e honestidade.

Pedagogo: No âmbito do sistema de educação do município ou da escola, a administração, supervisão e inspeção escolar, planejamento, orientação e psicopedagogia educacional; controle e avaliação do processo didático-pedagógico, cooperação com as atividades docentes; viagens de acompanhamento pedagógico nas escolas indígenas; participação na elaboração de projetos pedagógicos sempre respeitando as especificidades de cada uma das etnias que vivem no município, desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, disciplina e honestidade.

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO

Nome:

RG: CPF:

Telefone/Celular: E-mail:

Endereço:

Nacionalidade:

Língua Indígena Dominante:

Etnia:

Candidato a função Pública de:

Escola:

Região/Calha de Rio:

Formação Inicial:

Magistério Magistério Indígena

Licenciatura Plena em

Licenciatura Intercultural em

Formação em nível de Pós-graduação:

Especialização na área da Educação	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Mestrado na área da Educação	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Doutorado na área da educação	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não

Cursos de aperfeiçoamento com carga horária acima de 60 horas

Experiência profissional na área de atuação

São Gabriel da Cachoeira, de 2021.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV

MODELO PARA RECURSO

Eu, , portador do documento de identidade nº , CPF nº apresento recurso junto à COMISSÃO DE PSS/2021 - SEMED contra resultado do EDITAL Nº. 01/2021.

A decisão objeto de contestação é

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

São Gabriel da Cachoeira-Am, de de 2021

Assinatura do(a) candidato(a)

RECEBIDO em //

ANEXO V

VAGAS POR ESCOLA - REGIÃO ADMINISTRATIVA/ CALHAS DE RIO

SEDE					
UNIDADE	COMUNIDADE	FUNÇÃO	CH	VAGA	CR
SEDE	SEDE	Pedagogo	40 h	01	CR
SEDE	SEDE	Professor I – LIBRAS	20 h	01	CR
SEDE	SEDE	Professor I - Artes	20 h	01	CR
SEDE	SEDE	Professor I – Educação Infantil	20 h		20
SEDE	SEDE	Professor I – Letras Língua Espanhola	20 h		03
SEDE	SEDE	Professor II – Letras Língua Inglesa	20 h	03	CR

INTERIOR

ESTRADA (CAMANAUS)

UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
NOVA VIDA	VILA AMAZONINO	PROFESSOR I		20	1	1
BARIPHI	APARECIDA	PROFESSOR I		20		1
JERUSALÉM	ITACOATIARA MIRIM	PROFESSOR I		20	2	
JERUSALÉM	ITACOATIARA MIRIM	PROFESSOR II	LING ESPANHOLA	20	1	
JERUSALÉM	ITACOATIARA MIRIM	PROFESSOR II	LING INGLESA	20	1	

ESTRADA (CUCÚ)

UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
BOA ESPERANÇA	BOA ESPERANÇA	PROFESSOR II		20	1	
D. JOSÉ SONG	SANTO ANTONIO KM 15	PROFESSOR I		20	1	
PARINTINS	PARINTINS	PROFESSOR I		20		1
PARINTINS	PARINTINS	PROFESSOR II		20		1
JERUSALÉM	IA MIRIM	PROFESSOR I		20		1
S. PEDRO	BALAI	PROFESSOR I		20	1	1

MATURACÁ

UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	IÁ GRANDE	PROFESSOR I		20	3	
NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	IÁ GRANDE	PROFESSOR II		20	2	
IR. EDILUCIA	INAMBU	PROFESSOR I		20	3	
IR. EDILUCIA	INAMBU	PROFESSOR II		20	2	
HOROINA	MATURACÁ	PROFESSOR I	ED INFANTIL	20	3	
HOROINA	MATURACÁ	PROFESSOR I		20	6	
HOROINA	MATURACÁ	PROFESSOR II	EJA	20	1	
OMAWÉ	ARIABU	PROFESSOR I	ED INFANTIL	20	4	
OMAWÉ	ARIABU	PROFESSOR I		20	7	

BAIXO RIO NEGRO

UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
WARUÁ	DAW	PROFESSOR I	ED INFANTIL	20	1	
WARUÁ	DAW	PROFESSOR I		20	3	
WARUÁ	DAW	PROFESSOR II		20	1	
SÃO JOSÉ	TAPAJÓS	PROFESSOR I		20	2	
DURAKÁ KAPUAMO	ILHA DE CAMANAUS	PROFESSOR I		20	1	
DURAKÁ KAPUAMO	ILHA DE CAMANAUS	PROFESSOR II		20	3	
DURAKÁ KAPUAMO	ILHA DE CAMANAUS	PROFESSOR II	LING ESPANHOLA	20	1	
DURAKÁ KAPUAMO	ILHA DE CAMANAUS	PROFESSOR II	LING INGLESA	20	1	
N. SENHORA DAS MERCES	MERCES	PROFESSOR I		20	1	
KURICA	KURICURIARI	PROFESSOR I	ED INFANTIL	20	1	
KURICA	KURICURIARI	PROFESSOR I		20	2	
KURICA	KURICURIARI	PROFESSOR II		20	3	
KURICA	KURICURIARI	PROFESSOR II	LING ESPANHOLA	20	1	
KURICA	KURICURIARI	PROFESSOR II	LING INGLESA	20	1	
BA'SEBÓ	SÃO JORGE	PROFESSOR I		20	1	
BA'SEBÓ	SÃO JORGE	PROFESSOR II		20	2	

JOSÉ FILHO	INEBO	PROFESSOR I		20	1	
N. SENHORA DE ASSUNÇÃO	TUMBIRA	PROFESSOR I		20	1	
PE. LUIZ PACHINELLE	JUPATI	PROFESSOR I		20	1	
DOM BOSCO	CAJURÍ	PROFESSOR I		20	1	
INAJATUBA	TAPURUCUARA MIRIM	PROFESSOR I		20	1	
INAJATUBA	TAPURUCUARA MIRIM	PROFESSOR II		20	2	
AMEPERI PORÁ	NOVA VIDA	PROFESSOR I		20	1	
PURAUQUI QUARA	ARURÁ	PROFESSOR I		20	2	
IANE ARIA	ITAPEREIRA	PROFESSOR I	ED INFANTIL	20	1	
IANE ARIA	ITAPEREIRA	PROFESSOR I		20	2	
IANE ARIA	ITAPEREIRA	PROFESSOR II		20	5	
IANE ARIA	ITAPEREIRA	PROFESSOR II	LING ESPANHOLA	20	1	
IANE ARIA	ITAPEREIRA	PROFESSOR II	LING INGLESA	20	1	
D. PEDRO II	VILA NOVA	PROFESSOR I		20	1	
MOOLHIWENI II	LIVRAMENTO II	PROFESSOR I		20	1	
MÉDIO RIO NEGRO						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
TERRA PRETA	TERRA PRETA	PROFESSOR I		20	1	
AI WATURÁ	S. JOAQUIM MIRIM	PROFESSOR I		20		1
AI WATURÁ	S. SEBASTIÃO	PROFESSOR I		20	1	
AI WATURÁ	S. MIGUEL	PROFESSOR I		20	1	
AI WATURÁ	DAPA (ANEXO DE CABARÍ)	PROFESSOR I		20	1	
AI WATURÁ	DAPA (ANEXO DE CABARÍ)	PROFESSOR II		20	1	
AI WATURÁ	CABARÍ	PROFESSOR I		20	2	
AI WATURÁ	CABARÍ	PROFESSOR II		20	5	
AI WATURÁ	CABARÍ	PROFESSOR II	LING ESPANHOLA	20	1	
AI WATURÁ	CABARÍ	PROFESSOR II	LING INGLESA	20	1	
AI WATURÁ	CURINI (ANEXO DE CABARÍ)	PROFESSOR I		20		1
AI WATURÁ	S. LUIZ	PROFESSOR I		20		1
AI WATURÁ	KUANDU (ANEXO S. LUIZ)	PROFESSOR I		20	1	
AI WATURÁ	KUANDU (ANEXO S. LUIZ)	PROFESSOR II		20	1	
AI WATURÁ	KUANDU (ANEXO S. LUIZ)	PROFESSOR II	EJA	20	1	
AI WATURÁ	S. GREGÓRIO	PROFESSOR II		20	1	
AI WATURÁ	STA. MARIA (ANEXO ILHA DAS FLORES)	PROFESSOR I		20		1
AI WATURÁ	ILHA DAS FLORES	PROFESSOR II		20	2	
AI WATURÁ	YAUAWIRA	PROFESSOR I		20	1	
AI WATURÁ	UMIRI PONTA (ANEXO TACIRA)	PROFESSOR I		20	1	
AI WATURÁ	TACIRA PONTA	PROFESSOR I		20		1
AI WATURÁ	TACIRA PONTA	PROFESSOR II		20		1
AI WATURÁ	ILHA DE TAWA	PROFESSOR I		20	1	
AI WATURÁ	ILHA DE TAWA	PROFESSOR II		20	1	
AI WATURÁ	ILHA DE TEDI	PROFESSOR I		20	1	
AI WATURÁ	IPADU (ANEXO ILHA DE TEDI)	PROFESSOR I		20	1	
AI WATURÁ	IPADU (ANEXO ILHA DE TEDI)	PROFESSOR II		20	1	
AI WATURÁ	INAMBÚ	PROFESSOR I		20	1	
AI WATURÁ	INAMBÚ	PROFESSOR II		20	2	
KURUKUI WATURÁ	ILHA DE APARECIDA	PROFESSOR I		20		1
AI WATURÁ	S. FELIPE	PROFESSOR I		20		1
AI WATURÁ	AUXILIADORA	PROFESSOR II		20	1	
ALTO RIO NEGRO						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
DEUS PROVERÁ	ILHA DE S. PEDRO	PROFESSOR I		20		1
DEUS PROVERÁ	ILHA DE S. PEDRO	PROFESSOR II		20		1
DEUS ME DEU	GUIA	PROFESSOR I		20	2	
DEUS ME DEU	GUIA	PROFESSOR II		20	2	
N. SENHORA AUXILIADORA	NOVA VIDA	PROFESSOR I		20		1
N. SENHORA AUXILIADORA	NOVA VIDA	PROFESSOR II		20		1
LINDOLFO BERNARDO	PIRAPUCU	PROFESSOR I		20	2	

LINDOLFO BERNARDO	PIRAPUCU	PROFESSOR II		20	1	
LINDOLFO BERNARDO	DATI (ANEXO DE PIRAPUCU)	PROFESSOR I		20	1	
DEUS CONOSCO	AMIUM	PROFESSOR I		20	1	
DEUS CONOSCO	AMIUM	PROFESSOR II		20	1	
AMILTON BEZERRA	CANAÃ	PROFESSOR I		20	1	
AMILTON BEZERRA	CANAÃ	PROFESSOR II		20	1	
YAPUTARI WAÁ	JURUTÍ	PROFESSOR I		20		1
YAPUTARI WAÁ	JURUTÍ	PROFESSOR II		20		1
ILHA DO MUTUM	ILHA DO MUTUM	PROFESSOR I		20		1
MIGUEL MAGONE	CUE CUE	PROFESSOR I		20	1	
MIGUEL MAGONE	CUE CUE	PROFESSOR II		20		1
S. DOMINGOS SÁVIO	ILHA DE S. GABRIEL MIRIM	PROFESSOR I		20	1	
S. DOMINGOS SÁVIO	ILHA DE S. GABRIEL MIRIM	PROFESSOR II		20	1	
JOSÉ MARIA GONÇALVES	IABI	PROFESSOR I		20	1	
JOSÉ MARIA GONÇALVES	IABI	PROFESSOR II		20	1	
BARÉ NAPIRIKURI	TABOCAL	PROFESSOR I		20	2	
BARÉ NAPIRIKURI	TABOCAL	PROFESSOR II		20	1	
PUROMINARE	S. FRANCISCO DE SALES	PROFESSOR I		20	2	
PUROMINARE	S. FRANCISCO DE SALES	PROFESSOR II		20	1	
BARE WARI	BARRACÃO	PROFESSOR I		20	1	
BARE WARI	NOVA JERUSALEM	PROFESSOR I		20		1
BARE WARI	BOM JESUS	PROFESSOR I		20		1
BARE WARI	BOM JESUS	PROFESSOR II		20		1
BARE WARI	MACEDONIA	PROFESSOR I		20	1	
BARE WARI	ACUBUCO	PROFESSOR I		20		1
BARE WARI	MARABITANA	PROFESSOR I		20	1	
BARE WARI	XIBARÚ (ANEXO DE S. PEDRO)	PROFESSOR I		20		1
BARE WARI	S. JOSÉ	PROFESSOR I		20	1	
BARE WARI	S. JOSÉ	PROFESSOR II		20	1	
TAINA SURI	DISTRITO CUCUÍ	PROFESSOR I	ED INFANTIL	20		1
RIO XIÉ						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
EBENEZER	VILA NOVA	PROFESSOR I		20	2	
NAPIRURLI	CAMPINAS	PROFESSOR I		20	2	
NAPIRURLI	CAMPINAS	PROFESSOR II		20	1	
YAUAWIRA	BOA ESPERANÇA	PROFESSOR I		20	1	
YAUAWIRA	BOA ESPERANÇA	PROFESSOR II		20	1	
SANTA ROSA	SANTA ROSA	PROFESSOR I		20	1	
SANTA ROSA	SANTA ROSA	PROFESSOR II		20	1	
SANTA KURUSÁ	SANTA CRUZ	PROFESSOR I		20	1	
SANTA KURUSÁ	SANTA CRUZ	PROFESSOR II		20	1	
CUMATI	CUMATI CACHOEIRA	PROFESSOR I		20	1	
CUMATI	CUMATI CACHOEIRA	PROFESSOR II		20	1	
SÃO JOÃO	TUNU	PROFESSOR I		20	1	
SÃO JOÃO	TUNU	PROFESSOR II		20		1
CUNURÍ	CUNURÍ	PROFESSOR I		20		1
UMARITUBA	UMARITUBA	PROFESSOR I		20		1
N. SENHORA AUXILIADORA	ANAMUIM	PROFESSOR I		20	3	
N. SENHORA AUXILIADORA	ANAMUIM	PROFESSOR II		20	2	
BAIXO IÇANA						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
PASTOR JAIME	BOA VISTA	PROFESSOR I		20	2	
PASTOR JAIME	BOA VISTA	PROFESSOR II		20	4	
PASTOR JAIME	BOA VISTA	PROFESSOR II	LING ESPANHOLA	20	1	
PASTOR JAIME	BOA VISTA	PROFESSOR II	LING INGLESÁ	20	1	
PASTOR JAIME	BRASILIA (ANEXO BOA VISTA)	PROFESSOR I		20		1
NAZARÉ	NAZARÉ DO CUBATE	PROFESSOR I		20	1	
NAZARÉ	NAZARÉ DO CUBATE	PROFESSOR II		20	1	

N. SENHORA AUXILIADORA	AUXILIADORA	PROFESSOR I		20	1	
CAMARÃO	CAMARÃO	PROFESSOR II		20	1	
PARAUÁ	CABEÇUDO	PROFESSOR I		20	1	
S. JOSÉ	PIRAIAWARA	PROFESSOR I		20	1	
S. JOSÉ	PIRAIAWARA	PROFESSOR II		20	1	
JOANA MADEIRA	BUIA IGARAPÉ	PROFESSOR I		20	2	
JOANA MADEIRA	BUIA IGARAPÉ	PROFESSOR II		20	1	
MÉDIO IÇANA						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
ENAWI	NAZARÉ DO IÇANA	PROFESSOR I		20	3	
ENAWI	NAZARÉ DO IÇANA	PROFESSOR II		20	1	
DOOKOLHIPANI	AMBAÚBA	PROFESSOR I		20	1	
BANIWA PARRATTANA	CASTELO BRANCO	PROFESSOR I		20	2	
BANIWA PARRATTANA	CASTELO BRANCO	PROFESSOR II		20	4	
BANIWA PARRATTANA	CASTELO BRANCO	PROFESSOR II	LING ESPANHOLA	20	1	
BANIWA PARRATTANA	CASTELO BRANCO	PROFESSOR II	LING INGLESA	20	1	
BANIWA PARRATTANA	BELÉM (ANEXO CASTELO BRANCO)	PROFESSOR I		20	1	
BANIWA PARRATTANA	TAIAÇU	PROFESSOR I		20	1	
MADZERO	TUNUI CACHOEIRA	PROFESSOR I		20	2	
MADZERO	TUNUI CACHOEIRA	PROFESSOR II		20	1	
MENINO DE DEUS	WARIRAMBÁ CUYARI	PROFESSOR I		20	1	
MENINO DE DEUS	WARIRAMBÁ CUYARI	PROFESSOR I	EJA	20	1	
MENINO DE DEUS	WARIRAMBÁ CUYARI	PROFESSOR II		20	2	
MOLIWENI	VISTA ALEGRE CUYARI	PROFESSOR I		20	2	
MOLIWENI	VISTA ALEGRE CUYARI	PROFESSOR II		20	2	
MADRE MAZARELLO	SÃO JOSÉ	PROFESSOR I		20	1	
MADRE MAZARELLO	SÃO JOSÉ	PROFESSOR II	EJA	20	1	
KALIDZAMAI	SANTA ROSA	PROFESSOR I		20	1	
KALIDZAMAI	SANTA ROSA	PROFESSOR II		20	1	
DOM BOSCO	TAPIRA PONTA	PROFESSOR I		20		1
DOM BOSCO	TAPIRA PONTA	PROFESSOR II	EJA	20	1	
ALTO IÇANA						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
PE. EZEQUIEL	JUVITERA	PROFESSOR I		20	1	
TARUMÃ	TARUMÃ	PROFESSOR I		20	1	
HERIKANIRI	PUPUNHA RUPTÁ	PROFESSOR I		20	1	
HERIKANIRI	PUPUNHA RUPITÁ	PROFESSOR II		20		1
PR. REINALDO	TUCUMÃ RUPITÁ	PROFESSOR I		20	1	
EIBEC	PAMALLI	PROFESSOR II		20	5	
EIBEC	PAMALLI	PROFESSOR II	LING ESPANHOLA	20	1	
EIBEC	PAMALLI	PROFESSOR II	LING INGLESA	20	1	
ENHIPANI	JANDU CACHOEIRA	PROFESSOR I		20		1
DOMINGOS SÁVIO	MAUÁ CACHOEIRA	PROFESSOR I		20	1	
DOMINGOS SÁVIO	TRINDADE	PROFESSOR I		20	1	
DZAKAPIARO	ARACÚ CACHOEIRA	PROFESSOR I		20	2	
DZAKAPIARO	ARACÚ CACHOEIRA	PROFESSOR II		20	2	
NOVA ESPERANÇA	CIOCI CACHOEIRA	PROFESSOR I		20	1	
NOVA ESPERANÇA	CIOCI CACHOEIRA	PROFESSOR II		20	1	
MATAPÍ	MATAPI CACHOEIRA	PROFESSOR I		20	2	
SÃO PEDRO	CORACI	PROFESSOR I		20	2	
SÃO PEDRO	CORACI	PROFESSOR II		20	2	
PANÃ PANÃ	PANÃ PANÃ	PROFESSOR I		20	2	
PANÃ PANÃ	PANÃ PANÃ	PROFESSOR II		20	1	
RUI BARBOSA	NAZARÉ	PROFESSOR I		20	1	
SÃO JOAQUIM	3º PEF	PROFESSOR I		20	3	
D. PEDRO II	WARIRAMBÁ	PROFESSOR I		20	2	
D. PEDRO II	WARIRAMBÁ	PROFESSOR II	EJA	20	1	
DEUS ME DEU	BOA VISTA	PROFESSOR I		20	1	

DUQUE ESTRADA	CAMPO ALTO (ANEXO JERUSALEM)	PROFESSOR I		20		1
DUQUE ESTRADA	MATRACA (ANEXO JERUSALEM)	PROFESSOR I		20		1
DUQUE ESTRADA	JERUSALEM	PROFESSOR I		20	2	
DUQUE ESTRADA	JERUSALEM	PROFESSOR II		20	2	
DUQUE ESTRADA	JERUSALEM	PROFESSOR II	EJA	20	1	
UAINAMBÍ	UAINAMBÍ	PROFESSOR I		20	1	
UAINAMBÍ	UAINAMBÍ	PROFESSOR II		20	1	
UAINAMBÍ	CAMANAUS	PROFESSOR I		20	2	
RIO AYARI						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
ENAWI	SANTANA	PROFESSOR I		20	1	
ENAWI	SANTANA	PROFESSOR II		20	2	
AMERICA	AMERICA	PROFESSOR I		20	1	
JOSÉ MATIAS	SÃO JOSÉ	PROFESSOR I		20		1
JOSÉ MATIAS	SÃO JOSÉ	PROFESSOR II		20	1	
JOSÉ MATIAS	CAMARÃO (ANEXO S. JOSÉ)	PROFESSOR I		20	1	
URUMUTUM	URUMUTUM LAGO	PROFESSOR I		20	1	
MIRITI	MIRITI	PROFESSOR I		20	1	
FLORESTA	SÃO JOAQUIM	PROFESSOR I		20	1	
TIRADENTES	CANADÁ	PROFESSOR I		20	2	
TIRADENTES	CANADÁ	PROFESSOR II		20	3	
TIRADENTES	CANADÁ	PROFESSOR II	LING ESPANHOLA	20	1	
TIRADENTES	CANADÁ	PROFESSOR II	LING INGLESA	20	1	
PANÁ PANÁ	PANÁ PANÁ	PROFESSOR I		20	1	
VILA NOVA	VILA NOVA	PROFESSOR I		20	1	
VILA NOVA	VILA NOVA	PROFESSOR II		20	1	
DOM PEDRO MASSA	UAPUI CACHOEIRA	PROFESSOR II		20	1	
HERIENE	UCUQUI CACHOEIRA	PROFESSOR I		20	2	
HERIENE	UCUQUI CACHOEIRA	PROFESSOR II		20	4	
HERIENE	UCUQUI CACHOEIRA	PROFESSOR II	LING ESPANHOLA	20	1	
HERIENE	UCUQUI CACHOEIRA	PROFESSOR II	LING INGLESA	20	1	
SANTA INES	JURUPARI CACHOEIRA	PROFESSOR I		20	1	1
BAIXO RIO WAUPÉS						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
YEPA MAHSÁ	TAIRA PONTA	PROFESSOR I		20	1	
YEPA MAHSÁ	CUNURÍ	PROFESSOR I		20	1	
YEPA MAHSÁ	SÃO PEDRO	PROFESSOR I		20	1	
YEPA MAHSÁ	SÃO PEDRO	PROFESSOR II		20	1	
YEPA MAHSÁ	URIRI	PROFESSOR I		20	1	
YEPA MAHSÁ	SANTA TEREZINHA	PROFESSOR I		20	1	1
YEPA MAHSÁ	MATAPI	PROFESSOR I		20	1	
YEPA MAHSÁ	AÇAÍ (ANEXO MATAPI)	PROFESSOR I		20	1	
YEPA MAHSÁ	AÇAÍ (ANEXO MATAPI)	PROFESSOR II		20	1	
YEPA MAHSÁ	IPANORÉ	PROFESSOR II		20	1	
MEDIO RIO WAUPÉS						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
ENU YUMAKINE PAMURI MAHSÁ	URUBUQAURA	PROFESSOR I		20		1
ENU YUMAKINE PAMURI MAHSÁ	NOVA ESPERANÇA	PROFESSOR II		20	1	
ENU YUMAKINE PAMURI MAHSÁ	LOIRO	PROFESSOR II		20	1	
DOM BOSCO	BOCA DO TRAÍRA	PROFESSOR I		20	2	
DOM BOSCO	BOCA DO TRAÍRA	PROFESSOR II		20	2	
DOM BOSCO	BOCA DO TRAÍRA	PROFESSOR II	EJA	20	1	
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	JAVARÉ BANCO	PROFESSOR I		20	2	
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	JAVARÉ BANCO	PROFESSOR II		20	1	
CABARÍ	CABARÍ	PROFESSOR I		20	3	
CABARÍ	CABARÍ	PROFESSOR II		20	2	
CABARÍ	CABARÍ	PROFESSOR II	EJA	20	1	
SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	PIRACEMA	PROFESSOR I		20		1

SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	SANTA ROSA (ANEXO PIRACEMA)	PROFESSOR I		20	1	
SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	SANTA ROSA (ANEXO PIRACEMA)	PROFESSOR I	EJA	20	1	
SÃO DOMINGOS SAVIO	SANTO ATANASIO	PROFESSOR I		20	3	
SÃO DOMINGOS SAVIO	SANTO ATANASIO	PROFESSOR II		20	2	
SÃO DOMINGOS SAVIO	SANTO ATANASIO	PROFESSOR II	EJA	20	1	
ENU YUMAKINE PAMURI MAHSÃ	JUQUIRA	PROFESSOR I		20	2	
ENU YUMAKINE PAMURI MAHSÃ	JUQUIRA	PROFESSOR II		20	1	
ENU YUMAKINE PAMURI MAHSÃ	UARACU PORTO	PROFESSOR I		20	1	
ENU YUMAKINE PAMURI MAHSÃ	UARACU PORTO	PROFESSOR II		20	1	
SANTA MARIA	SANTA MARIA	PROFESSOR I		20	1	
SANTA MARIA	SANTA MARIA	PROFESSOR II	LING ESPANHOLA	20	1	
SANTA MARIA	SANTA MARIA	PROFESSOR II	LING INGLESA	20	1	
SANTA MARIA	VILA FATIMA (ANEXO SANTA MARIA)	PROFESSOR I		20		1
ALTO RIO WAUPÉS						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
ENU IRINE IDAKINE TARIANA	PERIQUITO	PROFESSOR II		20	1	
KUMUNO WUU	ILHA DE INAMBU	PROFESSOR I		20	1	
ENU IRINE IDAKINE TARIANA	UMARI CACHOEIRA	PROFESSOR I		20		1
KUMUNO WUU	CARURU CACHOEIRA	PROFESSOR I		20	2	
KUMUNO WUU	CARURU CACHOEIRA	PROFESSOR II		20	4	
KUMUNO WUU	CARURU CACHOEIRA	PROFESSOR II	LING ESPANHOLA	20	1	
KUMUNO WUU	CARURU CACHOEIRA	PROFESSOR II	LING INGLESA	20	1	
KUMUNO WUU	TARACUA PONTA	PROFESSOR I		20	1	
KUMUNO WUU	JUTICA	PROFESSOR I		20	1	
IMACULADA CONCEIÇÃO	QUERARÍ	PROFESSOR I	ED INFANTIL	20	1	
RIO PAPURÍ						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
NOSSA SENHORA DE GUADALUPE	ARACAPÁ	PROFESSOR I		20		1
SANTA MARIA GORETE	SANTA LUZIA	PROFESSOR I		20	1	
SANTA MARIA GORETE	SANTA LUZIA	PROFESSOR II		20	1	
SANTA CRUZ	SANTA CRUZ DE TURI	PROFESSOR I		20	1	
SANTA CRUZ	SANTA CRUZ DE TURI	PROFESSOR II		20	1	
SÃO GABRIEL	SÃO GABRIEL	PROFESSOR II		20	1	
SÃO JOÃO	SÃO JOÃO	PROFESSOR I		20	1	
SÃO JOÃO	SÃO JOÃO	PROFESSOR II		20		1
SANTA TEREZINHA	UIRAPIXUNA	PROFESSOR I		20	1	
SANTA TEREZINHA	UIRAPIXUNA	PROFESSOR II		20		1
SANTA TEREZINHA	CABEÇA DA ONÇA (ANEXO UIRAPIXUNA)	PROFESSOR I		20	1	
SÃO FERNANDO	PINU PINU	PROFESSOR I		20	2	
SÃO FERNANDO	PINU PINU	PROFESSOR II		20	2	
S. JOSE DE ANCHIETA	ANCHIETA	PROFESSOR I		20	1	
PE ANTONIO SCOLARO	UAGUIA	PROFESSOR I		20	2	
PE ANTONIO SCOLARO	UAGUIA	PROFESSOR II		20	1	
DOM MIGUEL ALAGNA	JANDIÁ	PROFESSOR I		20		1
SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	PROFESSOR I		20	1	
SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	PROFESSOR II		20	1	
SANTA CRUZ	SANTA CRUZ INAMBÚ	PROFESSOR I		20		1
BAIXO RIO TIQUIÉ						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
SÃO JOSÉ KAN-SAA	GUADALUPE	PROFESSOR I		20	1	
SÃO LUIZ GONZAGA	MATAPI	PROFESSOR I		20	1	
SÃO LUIZ GONZAGA	MATAPI	PROFESSOR II		20	1	
DEH-YAAN	SÃO DOMINGOS SAVIO	PROFESSOR I		20	1	
DEH-YAAN	SÃO DOMINGOS SAVIO	PROFESSOR II		20	2	
KABAK	SÃO FELIPE	PROFESSOR I		20	1	
BOOY-YAAN	SÃO MARTINHO	PROFESSOR I		20	1	
BOOY-YAAN	SÃO MARTINHO	PROFESSOR II		20	1	
BERARI	VILA NOVA	PROFESSOR I		20	1	

BERARI	VILA NOVA	PROFESSOR II		20	1	
TEREZA VALSÉ	COLINA	PROFESSOR I		20	1	
TEREZA VALSÉ	COLINA	PROFESSOR II		20		1
YEPA SURI HADEY WII	SERRA DO MUCURA	PROFESSOR I		20	1	
TUKANO YUPURI	PIRARA POÇO	PROFESSOR I		20	1	
TUKANO YUPURI	PIRARA POÇO	PROFESSOR II		20	1	
WON HO	SANTA ROSA	PROFESSOR I		20	1	
WON HO	SANTA ROSA	PROFESSOR II		20	1	
SANTA TERZINHA	TARACUA IGARAPÉ	PROFESSOR I		20	4	1
SANTA TERZINHA	TARACUA IGARAPÉ	PROFESSOR II		20	3	
TUKANO YUPURI	BOCA DA ESTRADA	PROFESSOR I		20	4	1
TUKANO YUPURI	BOCA DA ESTRADA	PROFESSOR II		20	2	
MOHOY KA	BARREIRA ALTA	PROFESSOR I		20	4	1
MOHOY KA	BARREIRA ALTA	PROFESSOR II		20	2	
TUKANO YUPURI	SANTA ROSA	PROFESSOR I		20	2	
TUKANO YUPURI	SANTA ROSA	PROFESSOR II		20	1	
TUKANO YUPURI	SÃO LORENÇO (ANEXO SANTA ROSA)	PROFESSOR I		20	1	
DIDIIT	SÃO JOAQUIM	PROFESSOR I		20	2	
DIDIIT	SÃO JOAQUIM	PROFESSOR II		20	2	
SÃO MIGUEL	TROVAO (TABATINGA)	PROFESSOR I		20	1	
SÃO MIGUEL	TROVAO (TABATINGA)	PROFESSOR II		20		1
SÃO MIGUEL	GUADALUPE (ANEXO SÃO MIGUEL)	PROFESSOR I		20	1	
SÃO FELIPE	SÃO FELIPE	PROFESSOR I		20	1	
MEDIO RIO TIQUIÉ						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
TUKANO YUPURI	SANTA LUZIA	PROFESSOR I		20	1	
TORAMU DIONE	CUCURA MANAUS	PROFESSOR I		20	2	
CRISTO LIBERTADOR	NOVA FUNDAÇÃO SELVA	PROFESSOR I		20	4	1
CRISTO LIBERTADOR	NOVA FUNDAÇÃO SELVA	PROFESSOR II		20	4	
CRISTO LIBERTADOR	NOVA FUNDAÇÃO SELVA	PROFESSOR II	LING ESPANHOLA	20	1	
CRISTO LIBERTADOR	NOVA FUNDAÇÃO SELVA	PROFESSOR II	LING INGLESA	20	1	
MADRE MAZARELO	SÃO JOAO BATISTA	PROFESSOR I		20		1
DOM JOAO MARCHESI	BELA VISTA	PROFESSOR I		20	1	1
KISIBI YUPURI BUU	SÃO SEBASTIÃO	PROFESSOR I		20	3	
KISIBI YUPURI BUU	SÃO SEBASTIÃO	PROFESSOR II		20	5	
KISIBI YUPURI BUU	SÃO SEBASTIÃO	PROFESSOR II	LING ESPANHOLA	20	1	
KISIBI YUPURI BUU	SÃO SEBASTIÃO	PROFESSOR II	LING INGLESA	20	1	
KISIBI YUPURI BUU	PIRACEMA	PROFESSOR I		20	1	
TURU	SANTA CRUZ	PROFESSOR I		20	1	
12 TRIBOS	PARI CACHOEIRA	PROFESSOR I		20		1
ALTO RIO TIQUIÉ						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
TUYUKA UITAPIROPORA	BUÁ	PROFESSOR I		20		1
AHKUTO	SÃO PAULO	PROFESSOR I		20	2	
AHKUTO	SÃO PAULO	PROFESSOR II		20	1	
YAI HI	SERRA DE CABARI	PROFESSOR I		20	2	
WEHSEMI	CARURU CACHOEIRA	PROFESSOR I		20	1	
ACARA POÇO	ACARA POÇO	PROFESSOR I		20	1	
ACARA POÇO	ACARA POÇO	PROFESSOR II		20	2	
PUNIA	CACHOEIRA CUMPRIDA	PROFESSOR I		20	1	

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: N5PBOOABY

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021 PMSGC - EDITAL Nº. 02/2021 SEDE E COMUNIDADES/ÁREA INDIGENA CARGOS ADMINISTRATIVOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

<https://diariomunicipalaam.org.br>

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021 PMSGC

EDITAL Nº. 02/2021 SEDE E COMUNIDADES/ÁREA INDÍGENA

CARGOS ADMINISTRATIVOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, através da Comissão do PSS, realizará Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de Profissionais da Educação para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED para atuar nas escolas da sede do Município e nas escolas das comunidades indígenas de São Gabriel da Cachoeira, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal em seu artigo 37 IX e a lei municipal nº 052 de 23 de Junho de 2016.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O PSS será regido por este Edital e executado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado devidamente nomeado pelo Prefeito por meio de Decreto.

Poderão inscrever-se no Processo de Seleção, os candidatos com disponibilidade de horário que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste Edital.

O candidato somente poderá efetuar uma inscrição neste edital.

O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Município disponibilizados no Endereço Eletrônico <http://diariomunicipalaam.org.br> e em locais públicos apropriados para divulgação dos atos do Poder Executivo.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

DOS REQUISITOS BÁSICOS.

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste edital.

DAS VAGAS

Serão destinadas vagas para as escolas localizadas nas comunidades Indígenas e para compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme o quadro de vagas por Escolas, em anexo.

Cargos de Nível Superior:

CARGO	TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
Assistente Social	+ Cadastros Reservas		Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Serviço Social; Inscrição no Devido órgão ou Conselho;
Psicólogo	01 + Cadastros Reservas		Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Psicologia; Inscrição no Devido órgão ou Conselho;
Antropólogo	01 + Cadastros Reservas		Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Ciências Sociais ou Antropologia.
Nutricionista	01 + Cadastro Reserva		Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Nutrição; Inscrição no Devido órgão ou Conselho;

Cargos de Nível Médio:

CARGO	TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
Auxiliar de Ensino;	28 Cadastros Reservas	02	Certificado ou declaração de conclusão de curso do Ensino Médio ou Curso Técnico equivalente, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.
Auxiliar de apoio e desenvolvimento ao aluno com necessidades educacionais especiais	20 + Cadastro Reserva	02	Certificado ou declaração de conclusão de curso do Ensino Médio ou Curso Técnico equivalente, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente. Certificado ou declaração de Cursos voltados a área de Educação Especial.
Técnico em Nutrição	+ cadastro		Certificado ou declaração de conclusão de Curso Técnico equivalente, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.

Cargos de Nível Fundamental

CARGO	TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
Cozinheiro Geral/Merendeiro	+ Cadastros Reservas	01	Certificado ou declaração de conclusão de curso do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.
Agente Administrativo (exclusivo para as escolas do interior)	06 + Cadastros Reservas	-	Certificado ou declaração de conclusão de curso do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente
Serviços Gerais	26 + Cadastro Reserva (Interior) 01 + 20 cadastros reserva (Sede)		Certificado ou declaração de conclusão de curso do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente
Vigia	03 + Cadastros Reservas		Certificado ou declaração de conclusão de curso do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente

DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos deverão entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida, legível, sem rasura, com caneta de cor Azul ou Preta, na Secretaria Municipal de Educação, situado na Travessa Carlos Teixeira, s/n, Fortaleza, no período de 25 de fevereiro a 03 de março de 2021, no horário entre 08h00min (oito) e 14h00min (quatorze), impreterivelmente, observado o horário oficial de São Gabriel da Cachoeira.

Para os candidatos que se encontram no interior as fichas de inscrição deverão ser entregues, devidamente preenchida, legível, sem rasura, com caneta de cor Azul ou Preta, nos polos de inscrição: (01) Maturacá; (02) Tabocal dos Pereira – Alto Rio Negro; (03) Cumati Cachoeira – Xié; (04) Boa Vista – Baixo Içana; (05) Tunuí

– **Médio Içana; (06) São Joaquim – Alto Içana; (07) Canadá – Ayari; (08) Taracua – Baixo Waupés; (09) Parí-cacheira – Médio Tiquié; (10) Iauarete – Médio Waupés.**

O candidato que desejar concorrer as vagas do PSS 2021, poderá inscrever-se mediante Procuração, registrada em cartório.

A ficha de inscrição será distribuída gratuitamente, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Associação de Professores Indígenas do Alto Rio Negro – APIARN, FOIRN, Prefeitura Municipal e nos polos de inscrição, discriminado no item 4.1.1.

Ao realizar a Inscrição o candidato deverá ler e preencher o Formulário de Inscrição, declarar que atende às condições/requisitos exigidos, e entregá-la à comissão do PSS acompanhado de: Curriculum Vitae, com documentos comprobatórios exigidos neste edital, Cópia da Identidade e CPF (munido de documento original).

Para efetuar a inscrição é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, Identidade e Título de Eleitor do Candidato.

Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar a escola e a calha de rio onde deseja concorrer a vaga, desde que a sua formação atenda aos requisitos básicos exigidos pelo edital.

A escola que não apresentar inscritos ou que não atenda aos requisitos deste edital, será contemplada pelos cadastros reservas, respeitando a ordem de classificação, das escolas da mesma calha de rio.

Será cancelada a inscrição e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, caso a Ficha se apresente ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento.

O candidato que se inscrever para mais de um cargo, regidos por este edital, terá sua inscrição invalidada, respeitado o critério do item 1.3.

Será invalidada a inscrição do candidato que optar por uma vaga que não esteja sendo ofertada para a localidade indicada no ato da inscrição.

Se verificado, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, a mesma será cancelada.

Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, Curriculum Vitae, apurada em qualquer época, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.

DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função, sendo 10% do total de vagas destinadas aos candidatos com deficiência, desde que este candidato comprove a aptidão física e mental para as atividades em classe.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

No ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser pessoa com deficiência e;

Entregar original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Na falta do atestado médico ou não contendo estas informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição;

Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;

Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

Ressalvadas as disposições especiais deste item, os candidatos com deficiência participarão deste PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao local e horário de inscrição, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas que regem este PSS;

Os candidatos que no ato de inscrição se declararem pessoa com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação;

O candidato com deficiência beneficiário de aposentadoria por invalidez não poderá realizar inscrição.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

No ato da efetivação da Inscrição o candidato deverá apresentar o documento de identidade e CPF original e cópia e o Curriculum Vitae, anexado com os comprovantes de pontuação, acompanhados de documentos originais, conforme o item 7. 1, e se candidato com deficiência, deverá apresentar laudo médico conforme exposto no item 5 deste edital, e ainda:

Instrumento de mandado público ou particular, reconhecido em cartório, quando a inscrição for efetuada por terceiros (procuração);

Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, extemporânea e intempestivas.

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de cargo.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo consistirá de análise de curriculum vitae, que compreende do exame de qualificação profissional, considerando a somatória da experiência, observada a pontuação abaixo para os candidatos aos cargos ofertados:

NÍVEL FUNDAMENTAL				
CARGOS	EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	OBSERVAÇÃO
Serviços Gerais Cozinheiro Geral/Merendeiro Agente Administrativo Vigia	Experiência profissional no cargo a ser concorrido	01 (um) ponto por ano completo	10 (dez) pontos	Somatório
	Carta de Anuência e/ou relatório da Comunidade (específico para o Interior)	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos	Somatório

Curso de qualificação profissional com carga horária acima de 40h (contados os mais recentes)	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos	Somatório
---	-------------------	-------------------	-----------

NÍVEL MEDIO

CARGOS	EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	OBSERVAÇÃO
Auxiliar de Ensino; Auxiliar de Apoio e Desenvolvimento ao aluno com necessidades educacionais especiais; Técnico em Nutrição.	Experiência profissional no cargo a ser concorrido	01 (um) ponto por ano completo	10 (dez) pontos	Somatório
	Carta de Anuência e/ou relatório da Comunidade (específico para o Interior)	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos	Somatório
	Curso de Formação na Área de Educação com carga horária acima de 60h (contados os mais recentes)	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos	Somatório
	Curso de Formação para o cargo pretendido, devidamente registrado por Instituição competente;	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos	Não Somatório

NÍVEL SUPERIOR

CARGOS	EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	OBSERVAÇÃO
Assistente Social; Psicólogo; Antropólogo; Nutricionista;	Experiência profissional no cargo a ser concorrido	01 (um) ponto por ano completo	10 (dez) pontos	Somatório
	Especialização na área de atuação	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos	Não Somatório
	Mestrado na área de atuação	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos	Não Somatório
	Doutorado na área de atuação	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos	Não Somatório

Os critérios não somatórios não serão somados entre si.

Os Critério somatórios serão somados entre si.

Os pontos não somatórios serão somados com os pontos somatórios

A classificação dos candidatos será feita separadamente entre sede do Município e comunidades.

DOS COMPROVANTES DE PONTUAÇÃO

Os documentos, certificados e declarações que comprovam as informações prestadas no Curriculum Vitae e na ficha de inscrição deverão ser apresentados apenas no ato da inscrição, sendo que a qualquer momento, caso seja constatado que se trata de informação inverídica o candidato será automaticamente desclassificado.

Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado;

Não serão computados os comprovantes de tempo de serviço que ultrapasse o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional deverá ser mediante uma das seguintes formas:

Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e/ou declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo chefe do setor pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

Não serão aceitas documentos ou declarações que não sejam de origem citadas nos itens anteriores.

Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio obrigatório ou monitoria.

Os documentos em Língua Estrangeira, referentes a cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado;

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do Item 2.

Não serão atribuídos pontos para:

Às exigências como requisito básico da função;

comprovantes de experiência profissional em que não conste o cargo, a data do início e término do serviço trabalho realizado;

CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato.

O candidato estrangeiro que estiver irregular com sua permanência no município

DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato em qualquer etapa do PSS, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:

Candidato mais idoso;

Maior tempo de experiência comprovada na função.

DOS RECURSOS

Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação.

Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

A Interposição de Recurso será mediante a informação de nome e CPF do candidato.

Os recursos interpostos poderão ser encaminhados pelo e-mail: semedps21@gmail.com desde que apresentado dentro do prazo estipulado, identificado com o nome, cargo e o CPF do Candidato.

Os recursos interpostos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

O resultado preliminar divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou inferior ou, ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato.

Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão do PSS, que emitirá parecer conclusivo após 02 (dois) dias úteis, assinado pelo Presidente.

As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos recorrentes que poderão retirá-las junto à Comissão do PSS e ou respondidas através do E-mail.

Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Resultado Final será homologado pelo Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira e publicado no Diário Oficial do Município.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por mais 01 (um) ano de acordo com a conveniência da Administração Pública.

DO CONTRATO

O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas das Leis nº 052 de 23 de Junho de 2016 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado e no que couber a lei Municipal n. 048 de 22 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério público Municipal.

O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e cópia de cada, em duas vias:

Carteira de Identidade;

CPF;

Título de Eleitor;

PIS/PASEP;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certificado Militar (para homens não indígenas);

Comprovações dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2 (certificado ou declaração);

Declaração ou comprovante de experiência na docência (se possuir);

Declaração de desimpedimento;

Comprovante de residência;

Conta Corrente (Brasil ou Bradesco);

2 fotos 3x4, e;

Laudo de Aptidão Física e Mental.

O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

A remuneração será equivalente às horas contratadas.

Os valores mensais abaixo discriminados são equivalentes à carga horária semanal.

TIPIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	40 H	R\$: 4.173,12
PSICOLOGO	40 H	R\$: 4.713,12
ANTROPOLOGO	40 H	R\$: 4.173,12
NUTRICIONISTA	40 H	R\$: 4.713,12
AUXILIAR DE ENSINO	40 H	R\$: 1.123,63
AUXILIAR DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ALUNO COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	40 H	R\$: 1.123,63
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	40 H	R\$: 1.402,00
SERVIÇOS GERAIS	40 H	R\$: 1.100,00
COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO	40 H	R\$: 1.100,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	40 H	R\$: 1.100,00
VIGIA	40 H	R\$: 1.100,00

DA LOTAÇÃO

O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Escola no prazo de 48 horas (sede), 04 dias (comunidades mais próximas) e 8 dias (comunidades distantes) a contar da data final informada pela comunidade, sob pena de decair o direito à vaga, sendo vedada ainda, a

(re) lotação ou remoção para outra escola.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas do PSS contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial, a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS.

No ato da inscrição, será destacado canhoto da ficha de inscrição que valerá como comprovante do candidato.

Os Resultados do PSS serão disponibilizados no site <http://diariomunicipalaam.org.br>, e nos murais de domínio público da SEMED e da Prefeitura Municipal, nas datas previstas no Anexo I.

Perderá os direitos decorrentes do PSS o candidato que:

não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido, no prazo de 3 (três) dias úteis;

não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;

não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;

não comprovar o Requisito Básico de formação para o cargo pretendido;

desrespeitar algum membro da comissão do PSS;

comparecer em qualquer etapa do PSS sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão.

Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Município.

Os documentos comprobatórios apresentados por ocasião da contratação não serão devolvidos em hipótese alguma e nem serão fornecidas cópias dos documentos.

A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

A inexistência das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS.

Os candidatos classificados considerados aprovados no PSS serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, bem como as que porventura surgirem durante a validade deste PSS, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

Após a homologação publicada no Diário Oficial do Município, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 11.2.

Na hipótese do candidato selecionado e contratado desistir espontaneamente, será convocado outro candidato, mediante classificação no Processo Seletivo.

É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios, nos termos do disposto no art. 6, III da lei complementar 58/98 com redação dada pela lei complementar 195/2009, excetuando-se as hipóteses de acumulação, prevista no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários.

Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão as suas expensas, sem ônus algum para a SEMED.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Lançamento o Edital	23 de fevereiro
Inscrições	De 25/02 a 03/03.
Divulgação da lista de candidatos inscritos	08 de março
Resultado Preliminar dos Classificados	12 de março.
Interposição de Recursos	15 a 16 de março.
Análise dos Recursos	17 a 18 de março.
Resultado da Análise dos Recursos	19 de março.
Divulgação do Resultado Final	23 de março.
Convocação dos Classificados	24 de março.
Contratações	A partir de 01 de abril

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

Antropólogo: Apoiar outras áreas do conhecimento, integrando equipes multidisciplinares; Elaborar fichas de inventário; recolher, analisar e relacionar os dados relativos ao comportamento social e cultural, artefatos, linguagem e biologia humana dos povos indígenas e dos demais grupos humanos; otimizar as ligações privilegiadas que detém com outros cientistas sociais, igualmente situados em outras parcerias; produzir material de divulgação e relatórios científicos; assessorar ações de investigação, inventariação e museografia; realizar outras atribuições de acordo com a especialidade profissional.

Psicólogo: Colaborar para a compreensão e para a mudança do comportamento dos indivíduos, profissionais

de saúde, educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem e na promoção, prevenção e recuperação à saúde, nas relações interpessoais

e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural desta Municipalidade; realizar pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo; participar também da elaboração de planos e políticas referentes ao sistema educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino; realizar outras atribuições de acordo com a especialidade profissional.

Assistente Social: Prestar serviços sociais, orientando indivíduos, familiares, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programa de educação e assistência; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (segurança, educação, trabalho, jurídica habitação e outras), orientando e monitorando ações sociais, nas áreas de desenvolvimento humano, economia familiar, educação o consumidor, alimentação e saúde; realizar atendimento e acompanhamento sistemático às famílias e alunos das unidades escolares e unidades de saúde; monitorar e acompanhar os educando em situação de não frequências e evasão juntamente com a comunidade escolar; fortalecer parcerias com as equipes dos conselhos tutelares, conselhos e órgãos colegiados da área e unidade de saúde para viabilizar o atendimento e acompanhamento integrado da população atendida; Elaborar relatórios de sistematização do trabalho realizado; Realizar reuniões de estudos temáticos. Oficinas, estudo de casos, envolvendo a equipe da secretaria municipal de Educação, professores e equipe gestora da unidade escolar; trabalhar na atenção, defesa e proteção a pessoas em situação de risco pessoal, social e à criança e ao adolescente em conflito com a lei; procurar assegurar os direitos de pessoas em estado de vulnerabilidade social, abordando-as, sensibilizando-as, identificando-as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e tratamento; executar outras atribuições afins.

Nutricionista: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades, planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; realizar atribuições na alimentação escolar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; atender as normas de segurança alimentar, acompanhar e orientar os procedimentos culinários de pré-preparo e preparo de refeições e alimentos; difundir as técnicas sanitárias vigentes; orientar funcionários para o uso correto de uniformes e de equipamento de proteção individual correspondentes à atividade; assessorar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, realizar outras atribuições de acordo com a especialização profissional.

Auxiliar de Ensino: Atuar em atividades, programas e projetos educacionais; cooperar com o corpo docente e com o corpo técnico em atividades relacionadas ao planejamento, execução e avaliação de ensino aprendizagem, objetivando aprimorar a qualidade do ensino; colaborar para o acesso permanência do aluno na escola; desempenhar atividades afins.

Auxiliar de apoio e desenvolvimento ao aluno com necessidades educacionais especiais:

Realizar a recepção do(a) aluno(a) com deficiência, na escola; acompanha-lo(a) até a sala de aula e, ao término das atividades, acompanha-lo(a) até o portão da escola; Auxiliar nas atividades de higiene, troca de vestuário e/ou fraldas/absorventes, higiene bucal durante o período em que o(a) aluno(a) com deficiência permanecer na escola, inclusive nas atividades extracurriculares e dias de reposição de aulas; Em caso de acidente, moléstia ou evento que indique a necessidade de atendimento médico, providenciar o imediato chamamento de socorro especializado, adotando as rotinas gerais de primeiros socorros recomendadas pelas autoridades de saúde, comunicando o fato à direção da Unidade Escolar; Utilizar luvas descartáveis nos

casos exigidos por lei e descarta-las após o uso, em local adequado, obedecidas as normas específicas quanto ao descarte desses tipos de resíduos sólidos; acompanhar o(a) aluno(a) com deficiência, no horário do intervalo, até o local apropriado para mastigação e/ou deglutição, realizando a higiene necessária e encaminhando-o(a), a seguir, à sala de aula; Dar assistência nas questões de mobilidade ao(a) aluno(a) com

incapacidade deambulatoria total ou parcial nos diferentes espaços educativos, inclusive no tocante à transferência da cadeira de rodas para outros mobiliários e/ou espaços e vice versa; Cuidar quanto ao posicionamento adequado às condições do(a) aluno(a) com deficiência nas carteiras escolares e auxiliá-lo(a) nas atividades desenvolvidas na escola, bem como nas extracurriculares, conferindo-lhe apoio na realização das tarefas que couberem ao discente com deficiência; Permanecer durante o período de aula do(a) aluno(a) com deficiência dentro da sala, realizando suas funções e auxiliando o(a) aluno(a) com deficiência durante o desenvolvimento das atividades escolares; Auxiliar e acompanhar o(a) aluno(a) com deficiência com Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD), para que este(a) se organize e participe efetivamente das atividades desenvolvidas pela escola, possibilitando sua plena integração ao respectivo grupo-classe; Comunicar à direção da Unidade Educacional, em tempo hábil, a necessidade de aquisição de materiais para higiene do(a) aluno(a) com deficiência, de modo a evitar-lhe qualquer constrangimento decorrente de falta de material de higiene; Zelar pela higiene e manutenção dos materiais utilizados para alimentação e higiene do(a) aluno(a) com deficiência; Adotar medidas preventivas e propiciar as condições adequadas para evitar se risco a saúde e ao bem-estar do(a) aluno(a) com deficiência; Reconhecer as situações que necessitem de intervenção externa no âmbito escolar, tais como socorro médico, maus tratos, entre outras, que deverão seguir os procedimentos já previstos e realizados na Unidade Educacional; Preencher diariamente a Ficha de Rotina Diária, registrando todo o atendimento e as ocorrências diárias para o acompanhamento do(a) aluno(a) com deficiência; Arquivar o Relatório de Rotina Diária no prontuário do(a) aluno(a) com deficiência atendido(a); Auxiliar nas atividades correlatas ao bem-estar do(a) aluno(a) com deficiência, levando ao conhecimento da direção da Unidade Escolar quaisquer fatos ou fatores externos ou internos à Unidade Escolar que possam interferir no aprendizado, saúde ou convivência saudável do(a) referido(a) aluno(a).

Técnico em Nutrição: Acompanhar e desenvolver as atividades de higienização de alimento, ambientes, equipamentos e utensílios, visando à segurança alimentar, auxiliar e realizar pesagem, mensuração e outras técnicas definidas pelo nutricionista; acompanhar e orientar as atividades de controle de qualidade em todo o processo, desde recebimento até distribuição; obedecer as normas sanitárias vigentes; colaborar no treinamento de pessoal operacional; desenvolver juntamente com o nutricionista campanhas educativas nas escolas; executar outras atribuições afins.

Cozinheiro Geral / Merendeiro: Organizar e supervisionar serviços de cozinha, executando cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, resguardando a qualidade dos insumos; limpar e zelar pelo asseio da cozinha; apresentar-se com asseio e alinhado; no âmbito das escolas, fazer a distribuição da merenda escolar no horário estipulado e exercer outras atividades afins.

Auxiliar de Serviços Gerais: Exercer atividades de limpeza e conservação; zeladoria em geral e executar outras atribuições afins.

Vigia: Zelar pela segurança de bens e pessoas; garantir a segurança na entrada e saída de pessoas nos prédios públicos municipais; prestar informações e auxiliar os demais servidores no campo de sua atividade; desempenhar atividades afins.

Agente Administrativo: executar serviços de apoio nas áreas de serviços humanos, administração, finanças e logística, atendimento ao público, realizar trabalhos de protocolo, seleção e organização de documentos, redigir informações de rotina; auxiliar a organização de arquivos públicos; promover o acesso a informação; ajudar a conservar acervos; colaborar na preparação de ações educativas ou culturais; realizar atividades técnico-administrativas para implementação da política de criação e implantação de museus e instituições arquivísticas; recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos da administração pública; efetuar controle de estocagem; fazer os lançamentos da movimentação de entrada e saídas e controle de estoques; digitar textos e relatórios; organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados; confeccionar planilhas; alimentar sistemas; efetuar serviços de entrega de documentos e exercer outras atividades afins.

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO

Nome:

RG: CPF:

Telefone/Celular: E-mail:

Endereço:

Nacionalidade:

Língua Indígena Dominante:

Etnia:

Candidato a função Pública de:

Escola:

Região/Calha de Rio:

Formação Inicial:

Ensino Fundamental

Ensino Médio

Ensino Superior em

Formação em nível de Pós-graduação:

Especialização na área	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Mestrado na área	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Doutorado na área	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não

Cursos de aperfeiçoamento

Experiência profissional na área de atuação

São Gabriel da Cachoeira, de de 2021.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV

MODELO PARA RECURSO

Eu, , portador do documento de identidade nº , CPF nº apresento recurso junto à COMISSÃO DE PSS/2021 - SEMED contra resultado do EDITAL Nº. 02/2021.

A decisão objeto de contestação é

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

São Gabriel da Cachoeira-Am, de de 2021

Assinatura do(a) candidato(a)

RECEBIDO em //

ANEXO V

VAGAS POR ESCOLA - REGIÃO ADMINISTRATIVA/ CALHAS DE RIO

SEDE			
CARGO	CH	VAGA	CR
AUXILIAR DE ENSINO	40	20	24
SERVIÇOS GERAIS	40	1	20
AUXILIAR DE APOIO AO ALUNO COM NECESSIDADE ESPECIAIS	40	6	CR
ASSISTENTE SOCIAL	40	1	CR
PSICOLOGO(A)	40	1	CR
ANTROPOLOGO(A)	40	1	CR
TEC. NUTRIÇÃO	40	1	CR
NUTRICIONISTA	40	1	CR

INTERIOR					
ESTRADA (CUCUÍ)					
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	CH	VAGA	CR
BOA ESPERANÇA	BOA ESPERANÇA	SERV. GERAIS	40	1	CR
S. PEDRO	BALAIÓ	AUX. DE AANE	40	1	CR
MATURACÁ					
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	CH	VAGA	CR
IR. EDILUCIA	INAMBU	AUX. ENSINO	40		1
IR. EDILUCIA	INAMBU	SERV. GERAIS	40	1	CR
HOROINA	MATURACÁ	SERV. GERAIS	40	1	CR
HOROINA	MATURACÁ	MERENDEIRO(A)	40	1	CR
HOROINA	MATURACÁ	AUX. ENSINO	40		1
OMAWÉ	ARIABU	AUX. ENSINO	40		2
OMAWÉ	ARIABU	SERV. GERAIS	40	1	CR
OMAWÉ	ARIABU	MERENDEIRO(A)	40	1	CR

BAIXO RIO NEGRO					
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	CH	VAGA	CR
WARUÁ	DAW	AUX. DE AANE	40	2	CR
WARUÁ	DAW	SERV. GERAIS	40	1	CR
SÃO JOSÉ	TAPAJÓS	AUX. DE AANE	40	1	CR
SÃO JOSÉ	TAPAJÓS	SERV. GERAIS	40	1	CR
KURICA	KURICURIARI	SERV. GERAIS	40	1	CR
KURICA	KURICURIARI	MERENDEIRO(A)	40	1	CR
IANE ARIA	ITAPEREIRA	SERV. GERAIS	40	1	CR
IANE ARIA	ITAPEREIRA	MERENDEIRO(A)	40	1	CR
MÉDIO RIO NEGRO					
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	CH	VAGA	CR
AI WATURA	CABARI	SERV. GERAIS	40	1	CR
ALTO RIO NEGRO					
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	CH	VAGA	CR
DEUS ME DEU	GUIA	AUX. DE AANE	40	1	CR
JOSÉ MARIA GONÇALVES	IABI	AUX. DE AANE	40	1	CR
BARÉ NAPIRIKURI	TABOCAL	SERV. GERAIS	40	1	CR
PUROMINARE	S. FRANCISCO DE SALES	AUX. DE AANE	40	1	CR
BARÉ WARI	S. JOSÉ	AUX. DE AANE	40	1	CR
RIO XIÉ					
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	CH	VAGA	CR
NAPIRURLI	CAMPINAS	SERV. GERAIS	40	1	CR
CUMATI	CUMATI CACHOEIRA	AUX. DE AANE	40	1	CR
UMARITUBA	UMARITUBA	AUX. DE AANE	40		1
N. SENHORA AUXILIADORA	ANAMUIM	SERV. GERAIS	40	1	CR
BAIXO IÇANA					
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	CH	VAGA	CR
PASTOR JAIME	BOA VISTA	SERV. GERAIS	40	1	CR
PASTOR JAIME	BOA VISTA	MERENDEIRO(A)	40	1	CR
PASTOR JAIME	BOA VISTA	AG ADM	40	1	CR
NAZARÉ	NAZARÉ DO CUBATE	SERV. GERAIS	40	1	CR
MÉDIO IÇANA					
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	CH	VAGA	CR
BANIWA PARRATTANA	CASTELO BRANCO	MERENDEIRO(A)	40	1	CR
MADZERO	TUNUI CACHOEIRA	SERV. GERAIS	40	1	CR
MENINO DE DEUS	WARIRAMBÁ CUYARI	MERENDEIRO(A)	40	1	CR
MOLIWENI	VISTA ALEGRE CUYARI	SERV. GERAIS	20	1	CR
ALTO IÇANA					
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	CH	VAGA	CR
DZAKAPIARO	ARACÚ CACHOEIRA	SERV. GERAIS	40	1	CR
MÉDIO RIO WAUPÉS					
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	CH	VAGA	CR
DOM BOSCO	BOCA DO TRAÍRA	SERV. GERAIS	40	1	CR
CABARÍ	CABARÍ	SERV. GERAIS	40	1	CR
CABARÍ	CABARÍ	AUX. DE AANE	40	1	CR
SÃO DOMINGOS SAVIO	SANTO ATANASIO	SERV. GERAIS	40	1	CR
SANTA MARIA	SANTA MARIA	MERENDEIRO(A)	40	2	CR
SANTA MARIA	SANTA MARIA	SERV. GERAIS	40	2	CR
SANTA MARIA	SANTA MARIA	AG ADM	40	1	CR
SANTA MARIA	SANTA MARIA	VIGIA	40	1	CR
CACHOEIRA DAS ONÇAS	IAURETE - SEDE	VIGIA	40	1	CR
CACHOEIRA DAS ONÇAS	IAURETE - SEDE	MERENDEIRO(A)	40	2	CR
CACHOEIRA DAS ONÇAS	IAURETE - SEDE	AG ADM	40	1	CR
ENU IRINE IDAKINE TARIANA	YAWISA	SERV. GERAIS	40	1	CR
ENU IRINE IDAKINE TARIANA	YAWISA	VIGIA	40	1	CR
ENU IRINE IDAKINE TARIANA	YAWISA	AG ADM	40	1	CR
ALTO RIO WAUPÉS					

UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	CH	VAGA	CR
KUMUNO WUU	CARURU CACHOEIRA	SERV. GERAIS	40	1	CR
KUMUNO WUU	CARURU CACHOEIRA	MERENDEIRO(A)	40	1	CR
IMACULADA CONCEIÇÃO	QUERARI	MERENDEIRO(A)	40	1	CR
RIO PAPURÍ					
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	CH	VAGA	CR
SÃO JOÃO	SÃO JOÃO	AUX. DE AANE	40	1	CR
SANTA TEREZINHA	CABEÇA DA ONÇA (ANEXO UIRAPIXUNA)	AUX. DE AANE	40	1	CR
SÃO FERNANDO	PINU PINU	AUX. DE AANE	40	2	CR
BAIXO RIO TIQUIÉ					
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	CH	VAGA	CR
SANTA TERZINHA	TARACUA IGARAPÉ	MERENDEIRO(A)	40	1	CR
TUKANO YUPURI	BOCA DA ESTRADA	MERENDEIRO(A)	40	1	CR
MOHOY KA	BARREIRA ALTA	MERENDEIRO(A)	40	1	CR
MEDIO RIO TIQUIÉ					
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	CH	VAGA	CR
CRISTO LIBERTADOR	NOVA FUNDAÇÃO SELVA	MERENDEIRO(A)	40	1	CR
CRISTO LIBERTADOR	NOVA FUNDAÇÃO SELVA	SERV. GERAIS	40	1	CR
CRISTO LIBERTADOR	NOVA FUNDAÇÃO SELVA	AG ADM	40	1	CR
KISIBI YUPURI BUU	SÃO SEBASTIÃO	SERV. GERAIS	40	1	CR
KISIBI YUPURI BUU	SÃO SEBASTIÃO	AG ADM	40	1	CR

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: DUSMHBWVE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
LEI Nº 146 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 146 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre os Critérios para Pagamento de Diárias aos Agentes Políticos, Comissionados e demais Servidores do Poder Legislativo, para o Biênio de 2021/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I

Art. 1º Fica aprovada a lei que estabelece Critérios para o Pagamento de Diárias aos Agentes Políticos, Comissionados e demais Servidores do Poder Legislativo, para o Biênio 2021/2022, mediante tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	MUNICÍPIO DENTRO DO ESTADO	MUNICÍPIO FORA DO ESTADO
Presidente	R\$ 600,00	R\$ 700,00
Vereador	R\$ 500,00	R\$ 600,00
Comissionados e demais Servidores	R\$ 450,00	R\$ 500,00

Art. 2º As diárias são exclusivas para cobrir as despesas com alimentação, transporte e hospedagem, oriundas de viagens com pertinência superior a 12 horas fora da jurisdição do município.

Parágrafo Único - Não haverá pagamento de diárias para viagens realizadas dentro da circunscrição do município, uma vez que o Poder Legislativo arca com gastos de combustível e alimentação nestes tipos de viagens.

Art. 3º Compete ao Poder Legislativo, o pagamento das passagens para realização de missão inerente a Câmara Municipal em local fora do município.

Art. 4º É competência exclusiva do Poder Legislativo, regulamentar o pagamento de diárias e passagens através de Portaria.

Parágrafo Único - O pedido de viagem deverá ser encaminhando a Secretaria Geral do Poder Legislativo com antecedência mínima de 04 (quatro) dias para que seja possível realizar todos os trâmites administrativos necessários.

Art. 5º As despesas decorrentes serão custeadas pelas dotações próprias previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de fevereiro de 2021.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador: ZODRRFNGQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Servidores Temporários, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, no uso de suas atribuições legais conforme dispõe o art. 81, art.126, inciso I e art. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município e na forma prevista no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS nº 004/2021 para contratação de Servidores Temporários, por tempo determinado, regido pelas normas estabelecidas neste Edital conforme abaixo discriminado:

1. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Constitui objeto deste Processo Seletivo Simplificado a seleção de candidatos para o preenchimento de vagas voltadas para cargos que irão compor o quadro de servidores temporários da Prefeitura no Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, para contratação imediata, bem como, cadastro de reservas, nos termos do item 3.1 deste edital, disposto na Lei Municipal nº 052 de 23 de junho de 2016, observando Lei Municipal nº 047 de 21 de dezembro de 2015 e condições estabelecidas neste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O PSS a que se refere o presente Edital, será organizado e executado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado nomeada nos termos do Decreto datado de 05 de fevereiro de 2021, seguindo o cronograma constante nesse edital, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, inscrita no CNPJ nº 04.272.670/0001-18 com sede na Avenida Álvaro Maia nº 569, Centro, São Gabriel da Cachoeira – AM.

2.1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas e formação de Cadastro de Reservas – CR, serão convocados mediante interesse da Administração Pública Municipal e excepcional necessidade dos serviços.

2.1.2. O regime jurídico de contratação de que trata este processo é Contratação por excepcional interesse público.

2.1.3 O prazo de validade do processo seletivo simplificado é de 12 (doze) meses, contado da data de sua homologação, somente podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Municipal nº 052 de 23 de junho de 2016.

2.1.4. As informações a respeito do certame serão divulgadas no Mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ou pessoalmente junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

2.2 O processo seletivo será para suprimento de vagas existentes nas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.

2.3 O processo seletivo será executado em duas etapas: 1ª etapa – Análise Curricular; 2ª etapa – entrevista.

2.4 O candidato deverá observar, obrigatoriamente optar por concorrer às vagas de uma única Área de Atuação, ofertadas pela Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

3.1 Para o presente processo seletivo simplificado o candidato deverá indicar na ficha de inscrição o código e o cargo que deseja concorrer conforme a área de atuação, distribuição especificado abaixo:

CÓDIGO	CARGOS	REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	Nº DE VAGAS OFERTADAS		CARGA HORÁRIA
			VAGAS	CR	
01	Agente Administrativo	Ensino Fundamental Completo	05	CR	40 horas
02	Agente de Fiscalização	Ensino Fundamental Completo	06	CR	40 horas
03	Assistente Administrativo	Curso Técnico em Administração ou equivalente	05	CR	40 horas
04	Assistente Social	Curso Superior em Serviço Social, Inscrição no respectivo Conselho ou Ordem.	03	CR	40 horas
05	Auxiliar de Mecânico	Ensino Médio Completo	02	CR	40 horas
06	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto (ao menos 6º ano).	64	CR	40 horas
07	Arquiteto	Curso Superior em Arquitetura, inscrito no Respectivo Conselho ou Ordem.	01	CR	40 horas
08	Bombeiro Hidráulico	Ensino Médio Completo	05	CR	40 horas
09	Borracheiro	Ensino Fundamental Completo	02	CR	40 horas
10	Carpinteiro / Marceneiro	Ensino Médio Completo e Curso Livre específico na Área, com no mínimo 30 horas.	06	CR	40 horas
11	Coveiro	Ensino Fundamental incompleto (ao menos 6º ano).	03	CR	40 horas
12	Eletricista de Alta tensão	Ensino Médio Completo e Curso Livre específico na Área.	03	CR	40 horas
13	Eletricista de Veículo	Ensino Médio Completo e Curso Livre específico na Área, com no mínimo 30 horas.	01	CR	40 horas
14	Engenheiro Civil	Curso Superior em Engenharia, Inscrição no respectivo Conselho ou Ordem.	-	CR	40 horas
15	Gari	Ensino Fundamental incompleto (ao menos 6º ano).	20	CR	40 horas
16	Fiscal de Tributos	Curso Superior em Qualquer Área.	-	CR	40 horas

17	Locutor	Ensino Médio Completo e Curso Livre especificam na Área, com no mínimo 30 horas.	2	CR	40 horas
18	Mecânico Lanterneiro	Ensino Médio Completo e Curso Livre especificam na Área, com no mínimo 30 horas.	01	CR	40 horas
19	Piloto Fluvial	Ensino Médio Completo e Curso Livre especificam na Área, com no mínimo 30 horas.	07	CR	40 horas
20	Motorista de veículos de Grande Porte	Ensino Médio Completo e Habilitação específica CNH D e Curso Livre especificam na Área, com no mínimo 30 horas.	02	CR	40 horas
21	Motorista de veículos leves	Ensino Médio Completo e Habilitação específica CNH B ou C	01	CR	40 horas
22	Operador de Áudio	Ensino Médio Completo	02	CR	40 horas
23	Operador de Bomba	Ensino Médio Completo	06	CR	40 horas
24	Pedreiro	Ensino Médio Completo e Curso Livre específico na Área, com no mínimo 30 horas.	09	CR	40 horas
25	Pintor	Ensino Médio Completo	09	CR	40 horas
26	Psicólogo	Curso Superior em Psicologia, Inscrição no Respectivo Conselho.	02	CR	40 horas
27	Soldador	Ensino Médio Completo e Curso Livre específico na Área, com no mínimo 30 horas.	02	CR	40 horas
28	Técnico Agrícola	Curso Técnico em Agronomia, Técnico em Agropecuária ou Equivalente.	03	CR	40 horas
29	Técnico Ambiental	Curso Técnico em Meio Ambiente ou Equivalente	02	CR	40 horas
30	Técnico em Edificações	Curso Técnico em Edificações ou equivalente	04	CR	40 horas
31	Vigia	Ensino Fundamental incompleto (ao menos 6º ano).	06	CR	40 horas

3.2 Serão disponibilizados o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas portadoras de necessidades especiais conforme o art.37 inciso VIII da CF/88, também amparados pela Lei nº 7.853-99, Decreto 5.296-2004 e Decreto 3.298-1999, que deverá comprovar mediante laudo médico legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, atestando sua aptidão para o exercício do cargo pleiteado no item 3.1, o mesmo deverá ser entregue no ato da inscrição juntamente com todos os documentos solicitados, para análise na primeira etapa do processo seletivo.

3.3 Não havendo pessoas portadoras de necessidades especiais para concorrer as vagas disponibilizadas no certame, serão preenchidas pela ampla concorrência.

4. DO PERFIL DOS CANDIDATOS

4.1 Poderão concorrer somente pessoas físicas que comprovadamente preencham aos seguintes requisitos:

4.1.1 Atender os requisitos do item 3.1 deste edital;

4.1.1.1 Ter disponibilidade de carga horária semanal conforme item 3.1;

4.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

4.1.3 Ter nacionalidade brasileira; ou, no caso de outra nacionalidade, o candidato deve comprovar sua inclusão no Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) com classificação Permanente;

4.1.4 Em situação de nacionalidade portuguesa, o candidato está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972.

4.1.5 Gozar de direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais, bem como não estar respondendo processo de natureza criminal e não possuir condenação definitiva nos últimos 05 (cinco) anos;

4.1.6 Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

4.2 Todos os candidatos deverão, no ato de posse:

4.2.1 Ter comprovado as informações contidas no Curriculum Vitae, sob pena de desclassificação e eliminação do processo, conforme o item 9.0 deste processo seletivo;

4.2.2 Ter aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo para o qual concorrerá;

4.3 Todos os requisitos especificados nos itens anteriores deste título, deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento original, juntamente com fotocópia, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, aquele que não os apresentar, assim como aquele que for considerado INAPTO na Entrevista ou nos exames médicos pré-admissionais (ASO).

5. DAS ATRIBUIÇÕES E REGIME DISCIPLINAR DOS CARGOS PREVISTO NESTE EDITAL

5.1 As atribuições dos cargos de Agente Administrativo; Agente de Fiscalização; Assistente Administrativo; Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar de Mecânico; Assistente Social; Bombeiro Hidráulico; Borracheiro; Carpinteiro/Marceneiro; Coveiro; Eletricista de Alta Tensão; Eletricista de Veículos; Locutor; Mecânico Lanterneiro; Motorista de veículos leves; Gari; Locutor; Operador de Áudio; Operador de Bomba; Pedreiro; Pintor; Psicólogo; Soldador; Técnico Agrícola; Técnico Ambiental; Técnico em Edificações, Vigia, Piloto Fluvial, Arquiteto, Engenheiro Civil, Fiscal de Tributos, Motorista de veículos de grande Porte, respectivamente, será regida de acordo a Lei nº 047 de 21 de dezembro de 2015.

5.2 O Regime Disciplinar dos cargos previstos no item 3.1 será disposto pela Lei Municipal nº 052 de 23 de junho de 2016.

6. DO VALOR DOS VENCIMENTOS

6.1 Todos os cargos previstos neste edital terão seu vencimento fixado conforme a tabela abaixo, com carga horária especificada no item 3.1:

CÓDIGO	CARGOS	REMUNERAÇÃO
01	Agente Administrativo	R\$1.100,00
02	Agente de Fiscalização	R\$1.100,00
03	Assistente Administrativo	R\$1.402,38
04	Assistente Social	R\$4.173,12
05	Auxiliar de Mecânico	R\$1.123,63
06	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$1.100,00
07	Arquiteto	R\$4.173,12
08	Bombeiro Hidráulico	R\$ 1.123,63
09	Borracheiro	R\$ 1.100,00
10	Carpinteiro / Marceneiro	R\$ 1.263,52
11	Coveiro	R\$ 1.100,00
12	Eletricista de Alta tensão	R\$ 1.263,52
13	Eletricista de Veículo	R\$ 1.263,52
14	Engenheiro Civil	R\$4.173,12
15	Gari	R\$ 1.100,00
16	Fiscal de Tributos	R\$ 4.173,12
17	Locutor	R\$1.263,52
18	Mecânico Lanterna	R\$ 1.263,52
19	Piloto Fluvial	R\$ 1.263,52
20	Motorista de veículos de Grande Porte	R\$ 1.402,38
21	Motorista de veículos leves	R\$ 1.263,52
22	Operador de Audio	R\$ 1.123,63
23	Operador de Bomba	R\$ 1.123,63
24	Pedreiro	R\$ 1.263,52
25	Pintor	R\$ 1.123,63
26	Psicólogo	R\$ 4.713,12
27	Soldador	R\$ 1.263,52
28	Técnico Agrícola	R\$ 1.402,38
29	Técnico Ambiental	R\$ 1.402,38
30	Técnico em Edificações	R\$ 1.402,38
32	Vigia	R\$ 1.100,00

7. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELAS INSCRIÇÕES E REALIZAÇÃO DO CERTAME

7.1 A Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado/PSS nº 04/2021 da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, está situada na Avenida Álvaro Maia, nº 569 – Centro. CEP 69.750-000. São Gabriel da Cachoeira.

7.2 A divulgação das etapas do processo seletivo se dará pelo Mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e pelo Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 Antes de inscrever-se, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, para o cargo a que pretende concorrer.

8.2 Ao inscrever-se o candidato, deverá indicar na ficha de inscrição (Anexo I), o tipo de vaga (ampla concorrência ou portador de necessidade especial) e a área para a qual concorre, sendo de sua inteira responsabilidade o correto preenchimento, observando o Quadro de Vagas constante no item 3.1 deste Edital.

8.3 As inscrições ocorrerão no período compreendido entre 25 e 26 de fevereiro e de 01 à 03 de março de 2021, EXCLUSIVAMENTE de forma presencial junto a Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 04/2021, seguindo todas as orientações das autoridades sanitárias e cuidados necessários ao enfrentamento de combate a Covid 19, no Ginásio Arnaldo Coimbra, situado na BR 307, km 0. CEP 69.750-000. São Gabriel da Cachoeira. Horário das 08h00min as 14h00min. Não haverá cobrança de taxa, sendo a inscrição GRATUITA.

8.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital e demais atos do certame.

8.5 Para efetuar a inscrição os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição (ANEXO I) e entregar o Currículo Vitae (ANEXO II) acrescido dos documentos comprobatórios (Cópias e originais), sendo de total responsabilidade dos candidatos o preenchimento das informações.

8.6 Documentos necessários: Cédula de Identidade (RG), CPF, Título de Eleitor; Comprovante de Residência (Caso não esteja no nome do candidato, deve ser apresentado Declaração de residência emitida pelo proprietário do imóvel), Certificado ou Diploma de Escolaridade reconhecido pelo MEC, conforme consta no item 3.1. No caso de declaração, a mesma deve conter o número de reconhecimento do MEC e emitida com até 30 (trinta) dias de antecedência da data de inscrição. Será aceita declaração de conclusão emitida pela escola;

8.8 Não será admitida inscrição por procuração e qualquer juntada posterior de documentos;

8.9 Não haverá inscrição condicional ou fora do prazo;

8.10 A inscrição só estará validada após comprovação dos documentos;

8.11 A confirmação da inscrição será realizada, após análise da documentação, e será divulgada uma lista de inscritos no Mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas;

8.12 Em caso de dúvidas sobre o processo seletivo simplificado o candidato deverá entrar em contato com a comissão, conforme item 7.1.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

9.1 O processo seletivo simplificado será realizado mediante duas etapas, especificadas a seguir:

9.1.1 Análise documental, consistindo:

9.1.1.1 Na inscrição (formulário próprio de uso da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, conforme anexo I e;

9.1.1.2 Análise curricular (1ª Etapa), de caráter classificatório, com avaliação Curricular de modelo padronizado (anexo II);

9.1.2 Os candidatos classificados que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (Cinco) pontos, deverão ser convocados para 2ª etapa conforme as vagas ofertadas por este edital, item 3.1.

9.1.2 Entrevista (2ª Etapa) com os candidatos classificados.

9.2 A seleção será precedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros abaixo relacionados;

CRITÉRIO AVALIADO	Pontuação
Análise Curricular	10
Entrevista	Apto ou Inapto

9.3 Análise curricular será avaliada conforme os quadros abaixo:

9.3.1 Nível Superior

CRITÉRIO AVALIADO	VALOR UNITARIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	01 por ano completo	2,0
Experiência comprovada na Administração Pública		
	01 por ano completo	2,0
Experiência comprovada na área de atuação		
	0,5 por curso	1,0
Curso específico da área com carga horária igual ou maior que 30 hs (cada 0,5 ponto)		
	01	1,0
Certificado ou Diploma de Curso de Graduação, em instituição reconhecida pelo MEC.		
	01	1,0
Certificado ou diploma de especialização na área específica, ao cargo concorrido, com carga horária mínima de 360h/a.		
	01	1,0
Certificado ou diploma de Curso de Mestrado na área específica, em instituição reconhecida pelo MEC.		
	01	1,0
Certificado ou diploma de Curso de Doutorado na área específica, em instituição reconhecida pelo MEC.		
	01	2,0
TOTAL DA ANALISE CURRICULAR		10,0

9.3.2 Ensino Médio

CRITÉRIO AVALIADO	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	01 por ano completo	3,0
Experiência comprovada na Administração Pública		
	01 por ano completo	2,0
Experiência comprovada na área de atuação		
	0,5 por curso	,0
Curso específico da área com carga horária igual ou maior que 30 hs (cada 0,5 ponto)		
	01	3,0
Certificado ou Diploma de nível médio ou Curso técnico na área específica ao cargo concorrido		
TOTAL DA ANÁLISE CURRICULAR		10,0

9.3.3 Ensino Fundamental

CRITÉRIO AVALIADO	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	01 por ano completo	4,0
Experiência comprovada na Administração Pública		
	01 por ano completo	3,0
Experiência comprovada na Área de atuação		
	01	3,0
Certificado ou Diploma de nível fundamental		
TOTAL DA ANÁLISE CURRICULAR		10,0

9.3.4 Ensino Fundamental Incompleto

CRITÉRIO AVALIADO	VALOR UNITARIO	PONTUAÇÃO MAXIMA
	01 por ano completo	4,0
Experiência comprovada na Administração Pública		

Experiência comprovada na Área de atuação	01 por ano completo	3,0
Declaração de Escolaridade	01	3,0
TOTAL DA ANÁLISE CURRICULAR		10,0

9.4 - A entrevista será avaliada conforme o quadro abaixo:

CRITÉRIOS ENTREVISTA
Postura
Argumentação
Objetividade
Dicção / Fluência Verbal
Competência / Habilidade / Atitude
Resultado da Entrevista
“Apto” ou “Inapto”

9.4.1 A entrevista só será realizada com os candidatos classificados na análise curricular e a avaliação de títulos.

9.4.2 O candidato que não comparecer no dia, horário e local marcado para a entrevista portando a documento de identificação válido será automaticamente eliminado do referido processo seletivo.

9.4.3 A Entrevista será realizada de forma individual com o intuito de levantar os conhecimentos, habilidades, competências e atitudes essenciais para o perfil da função temporária a que concorre cada candidato.

9.5 Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar cópia da contagem de tempo ou declaração do empregador (cópia legível) que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função/cargo desempenhado.

9.6 O currículo deverá estar em conformidade com o modelo disposto no anexo II e acompanhado de cópias dos certificados, diplomas e declarações, de acordo com a legislação vigente. Cada título será considerado uma única vez.

9.7 A análise curricular, avaliação de títulos e entrevista, terão caráter classificatório e eliminatório.

10. DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1 Para efeito da classificação final, a pontuação obtida pelo candidato será calculada com base na nota igual ou superior a 5,0 (Cinco) pontos, acrescidos da avaliação de aptidão da entrevista com resultado “APTO”, sendo essa a nota final.

10.2 O candidato que faltar a qualquer uma das etapas será automaticamente eliminado do processo seletivo.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 A classificação final será por cargo pretendido, em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme estabelecido no item 10.1.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Os critérios de desempate só serão utilizados para os candidatos que estiverem competindo, nesta seleção, para as vagas da mesma categoria profissional.

12.2 Para a classificação final, em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate abaixo discriminados.

12.2.1 Maior pontuação na Análise curricular;

12.2.2 Candidato que apresentar maior idade, considerando-se ano, mês e dia.

13. DOS RECURSOS

13.1 Aos candidatos regularmente inscritos ficam assegurados o direito à interposição de recurso dos resultados de classificação das etapas do processo seletivo, no prazo máximo de 24 horas da publicação do respectivo resultado, conforme o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do item 16., deste Edital, através de requerimento padronizado (ANEXO III), direcionado a comissão de seleção.

13.2 O recurso deverá ser individual, com indicações precisas dos motivos e devidamente fundamentado teórica e/ou factualmente, sendo facultada a juntada de comprovação pertinente.

13.3 Serão indeferidos os recursos apresentados em desacordo com o previsto neste Edital.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

14.1 Todos os resultados serão divulgados e publicados no Mural Oficial da PMSGC/AM e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com o cronograma do processo seletivo simplificado constante do item 16 deste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Os candidatos classificados serão convocados através de comunicado publicado no Mural Oficial da PMSGC/AM e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas respeitando-se o número de vagas disposto no Item 3.1 e a ordem da classificação final, devendo comparecer à data solicitada para fins de efetivação de contratação.

15.2 Na data e horário previstos para contratação, todos os classificados convocados deverão dirigir-se, obrigatoriamente, à sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, para proceder o referido contrato.

15.3 Para formalização da contratação os candidatos deverão obrigatoriamente entregar os seguintes documentos:

15.3.1 Cópia da Cédula de Identidade, Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral, CPF e Carteira de Reservista para os candidatos do sexo masculino;

15.3.2 Cópia do comprovante de endereço ou declaração do proprietário do imóvel;

15.3.3 Número de conta corrente e agência bancária do Banco Bradesco S/A de titularidade do candidato;

15.3.4 Número de inscrição do PIS ou PASEP;

15.3.5 Certidões negativas criminais emitidas pelo Poder Judiciário Estadual do Amazonas e pela Justiça Federal;

15.4 Não será aceita a entrega ou juntada posterior de documentos.

15.5 O candidato convocado (classificado) que não comparecer no dia e horário determinado pelo subitem 15.1 para formalização da contratação, será eliminado desta seleção e perderá, automaticamente, o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, de acordo com a ordem de classificação e categoria de núcleo profissional.

16. CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital	24 de fevereiro de 2021
Início das Inscrições e entrega de curriculum vitae acrescidos de documentos comprobatórios.	25 e 26 de fevereiro e de 01 á 03 de março de 2021
Divulgação da lista de candidatos inscritos	04 de março de 2021
Análise Curricular e classificação (1ª Etapa)	05 e 08 de março de 2021
Resultado Preliminar	09 de março de 2021
Interposição de Recursos	10 de março de 2021
Resultado da Análise dos Recursos	12 de março de 2021
Entrevista (2ª Etapa) Local: GINÁSIO ARNALDO COIMBRA	15 e 16 de março de 2021
Divulgação do Resultado Final (homologação)	18 de março de 2021
Convocação dos Classificados e Entrega de documentações	22 e 23 de março de 2021
Contratações	01 de abril de 2021

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante item 16 deste Edital, poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade, mediante Termo Aditivo publicado nos mesmos moldes deste Instrumento.

17.2 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, responsável pelo certame.

São Gabriel da Cachoeira, 24 de fevereiro de 2021.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

EDITAL Nº 004/2021

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº Ficha de Inscrição

Data da Inscrição: //

CARGO/FUNÇÃO A CONCORRER Nome do Candidato Identidade: Órgão Expedidor: C.P.F.: . . . -

Data de Nascimento: //

Nacionalidade:

Naturalidade:

Título de Eleitor: Zona: Seção:

Endereço: Nº

Bairro:

Município: UF:

Escolaridade:

Tel: ()

Celular: ()

E-mail:

Assinatura do Candidato:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

(Comprovante da Inscrição)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.

Recebi a Ficha de Inscrição nº /2021 do P.S.S. conforme Edital nº 004/2021.

São Gabriel da Cachoeira/AM, de de 2021.

Assinatura do Recebedor:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

EDITAL Nº 004/2021

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO

NOME (sem abreviaturas)

ENDEREÇO:

CEP

4 TELEFONE: ()

5 CELULAR ()

E-MAIL:

DATA DE NASCIMENTO: // 08 ESTADO CIVIL:

SEXO: M () F () 10 – NATURALIDADE:

FILIAÇÃO PAI: MÃE:

IDENTIDADE: 13 ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CPF:

TÍTULO DE ELEITOR: ZONA: SEÇÃO:

PROFISSÃO:

FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA:

III– CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre.

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS APÓS A FORMAÇÃO (nos últimos 5 anos):

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

São Gabriel da Cachoeira/AM, //

ASSINATURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

EDITAL Nº 004/2021

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSOS

Eu, , portador(a) do CPF: , Identidade: para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de , venho recorrer (resultado da primeira etapa). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar, essa contestação, encaminha anexos os seguintes documentos/textos/ referências:

Nestes termos, aguardo deferimento.

São Gabriel da Cachoeira/AM, de de 2021.

Assinatura do (a) candidato (a)

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: LFUHF6M1S

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021- PMSGC - EDITAL Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021- PMSGC

EDITAL Nº 003/2021

APREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM , situado na Avenida Álvaro Maia, nº 569, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.272.670/0001-18, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLOVIS MOREIRA SALDANHA** , através da Secretaria Municipal de Saúde, representado pelo Secretário Municipal de Saúde o senhor **FÁBIO LOBATO SAMPAIO** , tornam público o edital do Processo Seletivo Simplificado, para provimento das vagas existentes de nível Superior, Técnico, Médio, e Fundamental, formação de cadastro de reserva, relacionados no quadro de vagas constantes deste Edital, com base nas, Leis Municipais nºs: 121/2000, 047/2015 e 052/2016, para atuação na área territorial no Município de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas.

Os interessados em participar da seleção deverão obedecer às seguintes normas:

<https://diariomunicipalaam.org.br>

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2- O presente Processo Seletivo Simplificado será acompanhado por uma Comissão de Recurso Humanos, instituída pelo Prefeito Municipal por meio de Decreto;
- 1.3 - A Comissão de Recursos Humanos estará sendo assessorada por uma Comissão Setorial encarregada do credenciamento dos candidatos, conforme a atribuição do cargo. Esta Comissão Setorial será instituída pelo Secretária Municipal de Saúde, por portaria interna;
- 1.4 - Caberá à Comissão de Recursos Humanos supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Público, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório para a devida homologação, após a Publicação do Resultado Final;
- 1.5 - O resultado final deste Processo Seletivo Público será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e na Câmara Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Amazonas (www.diariomunicipalaam.org.br), na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
- 1.6 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação mencionada anteriormente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;
- 1.7 - O candidato que atender a todas as condições exigidas neste Edital aceita ser contratado, conforme a vaga e função, estabelecidas e apresentada no momento, bem como será lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme determinado pelo Secretário Municipal de Saúde.
- 1.8 - A convocação do candidato obedecerá à ordem de classificação do número de vagas estabelecida neste edital; e
- 1.9 - O contrato será regido nos termos da Lei Municipal nº 052, de 26 de junho de 2016, observando o interesse público.

2- DA VAGAS OFERECIDAS E CARGA HORÁRIA

- 2.1 - O quantitativo de vagas está disponibilizado no Anexo I.

3- DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 - As inscrições serão realizadas sem ônus para o candidato, no Ginásio Arnaldo Coimbra, Av: Castelo Branco, Centro, São Gabriel da Cachoeira, no dia 24 e 25/02/2021, nos seguintes horários: das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. É necessário a entrega do Currículo com foto.
- 3.2 - Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.

4 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1 - São requisitos para a contratação:
 - 4.1.1 - Ter sido aprovado no PSS.
 - 4.1.2 - Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo.
 - 4.1.3 - Apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente.
 - 4.1.4 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país.
 - 4.1.5 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - 4.1.6 - Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
 - 4.1.7 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
 - 4.1.8 - Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela conveniada, para formalizar a contratação.
 - 4.1.9 - Cumprir as normas estabelecidas no Edital.
 - 4.1.10 - Os Candidatos Aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço.
 - 4.1.11 - A distribuição das vagas por função, a jornada de trabalho, são as previstas no edital no Anexo I.
 - 4.1.12 - Os candidatos aprovados passarão por um contrato de experiência de 45 dias podendo ser prorrogado por mais 45 dias, para verificação de aptidão profissional pelo chefe imediato de cada setor. (Avaliação de Desempenho).
 - 4.1.13 - A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.
 - 4.1.14 - A aprovação na presente seleção não gera ao candidato o direito ao cargo, estando este, condicionado a necessidade do serviço na SEMSA, observados o Plano de Trabalho corrente, bem como, o orçamento despendido;
 - 4.1.15 - No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar todos os documentos legais exigidos para a vaga, sob pena de eliminação do processo.
 - 4.1.16 - O candidato selecionado deverá assinar declaração em que ateste não possuir vínculo de trabalho na esfera pública.
 - 4.1.17 - Caso o candidato selecionado possua vínculo empregatício na esfera privada, deverá assinar termo comprovando a disponibilidade de carga horária para o adequado exercício da função. Caso seja verificada incompatibilidade de carga horária, o candidato terá sua contratação cancelada.
 - 4.1.18 - Os candidatos aprovados e convocados serão submetidos a exames admissionais.
 - 4.1.19 - Para a substituição de profissionais em licença médica (encostados pelo INSS) e/ou licença maternidade, serão chamados os candidatos aprovados no seletivo, por ordem de classificação, estando ciente de que sua contratação durará até o tempo da licença do profissional que ele (a) está substituindo.

5 – DA CERTIFICAÇÃO

- 5.1 – A análise dos documentos comprobatórios será feita pela Comissão Coordenadora, que, reconhecendo a sua validade, ratificará por certidão o documento, arquivando-o juntamente com os demais documentos do candidato para fins de fiscalização e/ou consulta.
- 5.2 – Para a análise e certificação dos documentos referidos a Comissão, a seu critério, poderá utilizar de todos os meios legais que necessitar, inclusive de perícia, se for o caso.
- 5.3 - O candidato que apresentar documentação inidônea será desclassificado sumariamente, sem prejuízo das sanções legais e criminais, se for o caso.

6 – DOS RECURSOS

- 6.1 - O candidato poderá interpor recursos para a fase de inscrições até as 17:00 horas do dia 01 de março de 2021 e para a fase de entrevistas até as 17:00 horas do

dia 08 de março de 2021.

6.2 - O recurso será dirigido a Presidente da Comissão Examinadora, devendo ser utilizado, pelo candidato, o modelo constante do Anexo VI. Os pedidos poderão ser apresentados por meio físico no local da inscrição.

6.3 - Os recursos porventura interpostos não terão efeito suspensivo, e serão julgados pela Comissão Examinadora, não cabendo recurso da decisão final.

6.4 - O candidato será cientificado da decisão, pelos meios disponíveis.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - O prazo de validade da presente seleção é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Comissão Organizadora.

7.2 - A convocação para entrevista será feita através do e-mail informado no ato da inscrição ou via telefone, no dia previsto no cronograma.

7.3 - Após a convocação, o candidato deverá se apresentar no horário agendado e divulgado pela Comissão, para entrevista.

7.4 - Caso o candidato convocado para contratação não apresente a documentação exigida será eliminado da seleção, hipótese em que será convocado o candidato classificado na posição imediatamente subsequente na lista de classificação.

7.5 - O candidato convocado para contratação que não atender os prazos estabelecidos será eliminado da seleção.

7.6 - Das vagas destinadas aos portadores de deficiência:

7.6.1 - Do total de vagas que vierem a surgir durante a vigência deste edital, 3% (três por cento) serão reservadas a portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual é portador e as atividades previstas para o desempenho da função.

7.6.2 - Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no disposto na lei nº 7.853, de 24/10/1989, e Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

7.6.3 - O candidato que concorrer à vaga definitiva no subitem anterior deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição e enviar à SEMSA, no prazo fixado para inscrição, laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID). O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.

7.6.4 - O candidato que se declarar portador de deficiência, quando apresentar o Laudo Médico, participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, conforme determinam os Art. 37 a 41 do Decreto nº 3928, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.6.5 - Sem prejuízo do disposto nos subitens anteriores, o candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas reservadas para deficientes, será convocado para, antes da contratação, submeter-se à perícia médica, realizada pela SEMSA, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de sua deficiência.

7.6.6 - As pessoas com deficiência, que no decorrer do período de experiência, apresentarem incompatibilidade da necessidade especial com as atribuições do cargo serão consideradas INAPTAS e, conseqüentemente, desligadas.

7.6.7 - A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará, ao candidato, a perda do direito à vaga reservada aos portadores de deficiência, transferindo a sua vaga reservada para os demais.

7.6.8 - O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela Comissão Examinadora como incompatível ao exercício do cargo para qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.

7.6.9 - Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do PSS.

7.6.10 - O candidato, ao se inscrever, aceita as condições estabelecidas para o processo seletivo simplificado, sendo sua responsabilidade acompanhar a publicação de todos os atos relativos ao PSS.

7.6.11- São anexos deste Edital:

Anexo I – Quadro de Vagas e Carga Horária

Anexo II – Descrição Sumária das Funções

Anexo III – Requisitos Básicos

Anexo IV – Critérios de Avaliação

Anexo V – Ficha de Inscrição

Anexo VI – Formulário de Recurso

Anexo VII – Calendário das Etapas

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO BRUTO/BASE	QUANTITATIVO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
MÉDICO	R\$ 6.423,00	02+CR	30 HORAS
ENFERMEIRO	R\$ 4.713,12	05+CR	40 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 4.173,12	02+CR	30 HORAS
BIOMÉDICO	R\$ 4.713,12	02+CR	40 HORAS
DENTISTA	R\$ 4.713,12	10+CR	40 HORAS
FARMACÊUTICO	R\$ 4.713,12	02+CR	40 HORAS
FISIOTERAPEUTA	R\$ 4.713,12	01+CR	30 HORAS
FONOAUDIOLOGO	R\$ 4.713,12	CR	40 HORAS
GESTOR EM SAÚDE COLETIVA	R\$ 4.173,12	04+CR	40 HORAS
MÉDICO VETERINÁRIO	R\$ 4.713,12	01+CR	40 HORAS
NUTRICIONISTA	R\$ 4.713,12	01+CR	40 HORAS
PSICÓLOGO	R\$ 4.713,12	02+CR	40 HORAS

EDUCADOR FÍSICO	R\$ 3.864,00	03 + CR	30 HORAS
-----------------	--------------	---------	----------

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO BRUTO/BASE	QUANTITATIVO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 1.402,38	10+CR	40 HORAS
MOTORISTA VEICULOS LEVE	R\$ 1.263,52	02+CR	40 HORAS
MOTORISTA VEICULOS PESADO	R\$ 1.402,38	05+CR	40 HORAS
AG. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 1.263,52	04+CR	40 HORAS
AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 1.550,00	54 + CR	40 HORAS
AG. DE COMBATE A ENDEMIAS	R\$ 1.550,00	50 + CR	40 HORAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	R\$ 1.123, 23	11+CR	40 HORAS
COZINHEIRO	R\$ 1.100,00	CR	40 HORAS
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	R\$ 1.402,38	CR	40 HORAS
TÉCNICO DE NUTRIÇÃO	R\$ 1.402,38	CR	40 HORAS
TÉCNICO DE PROTESE DENTÁRIA	R\$ 1.402,38	2+CR	40 HORAS
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	R\$ 1.402,38	1+CR	40 HORAS
TERAPEUTA OCUPACIONAL	R\$ 4.713,12	1+CR	40 HORAS

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO/BASE	QUANTITATIVO DE VAGAS	CARGA HORARIO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.100,00	2+CR	40 HORAS
AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.100,00	5+CR	40 HORAS

ANEXO II

DESCRIÇÃO SÚMRIA DAS FUNÇÕES

Lei Municipal nº 047 de 21 de dezembro de 2015 e Anexos.

MÉDICO: Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das unidades de saúde indígenas; Compartilhar conhecimentos da área médica; Identificar os processos sociais (determinantes sociais em saúde) nos processos de adoecimento e propor intervenções em relação a estes com respeito às especificidades culturais; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem; Realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica.

ENFERMEIRO: Prestar assistência ao paciente; coordenar, planejar e executar ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde. Coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos de enfermagem. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem, realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde; proceder em conformidade com os protocolos ou outras normativas técnicas, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, nos termos dos Protocolos da Assistência Primária do SUS. Acompanhar pacientes na rede de referência quando se fizer necessário. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Desempenhar atividade técnicas de enfermagem, organizar, ambiente de trabalho em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; realizar ações para promoção de saúde da família; exercer outras atividades afins.

AGENTES ADMINISTRATIVO – Profissional responsável pela organização de documentos, e responsável pelos sistemas de saúde bem como arquivos e Cartão SUS. Para suprir a necessidade das UBS e Secretaria;

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Considerando que as Unidades de Saúde, é um local de grande circulação de pacientes e pessoas, e nesta deverá manter as devidas condições sanitárias, esta secretaria solicita os profissionais para manter o ambiente limpo e salubre, para receber a população que ora necessitar de atendimento de saúde;

MOTORISTAS –Dirigir e manobrar veículos cuja direção exija a legislação ao menos CNH C; transportar pessoas, cargas ou valores, realizar verificações e manutenções básicas do veículo, executar outras atribuições afim e por fim dar suporte nas UBS's e ESF.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – Realizar operações farmacotécnicas; conferi fórmulas, efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos dos materiais – primas; documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica;

TÉCNICO DE NUTRIÇÃO- Acompanhar e desenvolver as atividades de higienização de alimentos, ambientes, equipamentos e utensílios visando à segurança alimentar; auxiliar e realizar pesagem, mensuração e outras técnicas definidas pelo nutricionista.

TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA - Exercer atividades técnicas na função de prótese dentária, orientando e assistindo os pacientes; auxiliar no desenvolvimento de programas curativos, educativos e preventivos, objetivando a melhoria da saúde da população.

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - Colaborar no planejamento do trabalho técnico odontológico em consultórios clínica e em órgãos de públicos de saúde; executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista e outras atividades a fins.

ASSISTENTE SOCIAL –Prestar serviços sociais orientando indivíduos, familiares comunidade e instituições sobre seus direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação e assistência; planejar e coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional.

BIOMÉDICO -Examinar tecidos e órgãos de animais e plantas; estuda microrganismo, como bactérias, vírus e fungos; fazer análises físico-químicas e microbiológicas para saneamento do meio ambiente; estuda as propriedades dos alimentos, composição química e calórica, desde a produção, passando pela coleta e pelo transporte; realizar exames clínicos em laboratórios e hospitais, assinando os respectivos laudos, para identificar agentes causadores de doenças.

DENTISTA - Atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos, aplicando medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico; desenvolver atividades profissionais junto e crianças, jovens, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais em diferentes níveis de complexidade.

FARMACÊUTICO -Realizar ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos, também realizam ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos; realizar análise clínicas, toxicológicas, físico – químicas, biológicas.

FISIOTERAPEUTA - Aplicar técnicas fisioterapeutas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes; atender e avaliar as condições funcionais de pacientes, utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades.

FONOAUDIÓLOGO - realizar tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia;

GESTOR EM SAÚDE COLETIVA - planejar, organizar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades sanitárias e de saúde pública coletiva na esfera pública e privada, observados os parâmetros legais e regulamentares vigentes.

MÉDICO VETERINÁRIO - praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; realizar vigilância sanitária nos açougues, abatedouros, frigoríficos, laticínios etc.;

NUTRICIONISTA - Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades, planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição, efetuar controle sanitário.

PSICÓLOGO - colaborar para a compreensão e para a mudança do comportamento dos indivíduos, profissionais de saúde, educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, e na promoção, prevenção e recuperação à saúde.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - Colaborar no planejamento do trabalho técnico odontológico em consultórios clínica e em órgãos de públicos de saúde; executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista e outras atividades a fins.

TERAPEUTA OCUPACIONAL - realizar intervenções e tratamento de pacientes e clientes utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional e ortóptica; avaliar funções, atividades e condições dos pacientes.

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - orientar e fiscalizar as atividades e obras para a prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária.

COZINHEIRO - organizar e supervisionar serviços de cozinha, executando cardápios e elaborando o preparo, e a finalização de alimentos, resguardando a qualidade dos insumos; limpar e zelar pelo pelo asseio da cozinha.

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - São atribuições do ACS, conforme a Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos à suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

§ 1º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica

§ 2º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhado com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - São atribuições do ACE, conforme Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

§ 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob a supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

§ 3º O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental. (NR)''

EDUCADOR FÍSICO - desenvolver atividades físicas com crianças, jovens, adultos e idosos; ensinar técnicas desportivas; realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes.

ANEXO III - REQUISITOS BÁSICOS

ÁREA	REQUISITOS BÁSICOS
Médico	Diploma de conclusão de curso superior em medicina, registro de classe.
Enfermeiro	Diploma de conclusão de curso superior e enfermagem, registro de classe.
Técnico de Enfermagem	Diploma de conclusão de curso Técnico, registro de classe.
Agente Administrativo	Ensino fundamental completo.
Motorista	Diploma de ensino médio completo, habilitação específica CNH.
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental incompleto.
Motorista de Veículos Leves	Ensino médio completo, habilitação específica CNH - C.
Técnico de Laboratório	Curso técnico em análise clínicas ou de patologia clínica ou de laboratório ou equivalente.
Técnico em Nutrição	Curso técnico em nutrição.
Técnico em Prótese Dentária	Curso técnico em prótese dentária ou equivalente.
Técnico em Saúde Bucal	Curso técnico em saúde bucal ou equivalente.
Assistente Social	Diploma de conclusão de curso superior em Assistência Social, registro de classe ou ordem.
Biomédico	Curso superior em biomedicina, com habilitação/ênfase/opção ou pós-graduação (especialização ou mais elevado) em análise clínicas; registro de classe ou ordem.
Dentista	Diploma de conclusão de curso superior em odontologia, registro de classe ou ordem.
Farmacêutico	Diploma de conclusão de curso superior em farmácia, com habilitação/ênfase/ opção bioquímica/análise clínicas; registro de classe ou ordem.
Fisioterapeuta	Diploma de conclusão de curso superior em fisioterapia, registro de classe ou ordem.
Fonoaudiólogo	Diploma de conclusão de curso superior em fonoaudiologia, registro de classe ou ordem.
Gestor em Saúde Coletiva	Diploma de conclusão de curso superior em medicina, fisioterapia, enfermagem, odontologia, farmácia, biomedicina ou engenharia sanitária, especialização em saúde pública; registro de classe ou ordem

Médico Veterinário	Diploma de conclusão de curso superior em medicina veterinária, registro de classe ou ordem.
Nutricionista	Diploma de conclusão de curso superior em nutrição, registro de classe ou ordem.
Psicólogo	Diploma de conclusão de curso superior em psicologia, registro de classe ou ordem.
Auxiliar de saúde bucal	Curso técnico/auxiliar em saúde bucal ou equivalente.
Terapeuta Ocupacional	Diploma de conclusão de curso superior em terapia ocupacional, registro de classe ou ordem.
Agente da Vigilância Sanitária	Curso médio completo e curso livre específico na área, com no mínimo 30 horas.
Cozinheiro	Ensino fundamental completo
Ag. Comunitário de Saúde	Ensino Médio*
Ag. de Combate a Endemias	Ensino Médio*
Educador físico	Curso superior com licenciatura em educação física, registro de classe ou ordem.

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ANÁLISE CURRICULAR		
CRITÉRIO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CURSOS	PONTUAÇÃO POR MÊS/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA CRITÉRIO
Experiência Profissional comprovada na Adm. Pública Municipal	0,5	3,0
Experiência Profissional comprovada na área de atuação	0,5	3,0
Certificado/Declarações de Cursos na área de saúde.	1,0	12,0
CRITÉRIO/TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA CRITÉRIO
Cargos da área da saúde: Pós-graduação concluída em alguma das seguintes áreas do conhecimento: I) saúde indígena; II) políticas públicas; III) epidemiologia IV) saúde coletiva; V) saúde pública; VI) medicina tropical; VII) vigilância em saúde; VIII) urgência e emergência; IX) vigilância epidemiológica; X) vigilância sanitária; XI) vigilância em saúde ambiental; XII) estatística em saúde;	ESPECIALIZAÇÃO 2,0	6,0
Cargos de nível médio: Curso de capacitação concluído na área de assistência à atenção básica.	CURSO COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 40 HORAS 1,0	6,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		30,0
ENTREVISTA		
TEMA A SER ABORDADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA SOBRE O TEMA	
Conhecimento acerca de programas e políticas do SUS incluindo seus sistemas oficiais de informações.	3,0	
Conhecimento sobre atenção primária à saúde.	3,0	
Conhecimento de técnicas de planejamento, monitoramento e avaliação voltados para a atenção à saúde.	3,0	
Conhecimento sobre vírus respiratórios.	7,0	
Habilidades para o trabalho intercultural.	7,0	
Habilidades de se comunicar com clareza e objetividade; proatividade; motivação para atuar em área indígena e disponibilidade para viagens.	7,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		30,0

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO/PSS EDITAL Nº003			
CARGO PRETENDIDO:			Nº:
I – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato:			
Endereço:			
RG:	Órgão Emissor:		
CPF:	PIS/PASEP:		
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA:	SEÇÃO:	
Cart. Profissional Nº:	UF:	DATA DA EXPEDIÇÃO:	
SEXO: M() F()	ESTADO CIVIL:	DATA DE NASCIMENTO:	
EMAIL:			
II – DADOS PROFISSIONAIS			
Situação Funcional: Outro Vínculo Empregatício: Sim() Não ()			
Cargo/Função:	TEMPO DE SERVIÇO:		
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			
Assinatura:			

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	Nº DE INSCRIÇÃO:
Ao Presidente da Comissão Examinadora, Como candidato ao processo seletivo simplificado, para a função de , solicito a revisão de minha pontuação, sob os argumentos abaixo expostos. São Gabriel da Cachoeira/AM, de de 2021. Assinatura do Candidato Atenção Candidato: 1. Preencher o recurso com letra legível 2. Apresentar argumentações claras e concisas 3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01(uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.	
ARGUMENTOS:	

ANEXO VII

CALENDÁRIO DE ETAPAS

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Divulgação do Edital	23/02/2021
Inscrição	24/02/2021 a 25/02/2021
Divulgação lista de inscitos	26/02/2021
Prazo para recursos – fase de inscrição	01/03/2021
Publicação do resultado dos recursos e da relação de convocação para entrevista	02/03/2021
Entrevistas	03/03/2021 a 04/03/2021
Divulgação dos resultados	05/03/2021
Prazo para recursos – fase de entrevistas	08/03/2021
Divulgação da decisão sobre recursos	09/03/2021
Resultado Final/Homologação	10/03/2021
Contratação	10/03/2021

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: 9KDWX5P4M

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO de 23 DE FEVEREIRO de 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho - 100 dias de Governo, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Eliane Farias Falcão, Prefeita Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “h”, inciso I do art. 127 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Trabalho - 100 dias de Governo desta municipalidade, que segue em anexo.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira, 23 de fevereiro de 2021.

ELIANE FARIAS FALCÃO

Prefeita Municipal em exercício

AÇÕES PARA OS PRIMEIROS 100 (CEM) DIAS DE GOVERNO

As ações que serão realizadas por este Governo nos primeiros 100 (cem) dias encontram-se elencadas por Secretaria, conforme Quadros a seguir:

Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA): Tem como atribuições planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política de saúde do município, compreendendo tanto o cuidado ambulatorial quanto o hospitalar; é de sua responsabilidade também planejar, desenvolver e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica afetas à sua competência.

AÇÕES PROGRAMADAS	
01	Reestruturar a atenção básica;
02	Implementar ações de saúde no município;
03	Realizar educação em saúde em pontos que haja grande número de usuários (caixa econômica, bancos, entre outros);
04	Adesão aos programas de saúde (federal e estadual);
05	Implementar fiscalização de acordo com a COVISA;
06	Realização de ações interinstitucionais de combate a COVID-19;
07	Firmar parcerias e convênios interinstitucionais para realizar melhoria na saúde;
08	Fortalecer a equipe da casa de apoio em Manaus para melhor atender os pacientes em tratamento;
09	Implementar e fortalecer as campanhas de saúde, com consultas especializadas, capacitações e outros incentivos;
10	Reestruturar o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO;
11	Aderir campanhas integrando outras instituições ou secretarias;
12	Realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS 2021 para compor quadro técnico da SEMSA;
13	Credenciamento da UBSF;
14	Ações pontuais em parceria com Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI/ARN;
15	Abertura do Centro de Referência da COVID-19;
16	Regularização do Centro de Referência para COVID-19 na UBS Miguel Quirino;
17	Inauguração da Unidade Básica de Saúde Miguel Quirino;

18	Solicitação de emendas parlamentares para aquisição de equipamentos para UBS Miguel Quirino;
19	Aquisição de equipamentos para a UBS Miguel Quirino;
20	Aquisição de insumos para vacinação contra a COVID-19: Etapas I e II;
21	Vacinação dos grupos prioritários da 1ª fase da vacina contra a COVID-19;
22	Finalização da Reforma da "Farmácia Básica";
23	Finalização da construção da UBS Tiago Montalvo;
24	Aquisição de equipamentos para combate e controle da COVID-19;
25	Aquisição de medicamentos e insumos para combate e controle da COVID-19;
26	Recuperação de equipamentos (Ambulância da Atenção Básica - AB);
27	Locação de veículos automotivos para suporte na Atenção Básica - AB;
28	Elaboração das Atas de Registro de Preços para compra de materiais de limpeza, escritório, alimentação e outros para o funcionamento da SEMSA;
29	Attingir 100% da cobertura vacinal de rotina conforme o calendário.

Secretaria Municipal de Administração (SEMAD): Tem por atribuições coordenar, controlar e executar a administração e gestão de pessoas da Administração Direta; promover ações para qualificação permanente do servidor; elaborar e desenvolver ações para captação de profissionais no mercado de trabalho e manutenção nos quadros da Prefeitura; acompanhar e controlar os seus recursos humanos e os bens públicos sob seu encargo.

AÇÕES PROGRAMADAS	
01	Realização de Processo Seletivo nas Secretarias: SEMED, SEMSA E PSS Geral;
02	Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório;
03	Revisão dos Cargos e Salários e Carreiras dos Servidores;
04	Revisão do Estatuto do Servidor Público Municipal;
05	Capacitação de todos os Servidores desta Secretaria e seus departamentos;
06	Realizar campanhas educativas sobre a inclusão de critérios exigidos pelos órgãos de controle nos pedidos de aquisição e serviços;
07	Divulgar as boas práticas de compras da Prefeitura;
08	Aquisição de motocicletas para Serviços de Ronda dos Vigias;
09	Aquisição de veículo para servir de apoio a esta Secretarias e seus departamentos;
10	Uso efetivo do Sistema de Licitações, Folha de Pagamento, RH, Protocolo, Patrimônio, Compras e Almoxarifado;
11	Sistematizar os serviços de impressão;
12	Digitalizar os documentos do Arquivo Geral;
13	Treinamento e Capacitação dos Servidores Municipais;
14	Descarte de Materiais Inservíveis;
15	Tombamento de Materiais Permanentes;
16	Aquisição de Câmera de Segurança, em atendimento aos prédios municipais;
17	Aquisição de uniformes para os servidores da SEMAD incluindo os vigias;
18	Aquisição de crachás de identificação a todos os servidores;
19	Reforma de todos os departamentos da SEMAD;
20	Normativa para afastamentos dos servidores no processo de aposentadoria;
21	Controlar uso de bens e equipamentos;
22	Contratação de Empresa Especializada em Segurança do Trabalho para avaliação do grau de insalubridade e periculosidade;
23	Construção do esboço para o Concurso Público.

Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN): Responsável por coordenar a formulação do planejamento estratégico municipal; propor e implantar novos modelos e padrões de gerenciamento dos recursos municipais; avaliar o impacto socioeconômico das políticas e programas do governo municipal e elaborar estudos especiais para a reformulação de políticas; coordenar e gerir sistemas de planejamento e orçamentos municipais; elaborar, acompanhar e avaliar o plano plurianual de investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e orçamentos anuais; viabilizar novas fontes de recursos para os planos de governo.

AÇÕES PROGRAMADAS	
01	Contribuir para a implantação de um sistema integrado de gestão municipal desenvolvendo a modernização da gestão pública;
02	Contribuir para melhoria dos processos de modernização da gestão;
03	Contribuir para o desenvolvimento das melhorias das práticas de gestão municipal;
04	Iniciar a coordenação e a elaboração do projeto de lei – LDO 2022
05	Iniciar a coordenação dos estudos e composição de comissão para elaboração do PPA 2022-2025;
06	Promover capacitação para secretários ou servidor responsável pelo planejamento estratégico para elaboração do plano anual de trabalho;
07	Promover treinamento de conceitos para a metodologia de elaboração do PPA para todas as secretarias;
08	Reforma da Secretaria Municipal de Planejamento;
09	Coordenação do planejamento, definição da metodologia e coordenação do relatório referente aos 100 primeiros dias de Governo;

Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN): Tem como competência exercer as atividades ligadas ao processamento das atividades contábeis, econômicas, financeiras, e orçamentárias, realizando os controles na execução da programação orçamentária, patrimonial e financeira; tem a missão de arrecadar e gerenciar as receitas do Município para promover o desenvolvimento das políticas públicas em benefício da população. O recurso arrecadado com o pagamento dos tributos é incorporado ao orçamento municipal e se reverte em investimentos que melhoram a vida da população, como obras de infraestrutura, educação, saúde, saneamento, manutenção de serviços de coleta de lixo e limpeza da cidade etc. O pagamento do tributo não deve ser visto como uma imposição e sim como um dever social e um ato de cidadania que se materializa no investimento feito pelo cidadão na própria cidade.

AÇÕES PROGRAMADAS	
01	Pagamentos em dia dos Servidores Municipais;
02	Entrega da Prestação de Contas até 31 de março de 2021;
03	Fornecer informações para o Portal da Transparência;
04	Cumprir com os pagamentos de Fornecedores de acordo com a disponibilidade financeira;
05	Com o apoio da Secretaria Municipal de Obras e Abastecimento (SEMOB), reformar o banheiro desta Secretaria;
06	Organizar documentos de gestões anteriores, para serem enviadas ao Arquivo Morto desta Prefeitura Municipal.

Secretaria Municipal de Fazenda, Assuntos Fundiários e Planejamento Urbano (SEMFA): Tem o compromisso de desenvolver a política financeira e tributária do município, nas atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos, e de lançamentos contábeis. É responsável pela cobrança amigável da dívida ativa, pelo controle e administração dos bens móveis municipais.

AÇÕES PROGRAMADAS	
01	Reforma e adequação das instalações físicas da secretaria para proporcionar um melhor ambiente, tanto para a execução das tarefas,

como para melhorar o conforto dos nossos contribuintes que passarão a ser atendidos de forma mais humana e profissional;	
02	Treinamento interno para melhorar o relacionamento humano e interpessoal dos servidores e a capacitação no uso do sistema Betha para os novos servidores que compõe o quadro de efetivo da SEMFA;
03	Reconstrução do quadro efetivo, priorizando a nomeação do efetivo para ocupar os departamentos e demais estrutura administrativa, compartilhando a responsabilidade e compromisso com a gestão que valoriza seus servidores;
04	Criação da FORÇA TAREFA revisão/atualização dos cadastros para geração dos Impostos e Taxas municipais, visando a entrega em tempo hábil para que nossos contribuintes gozem dos descontos oferecidos pelo município, para corroborar com o aumento de arrecadação municipal, trata-se de uma das metas fundamentais desta secretaria;
05	Revisão das leis que norteiam a regularização fundiária que será encaminhada a Procuradoria para providências legais;
06	Levantamento do Patrimônio Imóvel do município para atender as várias demandas da gestão;
07	Conclusão do Processo de Implementação da NFS e;
08	Encaminhamento da Municipalização do Trânsito;
09	Recadastro para levantamento da atual situação do Transporte Público;
10	Recadastro dos Permissionários do Espaço Público;
11	Encaminhamento do Código Tributário para atualização legislativa;
12	A SEMFA em colaboração ao combate a Pandemia COVID-19, levantamos débitos de contribuintes para possível Compensação Tributária.

Secretaria Municipal de Educação (SEMED): Tem como atribuições organizar, desenvolver e manter o Sistema Municipal de Ensino, integrando-o às políticas e planos educacionais da União e do Estado nos termos da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional; planejar, desenvolver, executar, controlar e avaliar a política educacional no Município.

AÇÕES PROGRAMADAS	
01	Solicitação de abertura de Processo Licitatório para aquisição de Merenda, Materiais Didáticos, Transporte;
02	Propor a criação de coordenação para promoção das ações para fortalecimento da produção e de alimentos locais, nas comunidades, para que possam ser adquiridos pela SEMED (Elaborar cardápios regionalizados para a merenda escolar);
03	Prestação de contas do PDDE Básico e agregados;
04	Avaliar e revisar o Sistema de Educação do Município de São Gabriel da Cachoeira, a partir das Diretrizes para Educação Escolar Indígena – Resolução nº. 05/2012;
05	Avaliar e revisar o Plano Municipal de Educação – Lei Nº 038 de 12 junho de 2015;
06	Constituição da Comissão de Revisão dos Regimentos Escolares;
07	Constituição da Comissão Permanente de Lotação 2021;
08	Planejamento – Formação de APIS e Coordenadores;
09	Promover as Normatizações regulamentadoras das escolas indígenas;
10	Implementar as línguas Co-oficializadas de São Gabriel da Cachoeira;
11	Criação do Cargo NOTÓRIO SABER Com base na Lei nº 11.645, de 10 março de 2008 e no parecer CNE/CEB nº 14/2015 e resolução Nº 75/2010 – CEE/AM;
12	Levantamento das escolas a trabalharem com o currículo unificado;
13	2ª Etapa do Censo Escolar 2020, “Módulo Situação do Aluno”;
14	Envio de formulários escolares para as escolas indígenas do interior;
15	Recebimento de documentos escolares in lócus;
16	Parceria com o IFAM para oferta do curso de PROEJA junto aos alunos da Educação de Jovens e Adolescentes da Escola Dom Miguel Alagna;
17	Instrumentalizar e Normatizar os Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas junto aos Departamentos Pedagógico e de Educação Escolar Indígena;
18	Viagem de Encerramento do Ano letivo 2020 em curso com término em fevereiro de 2021, em virtude da pandemia COVID-19;
19	Planejamento para reforma parcial da SEMED;
20	Planejamento de parceria de perfuração de poços artesianos na sede e estrada;
21	Promover parceria com as comunidades para melhoria da estrutura física das escolas (projeto de lei Ajuri);
22	Projeto de construção de Escola com 2 salas para o interior;
23	Planejamento de ampliação e reforma das escolas no interior;
24	Estruturar o Setor com recursos Humanos: pedreiros, serventes, soldador, pintor, técnico em edificações, arquiteto e mais um engenheiro;
25	Planejamento de aquisição de insumos para perfuração de poços;
26	Projeto básico de construção;
27	Projeto básico de aquisição de perfiladeira;
28	Projeto básico de aquisição de materiais de construção em geral;
29	Projeto Básico para locação do espaço da Creche;
30	Acompanhamento do processo de aposentadoria;
31	Apoio psicossocial aos servidores do grupo de risco;
32	Ação de prevenção ao Covid-19;
33	Constituir a Comissão para a realização do PSS 2021;
34	Constituir a Comissão de Revisão do PCCR do Magistério;
35	Treinamento do acesso aos sistemas aos programas educacionais;
36	Atualizar e ressignificar o organograma da SEMED/SGC;
37	Renomear através de Portaria e Decreto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED para Secretaria Municipal de Educação Escolar Indígena – SEMEEI, em consonância com o PME;
38	Fortalecer o Departamento de Educação Escolar Indígena;
39	Elaborar o Plano Plurianual para cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação – PME/SGC;
40	Criar o Departamento de Pesquisa ao Profissional da Educação;
41	Organização no recebimento e agilidade na entrega de merenda e materiais didáticos;
42	Entrega de Merenda Escolar – remessa 2020 – 1º semestre 2021;
43	Construção do Cardápio da merenda escolar 2021;
44	Solicitação da Compra da Merenda Escolar – 1º Semestre;
45	Atualizar os Regimentos e demais documentos norteadores da SEMED, à luz das Diretrizes da Educação e da Educação Escolar Indígena.

Secretaria Municipal do Interior, Produção e Abastecimento (SEMINPA): Tem como finalidade definir, coordenar e executar a política municipal estabelecida para as áreas de produção do primeiro setor e gestionando medidas para o desenvolvimento; buscar o intercâmbio e convênios com outros entes federativos e entidades da iniciativa privada, com relação à política de desenvolvimento do primeiro setor, objetivando a expansão ao interior do Município; articular nos interiores do município a busca e identificação de vocação econômica relacionada ao primeiro setor; criação e gerenciamento de banco de dados populacional do interior com vista a verificação da melhor política pública a ser aplicada na área da produção e abastecimento; desenvolver estratégias e formação como foco ao interior para suscitar produção rural e correto manejo florestal e ambiental; acompanhar e controlar os seus recursos humanos e os bens públicos sob seu encargo.

AÇÕES PROGRAMADAS

01	Reunir e prestar informações dos produtos rurais distribuídos na Sede e nas comunidade no entorno;
02	Atualizar o cadastro dos 68 piscicultores existentes e cadastrar os novos piscicultores da Sede e nas comunidades do entorno;
03	Capacitar em média 30 piscicultores e 50 produtores rurais através de cursos e oficinas em parceria com o IFAM CAMPUS/SGC, IDAM LOCAL e SEPROR/SEPA;
04	Prestar Assistência Técnica direcionada aos produtores rurais e piscicultores do Assentamento Teotônio Ferreira; da BR 307 até o KM 100 e na Estada de Camanaus;
05	Criar banco de dados estatísticos para elaboração de projetos voltados a produção aquícola e agropecuário;
06	Promover Feiras Rotativas para a venda do pescado e de produtos agropecuários nos Bairros;
07	Distribuir de 100 a 2.000 alevinos aos piscicultores cadastrados e assistidos pelo setor de piscicultura;
08	Distribuir mudas de plantas frutíferas no incentivo à produção;
09	Realizar 03 visitas semanais para prestar assistência técnica aos produtores rurais cadastrados;
10	Realizar 02 reproduções artificiais de peixe durante o ano;
11	Realizar 03 aquisições de pós-larva de tambaqui junto a SEPA/Governo do Estado durante o ano.

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviço Urbano (SEMOB): Tem como atribuições planejar, desenvolver, controlar e executar as atividades inerentes à construção de obras públicas; é responsável também pelas atividades inerentes quanto à abertura e pavimentação de vias públicas, pontes, viadutos, canais e redes de drenagem. Realizar o gerenciamento e a manutenção da frota municipal.

AÇÕES PROGRAMADAS

01	Terraplanagem no Bairro Santo Alberto;
02	Terraplanagem na Rua 5;
03	Fabricação de Tampa bueiros e gradil;
04	Operação tapa buraco em diversas ruas da cidade;
05	Iluminação Pública em diversas ruas da cidade;
06	Terraplanagem no Ramal 12, BR 307;
07	Terraplanagem Ramal 3, no Assentamento Teotônio Ferreira
08	Entrega da ponte do ramal 4, no Assentamento Teotônio Ferreira
09	Mutirão de limpeza nos bairros;
10	Reformas das bicas de água em diversos bairros da cidade;
11	Instalação do reservatório no Bairro Novo Horizonte e Bairro da Paz
12	Reforma do Prédio do CREAS;
13	Entrega da UBS do Bairro Miguel Quirino;
14	Conclusão da UBS do Bairro Tiago Montalvo;
15	Drenagem da Quadra do Areal;
16	Terraplanagem Caxiri na Cuia;
17	Terraplanagem APOK;
18	Terraplanagem SEMINPA;
19	Drenagem no igarapé do Ligeirinho, Bairro Santa Terezinha.

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS): Tem o propósito de implementar a política de assistência social do município, voltada ao atendimento dos interesses sociais e aspirações da população em situação de risco social; realizar as políticas setoriais visando o combate à pobreza, a garantia dos mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências e a universalização dos direitos sociais; propiciar a participação da população, por intermédio de organizações representativas, na formulação das políticas sociais e no controle das ações; coordenar programas de amparo à família, às mulheres, ao idoso, às pessoas com deficiência, à população em situação de rua, e a crianças e adolescentes em situação de risco.

AÇÕES PROGRAMADAS

01	Programa SEMAS na rádio;
02	Implementação e operacionalização das ações de assistência social (aquisição de uniformes para servidores da SEMAS);
03	Capacitação de Servidores;
04	Aquisição de bote de alumínio com motor de popa 90hp;
05	Locação do Prédio para funcionamento do CRAS e Programas;
06	Construção ou compra do Prédio ou compra do Conselho Tutelar;
07	Reforma do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS padrão com fins de realização no atendimento social específico e humanizado;
08	Reforma do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, com fins de realização de atendimento específico social humanizado;
09	Acompanhamento do Plano de Trabalho;
10	Acompanhamento do Plano de Trabalho das Coordenações e Programas;
11	Reorganização dos Conselhos Municipais: SEMAS, CMAS, CMDI, CMDCA e CMDM.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA): Tem a missão de coordenar todas as atividades e ações que são empreendidas na esfera estadual ou municipal em prol do desenvolvimento sustentável. É de sua competência também a elaboração de medidas educativas para conscientização da população a respeito da importância de preservar a natureza e o incentivo a hábitos ecologicamente corretos como o descarte certo do lixo, a não poluição de rios, o uso de materiais biodegradáveis, etc. Outra função bem relevante e essencial também é exercida pela Secretaria de Meio Ambiente: a fiscalização. Cabe ao órgão fiscalizar a postura de empresas em relação aos recursos naturais de determinado estado ou cidade, avaliar a concessão de licenciamento ambiental para novos empreendimentos ou até cassar esta licença com base na análise feita pela Secretaria de Meio Ambiente. Há ainda situações em que uma empresa consegue o licenciamento ambiental, se instala no estado ou município, mas acontece algum acidente ou falha no exercício de suas atividades. Em decorrência destes acontecimentos, a organização pode acabar causando um grande desastre ambiental.

AÇÕES PROGRAMADAS

01	Concessão de certificação de Selo Verde para associação civil de impacto positivo mínimo acompanhado pelo município;
02	Orientação sobre a necessidade de observância da população gabriellense sobre posturas municipais (educação em saúde) relacionadas aos decretos do Governo do Estado do Amazonas e Chefe do Executivo Municipal para diminuição de novos casos de COVID19, bem como a fiscalização com lavratura de auto de infração

em ação conjunta;	
03	Diagnóstico e implantação de decreto relacionado ao resíduo comercial – em especial papelão, focados na organização de cadeia de destinação ao ponto de coleta, com a devida orientação e fiscalização;
04	Diagnóstico e implantação de decreto relacionado ao lixo urbano comercial, focado em instrumento de coleta intermediária (lixreira) de empreendimento comercial, com a devida orientação e fiscalização;
05	Avaliação e renovação da Portaria de credenciamento e autorização do ponto de coleta de papelão.

Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Lazer (SEMJEL): Tem como finalidade planejar, implantar e executar atividades esportivas e de recreação, com ações diretas e coordenadas em todos os níveis, tendo como ênfase investimentos no esporte de base e amador, bem como no esporte de competição; oferecer à população diferentes opções de atividades recreativas, propiciando oportunidades para maior integração entre os municípios; estabelecer planos, programas, projetos e atividades destinados ao desenvolvimento do lazer e da recreação; gerenciar o Fundo Municipal do Esporte e Lazer; promover eventos e programas recreativos tendo em vista a difusão da prática da recreação; expandir normas e instruções relativas ao funcionamento e utilização das instalações esportivas; acompanhar e controlar os seus recursos humanos e os bens públicos sob seu encargo.

AÇÕES PROGRAMADAS	
01	Inscrição de: Projeto Jogada Certa; Projeto Judô para Todos; Alunos para Banda Marcial.
02	Oficina de arbitragem nos Distritos;
03	Regularizar junto a Câmara Municipal o Fundo Municipal de Esporte;
04	Reforma da sala da Banda Marcial.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCULT): Tem como finalidade planejar, implementar e executar as atividades políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas na área da cultura e eventos do Município; integrar-se com órgãos correlatos – oficiais e particulares – objetivando complementação, aperfeiçoamento e a consecução dos programas e planos culturais do Município; promover programas de incentivo às atividades artísticas e culturais de interesse para a população do município; incentivar processos de gestão e promoção das Políticas Públicas de Cultura, estimulando a participação da sociedade civil; adotar políticas públicas específicas para incremento do turismo no Município, devendo realizar estudos sobre os problemas a serem superados para o desenvolvimento econômico e turístico; elaborar, promover e divulgar Calendário Anual de Eventos, objetivando o incremento do turismo no Município; acompanhar e controlar os seus recursos humanos e os bens públicos sob seu encargo.

AÇÕES PROGRAMADAS	
01	Planejamento e reorganização dos eventos culturais do Município;
02	Criação da Comissão de Eventos;
03	Criação de Placas de indicação na trilha e subida do Morro da Boa Esperança;
04	Criação do Mirante no topo do Morro da Boa Esperança;
05	Elaboração e Sinalização de placas indicativas nos pontos turísticos de SGC;
06	Elaboração do Mapa Turístico de São Gabriel da Cachoeira;
07	Criação do Mirante Pôr do Sol no morro da Fortaleza;
08	Elaboração e Sinalização de placas indicativas e histórica do Morro da Fortaleza (pé de anjo e demais);
09	Criação do Centro de apoio ao Turista – CEAT e Centro Cultural, com exposição e informação histórica de SGC, pontos turísticos, artesanatos, biojóias e atrativos culturais; (Sugestão Quiosque na Orla da Praia)
10	Criação do painel receptivo de fotos na Orla da Praia;
11	Aquisição de uniformes para os servidores;
12	Aquisição de Crachás de identificação aos servidores;
13	Treinamento e Capacitação dos Servidores da Secretarias;
14	Aquisição de Material Permanente para a Secretaria;
15	Criação da Logomarca da Secretaria;
16	Ações em parceria com as demais secretarias, voltadas à preservação dos Pontos turísticos e Belezas naturais do nosso município.

Procuradoria-Geral do Município (PGM): Órgão permanente, com a função de defesa dos interesses do Município e orientação jurídica da Administração, vinculada diretamente ao Prefeito Municipal.

AÇÕES PROGRAMADAS	
01	Permanência na Coordenação da Comissão Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19 no Município;
02	Elaborar planos de ações coordenadas de fiscalização para o uso da Comissão e Enfrentamento;
03	Organizar treinamento diferenciado aos fiscais atuantes na linha de frente do COVID, para fins de cumprindo do Decreto Estadual;
04	Colaborar em curso de Reciclagem do efetivo completo da Guarda Municipal;
05	Elaborar junto a SEPLAN cronograma de treinamento de Gestão com todos os Secretários Municipais;
06	Responder em tempo hábil todos os processos administrativos;
07	Cumprir todos os prazos processuais;
08	Responder prioritariamente todas as notificações e intimações no menor espaço de tempo;
09	Ajuizar Dívidas tributárias;
10	Solicitar software jurídico, para que possamos ter um sistema de acompanhamento de alertas judiciais;
11	Criação da Curadoria da Saúde e de outros aspectos de judicialização da administração pública, que permita a emancipação das atividades administrativas e jurídicas com independência das ações judiciais. Com esse início, buscar parceria efetiva do Ministério Público para as atividades, deixando de considerá-lo como impertinente à atividade da gestão municipal. Afinal, Ministério Público, Judiciário e Administração Municipal buscam os mesmos fins de melhor aplicação de recursos abem dos cidadãos e maior atenção às suas necessidades;
12	Para tudo isso, sempre haverá necessidade de reformulação da Procuradoria Jurídica do Município, com novos equipamentos, pequena biblioteca e recursos de pessoal, tanto de advogados, quanto de funcionários;
13	Numa primeira etapa serão organizados o arquivo de leis, decretos, convênios e documentos gerais, havendo necessidade de digitalizar as diversas leis (todas em vigor) para disposição aos usuários;
14	Elaborar e promover judicialmente Ações de Ressarcimento do erário municipal em caso de fraudes ou atos de improbidade administrativas advindas de gestões passadas, apresentadas pela comissão de transição;
15	Implantação de gerência do contencioso e da dívida ativa, conforme previsão em Lei Complementar. As curadorias de saúde e de finanças. A curadoria de saúde será experiência pioneira. Contribuir-se-á de forma a servir de anteparo das ações judiciais. A segunda será a curadoria de finanças, de forma a atuar com relação às cobranças de dívida ativa e, eventualmente na defesa do erário municipal.

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021/PMU-CGU**

CONTROLADORIA GERAL DE UARINI/AM

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021/PMU-CGU

Objeto: Solicitação, Concessão, Prestação de Contas e Reembolso de Diárias ao Servidor Público da Prefeitura de Uarini/Am.

Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município.

Órgão Revisor: Procuradoria Geral do Município.

Órgão a ser Encaminhado: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Governo.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos para solicitação, concessão e prestação de contas de diárias que devem ser obedecidos pelos gestores e servidores quanto às rotinas e procedimentos inerentes ao fluxo do procedimento de diárias os funcionários dentro da Prefeitura Municipal de Uarini/AM.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º - Abrange as Unidades e Secretarias, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Uarini, seja da Administração Direta e/ou Indireta.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - Direcionar e uniformizar os procedimentos, alcançando uma convergência e racionalização das rotinas administrativas executadas da Prefeitura de Uarini/AM.

Art. 4º - Estabelecer uma sequência lógica ao fluxo da despesa com diárias garantindo clareza e compreensão para todos que deste utilizem.

Art. 5º - Aumentar a eficiência e eficácia, com a consequente redução de custo dos procedimentos administrativos.

CAPÍTULO IV

CONCEITOS

Art. 6º - Para fins dessa Instrução Normativa considera-se:

I – Instrução Normativa: Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

II – Diária: Pagamento destinado a cobrir despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana do servidor que se deslocar a serviço participando de cursos, congressos, reuniões, simpósios, entre outros, em caráter eventual ou transitório, da sede onde tem exercício para outro ponto do território nacional ou para o exterior.

III – Procedimentos de Controle: Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações, visando restringir o cometimento de irregularidades e/ou ilegalidades e alcançando o interesse público.

CAPÍTULO V

DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 7º - A presente Instrução Normativa é um agrupamento de ações que possui amparo legal nas seguintes legislações:

I – Constituição Federal de 1988.

II – Lei Orgânica do Município de Uarini/AM.

III – Lei nº 021/1993 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos de Uarini/Am.

IV – Lei nº 067/2006/PMU – Regulamenta Diárias do Poder Executivo de Uarini/Am.

V – Decreto Municipal nº 014/2021/PMU.

VI – Princípios da Legalidade, Moralidade, Interesse Público, Ética, do Devido Processo Legal, da Prestação do Serviço Público, Economicidade e Efetividade.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º - Os pedidos de concessão de diárias deverão ser efetuados com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data pretendida para o deslocamento, salvo em caso de emergências ou devidamente fundamentado, mediante Ofício ou Memorando ao Prefeito ou ao que estiver em pleno exercício.

Art. 9º - O Prefeito analisa o pedido:

I – Se indeferido, comunica ao Servidor Solicitante.

II – Se deferido, o Prefeito encaminha o pedido autorizando e informando a Secretaria de Administração o número de diárias a serem efetuadas ao servidor solicitante.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Administração:

I – Realizará a Portaria concedendo Diárias ao Servidor beneficiário e publicará no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

II – Encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças para realizar os procedimentos de pagamento.

III - Encaminhará a Portaria publicada no Diário Oficial a Controladoria Geral da Prefeitura de Uarini, a fim de que seja publicado o documento no Portal da Transferência.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Finanças examinará:

I – Se houver disponibilidade orçamentária e financeira, encaminhará ao Setor de Contabilidade para realizar o empenho da despesa nas dotações específicas, na dotação orçamentária correspondente ao programa, função e sub-função, de acordo com a solicitação, emitindo a Nota de Empenho e a Nota de Liquidação.

Art. 12 - O processo da despesa com adiantamento e/ou diárias, que até então deve estar composto pela: requisição/solicitação de empenho de despesa, Nota de Empenho, Nota de Liquidação de Empenho, será encaminhado à Tesouraria.

Art. 13 - A Tesouraria, de posse do Processo de Despesa de Diárias e/ou Adiantamento, efetuará o pagamento mediante ordem bancária e encaminhará o comprovante a Secretaria de Finanças.

Art. 14 - Efetuado o pagamento, a Secretaria de Finanças encaminhará o Processo de Despesa a Controladoria que aguardará a prestação de contas do servidor beneficiado com as diárias.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15 - O beneficiário da diária fica obrigado a apresentar a Controladoria Geral do Município dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de regresso a sede de trabalho, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, para que possa compor o processo da despesa.

Art. 16 - O Relatório de Viagem deverá ser apresentado em Formulário-Padrão (anexo) que encontra-se disposto na Controladoria Geral do Município ou Relatório pessoal do Servidor, contendo as seguintes informações:

I - Identificação do servidor público.

II - Itinerário, data de saída e chegada.

III - Objetivo do deslocamento

IV - Relatório circunstanciado com descrição minuciosa dos resultados práticos efetivamente obtidos com a viagem.

V - Quantidade de diárias recebidas.

VI - Meio de transporte utilizado.

VII - Assinatura do servidor.

Art. 17 - Considerar-se-á como comprovante obrigatório para evidenciar o deslocamento e deverá acompanhar o Relatório de Viagem:

I - Certificado ou Declaração do seminário, curso, congresso, simpósio, treinamento e outros;

II - Comprovante de pagamento da hospedagem, alimentação e transporte.

III - Qualquer documento idôneo capaz de justificar que o servidor se deslocou do município para o fim requerido.

Art. 18 - Convites de curso e/ou e-mails de qualquer tipo, folders, panfletos do curso, programação do evento, não são considerados comprovantes categóricos de prestação de conta de diárias, mas podem compor o processo com os documentos elencados no artigo 17.

Art. 19 - Não serão aceitos comprovantes, recibos, notas fiscais com rasuras, incompletas, com emendas ou ainda com data anterior ou posterior ao período da diária.

Art. 20 - A Controladoria Geral do Município emitirá Parecer analisando o processo:

I - Se na análise da Controladoria forem verificados problemas sanáveis, intime-se o servidor beneficiário da diária para que regularize o processo no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua ciência.

II - Se não, é feito o pedido de devolução dos recursos obtidos com as diárias, correspondente à parte que apresentou o(s) problema(s) ou em sua totalidade.

Art. 21 - O servidor que não apresentar o Relatório de Viagem no prazo legalmente estabelecido ou que não providencie as pendências relatadas pela Controladoria Geral do Município, fica impedido de solicitar diárias até que se regularize a pendência.

Art. 22 - Verificado em sua totalidade a regularidade do Processo, a Controladoria Geral do Município remeterá o processo para a Secretaria Municipal de Finanças realizar o devido arquivamento.

CAPÍTULO VIII

DAS CONCEÇÕES

Art. 23 - A diária será concebida por dia de afastamento sendo obedecidos os valores constantes no Decreto Municipal nº 014/2021/PMU, ao passo que o pagamento será pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

Art. 24 - O funcionário que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 25 - Na hipótese de o funcionário retornar a sede, em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir as diárias em excesso, em igual prazo.

CAPÍTULO IX

DOS VALORES DAS DIÁRIAS

Art. 26 - A concessão de diárias obedecerá aos valores constantes no Decreto nº 014/2021/PMU-GP, podendo ser reajustado com a devida comprovação de estudos orçamentários e financeiros, conforme valores abaixo:

DESCRIÇÃO DO CARGO	OUTROS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS	CAPITAL DO ESTADO DO AMAZONAS	OUTRO ESTADO E DISTRITO FEDERAL
PREFEITO	R\$ 603,10	R\$ 754,57	R\$ 1.050,03
VICE-PREFEITO	R\$ 453,03	R\$ 503,98	R\$ 754,57
SECRETÁRIO, PROCURADOR, CONTROLADOR E TESOUREIRA	R\$ 301,54	R\$ 421,87	R\$ 603,10

DEMAIS SERVIDORES	R\$ 234,99	R\$ 301,54	R\$ 528,05
-------------------	------------	------------	------------

CAPÍTULO X

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 27 - São responsabilidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria Geral do Município:

I - Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa.

II - Promover discussões técnicas com a Procuradoria e demais Secretarias, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão desta Instrução Normativa.

Art. 28 - São responsabilidades de Todos os Secretários Municipais, Diretores de Departamentos e Chefes de Setores:

I - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

II - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos processos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 29 - Das responsabilidades da Controladoria:

I - Prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.

II - Orientar os servidores envolvidos nos procedimentos de controle estabelecidos por esta Instrução Normativa, sempre que solicitado.

III - Fiscalizar a aplicação das Instruções Normativas.

CAPÍTULO XI

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 30 - É vedado conceder diárias aos servidores com o intuito de remunerar atividades estranhas aos objetivos desta Instrução Normativa.

Art. 31 - O servidor que participar das atividades relacionadas a conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares, fica obrigado a disponibilizar todo o material para os demais servidores de sua área de trabalho.

Art. 32 - As práticas de atos que contrariam esta Instrução Normativa implicam ao servidor praticante a responsabilização em processos cabíveis.

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente com a Controladoria e Procuradoria do Município com a Homologação feita pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 34 - A presente Instrução Normativa foi elaborada pela equipe da Controladoria do Município de Uarini/AM, Revisada pela Procuradoria do Município com o objetivo de resguardar princípios e ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 35 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Uarini, 05 de fevereiro de 2021.

JAN RICELE LOPES QUEIROZ

Controlador Geral

Portaria nº 008/2021/PMU-GP

Publicado por:
JAN RICELE LOPES QUEIROZ
Código Identificador: 6GLNVRVXU

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020

DEZEMBRO(31/12/2020)

ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			10.024.345,28	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	10.024.345,28	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente 094.052.832-00

JOELSON RUIZ CASTRO

Diretor De Finanças635.264.502-00

ANDRIELLY TORRES BARROS

Contadora CRC/Am 015085/O-1

Amazonas, Quarta-feira, 24 De Fevereiro De 2021 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XII / Número: 2808

DEZEMBRO(31/12/2020)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DOTAÇÃO (i)=(e-f)	DA
DESPESAS CORRENTES (VIII)	8.190.000,00	8.693.625,00	8.692.508,81	8.686.508,81	8.686.508,81	1.116,19	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.649.000,00	5.487.396,00	5.486.983,82	5.486.983,82	5.486.983,82	412,18	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.541.000,00	3.206.229,00	3.205.524,99	3.199.524,99	3.199.524,99	704,01	
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.600.000,00	1.332.212,00	1.331.836,47	1.331.836,47	1.331.836,47	375,53	
INVESTIMENTOS	1.600.000,00	1.332.212,00	1.331.836,47	1.331.836,47	1.331.836,47	375,53	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	9.790.000,00	10.025.837,00	10.024.345,28	10.018.345,28	10.018.345,28	1.491,72	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	9.790.000,00	10.025.837,00	10.024.345,28	10.018.345,28	10.018.345,28	1.491,72	
SUPERÁVIT (XIV)			0,00				
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	9.790.000,00	10.025.837,00	10.024.345,28	10.018.345,28	10.018.345,28	1.491,72	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS			LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	DE				
DESPESAS CORRENTES	0,00	144.002,68		143.971,73	143.971,73	30,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	144.002,68		143.971,73	143.971,73	30,95	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	144.002,68		143.971,73	143.971,73	30,95	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente 094.052.832-00

JOELSON RUIZ CASTRO

Diretor De Finanças 635.264.502-00

ANDRIELLY TORRES BARROS

Contadora CRC/Am 015085/O-1

Publicado por:
Andrew Martins da Silva
Código Identificador: YFJW8SME7

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA ORDINÁRIO		

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	10.024.345,28	9.147.069,80	RECURSOS ORDINÁRIOS 0,00	0,00
DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.024.345,28	9.147.069,80	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	9.148.690,80
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12.310,23	1.210,43	10.026.714,00	
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	12.310,23	1.210,43	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.026.714,00	9.148.690,80
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR RP NÃO PROCESSADOS PAGOS RP PROCESSADO PAGO	12.310,23	1.210,43	REPASSE RECEBIDO 10.026.714,00	9.148.690,80
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF INSS	1.063.828,11	1.122.106,62	RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS 939.061,54	1.036.820,65
ISS	143.971,73	233.542,18	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR 6.000,00	144.002,68
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	3,02	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO 6.000,00	144.002,68
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	862.077,62	853.475,43	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS 878.033,71	851.275,40
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	176.131,43	158.105,96	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF 176.131,43	158.105,96
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	315.361,54	303.013,61	INSS 316.749,72	303.013,61
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	11.933,80	9.496,38	ISS 11.933,80	9.496,38
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	2.292,42	9.245,84	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS 1.916,27	8.723,48
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	20.220,24	25.712,51	PENSÃO ALIMENTICIA 20.220,24	25.712,51
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	251.088,96	269.248,18	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS 266.033,02	267.570,51
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	16.438,70	13.753,19	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES 16.438,70	13.753,19
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA CONTA ÚNICA	68.610,53	64.899,76	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS 68.610,53	64.899,76
TOTAL	35.681,07	12.000,01	OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS 55.027,83	41.542,57
	3.680,93	8.730,26	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO 18.416,76	14.358,74
	21.983,14	156.691,22	FAMÍLIA PAGO	
	21.983,14	156.691,22	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO 35.681,07	12.000,01
	9.668,25	156.686,48	MATERNIDADE PAGO	
	12.314,89	4,74	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO 930,00	15.183,82
	11.122.466,76	10.427.078,07	SALDOS DO EXERC. ANTERIOR 156.691,22	241.566,62
			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA 156.691,22	241.566,62
			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA 156.686,48	240.713,61
			CONTA ÚNICA 4,74	853,01
			TOTAL 11.122.466,76	10.427.078,07

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente 094.052.832-00

JOELSON RUIZ CASTRO

Diretor De Finanças 635.264.502-00

ANDRIELLY TORRES BARROS

Contadora CRC/AM 015085/O-1

Publicado por:
Andrew Martins da Silva
Código Identificador: EJTPE4JP

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		49.885,46	183.407,26	PASSIVO CIRCULANTE		16.334,40	378,31
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		21.983,14	156.691,22	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		16.334,40	378,31
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	F F	21.983,14	156.691,22	VALORES RESTITUIVEIS	F F	16.334,40	378,31
CONTA ÚNICA		12.314,89	4,74	CONSIGNAÇÕES		16.332,24	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		9.668,25	156.686,48	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		2,16	378,31
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		4.369,06	1.618,13				
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	F	4.369,06	1.618,13	TOTAL PASSIVO		16.334,40	378,31
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		4.369,06	1.618,13				
ESTOQUES		23.533,26	25.097,91				
ALMOXARIFADO	P	23.533,26	25.097,91	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		5.072.045,09	4.049.481,90
MATERIAL DE CONSUMO		23.533,26	25.097,91				
ATIVO NÃO CIRCULANTE IMOBILIZADO	P P P P	5.038.494,03	3.866.452,95	RESULTADOS ACUMULADOS	P P	5.072.045,09	4.049.481,90
BENS MOVEIS	P	5.038.494,03	3.866.452,95	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		5.072.045,09	4.049.481,90
VEÍCULOS		1.053.848,75	628.567,75	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		1.022.563,19	1.016.520,69
BENS DE INFORMÁTICA MÓVEIS E UTENSÍLIOS		18.605,00	18.605,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.049.481,90	3.032.961,21
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		234.099,45	118.389,45	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO TOTAL		5.072.045,09	4.049.481,90
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		621.752,57	434.422,57			5.088.379,49	4.049.860,21
		117.656,15	34.806,15				
		61.735,58	22.344,58				
BENS IMÓVEIS							
BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS BENS IMÓVEIS							

EM ANDAMENTO	P P P	4.387.540,59	3.480.985,12			
BENS DE USO ESPECIAL		148.329,86	148.329,86			
		0,00	278.718,61			
		4.239.210,73	3.053.936,65			
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	P	-402.895,31	-243.099,92			
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-402.895,31	-243.099,92			
TOTAL		5.088.379,49	4.049.860,21			

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	26.352,20	158.309,35	PASSIVO FINANCEIRO (16.334,40)+ Restos não Processado(6.000,00)	22.334,40	144.380,99
ATIVO PERMANENTE	5.062.027,29	3.891.550,86	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	5.066.045,09	3.905.479,22

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente 094.052.832-00

JOELSON RUIZ CASTRO

Diretor De Finanças 635.264.502-00

ANDRIELLY TORRES BARROS

Contadora CRC/AM 015085/O-1

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				COMPENSAÇÕES 30.000,00 291.632,46			
				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS 30.000,00 291.632,46			
				TOTAL 30.000,00 291.632,46			

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente 094.052.832-00

JOELSON RUIZ CASTRO

Diretor De Finanças 635.264.502-00

ANDRIELLY TORRES BARROS

Contadora CRC/AM 015085/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020

ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	10.026.714,00	9.148.690,80	PESSOAL E ENCARGOS	5.486.983,82	5.018.893,48
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10.026.714,00	9.148.690,80	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	4.380.546,82	4.060.193,99
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	10.026.714,00	9.148.690,80	ENCARGOS PATRONAIS	860.999,68	807.778,54
TOTAL	10.026.714,00	9.148.690,80	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	245.437,32	150.920,95
			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	3.391.099,34	2.988.418,96
			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.794.732,09	1.502.761,81
			SERVIÇOS	1.436.571,86	1.394.666,42
			DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	159.795,39	90.990,73
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	509,80
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	509,80
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	12.310,23	1.210,43
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	12.310,23	1.210,43
			TRIBUTÁRIAS	207,42	747,44
			CONTRIBUIÇÕES	207,42	747,44
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	113.550,00	122.390,00
			INCENTIVOS	113.550,00	122.390,00
			TOTAL	10.026.714,00	9.148.690,80

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente 094.052.832-00

JOELSON RUIZ CASTRO

Diretor De Finanças 635.264.502-00

ANDRIELLY TORRES BARROS

Contadora CRC/AM 015085/O-1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	1.331.836,47	1.174.175,82
INVESTIMENTOS	1.331.836,47	1.174.175,82

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente 094.052.832-00

JOELSON RUIZ CASTRO

Diretor De Finanças 635.264.502-00

ANDRIELLY TORRES BARROS

Contadora CRC/AM 015085/O-1

Publicado por:
Andrew Martins da Silva
Código Identificador: DIWGTPTBQ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082/GP-PMT DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSONADO PARA ATUAREM JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 866/2019, de 05 de dezembro de 2019, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 871/2020 de 08 de janeiro de 2020, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal nº 678/2014;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para ocupar Cargos em Comissão de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Finanças de Tabatinga.

ORD.	NOME	CARGO	CÓDIGO
1	SANDRIARA SOUZA IPUCHIMA	SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SE-01
2	FRANCIS DANIELE LOPES ALVES	COORDENADORA MUNICIPAL DE FINANÇAS	CMS-01

Art. 2º - Os(as) nomeados(as) farão jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - Os(as) nomeados(as) exercerão sua função com poder de gestão administrativa, subordinados(as) ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 18 de fevereiro de 2021.

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
LUCINEY DE CASTRO ANGULO
Código Identificador: WCS3JQEM3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – SRP/CPL/PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.151/2021 – SEAPLAN/PMU

No dia 22 de fevereiro de 2021, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 003/2021 – SRP/CPL/PMU**, para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na realização dos Serviços de publicação de atos oficiais em jornal de circulação, visando atender as demandas da Administração com publicação em jornal de grande circulação, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no Termo de Referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de prestação dos serviços do item adjudicado e homologado em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: 1) CLASS PUBLICIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI , inscrita no CNPJ nº 13.153.099/0001-03, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Fornecedor
01	Serviços de publicação de matérias oficiais em periódicos. Dimensões mínimas: 3cm x 7cm, corpo de 6 e espaçamento simples.	Unid	180	R\$ 360,00	R\$ 64.800,00	Class Publicidade e Consultoria Empresarial
02	Serviços de publicação de matérias oficiais em periódicos. Dimensões mínimas: 3cm x 10cm, corpo de 6 e espaçamento simples.	Unid	40	R\$ 489,00	R\$ 19.560,00	Class Publicidade e Consultoria Empresarial
VALOR GLOBAL					R\$ 84.360,00	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, 22 de fevereiro de 2021.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito

LÉLIA MENDES FRANÇA

Secretária De Administração E Planejamento Gestor Da Arp

CLASS PUBLICIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

OCINEIDE ALVES MONTEIRO

Fornecedor

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: 6NQSJKPEY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – SRP/CPL/PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.205/2021 – SEAPLAN/PMU

No dia 22 de fevereiro de 2021, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 004/2021 – SRP/CPL/PMU**, para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na Administração e Fornecimento de Vale Alimentação para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Urucará com os serviços de alimentação com os servidores que estão a serviço da Prefeitura de Urucará na cidade de Manaus, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no Termo de Referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: 1) GIMAVE – MEIOS DE PAGAMETNOS E INFORMAÇÕES – EPP CNPJ nº 05.989.476/0001-10, conforme a seguir:

Item	Descrição dos Itens	Recarga por Cartão (R\$)	Taxa	Quant Cartões	de	Unid	Quant	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)	Fornecedor
1	Emissão e Fornecimento mensal de vale alimentação na forma de cartão eletrônico com chip ou tarja magnética.	350,00	0,00%	20		mês	12	7.000,00	84.000,00	GIMAVE – Meios de Pagamento e Informações LTDA

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, 22 de fevereiro de 2021.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito

JAIME LUIS DE SALES AGOSTINHO

GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES – EPP

Fornecedor

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: J9ZBCCC6B

<https://diariomunicipalaam.org.br>